

Processo nº 43.206005.000084/2026-76

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2026

PROCESSO SEI Nº 43.206005.000084/2026-76

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA COM DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS - SMOSU**

Processo administrativo nº **4452/2026**

Valor total estimado para 60 (sessenta) meses: **R\$ 20.297.323,80 (vinte milhões e duzentos e noventa e sete mil e trezentos e vinte e três reais e oitenta centavos).**

Quantidade de itens: **03**

Critério de julgamento: **MENOR PREÇO**

Forma de adjudicação: **LOTE**

Regime de Execução: **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**

Tipo de Objeto: **SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E CONTINUADO**

Modo de disputa: **Aberto**

Garantia de Proposta: 1% (UM POR CENTO), CONFORME ITENS 2.7 E 3.17 DESTE EDITAL.

Exclusivo me/epp/equiparadas: **NÃO**

Garantia de execução: **5% (CINCO POR CENTO).**

Há condições para assinatura do contrato, conforme Termo de Referência e Minuta do Contrato.

Data e hora da abertura da sessão pública: **no dia 10 DE NOVEMBRO DE 2026, ÀS 10:00 horas.**

Edital e certame: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> (Portal de Compras Públicas)

O Município de Esteio, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 88.150.495/0001-86, sito à Rua Eng. Hener de Souza Nunes, 150, em Esteio, por intermédio da Secretaria Municipal de Governança e Gestão (SMGG), Diretoria de Compras, autos processo SEI 43.206005.000084/2026-76, torna público aos interessados que realizará esta licitação, na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/21, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1) DO OBJETO

1.1) O objeto da presente licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA COM DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS - SMOSU**, conforme condições, especificações técnicas, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, Termo de referência e seus anexos.

1.2) As licitantes deverão possuir condições que garantam a responsabilidade, presteza, segurança e eficácia da execução do objeto, de modo a obter pleno resultado.

1.3) Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação.

2) DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1) Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

2.1.1) Os interessados deverão estar cadastrados no portal da licitação em tempo hábil.

2.2) O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3) É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4) A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5) A obtenção do benefício referente ao art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006,

fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6) Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.7) Os licitantes interessados em participar da presente Pregão Eletrônico deverão prestar Garantia de Proposta no valor de 1% (um por cento) sobre o valor total de referência orçado, R\$ 202.973,23 (duzentos e dois mil e novecentos e setenta e três reais e vinte e três centavos), para fins de participação na licitação, de acordo com art. 58, da Lei nº 14.133/2021.

2.7) Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4) Aquele que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitado de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7) Aquele que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

2.7.9) Cooperativas;

2.7.10) Empresas reunidas em consórcio;

2.7.11) Pessoas físicas.

2.8) O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9) A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11) O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar aquele que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13) A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3) DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Atenção: No momento do cadastro ou registro da proposta comercial eletrônica, o licitante deverá atentar para o fato de que, por razões de limitações técnicas das especificações dos materiais constantes no CATMAT/CATSERV, as especificações técnicas completas do objeto licitado, para efeito e formulação da proposta, serão sempre aquelas constantes do Termo de Referência.

3.1) A fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2) Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3) Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.4) No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que: ° Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório; ° Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

- Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5) O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/21.

3.6) O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/21.

3.6.1) No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2) Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7) A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8) Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9) Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10) Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11) Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1) A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2) Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12) O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1) Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2) Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13) O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14) Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15) O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.16) É dever do licitante manter seu cadastro atualizado junto ao portal de licitações, ressaltando a importância do correto preenchimento do E-mail institucional, que será utilizado para os contatos, avisos,

notificações e demais atos administrativos junto ao Município e atualizar previamente as comprovações de seus documentos anexados no portal para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

3.17) Da Garantia de Proposta:

3.17.1) As LICITANTES deverão, como condição à participação nesta LICITAÇÃO, apresentar GARANTIA DE PROPOSTA em valor equivalente a R\$ 202.973,23 (duzentos e dois mil e novecentos e setenta e três reais e vinte e três centavos), correspondente a 1% (um por cento) do valor total estimado do CONTRATO, nos termos do artigo 58, caput e §1º, da Lei nº 14.133/2021.

3.17.2) A GARANTIA DE PROPOSTA poderá ser apresentada nas modalidades previstas no art. 96, parágrafo 1º, inciso I, II, III e IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.17.3) Para todas as modalidades de garantia, exceto fiança-bancária, deverá ser expresso no instrumento de GARANTIA DE PROPOSTA que:

a) Seu objeto é garantir a indenização devida ao PODER CONCEDENTE caso a LICITANTE descumpra qualquer de suas obrigações decorrentes do EDITAL, em especial caso se recuse injustificadamente a assinar o CONTRATO;

b) Poderá ser executada no caso de comprovado inadimplemento, total ou parcial, das obrigações assumidas pela LICITANTE em decorrência de sua participação na LICITAÇÃO;

c) Prazo de vigência de mínimo de 120 (cento e vinte) dias, a partir da DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS.

3.17.4) Nos casos em que a validade das GARANTIAS DE PROPOSTAS vier a expirar antes da data de assinatura do CONTRATO, a manutenção das condições de habilitação da LICITANTE ficará condicionada a regular renovação da respectiva GARANTIA DE PROPOSTA ou a sua substituição por uma das demais modalidades previstas no presente EDITAL, às próprias expensas da LICITANTE.

3.17.4.1) Na hipótese prevista no subitem anterior, caso a LICITANTE não apresente instrumento de renovação antes do vencimento da GARANTIA DE PROPOSTA nos termos do caput, a Comissão deverá notificar previamente a LICITANTE antes de promover a sua inabilitação, a fim de que possa promover a renovação de sua GARANTIA DE PROPOSTA no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

3.17.5) Optando por caução em dinheiro, o licitante deverá realizar transferência eletrônica ou depósito identificado indicando o número de seu CNPJ para a seguinte conta bancária em nome da Prefeitura Municipal de Esteio, juntando o respectivo comprovante:

Banco: 041 - Banrisul; Agência: 0213; Conta Corrente: 040012480-2.

Na hipótese do respectivo comprovante bancário apresentar alguma inconsistência que não permita a confirmação de depósito do valor referente à garantia, a proposta será desclassificada.

3.17.6) Caso a modalidade de garantia recaia em títulos da dívida pública, o título acompanhado dos documentos descritos no subitem abaixo, devem ser apresentados via sistema.

3.17.6.1) Os títulos da dívida pública devem estar acompanhados, obrigatoriamente, de documento emitido pela SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL que atestará a sua validade, exequibilidade e avaliação de resgate atual, e das seguintes comprovações:

a) Origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registro no balanço patrimonial da licitante;

b) Apresentar documento, emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando a correção atualizada monetariamente do título (realizada até seis meses anteriores a data marcada para apresentação da dita garantia), conforme parâmetros definidos pelo Ministério da Fazenda;

c) Serão aceitos apenas e tão somente títulos com vencimentos passíveis de resgate incontestável sob nenhum aspecto, até a data correspondente ao prazo de validade da proposta de preços.

d) Presumem-se como autênticos os títulos oferecidos pela licitante, reservando-se a Prefeitura Municipal de Esteio o direito de averiguar a sua autenticidade. Em se constatando indícios de fraude, se obriga a oferecer denúncia ao Ministério Público.

3.17.7) Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento fornecido pela instituição bancária que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

3.17.7.1) Beneficiário: Prefeitura Municipal de ESTEIO.

3.17.7.2) Objeto: Garantia da participação no PREGÃO ELETRÔNICO 148/2026.

3.17.7.3) Valor: 1% (um por cento) do valor estimado da licitação.

3.17.7.4) Prazo de validade: mínimo de 120 (cento e vinte) dias.

3.17.8) Caso a modalidade de garantia seja seguro-garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de abertura das propostas.

3.17.9) A garantia de manutenção de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

3.17.10) Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

4) DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1) O licitante deverá enviar sua proposta mediante sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1) Valor ou desconto;

4.1.2) Quantidades, devendo respeitar a quantidade total estipulada.

4.1.3) Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2) Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1) O licitante não poderá oferecer proposta com quantitativo inferior ao máximo previsto.

4.3) Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4) Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante,

não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5) Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.6.1) Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006. 4.7) A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1) O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7.2) Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.7.3) Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 3.8.

4.8) O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.9) A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor é o valor registrado no sistema, podendo ser encaminhada atualizada, acompanhando a DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR, quando houver, no prazo definido pelo pregoeiro, a contar da solicitação no sistema eletrônico.

4.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO. 4.11. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

5) DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E LANCES

5.1) A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2) Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1) Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2) A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3) A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3) O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4) O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5) Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6) O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO DO LOTE**.

5.7) Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8) O licitante somente poderá oferecer lance melhor ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, o mais vantajoso para administração.

5.9) O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1% (UM POR CENTO)**.

5.10) O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.11) O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12) Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1) A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4) Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5) Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13) Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1) A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará

aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2) Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3) No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4) Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5) Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14) Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1) Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2) A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5) Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6) Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15) Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16) Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17) Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18) No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19) Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20) Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21) Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.21.1) Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.2) A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3) Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22) Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1) Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.22.1.1) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2) Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.22.2.1) Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.2.2) Empresas brasileiras;

5.22.2.3) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

5.22.3) Caso nenhum critério anterior seja suficiente para o desempate, será realizado sorteio a critério do agente de contratação de licitação responsável pela licitação utilizando-se apenas do fator sorte.

5.23) Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1) Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.

5.23.2) Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.23.3) A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.4) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.5) O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23.6) O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.7) É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24) Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6) DA FASE DE JULGAMENTO

6.1) Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta:

6.1.1) Documentos de Habilitação ou SICAF e DOCUMENTOS COMPLEMENTARES;

6.1.2) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

6.1.3) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

6.1.4) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

Nota: Sobre a apresentação do SICAF, os documentos que não o compõem, é obrigatório a apresentação dos demais documentos solicitados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados dos sistemas.

Nota: Pesquisa consolidada de CEIS, CNEP e outras: <https://portal.datransparencia.gov.br/>. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (certidoes-apf.apps.tcu.gov.br).

6.2) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3) Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2) O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3) Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4) Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5) Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5 e 3.6 deste edital.

6.6) Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 do decreto nº 7.584, de 07 de março de 2023.

6.6.1) Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2026/2027

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: RS003849/2026

DATA DE REGISTRO NO MTE: 02/10/2026

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR060399/2026

NÚMERO DO PROCESSO: 10264.208755/2026-51

DATA DO PROTOCOLO: 01/10/2026

Confira a autenticidade no endereço <http://mediador.trabalho.gov.br/sistemas/mediador/>.

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2026/2027

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: RS001396/2026

DATA DE REGISTRO NO MTE: 29/05/2026

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR030817/2026

NÚMERO DO PROCESSO: 47979.274337/2026-13

DATA DO PROTOCOLO: 28/05/2026

Confira a autenticidade no endereço <http://mediador.trabalho.gov.br/sistemas/mediador/>.

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2026/2026

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: RS000057/2026

DATA DE REGISTRO NO MTE: 15/01/2026

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR000958/2026

NÚMERO DO PROCESSO: 47979.203428/2026-66

DATA DO PROTOCOLO: 13/01/2026

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

6.6.2) O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

6.7) Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1) Contiver vícios insanáveis;

6.7.2) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7.6) Considerar benefício tributário incompatível com a execução do objeto ou deixar de contemplar os tributos efetivamente incidentes sobre a prestação dos serviços.

6.8) No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1) A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9) Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1) Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2) No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, caso haja planilha anexa.

6.9.3) No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem

inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4) Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10) Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11) Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1) Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11.2) Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.11.3) Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.11.4) Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.11.5) Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.12) Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7) DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1) Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I, documentação exigida são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1) A apresentação do SICAF, substitui os documentos do nível de cadastramento, sendo obrigatória a apresentação dos demais documentos solicitados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados dos sistemas.

7.1.2) A documentação poderá se dispensada, caso atenda o Art. 70, III da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3) Os licitantes deverão encaminhar DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR, ANEXO I, se houver.

7.2) Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1) Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/16, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3) Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.1) Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.4) Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

7.5) Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6) Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

7.7) Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas

específicas.

7.8) O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

7.9) Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.9.1) O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivo, a ser agendado, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.9.2) Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu representante legal e/ou responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.10) A habilitação será verificada por meio do ANEXO I, e/ou SICAF nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1) Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.11) É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.12) A verificação pelo pregoeiro/agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1) Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro/agente de contratação.

7.12.2) Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no §1º do art.36 e do art.39 do Decreto 7584/2023.

7.13) A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1) Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.2) Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14) Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.14.1) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15) Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16) Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.17) Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18) A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7.19) Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8) DOS RECURSOS

8.1) A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/21.

8.2) O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3) Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2) O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3) O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4) Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/21, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4) Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5) O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 8.6) Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7) O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9) O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9) DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1) Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133/21, o que:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta quando:
 - b1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; ou
 - b3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - c1) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa à licitação;
- e) fraudar a licitação;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - f1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - f2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2) Com fulcro na Lei nº 14.133/21, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- I - advertência;
 - II - multa;
 - III - impedimento de licitar e contratar;
 - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3) Na aplicação das sanções serão considerados:
- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II - as peculiaridades do caso concreto;
 - III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV - os danos que dela provierem para o Contratante;
 - V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4) A multa será de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.

9.4.1) Para as infrações previstas nos itens a, b e c, a multa será de 0,5 % a 15 %, para os itens d, e, f, g e h, será de 15 % a 30 %, do valor do contrato licitado.

9.5) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6) Na aplicação da sanção será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens a, b e c, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens d, e, f, g e h, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens a, b e c que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo do art. 156, §5º, da Lei 14133/21.

9.9) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item c caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º do Decreto 7584/2023.

9.10) A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis,

contado do seu recebimento.

9.13) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14) A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10) DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1) Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2) A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3) A impugnação e o esclarecimento serão realizados exclusivamente de forma eletrônica, pelo portal.

10.4) As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1) A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5) Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1) O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

11.2) Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3) O licitante vencedor deverá assinar o contrato através do Sistema Eletrônico de Informações- SEI, dentro do prazo de sua convocação.

11.4. O licitante vencedor deverá realizar a assinatura do contrato, bem como manter ativo e atualizado o respectivo cadastro, como usuário externo, no Sistema Eletrônico de Informações – SEI (

https://esteio.sei.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0).

11.5) Todas as referências de tempo observarão o horário de Brasília – DF.

11.6) A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.7) As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.8) Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.9) Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.10) O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.11) Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.12) O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site da Prefeitura Municipal de Esteio.

11.13) Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Documentos de Habilitação

ANEXO II - Modelo de proposta financeira

ANEXO III - Modelo de Declaração de Enquadramento Sindical

ANEXO IV - Declaração de Responsabilidade da Não Visita Técnica

ANEXO V - Minuta de Contrato

ANEXO VI - Estudo Técnico Preliminar

ANEXO VII - Termo de Referência

ANEXO VIII - Dados do Objeto

DE ACORDO:

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOCUMENTOS DE CLASSIFICAÇÃO e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Processo nº 43.206005.000084/2026-76

DOCUMENTOS DE CLASSIFICAÇÃO

Apresentar, acompanhado da PROPOSTA FINAL, os DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

I - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada, conforme modelo de proposta financeira (Anexo II), no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas a contar da solicitação no sistema eletrônico.

II - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS, emitida em 01 (uma) via para cada item do lote, datilografada ou impressa, datada e assinada, rubricada em todas as suas folhas, devendo esta ser elaborada de forma clara e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sendo elementos indispensáveis a sua elaboração e preenchimento, seguir o modelo e orientações contidos na PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS.

Nota: Para todos os valores constantes da proposta financeira ou das planilhas de serviços, aceitar-se-á um máximo de duas casas decimais após a vírgula.

III - Declaração de Enquadramento Sindical, seguindo a mesma estrutura da Declaração modelo (ANEXO III).

IV - Comprovação do cumprimento de Garantia da Proposta, de que trata a cláusula 2.7 e 3.17 deste Edital.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A - Documentos comprobatórios de HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a1) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, da Junta Comercial da sede;

a2) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

a3) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

a4) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

a5) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

a6) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Nota: Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

B - Documentos comprobatórios de REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- b1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b2) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
- b3) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;
- b4) Prova de regularidade com a **FAZENDA FEDERAL**, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- b5) Prova de regularidade para com a **FAZENDA ESTADUAL**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b6) Prova de regularidade para com a **FAZENDA MUNICIPAL**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

C - Documentos comprobatórios de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

c1) **CERTIDÃO NEGATIVA** de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

c1.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

c2) **BALANÇO PATRIMONIAL dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, com demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis;

c2.1) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

c3) **DECLARAÇÃO** assinada por profissional habilitado da área contábil, comprovando o atendimento dos índices econômicos previstos abaixo.

c3.1) A aptidão econômica do licitante, para cumprir as obrigações será verificada mediante a obtenção de **índices** de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG	= (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)
SG	= Ativo Total / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)
LC	= Ativo Circulante / Passivo Circulante

c3.2) As licitantes que apresentarem resultado menor que 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total arrematado para o(s) item(ns) a ser(em) contratado(s), como exigência para sua habilitação.

D - Documentos comprobatórios de HABILITAÇÃO TÉCNICA consistem em:

d1) CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA, dentro da validade, da empresa, junto ao conselho de classe competente.

d2) CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA FÍSICA, dentro da validade, do(s) seu(s) Responsável(eis) Técnico(s) pelo objeto da presente contratação, junto ao conselho de classe competente.

d3) ATESTADO(S) OU CERTIDÃO(ÕES) DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL DA LICITANTE, que comprovem a execução para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços de características técnicas similares ou superiores às do objeto da presente licitação, cujas parcelas de maior relevância técnica e de valor

significativo são as seguintes, não se admitindo atestado(s) de fiscalização ou supervisão de obras/serviços:

- **Roçagem mecanizada: 28.175,00 m2;**

- **Varrição mecanizada: 84.768,00 m2.**

Nota: Para fins de comprovação, os atestados deverão demonstrar a execução dos serviços referidos no item anterior por período mínimo de 12 (doze) meses, admitindo-se o somatório de atestados, desde que comprovada a execução contínua, em quantitativo compatível com, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da demanda estimada para o objeto da presente contratação.

Nota: Deverá(ão) constar, do(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) de capacidade técnica operacional, em destaque, os seguintes dados: o nome, o endereço e o telefone de contato dos atestadores, ou qualquer outra forma que permita consulta com o órgão ou entidade declarante.

Nota: Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

Nota: Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Nota: O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos;

Nota: Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras, desde que acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

Nota: A apresentação de atestados de desempenho anterior emitidos em favor de consórcio do qual a licitante tenha participado será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021. Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante.

d4) LICENÇA DE OPERAÇÃO para da(s) ÁREA(s) PARA DESTINAÇÃO FINAL válidas, concedidas por órgão ambiental competente, para a atividade de destinação final, triagem e/ou compostagem de Resíduos de Limpeza Urbana (RLU) e/ou Resíduos Verdes (biomassa/orgânicos). As licenças ambientais que não estiverem em nome da empresa licitante deverão ser, obrigatoriamente, acompanhadas do instrumento contratual de parceria, prestação de serviços ou declaração de anuência comercial, firmado entre a licitante e a empresa detentora do licenciamento ambiental específico, assegurando o recebimento do material para o atendimento integral desta licitação.

E - ATESTADO DE VISITA ou DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, passado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos (SMOSU) em nome da licitante, de que esta, por intermédio de seu representante e/ou responsável técnico, visitou os locais onde serão executadas as obras/serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos, até o primeiro dia útil imediatamente anterior à data de recebimento dos invólucros. Para visitar aos locais de execução das obras/serviços, a licitante deverá agendar horário com antecedência pelo Telefone (51) 2700-2137 ou (51) 2700-4359 - Ramal 2137 com o Engenheiro Gabriel Brasil.

Nota: Caso o licitante opte por não realizar a visita técnica, DEVERÁ apresentar DECLARAÇÃO de que não efetuou a mesma, mas que concorda com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que ainda, assume toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições dos locais de execução do objeto do certame. O documento deverá contemplar o objeto e o número da presente licitação (Anexo III).

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

Processo nº 43.206005.000084/2026-76

Dados da empresa:

Razão Social	
CNPJ (MF) nº:	
Endereço:	
Regime de Tributação:	
Telefone:	
Cidade:	
UF:	
Banco:	
Agência:	
Conta-Corrente:	

Dados do Representante para fim de apresentação da proposta e assinatura do contrato:

Nome:		CPF:	
Cargo/Função:		RG:	
Endereço Eletrônico:		Telefone:	

a) A validade da proposta é de **120 (cento e vinte) dias corridos**, a contar da data de entrega desta carta de proposta.

b) Prazo para a execução dos serviços: conforme Termo de Referência.

c) Preço Proposto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

d) Em atendimento à exigência do edital para participar da licitação, informo que a Garantia da Proposta (cláusula 2.7 e 3.17 deste Edital), foi realizada na modalidade:

	Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
	Seguro-garantia;
	Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

- Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 148/2026**, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo discrepância entre quaisquer informações ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma, influir nos custos, assim como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, bem como pelos erros ou omissões, contidas tanto no formulário proposta, como em seus anexos.

Atenciosamente,

Local: _____, data: ____ / ____ / **2026**.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO SINDICAL

Processo nº 43.206005.000084/2026-76

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, neste ato representada pelo Sr(a) _____ (cargo, representante legal), indica:

1) Enquadramento sindical da empresa: _____.

2) Atividade preponderante da empresa: _____.

3) Sindicato(s) representativo(s) da(s) categoria(s) profissional(is) envolvida(s) nos serviços que serão contratadas, bem como o mês do último acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho destas categorias: _____.

4) Justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia a proposta: _____.

5) Anexo a esta Declaração, seguirá a cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual a empresa declara ser enquadrada, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força de decisão judicial.

6) Para prestação dos serviços, objeto deste edital, a empresa declara ciência dos dispositivos abaixo:

a) A empresa licitante será inteiramente responsável pela ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no qual a empresa não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, que daí tenha resultado vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitando a contratada às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei 14.133/2021.

b) A empresa licitante será exclusivamente responsável pelo cometimento de erro ou fraude no enquadramento sindical e pelo eventual ônus financeiro decorrente, por repactuação ou por força de decisão judicial, em razão da necessidade de se proceder ao pagamento de diferenças salariais e de outras vantagens, ou ainda por intercorrências na execução dos serviços contratados, resultante da adoção de instrumento coletivo do trabalho inadequado.

c) A empresa licitante fica vinculada à(s) convenção(ões) coletiva(s) do trabalho indicada(s) em sua proposta para fins de atendimento à eventual necessidade de repactuação dos valores decorrentes da mão de obra, consignados na planilha de custos e formação de preços do contrato, em observância ao disposto no inciso II, do art. 135 da Lei 14.133/2021.

7) Por fim, declaro que os valores dos salários pagos aos profissionais obedecem ao piso salarial da(s) categoria(s).

Atenciosamente,

Local: _____, data: _____ / _____ / 2026.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DA NÃO VISITA TÉCNICA

Processo nº 43.206005.000084/2026-76

A empresa _____, com sede na
_____, N. _____ – Bairro _____, na cidade de
_____, CEP _____, inscrita no CNPJ nº
_____, neste ato representada pelo(a) seu(ua)
_____, senhor(a) _____,
portador(a) do CPF nº _____, e-mail institucional:
_____, telefones: _____,
propõe ao Município de Esteio, referente ao objeto do Edital em epigrafe, de acordo com o termo de referência,
bem como os demais anexos fornecidos, abaixo, declara:

– Que concorda com todas as condições estabelecidas no edital e anexos e que assume toda e qualquer
responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das
condições dos locais relativos ao objeto do certame. Atenciosamente,

Local: _____, data: _____ / _____ /2026.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO DE SERVIÇO CONTÍNUO – DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

Processo nº 43.206005.000084/2026-76

CONTRATO XXX/20__

CONTRATANTE: O Município de Esteio, entidade de direito público, interno, inscrito no CNPJ/MF 88.150.495/0001-86, com sede administrativa na rua Engº Hener de Souza Nunes, 150, nesta cidade, CEP 93260-120 – RS, representado neste ato por seu Prefeito.

CONTRATADA: Contratada, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxx – Bairro xxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxx, CEP xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ nº xxx.xxx.xxxx/xx neste ato representada pelo(a) seu(sua) _____, senhor(a) _____, portador(a) do CPF nº xxxxxxxx-xx e RG nº xxxxxxxxxxxxxxxxx, E-mail institucional: _____@_____, telefones: (xx) xxxxxx-xxxx.

Pelo presente instrumento contratual entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação do objeto enunciado no item do objeto, com autorização constante do **Processo Administrativo nº 4452/2026**, constante nos autos do Processo nº 43.206005.000084/2026-76, homologado em ____ de ____ de 20__, mediante o disposto na Lei nº 14.133/21 e alterações, em conformidade com as cláusulas que seguem:

1. DA DOCUMENTAÇÃO

1.1. Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, o **Pregão Eletrônico nº 148/2026**, seus anexos, a proposta da contratada datada em ____ de ____ de 20__, a ordem de compra XXXX/20__, e os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA COM DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS - SMOSU**, a ser executado com **regime de dedicação exclusiva de mão de obra**, conforme quantidades e especificações indicados na cláusula do preço deste instrumento, termo de referência e no Edital.

2.2. Apresentar, antes da assinatura do CONTRATO, os seguintes documentos:

2.2.1. Garantia de Cumprimento do Contrato, conforme Cláusula 12 desta Minuta de Contrato.

2.3. A execução do objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital, Termo de Referência e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

2.4. Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito da secretaria solicitante.

3. DO PREÇO

3.1. Conforme proposta da contratada, o **VALOR MENSAL é de R\$ 00.000,00 (POR EXTENSO)**, sendo o VALOR TOTAL para a prestação de serviços de fornecimento do objeto do presente contrato é de **R\$ 00.000,00 (POR EXTENSO)**, em conformidade com os valores unitários abaixo discriminados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UN	QUANT	CATSER	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL DO CONTRATO						R\$ 00.000,00

Os valores unitários acima discriminados integram a proposta da CONTRATADA e vinculam as partes para todos os fins de direito, nos termos da Cláusula 3 deste instrumento.

3.2. No preço contratado estão incluídos todos e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento, no exercício vigente, correu por conta do recurso alocado no seguinte código orçamentário:

- Fonte de Recursos: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos
- Programa de Trabalho: 05.09.15.452.0009.2073 - Manter e Melhorar a Ambiência da Cidade
- Rubrica Item: 3.3.90.39.78.00.00.00 - LIMPEZA E CONSERVACAO

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. Forma e prazo para prestação do objeto: conforme Termo de Referência.

5.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Edital, no Termo de Referência e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.4. O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação/execução será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o Município, contados a partir do seu recebimento definitivo.

6. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

6.1. O prazo de vigência da contratação é de **5 (cinco) anos**, contados da data da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.

6.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

6.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

6.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

6.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

6.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento das obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e anexos;

7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/21;

7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.14. Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como (art. 48 da Lei n.º 14.133/21):

- 7.14.1. Indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
- 7.14.2. Fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;
- 7.14.3. Estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do contratado;
- 7.14.4. Definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
- 7.14.5. Demandar a funcionário do contratado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;
- 7.14.6. Prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 8.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- 8.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21;
- 8.9. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 8.10. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 8.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 8.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 8.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.17. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 8.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.19. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.20. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 8.21. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 8.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/21;
- 8.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 8.25. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 8.26. Garantir o acesso do contratante, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 8.27. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 8.28. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e

utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

8.29. Disponibilizar ao contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

8.30. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

8.31. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte;

8.32. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

8.33. Autorizar o contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

8.34. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

8.35. Atender às solicitações do contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

8.36. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

8.37. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o contratado relatar ao contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

8.38. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

8.39. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

8.40. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

8.41. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

8.42. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006;

8.42.1. Nos casos em que a contratação superar a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, conforme Art. 4º, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021, c/c Art. 16. § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

8.43. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 do mesmo diploma legal;

8.44. Para efeito de comprovação da comunicação, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

8.45. Conjuntamente com a comprovação da exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contratada deverá encaminhar Planilha de Composição de Custos Atualizada com a nova tributação, sem alteração do valor global.

9. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

9.1.1. não produzir os resultados acordados,

9.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

9.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.2. Quando couber, os serviços serão recebidos provisoriamente, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

9.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

9.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto Municipal nº 7.495, de 2022).

9.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

9.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

9.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:

9.7.1. O fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise

do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

9.7.2. O fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

9.8. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

9.9. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.10. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

9.11. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.12. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.13. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.14. Os serviços serão recebidos definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

9.14.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto Municipal nº 7.495, de 2022).

9.14.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

9.14.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.14.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.14.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

9.15. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.16. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.17. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.18. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação.

9.19. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.20. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.20.1. o prazo de validade;

9.20.2. a data da emissão;

9.20.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

9.20.4. o período respectivo de execução do contrato;

9.20.5. o valor a pagar; e

9.20.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.21. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

9.22. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.23. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.24. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.25. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus

créditos.

9.26. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.27. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.27.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 20 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

9.28. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicada pelo contratado.

9.29. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.30. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.30.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.31. DA EXCLUSÃO DO REGIME TRIBUTÁRIO DO SIMPLES NACIONAL: O contratado não poderá se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, face o objeto não se enquadrar nas exceções previstas no § 5º-C do Art. 18 da Lei Complementar 123/2006.

9.31.1. O contratado deverá comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art. 17, XII, art 30, §1º, II e do art. 31, II, todos da Lei Complementar 123/2006.

9.32. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento à empresa vencedora/contratada, ocorrerá através da Secretaria Municipal da Fazenda, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, acompanhado das comprovações de regularidade junto a Fazenda Federal, Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, Município de Esteio, FGTS e Justiça do Trabalho.

9.33. Providências e prazos para a liquidação e pagamento: I – 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração; II – 20 (vinte dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

9.34. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela empresa contratada diretamente ao responsável pelo recebimento que somente atestará a entrega dos produtos e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela empresa vencedora, todas as condições pactuadas.

9.35. O Município certificará a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o material entregue e o que foi solicitado. A contagem para o 20º (vigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos produtos pelo responsável pelo recebimento e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

9.36. Para execução do pagamento, à empresa contratada deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Prefeitura Municipal de Esteio, CNPJ 88.150.495/0001-86, informando o número de sua conta-corrente, se Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e/ou Banco do Estado do Rio Grande do Sul, e a respectiva Agência, bem como o número da Ordem de Compra.

9.37. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à empresa contratada e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município.

9.38. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da empresa contratada.

9.39. De acordo com Instrução Normativa RFB Nº 2110, de 17 de outubro de 2022 e alterações, do Instituto Nacional do Seguro Social do MPAS, o MUNICÍPIO, SE COUBER, fará a retenção de 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal de prestação de serviços e efetuará o recolhimento à Seguridade Social.

9.40. O Município poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela empresa contratada casos verificados uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A empresa contratada deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a empresa contratada atenda à cláusula infringida.
- c) A empresa que retarda indevidamente a entrega do objeto lícito por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município.
- d) Débito da empresa contratada para com o Município, quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração às demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

9.41. Os pagamentos observarão os limites de desembolso máximo conforme cronograma estabelecido no termo de referência, se houver.

9.42. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros, entre o termo final do prazo de pagamento até a data da sua efetiva realização, de acordo com o índice de variação do IPCA do mês anterior ao do pagamento pro rata tempore, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a empresa contratada não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

10. REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

10.1. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do contratado.

10.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

a. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

b. Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

10.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

10.4. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que apostilada.

10.5. Nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, fica vedado reajuste em contratos com vigência inferior a um ano.

10.6. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (art. 135, § 4º, da Lei nº 14.133/21)

10.7. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias. (art. 135, § 5º, da Lei 14.133/21)

10.8. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

10.9. Na repactuação, o contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade. (art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/21)

10.10. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

10.10.1. A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

10.11. Quando a repactuação solicitada pelo contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento pelo IPCA, com base na seguinte fórmula:

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

Iº = índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

10.12. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

10.13. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.14. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.15. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

10.16. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra, vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

10.17. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

10.18. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

10.19. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

10.20. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao contratante ou ao contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

10.21. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

10.22. O contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até um mês, contado da data do fornecimento, pelo contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados. (art. 92, § 6º, c/c o art. 135, § 6º).

10.23. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo contratante para a comprovação da variação dos custos.

10.24. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

10.25. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea d, da Lei nº 14.133/21.

10.26. O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

11. DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

11.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/21, **em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato.**

12.2. O vencedor apresentará, antes da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou, ainda, pela fiança bancária.

12.3. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

12.4. A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

12.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 12.5 deste contrato.

12.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

12.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

12.7.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

12.7.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado; e

12.7.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

12.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 12.6, observada a legislação que rege a matéria.

12.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica a ser indicada pela Contratante, com correção monetária.

12.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

12.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

12.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

12.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

12.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133/21).

12.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662/22.

12.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

12.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

12.16. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que o contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

12.17. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

12.18. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

12.19. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.

12.20. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

12.21. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/21, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial ou execução imperfeita do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/13.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/21);

14.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21);

14.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem do subitem 14.1 deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21).

14.2.4. Multa:

a) moratória de até 0,5 % por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida do contrato/objeto, até o limite de 60 (sessenta) dias;

b) moratória de até 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato/objeto, até o máximo de 30%, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, se for o caso;

c) compensatória de até 30% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial, imperfeita ou total do contrato/objeto;

d) para as infrações previstas nas alíneas e, f, g e h do subitem 14.1 de 15% a 30% sobre o valor total do contrato.

14.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/21.

14.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21).

14.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21).

14.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/21).

14.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/21).

14.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/21):

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para o Contratante;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/21, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/21).

14.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133/21).

14.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

15.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

15.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

- 15.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 15.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 15.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 15.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 15.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 15.9. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- I - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - II - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - III - Indenizações e multas.
 - IV - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133/21).
- 15.10. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.
- 15.11. O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.
- 15.12. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.
- 15.13. Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:
- 15.13.1. A garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, b, da Lei nº 14.133/21); e
 - 15.13.2. Os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
- 15.14. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (art. 121, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).
- 15.15. O contratante poderá ainda:
- 15.15.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, c, da Lei nº 14.133/21), conforme legislação que rege a matéria; e
 - 15.15.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133/21, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.
- 15.16. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/21).

16. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 16.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 16.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 16.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 16.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.
- 16.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 16.6. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 16.7. A CONTRATADA deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 16.8. A CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 16.9. A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pela CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 16.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 16.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

16.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

16.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

17. DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

18. DAS ALTERAÇÕES

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

18.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

19. DA PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/21, bem como no sítio eletrônico oficial, consoante previsto no art. 91 da Lei 14.133/21.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Esteio/RS, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

20.2. Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente contrato, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Município de Esteio/RS, para que produza seus jurídicos efeitos.

Município de Esteio, ____ de ____ de 20__.

Prefeito do Município de Esteio

Contratada



Documento assinado eletronicamente, com assinatura avançada, por **Patrícia Fernandes Rodrigues, Servidora/Funcionária pública**, em 20/10/2026, às 17:15, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: d77b1d9d247b193c



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://esteio.sei.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0014794** e o código CRC **62CDF881**.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(SERVIÇO CONTÍNUO COM REGIME DE DEDICAÇÃO PREDOMINANTE DE MÃO DE OBRA)

1 INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1 CATEGORIA DO SERVIÇO: Serviço contínuo.

1.2 MODELO DE CONTRATAÇÃO: Com dedicação predominante de mão de obra

2 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 Estudo técnico preliminar para tratar da necessidade da Contratação de Empresa Especializada para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA COM DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS**, compreendendo **CAPINA, ROÇADA (CORTE DE GRAMA), RASPAGEM DE SARJETA, PINTURA DE MEIO-FIO, LIMPEZA DE BOCAS DE LOBO E VARRIÇÃO**, a serem executados no Município de Esteio.

2.2 Inicialmente, cumpre esclarecer que a prestação dos serviços no Município é atualmente realizada, em parte, por equipe composta por servidores do quadro efetivo. Contudo, ao longo dos anos, houve significativa redução desse contingente em razão de aposentadorias, resultando, na atualidade, em um número baixo de serventes, os quais vêm atuando de forma contínua para atender, ao menos, às demandas essenciais.

Importa destacar que, historicamente, a execução desses serviços no Município tem sido marcada por dificuldades recorrentes ao longo dos contratos administrativos de terceirização, nos quais, em um primeiro momento, observa-se adequada prestação por parte das contratadas, seguida, posteriormente, por fragilidades na gestão, controle e execução das atividades, conforme evidenciado no cenário ora exposto.

Nesse contexto, o Município vem, desde o ano de 2022, promovendo adequações no modelo de contratação, com o objetivo de garantir maior eficiência, celeridade e qualidade na prestação dos serviços à população.

De forma complementar, neste contexto de ser necessária a terceirização, a execução estava sendo realizada por empresa contratada por meio do Pregão Eletrônico nº 163/2024, Contrato nº 17/2025. Entretanto, nos últimos meses, dificuldades operacionais enfrentadas pela contratada, impactaram diretamente na manutenção das áreas verdes do Município, abrangendo praças, canteiros, vias e demais logradouros públicos.

Por fim, optou-se pela não renovação do Contrato nº 17/2025, vigente até agosto de 2026, em razão das diversas notificações extrajudiciais encaminhadas pela Administração Municipal, cobrando a regular e adequada execução dos serviços contratados. Nesse sentido, a contratação em tela revela-se de suma importância para a manutenção da prestação dos serviços no Município, considerando tratar-se de atividade contínua, que impacta diretamente, de forma diária, na limpeza urbana. A adequada execução desses serviços é fundamental para manter a cidade livre da proliferação de pragas e vetores, os quais podem representar riscos à saúde pública, além de contribuir para a conservação dos espaços públicos, o adequado escoamento das águas pluviais e a qualidade de vida da população.

QUANTO AO NOVO MODELO DE EXECUÇÃO POR UNIDADE DE MEDIDA

Nos contratos anteriores realizados pelo município, a unidade de medida era tão somente através de postos de trabalho sem a exigência de produtividade alinhada ao pagamento, isso porque com base nas condições operacionais e estruturais vigentes à época, considerando especialmente a limitação da capacidade de fiscalização por resultados mensuráveis e a necessidade de garantir a continuidade dos serviços por meio do controle da força de trabalho disponibilizada. Tal modelagem mostrou-se adequada diante do contexto então existente, marcado pela redução do quadro de servidores efetivos, pela necessidade de atuação contínua em múltiplos pontos da cidade.

Entretanto, no contexto atual, verifica-se uma evolução na capacidade administrativa e operacional da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, especialmente no que se refere ao planejamento, à setorização das áreas atendidas e aos mecanismos de controle e fiscalização dos serviços. A consolidação de rotinas operacionais, o mapeamento mais preciso das áreas públicas e a melhor definição dos fluxos de

trabalho permitem, neste momento, a adoção de um modelo de contratação baseado na **execução por unidade de medida**.

Esse modelo apresenta maior aderência aos princípios da eficiência e da economicidade, uma vez que vincula diretamente o pagamento ao resultado efetivamente entregue, possibilitando maior controle sobre a produtividade e melhor alocação dos recursos públicos. Além disso, a contratação por metragem executada reduz a ociosidade operacional e incentiva a otimização das equipes por parte da contratada, sem prejuízo da qualidade dos serviços prestados.

Ressalta-se que a mudança de modelagem não decorre de inadequação do modelo anteriormente adotado, mas sim de um **processo de amadurecimento por parte da gestão pública atual**, que passa a dispor de melhores condições técnicas para mensuração e acompanhamento dos serviços de limpeza urbana diante da parte administrativa que compõe a DMLU. Trata-se, portanto, de uma evolução metodológica alinhada às boas práticas de contratação pública e às diretrizes da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que tange à busca por resultados mais eficientes e mensuráveis.

Ressalta-se, ainda, que a prestação de serviços de limpeza urbana — compreendendo capina, roçada (corte de grama), raspagem de sarjeta, pintura de meio-fio, limpeza de bocas de lobo e varrição — constitui atividade essencial e de elevada relevância para o Município, estando diretamente relacionada à saúde pública, à segurança da população e à preservação ambiental. A adequada execução desses serviços contribui para a prevenção da proliferação de vetores de doenças, evita obstruções no sistema de drenagem urbana, reduz riscos de alagamentos e promove a conservação dos espaços públicos, garantindo melhores condições de uso e bem-estar à coletividade. Trata-se, portanto, de serviço contínuo e indispensável, cuja descontinuidade ou execução inadequada acarreta prejuízos significativos ao interesse público.

Dessa forma, justificamos a contratação do serviço e a necessidade apresentada. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que os serviços ora contratados pela Administração são necessários para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes sendo a vigência da contratação Plurianual a mais vantajosa para administração a ser melhor detalhada no instrumento contratual.

QUANTO À DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS GERADOS

A inclusão da destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução dos serviços de limpeza urbana no escopo da presente contratação tem por objetivo assegurar a integralidade da solução contratada, atribuindo à empresa executora a responsabilidade pelo gerenciamento dos resíduos decorrentes das atividades sob sua responsabilidade, desde a coleta e o acondicionamento até o transporte e a destinação final.

Tal previsão está alinhada à prática adotada em outras contratações realizadas pelo Município, nas quais a responsabilidade pela destinação dos resíduos gerados no âmbito dos serviços contratados é atribuída às respectivas empresas executoras. A título de exemplo, nos contratos de coleta de resíduos sólidos urbanos e de resíduos de serviços de saúde (RSS), cabe às empresas contratadas assegurar a destinação final adequada dos resíduos coletados. Da mesma forma, nos contratos de obras e serviços de engenharia, a gestão e a destinação dos resíduos da construção civil (RSCC) gerados na execução dos serviços constituem responsabilidade da empresa contratada, observadas as exigências legais e ambientais aplicáveis.

Nesse contexto, a inclusão da destinação final dos resíduos provenientes dos serviços de limpeza urbana busca manter a coerência com o modelo de gestão adotado pelo Município, evitando a fragmentação de responsabilidades entre diferentes agentes e garantindo que todas as etapas necessárias à execução dos serviços estejam contempladas no objeto contratual.

3 ÁREA REQUISITANTE

3.1 ÁREA: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

3.2 RESPONSÁVEL: Rodrigo Adam - Secretário Municipal Interino de Obras e Serviços Urbanos

4 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 O serviço deve ser prestado com as mesmas especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA e seus Anexos.

4.2 São de responsabilidade da empresa todos os impostos, taxas, licenças e registros dos órgãos públicos municipais, estaduais e federais, que se fizerem necessários;

4.3 Durante a execução, os serviços serão submetidos à inspeção, sendo observados todos os parâmetros aqui estabelecidos.

4.4 METODOLOGIA DE TRABALHO

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.4.1. CAPINA

A **capina de vias públicas** compreende a remoção de vegetações rasteiras e gramíneas, com suas raízes, junto ao meio-fio de ruas e avenidas pavimentadas, bem como junto aos meios-fios dos canteiros centrais, rótulas e ciclovia, nos interstícios do pavimento da pista de rolamento de veículos, ao redor de postes, ao redor de contêineres da coleta de lixo domiciliar, tampas de bocas de lobo em passeios públicos e em passarelas e escadarias contíguas às vias públicas.

A **capina de praças, parques e áreas verdes e demais áreas e prédios públicos**, compreende a remoção de vegetação rasteira e gramínea, com suas raízes, trepadeiras, plantas daninhas, com suas raízes, junto às áreas demarcadas tais como passeios, recantos infantis, canchas em saibro, mobiliários urbanos e nos interstícios de áreas pavimentadas que venham a desenvolver vegetação, utilizando técnicas de ciscagem que venham a minimizar a remoção de solo.

O serviço de capina inclui, ainda, a execução do acabamento de todos os canteiros com ou sem meio-fio com utilização de enxada, seguindo o alinhamento de paisagismo original da praça/parque que receberá o serviço, bem como de qualquer área verde e o controle de trepadeiras em cercas e afins.

Todos os resíduos produzidos deverão ser dispostos nos locais apropriados, determinados pelo Encarregado de Operação, para sua posterior coleta e transporte até o destino final. Todos resíduos oriundos deste serviço deverão ser coletados no mesmo dia da sua geração e transportados para área de transbordo da CONTRATADA e/ou destinação final.

Caberá à CONTRATADA zelar pela segurança das pessoas e do patrimônio existente nos locais beneficiados pelos serviços.

4.4.2 ROÇADA

A **roçada nos canteiros e rótulas** compreende o aparo da vegetação rasteira e gramíneas, até a altura máxima de 5 cm (cinco centímetros), em canteiros centrais de avenidas e rótulas. O serviço de roçada consiste ainda no aparo e remoção de vegetação gramínea de grande porte e arbustiva invasoras.

Em **praças, parques e demais áreas e prédios públicos**, os serviços deverão ser executados, preferencialmente, em dias e horários em que os locais não estejam abertos ao público, ou em horários de menor movimento. Não havendo esta possibilidade, a área a ser limpa deverá ser isolada com fitas e cones. Atividades que possam gerar acidentes, devem ser interrompidas quando da aproximação de pessoas ou veículos das mesmas.

Os locais a serem roçados devem ser previamente inspecionados para a retirada de pedras ou outros elementos que possam ser arremessados contra terceiros ou integrantes da própria equipe, causando acidentes, bem como danos materiais. Deverão ser recolhidos previamente à roçada os resíduos volumosos (folhas de árvores, embalagens, tocos de cigarro, papéis, plásticos e resíduos sólidos em geral) com vistas a evitar que estes sejam fragmentados durante a execução da roçada dificultando sua posterior remoção.

Os trabalhos com as roçadeiras devem ser executados com todos os cuidados necessários para que o equipamento utilizado não venha ocasionar danos em árvores e arbustos.

Em áreas amplas, o serviço será de roçada mecanizada, executado com utilização de trator cortador de grama, sempre acompanhado de uma equipe de apoio (com roçadeiras costais e redes de proteção) para

realização do acabamento. Após a roçada com trator deverão ser efetuados também os serviços de limpeza dos resíduos remanescentes da roçada.

Durante a execução do serviço é obrigatório o uso de redes de proteção no entorno dos equipamentos de roçada que estiverem em operação, não sendo admitida a execução do serviço sem este equipamento de proteção coletiva.

Todos os resíduos produzidos deverão ser dispostos nos locais apropriados, determinados pelo Encarregado de Operação, para sua posterior coleta e transporte até o destino final. Todos resíduos oriundos deste serviço deverão ser coletados no mesmo dia da sua geração e transportados para área de transbordo da CONTRATADA e/ou destinação final.

Caberá à CONTRATADA zelar pela segurança das pessoas e do patrimônio existente nos locais beneficiados pelos serviços.

4.4.3 RASPAGEM DE SARJETA

A raspagem de sarjetas compreende a retirada de terra, areia, barro, lama, pedras ou quaisquer resíduos minerais, do leito das vias públicas e de aberturas de captação das águas pluviais dos locais onde os serviços estiverem sendo executados.

Faz parte da raspagem a remoção com o auxílio de enxada, de vegetações rasteiras e gramíneas com suas raízes de passeios, ao redor de árvores, postes, canteiros e tampas de caixas pluviais localizadas nos logradouros, canteiros e rótulas.

Os serviços serão executados ao longo dos logradouros pavimentados em cada uma das suas sarjetas, sendo considerado 50,00 cm de largura para o cálculo da área de raspagem de sarjetas. Nas ciclovias, os serviços serão executados em toda a largura das faixas.

Todos os resíduos produzidos deverão ser dispostos nos locais apropriados, determinados pelo Encarregado de Operação, para sua posterior coleta e transporte até o destino final. Todos resíduos oriundos deste serviço deverão ser coletados no mesmo dia da sua geração e transportados para área de transbordo da CONTRATADA e/ou destinação final.

Caberá à CONTRATADA zelar pela segurança das pessoas e do patrimônio existente nos locais beneficiados pelos serviços.

4.4.4 PINTURA DE MEIO-FIO

A pintura de meio-fio consiste na pintura das faces aparentes dos meios-fios de ruas, avenidas, canteiros e rótulas. A tinta deverá ser aplicada na quantidade suficiente para cobrir perfeitamente as faces do meio-fio.

Contempla o serviço de pintura de meio-fio a prévia varrição da face do meio-fio a ser pintado bem como da pista de rolamento, com a finalidade de remover qualquer resíduo existente, tais como terra, poeira, folhas, limo, etc. que possam comprometer a integridade no acabamento bem como a durabilidade e qualidade do serviço. Não será admitida ainda a aplicação da tinta sobre o meio-fio úmido.

As vias a terem os seus meios-fios pintados devem ser previamente roçadas e se necessário, capinadas, de forma evitar a pintura sobre grama e detritos.

O transporte da tinta até os locais de prestação dos serviços deve ser feito com todas as precauções necessárias para evitar o derramamento nas vias públicas. Na hipótese de derramamento, caberá à CONTRATADA a imediata lavagem da pista, com vistas a remover o material e deixar o pavimento na situação original.

Os logradouros beneficiados pelo serviço de pintura de meio-fio terão postes (até a altura de 1,50 metro), tampas de caixas pluviais, guarda-corpo de pontes, divisores físicos de pistas de rolamento, etc, igualmente pintados.

A tinta será aplicada manualmente com o uso de broxas, trinchas e rolos. Não serão admitidos respingos de tinta no passeio e na pista de rolamento, assim como que a pintura ultrapasse o limite das bordas dos meios-fios. Qualquer dano deverá ser imediatamente reparado pela CONTRATADA.

A execução dos serviços de pintura de meio-fio deverá ser feita em condições de tempo bom, sem neblina, umidade excessiva ou chuva.

A sinalização viária do serviço deve ser dotada de cones e cavaletes com placas indicativas de execução de serviços de limpeza urbanas dispostos em quantidade e forma necessários a visualização em uma distância segura da existência de operários na pista.

Caberá à CONTRATADA zelar pela segurança das pessoas e do patrimônio existente nos locais beneficiados pelos serviços.

A tinta para pintura será fornecida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

4.4.5 LIMPEZA DE BOCA DE LOBO

A limpeza manual das bocas de lobo consiste na retirada de detritos e resíduos destes dispositivos e tem por objetivo garantir o perfeito escoamento das águas pluviais e impedir que o material sólido, retido durante as chuvas, seja levado para as redes de drenagem.

A equipe deverá remover a tampa e recolher os entulhos e resíduos existentes com o auxílio de cavadeira e, após a limpeza, deverá ser recolocada a tampa e feita a limpeza do entorno.

Todos os resíduos produzidos deverão ser dispostos nos locais apropriados, determinados pelo Encarregado de Operação, para sua posterior coleta e transporte até o destino final. Todos resíduos oriundos deste serviço deverão ser coletados no mesmo dia da sua geração e transportados para área de transbordo da CONTRATADA e/ou destinação final.

Caberá à CONTRATADA zelar pela segurança das pessoas e do patrimônio existente nos locais beneficiados pelos serviços.

4.4.6 VARRIÇÃO

Entende-se por varrição a operação manual e/ou mecanizada de limpeza das superfícies dos passeios, caminhos pavimentados e não pavimentados (catações), ajardinados ou não, visando à manutenção da limpeza urbana e das condições adequadas de salubridade. A varrição será manual e/ou mecanizada.

A varrição manual será realizada com o uso de vassouras apropriadas, pás, carrinhos coletores (lutocar) e demais ferramentas necessárias. Após a varrição os resíduos deverão ser recolhidos transferidos para o lutocar com subsequente acondicionamento dos resíduos em sacos plásticos apropriados, que posteriormente serão recolhidos ao final da operação.

O serviço de varrição mecanizada consiste na limpeza de superfícies pavimentadas por meio da utilização de varredeira de piso elétrica, equipada com sistema de escovas rotativas e aspiração, destinada à remoção eficiente de resíduos sólidos leves e pesados.

A operação será realizada por profissional devidamente treinado, que deverá conduzir o equipamento em velocidade compatível com a eficiência da limpeza, garantindo a completa remoção dos resíduos ao longo da área designada.

Os resíduos coletados deverão ser acondicionados no reservatório da máquina e posteriormente destinados em sacos plásticos apropriados, que serão recolhidos ao final da operação.

O serviço inclui, ainda:

- Inspeção prévia da área para identificação de obstáculos;
- Operação contínua da varredeira em faixas sobrepostas, evitando falhas na limpeza;
- Esvaziamento periódico do reservatório;
- Limpeza e manutenção básica do equipamento após o uso.

A varrição das vias públicas em que a coleta de lixo domiciliar é feita com a utilização de contêineres, os resíduos domiciliares descartados fora dos mesmos deverão ser recolhidos, bem como a realização completa

limpeza do entorno.

Nas áreas mapeadas para varrição diária o serviço abrange pista de rolamento, passeios públicos e demais áreas públicas contíguas aos logradouros e compreende a remoção completa de resíduos sólidos de qualquer natureza, incluindo folhas de árvores, embalagens, tocos de cigarro, papéis em geral, oferendas religiosas, animais mortos de pequeno e médio porte, dejetos de animais, etc. Estão incluídos neste serviço o esvaziamento dos resíduos dispostos nos cestos coletores existentes nos passeios.

Em praças, parques, terrenos e prédios públicos, o serviço compreende a coleta dos objetos de pequeno porte e demais resíduos sólidos existentes no local complementando a varrição manual e/ou mecânica (com utilização de sopradores) dos resíduos sólidos dos canteiros, passeios pavimentados ou não, gramados, canchas esportivas, playground e outros espaços similares. São compreendidos como resíduos sólidos: embalagens em geral, tocos de cigarro, papéis, plásticos, sucatas, dejetos de animais, animais mortos, oferendas religiosas, mobiliário inservível, madeira, pneus, folhas e podas de árvores, galhos, solos em geral (terra, areia, lama, etc.) e/ou suas misturas. Também fazem parte deste serviço o esvaziamento, acondicionamento, transporte e descarga dos resíduos dispostos nos cestos coletores existentes.

Em áreas de preservação permanente (APP) existente nas áreas verdes do Município, a limpeza será permitida apenas para fazer o recolhimento de resíduos descartados irregularmente na área, ou descartados em focos de lixo conforme descrito acima, sendo vedada a supressão da vegetação nativa primária e secundária, respeitando o disposto na Lei 12.651/2012 – Novo Código Florestal.

Todos os resíduos produzidos deverão ser dispostos nos locais apropriados, determinados pelo Encarregado de Operação, para sua posterior coleta e transporte até o destino final. Todos resíduos oriundos deste serviço deverão ser coletados no mesmo dia da sua geração e transportados para área de transbordo da CONTRATADA e/ou destinação final.

Caberá à CONTRATADA zelar pela segurança das pessoas e do patrimônio existente nos locais beneficiados pelos serviços.

4.4.7 INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS

A CONTRATADA tem a liberdade para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas que deem maior produtividade, eficiência e qualidade na execução dos serviços, desde que atinja o resultado pretendido pela contratação.

A CONTRATADA deverá dar preferência a execução dos serviços de forma mecanizada, buscando no mercado soluções, podendo sugerir à CONTRATANTE a utilização de outros equipamentos que julgar que forneçam maior produtividade, eficiência e qualidade na execução dos serviços, ou conforme a necessidade da CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com a legislação vigente e que adequados a composição de custos da CONTRATADA, sem alteração do custo por m² previsto em contrato.

DIMENSIONAMENTO DOS LOCAIS E PERIODICIDADE

Os serviços de capina, roçada, raspagem de sarjeta, pintura de meio-fio e varrição serão realizados nas praças, parques, áreas verdes, terrenos e prédios públicos, logradouros, canteiros, rótulas e ciclovias. Também estão incluídos nos serviços de limpeza urbana manutenção em postos fixos.

Os locais e seus quantitativos relacionados a seguir são constantemente atualizados e podem ser modificados ao longo do tempo.

4.4.8 MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E ÁREAS VERDES:

A manutenção das praças, parques e áreas verdes na cidade consiste em:

- Roçagem manual e/ou mecanizada a cada 20 dias nos meses de janeiro, fevereiro, março e dezembro, a cada 40 dias nos meses de abril, setembro, outubro e novembro e a cada 60 dias nos meses de maio, junho, julho e agosto;
- Capina a cada 20 dias nos meses de janeiro, fevereiro, março e dezembro, a cada 40 dias nos meses de abril, setembro, outubro e novembro e a cada 60 dias nos meses de maio, junho, julho e agosto;

- Varrição manual e/ou mecanizada, incluindo o esvaziamento de cestos coletores de resíduos de pequenos volumes, a cada 50 dias.

Anexo a este documento segue o **MAPA 1**, que apresenta a localização das áreas relacionadas nas Tabelas a seguir.

Nas tabelas a seguir estão relacionados os parques, praças e áreas verdes com as respectivas áreas de roçagem, capina e varrição de cada local.

PARQUES			
IDENTIFICAÇÃO	ÁREA COM PASSEIO (m²)	ROÇAGEM (m²)	VARRIÇÃO (m²)
Pq Galvani Guedes (exceto Pç da Juventude)	33.365	21.159	12.206
Pq Linear Av. Brasil (exceto ciclovia)	7.800	4.550	3.250
		ROÇAGEM MECANIZADA	
Pq Galvani Guedes (exceto Pç da Juventude)		16.927	
Pq Linear Av. Brasil (exceto ciclovia)		3.640	
TOTAL DE ROÇAGEM MECANIZADA		20.567	
TOTAL DE ROÇAGEM MANUAL		5.142	
TOTAL		25.709	15.456

Tabela 1 – Parques

ÁREAS VERDES			
IDENTIFICAÇÃO	ÁREA TOTAL (m²)	ROÇAGEM (m²)	VARRIÇÃO (m²)
Área Verde da UBS Claret	3.512	3.512	
Área Verde do Cemitério	6.236	6.236	
Bacia 8 de Março	6.780	6.000	780
Bacia Érico Veríssimo	6.162	6.162	
Becos (Sete Povos)	1.015	1.015	
Contenção Érico Veríssimo	1.292	1.292	
Bacia da Tv. Jorge de Souza Moraes	2.242	2.242	
		ROÇAGEM MECANIZADA	
Área Verde da UBS Claret	3.512	2.810	
Bacia 8 de Março	6.780	4.800	
Bacia Érico Veríssimo	6.162	4.930	
Becos (Sete Povos)	1.015	812	
Bacia da Tv. Jorge de Souza Moraes	2.242	1.794	
TOTAL DE ROÇAGEM MECANIZADA		15.145	
TOTAL DE ROÇAGEM MANUAL		11.314	
TOTAL		26.458	780

Tabela 2 – Áreas Verdes

PRAÇAS			
IDENTIFICAÇÃO	ÁREA COM PASSEIO (m²)	ROÇAGEM (m²)	VARRIÇÃO (m²)
2 de Novembro	375	100	275
Bispo J. B. Lambeth	109	109	
Colono Ortalino Chitolina	1.160	580	580
Conceição	4.242	1.548	2.694
Coração de Maria	7.800	3.350	4.450
Cristal	8.208	2.213	5.995
Da Bíblia	547	396	151
Da Ecologia	2.339	2.000	339
Da Figueira	1.200	1.200	
Da Juventude	7.220	2.620	4.600
Da Rua da Paz	1.746	877	869
Da Rua dos Lírios	828	216	612

Das Carreiras	346	216	130
Do Expedicionário	1.824	556	1.268
Dos Gringos	4.000	3.671	329
Dos Tocos	1.850	800	1.050
Elísio Silva	453	453	
Emancipacionistas	4.752	1.663	3.089
EMEF João XXIII	128	50	78
Emílio Massot	771	407	365
Gov Ernesto Dornelles(Av Do Carnaval)	12.484	4.162	8.322
Hélio Haack	1.321	822	499
Irmão Egídio	1.860	863	997
João Luz (Esperança)	4.915	2.646	2.269
Luiz Carlos Prestes Ramos	4.389	2.103	2.286
Osvaldo Carlos Flores (Xaxá)	864	509	355
Pastor Jefferson Roberto Eickoff	928	621	307
Porto Alegre	543	543	
Premem	3.641	2.482	1.159
Prof Eliane A. dos Santos Ferreira	443	443	
Rótula Av. Brasil	521	0	521
São Floriano	456	287	169
Silveira Neto	5.202	4.202	1.000
Vila Osório	1.080	581	499
		ROÇAGEM MECANIZADA	
Cristal	8.208	1.770	
Da Rua da Paz	1.746	702	
Dos Gringos	2.937	2.937	
Gov Ernesto Dornelles(Av Do Carnaval)	12.484	3.329	
TOTAL DE ROÇAGEM MECANIZADA		8.738	
TOTAL DE ROÇAGEM MANUAL		34.550	
TOTAL	88.545	43.288	45.257

Tabela 3 – Praças

4.4.9 MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS: A manutenção dos logradouros compreende os seguintes serviços:

- Capina/raspagem de sarjeta a cada 5 meses;
- Limpeza de bocas de lobo a cada 5 meses;
- Varrição manual e/ou mecanizada de sarjeta a cada 5 meses;
- Pintura de meio-fio uma vez ao ano.

A Tabela a seguir apresenta a extensão de logradouros em cada bairro do Município e as respectivas áreas de sarjeta.

EXTENSÃO DE LOGRADOUROS POR BAIRRO			
BAIRRO	EXTENSÃO (m)	MEIO FIO (m)	ÁREA SARJETA (m2)
Três Portos	6.960	17.088	8.544
Novo Esteio	19.748	43.434	21.717
Industrial	2.971	5.942	2.971
São Sebastião	14.361	26.671	13.336
Liberdade	11.810	19.233	9.617
São José	11.784	20.969	10.484
Olímpica	14.653	27.055	13.528
Parque Amador	20.128	35.498	17.749
Centro	29.106	59.965	29.983
Tamandaré	18.319	36.088	18.044

Santo Inácio	21.303	50.127	25.064
Jardim Planalto	15.108	33.123	16.562
Primavera	17.204	33.226	16.613
Três Marias	15.498	27.206	13.603
TOTAL DE VARRIÇÃO DE SARJETA MANUAL			23.959
TOTAL DE VARRIÇÃO DE SARJETA MECANIZADA			215.634
TOTAL	240.849	479.187	239.594

Tabela 4 – Logradouros

A SMOSU não possui cadastro atualizado de bocas de lobo (quantidade e localização). Sendo assim, a quantidade foi estimada a partir de recomendações de normas técnicas, com relação a distância mínima entre bocas de lobo em um logradouro. A partir da extensão total de logradouros, considerando uma boca de lobo a cada 40m da via, obtemos a quantidade estimada de 6021 bocas de lobo (240.849 metros de logradouro/40 metros entre cada boca de lobo).

Para fins de execução dos serviços, caberá ao fiscal realizar levantamento prévio “in loco” para registrar a quantidade de boca de lobo em cada logradouro conforme for demandada a manutenção.

4.4.10 MANUTENÇÃO DE CANTEIROS CENTRAIS E RÓTULAS:

A manutenção dos canteiros centrais das avenidas da cidade compreende os seguintes serviços:

- Roçagem manual e/ou mecanizada a cada 20 dias nos meses de janeiro, fevereiro, março e dezembro, a cada 40 dias nos meses de abril, setembro, outubro e novembro e cada 60 dias nos meses de maio, junho, julho e agosto;
- Capina a cada 20 dias nos meses de dezembro, janeiro, fevereiro e março a cada 40 dias nos meses de abril, setembro, outubro e novembro e cada 60 dias nos meses de maio, junho, julho e agosto.

Os serviços de varrição, raspagem de sarjeta e pintura de meio-fio dos canteiros centrais e rótulas estão incluídos na manutenção dos logradouros.

Na Tabela a seguir estão relacionadas as metragens de logradouros do Município que possuem canteiro central indicando a extensão e área dos mesmos.

ÁREAS DE CANTEIROS			
LOGRADOUROS COM CANTEIRO CENTRAL		EXTENSÃO (m)	ÁREA CANTEIRO (m2)
15 De Novembro	Toda a extensão	217	866
Araranguá	Toda a extensão	170	708
Célia Silva Tavares	Toda a extensão	60	73
Celina Kroef	Toda a extensão	1142	6.867
Cezar Betannin	Toda a extensão	1666	4.482
Das Américas	Toda a extensão	661	1.231
Das Nações	Entre R. Santa Rita de Cássia e R. Brasil	120	1.022
Dom Pedro	Entre R. Cel Serafim Pereira e R. Fernando Ferrari	1145	870
Frederico Dahne	Entre Av. Luis Pasteur E Av 15 De Novembro	378	695
Garcia Lorca	Toda a extensão	328	562
Henrique De Paula Silveira	Toda a extensão	420	702
Independência	Entre o Viaduto de Acesso e a Av. Cezar Bettanin	255	3.312
Jacobe Alcalai	Toda a extensão	580	877
João Frainer	Toda a extensão	720	1.881
João Neves Da Fontoura	Toda a extensão	450	734
João Paulo I	Toda a extensão	1487	18.588
Lindolfo Collor	Toda a extensão	1000	3.069
Maria Helena Costa Tavares	Toda a extensão	328	694
Osmundo Reupert	Toda a extensão	327	2.352
Padre Antônio Vieira	Toda a extensão	1200	2.936

Padre Claret	Entre Av. Presidente Vargas e Rua La Salle	1650	2.006
Padre Landel De Moura	Toda a extensão	240	578
Padre Urbano Thiesen	Toda a extensão	320	587
Pery Fagundes	Entre Av.15 de Novembro e R Pedro Álvares Cabral	740	117
Porto Alegre	Toda a extensão	1575	5.150
Presidente Vargas	Toda a extensão	4040	6.729
Rio Branco	Toda a extensão	845	14.782
Santo Inácio De Loyola	Entre Av Cristo Rei e Av. Das Américas	320	787
Senador Salgado Filho	Entre Av. Presidente Vargas e R. Fernando Ferrari	302	4.436
Sérgio Cardoso	Esquina com Rua Das Carreiras	15	106
Tarso Dutra	Toda a extensão	600	1.140
			ROÇAGEM MECANIZADA
Celina Kroeef	Toda a extensão	1142	5.493
João Paulo I	Toda a extensão	1487	14.870
Osmundo Reupert	Toda a extensão	327	1.881
Rio Branco	Toda a extensão	845	11.826
TOTAL DE ROÇAGEM MECANIZADA			41.311
TOTAL DE ROÇAGEM MANUAL			47.628
TOTAL DE ÁREA DE CANTEIROS		23.301	88.939

Tabela 5 – Canteiros

A Tabela a seguir apresenta as rótulas com respectivas áreas de roçagem e metragem de meio-fio.

ÁREAS DE RÓTULAS			
RÓTULAS	ÁREA (m2)	PERÍMETRO (m)	ÁREA SARJETA (m2)
24 De Agosto esquina com Rua Guarani	68	29	15
Av Cezar Betannin 1	1.851	153	76
Av Cezar Betannin 2	1.038	114	57
Av Das Nações esquina com Rua da Constituição	40	22	11
Av Independência	841	142	71
Av Lindolfo Collor esquina com Rua Oscarito	46	24	12
Av. Brasil com Rua Rio Grande	214	65	33
Av. Osmundo Reupert esquina com Rua Ulisses Pimentel	78	32	16
Av. Porto Alegre esquina com Av. João Frainer	18	15	8
Av. Presidente Vargas esquina Rua Maurício Cardoso	52	26	13
Av. Rio Grande esquina com Av. Salgado Filho	175	47	24
Entrada da Cidade	17.568		0
João Paulo I esquina com Av. Gov Ernesto Dornelles	105	37	18
João Paulo I esquina com Av. Porto Alegre	174	47	23
Rua La Salle com Rua 24 de Agosto	78	42	21
	ROÇAGEM E VARRIÇÃO MECANIZADA		
Av Cezar Betannin 2	830		51
Av. Osmundo Reupert esquina com Rua Ulisses Pimentel	63		14
Entrada da Cidade	10.541		
TOTAL DE VARRIÇÃO MECANIZADA			66
TOTAL DE VARRIÇÃO MANUAL			332
TOTAL DE ROÇAGEM MANUAL	10.912		
TOTAL DE ROÇAGEM MECANIZADA	11.434		
TOTAL DE ROÇAGEM E VARRIÇÃO MANUAL	22.346	795	397

Tabela 6 – Rótulas

4.4.11 MANUTENÇÃO DE CICLOVIA: A manutenção de ciclovia consiste em:

- Varrição manual e/ou mecanizada a cada 5 meses;
- Pintura de meio-fio uma vez ao ano.

Anexo à deste documento segue o **MAPA 2**, demonstrando o trajeto da ciclovia.

Os logradouros que possuem ciclovia estão identificados na Tabela 7 com as respectivas extensões e áreas de varrição.

CICLOVIA				
LOGRADOURO	TRECHO	EXTENSÃO (m)	MEIO-FIO (m)	VARRIÇÃO MECANIZADA (m2)
Avenida Brasil	1300 metros a partir da Dona Isabel	1.300	1300	1.298
Avenida das Américas	Entre a Av. Padre Antônio Vieira e Av. João Paulo II	835	0	
Avenida João Paulo	Toda extensão	1.450	2.768	3.045
Avenida Padre Antônio Vieira	Entre Av. das Américas e R. Carlos D. de Andrade	10	0	
Avenida Padre Claret	Entre R. La Salle E João Simões Neto	1.100	0	2.750
Avenida Padre Claret	Entre R. La Salle e R. Maurício Cardoso	1.645	0	
Avenida Presidente Vargas	Do fim da R. Maurício Cardoso até passarela	26	0	
Passarela	Sob passarela até R. Ezequiel Nunes Filho	105	0	315
R. Bento Gonçalves	Entre R. Bom Jesus e R. dos Lírios	45	0	
R. Bom Jesus	Toda extensão	330	0	
R. Carlos D. de Andrade	Entre R. Galvão de O. Loureiro e Av. das Américas	84	0	
R. da Paz	Entre R. 24 de Agosto e R. João Simões Neto	50	0	
R. dos Lírios	Toda Extensão	200	115	
R. Ezequiel Nunes Filho	Da R. Jacarandá até R. Bom Jesus	125	0	
R. Galvão de Oliveira Loureiro	Entre R.Carlos D. de Andrade e R.24 de Agosto	95	0	
R. João Simões Neto	Toda extensão	512	0	
R. Maurício Cardoso	Toda extensão	1.695	3.390	4.238
TOTAL		9.607	7.573	11.645

Tabela 7 – Ciclovias

4.4.12 MANUTENÇÃO DO CENTRO COMERCIAL:

Parte dos logradouros e respectivos passeios públicos do centro comercial de Esteio são varridos diariamente por equipe de postos fixos. Este serviço inclui:

- Varrição manual e/ou mecanizada diária das ruas e passeios;
- Esvaziamento de cestos coletores de resíduos de pequenos volumes.

Para estimar a área total foi considerada a largura de calçada de 4,00 metros em cada lado da via e a largura de 0,50 metro de largura de varrição de sarjeta ao longo de toda a extensão de meio-fio, tanto do passeio quanto do canteiro central da Av. Presidente Vargas.

Anexo à deste documento segue o **MAPA 3**, que identifica os logradouros que compõem o centro comercial.

A Tabela 8 apresenta a relação destes logradouros e respectivas extensões.

VARRIÇÃO DIÁRIA			
LOGRADOURO	TRECHO	EXTENSÃO (m)	ÁREA (m²)
Av. Presidente Vargas	Entre nº2846 (Taqui) e Padre Claret	1140	11.400
Av. Dom Pedro	Entre Presidente Vargas e Fernando Ferrari	250	2.500
R. Fernando Ferrari	Entre Dom Pedro e Pedro Lerbach	687	6.183
R. dos Ferrovíários	Entre Presidente Vargas e Fernando Ferrari	270	2.430
R. Garibaldi	Entre Mauricio Cardoso e Fernando Ferrari	470	4.230
R. Padre Felipe	Entre Presidente Vargas e Fernando Ferrari	295	2.655
R. 24 de Agosto	Entre Presidente Vargas e Fernando Ferrari	341	3.069

R. Maurício Cardoso	Entre Eng. Henner de Souza e Ernesto Weick	265	2.385
Travessa Iolanda	Toda Extensão	190	1.710
Rua Eng. Henner de Souza Nunes	Toda Extensão	180	1.620
TOTAL VARRIÇÃO MANUAL			7.636
TOTAL VARRIÇÃO MECANIZADA			30.546
TOTAL		4.088	38.182

Tabela 8 – Varrição Diária

4.4.13 MANUTENÇÃO DE TERRENOS E PRÉDIOS PÚBLICOS:

A manutenção de terrenos e prédios públicos da cidade consiste em:

- Roçagem manual e/ou mecanizada a cada 20 dias nos meses de janeiro, fevereiro, março e dezembro, a cada 40 dias nos meses de abril, setembro, outubro e novembro e cada 60 dias nos meses de maio, junho, julho e agosto;
- Capina a cada 20 dias nos meses de janeiro, fevereiro, março e dezembro, a cada 40 dias nos meses de abril, setembro, outubro e novembro e cada 60 dias nos meses de maio, junho, julho e agosto;
- Varrição, incluindo o esvaziamento de cestos coletores de resíduos de pequenos volumes, a cada 50 dias.

Anexo a este documento segue o **MAPA 4**, com a localização dos terrenos e prédios públicos.

A Tabela a seguir relaciona os locais de realização destes serviços e apresenta a área de roçagem, capina e varrição de cada local.

TERRENOS E PRÉDIOS PÚBLICOS			
IDENTIFICAÇÃO	ÁREA (INCLUI PASSEIO) (m²)	VARRIÇÃO (INCLUI PASSEIO) (m²)	ROÇAGEM (m²)
Academia de Saúde Votorantim	798	479	319
Brigada Militar	1.282	769	513
Casa de Cultura	681	409	272
Cemitério 2 de Novembro	23.185	13.911	9.274
Centro do Idoso	800	480	320
CEU	3.189	1.913	1.276
Corpo de Bombeiros	2.996	1.798	1.198
CRAS – Sueli Luíza Peres	644	386	258
CRAS – Território de Paz	1.510	906	604
CRAS Centro	462	277	185
CREAS Girassol	92	55	37
Delegacia da Mulher	207	124	83
Delegacia de Polícia Civil	895	537	358
Ginásio Municipal Edgar Piccioni	951	571	380
Paço Municipal	3.858	2.315	1.543
Parque Assis Brasil	10.000	6.000	4.000
Passeio Pq Assis Brasil, alinhamento da Av. Celina Kroef	4.548	2.729	1.819
Passeio Pq Assis Brasil, alinhamento da Av. Independência	9.135	5.481	3.654
Passeio entre Passarela da BR116 e Vila Pedreira	3.581	2.149	1.432
POE	978	587	391
Praça da Juventude	6.097	3.658	2.439
Quadra Escola João XXIII	718	431	287
Seminário Claretiano	11.100	6.660	4.440
SME	1.930	1.158	772
Terreno Votorantim	1.173	704	469
			ROÇAGEM MECANIZADA
Cemitério 2 de Novembro			7.419
Corpo de Bombeiros			959

Parque Assis Brasil			3.200
Seminário Claretiano			3.552
Terreno Votorantim			375
TOTAL DE ROÇAGEM MECANIZADA			15.505
TOTAL DE ROÇAGEM MANUAL			20.819
TOTAL	90.810	54.486	36.324

Tabela 9 – Terrenos e Prédios Públicos

SEGREGAÇÃO DE RESÍDUOS E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA

A empresa contratada será integralmente responsável pelo recolhimento, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução dos serviços de limpeza urbana, observadas a legislação ambiental vigente e as normas técnicas aplicáveis, considerando a natureza e a classificação dos resíduos gerados.

a) **Resíduos comuns**, semelhantes aos resíduos domiciliares, em regra são os resultantes do esvaziamento dos cestos coletores, bem como aqueles resultantes dos serviços de varrição e limpeza de bocas de lobo. Podem conter resíduos orgânicos e recicláveis. Estes resíduos deverão ser acondicionados em sacos plásticos, para possibilitar a descarga apartada dos demais resíduos presentes na mesma carga e transportados para a sede da Cooperativa de reciclagem de Esteio, localizada na Av Luis Pasteur, 7275. A CONTRATADA deverá exigir ticket de pesagem do material entregue na Cooperativa, que será posteriormente anexado aos boletins de medição.

b) **Resíduos verdes/orgânicos** resultantes dos serviços de capina, corte de grama e demais atividades de manutenção de áreas verdes públicas. Deverão ser destinados, preferencialmente, a processos de valorização e reaproveitamento, tais como compostagem ou outras formas de tratamento ambientalmente adequadas, quando tecnicamente viáveis e autorizadas, evitando-se sua disposição em aterros sanitários sempre que houver alternativa ambientalmente adequada disponível.

c) **Resíduos inertes** provenientes dos serviços de varrição e raspagem de sarjetas, constituídos predominantemente por areia, terra, sedimentos e outros materiais minerais acumulados nas vias públicas. Deverão ser encaminhados para aterro de inertes devidamente licenciado e autorizado para recebimento desse tipo de material, observadas as condições de classificação e as possibilidades de reaproveitamento ou valorização.

A contratada deverá garantir que todas as etapas de manejo, transporte e destinação dos resíduos sejam realizadas em conformidade com a legislação aplicável, sendo vedado o descarte irregular em vias públicas, terrenos baldios, áreas de preservação permanente ou quaisquer locais não autorizados.

Sempre que solicitado pela fiscalização do contrato, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da destinação dos resíduos, incluindo comprovantes de recebimento, registros de transporte, manifestos de transporte de resíduos (MTR), quando exigíveis, e licenças ambientais dos locais de destinação, conforme a legislação vigente.

A empresa contratada deverá realizar a **segregação dos resíduos no próprio local e no momento da execução dos serviços de limpeza urbana**, de acordo com sua natureza e classificação, evitando a mistura entre as diferentes categorias de materiais gerados.

Os resíduos deverão ser acondicionados em sacos de lixo resistentes e compatíveis com as características dos materiais, separados por categoria e devidamente identificados, de forma a permitir sua diferenciação durante o transporte, o descarregamento e a destinação final.

A contratada será responsável por treinar, orientar e fiscalizar suas equipes quanto ao cumprimento dos procedimentos estabelecidos, sem prejuízo das demais obrigações relativas ao transporte e à destinação final dos resíduos.

Considerando que haverá limpeza simultânea em diferentes partes da cidade, a CONTRATADA deverá organizar o roteiro de coleta com o caminhão caçamba, compartilhado entre várias frentes de serviço, otimizando os recursos, garantindo que todos os resíduos sejam coletados no mesmo dia em que o serviço for executado.

A CONTRATADA deverá apresentar os documentos relativos ao licenciamento dos locais de destinação na fase de Habilitação Técnica. Em caso de subcontratação da destinação final, deverá reapresentar, também, o vínculo comercial existente entre a CONTRATADA e o detentor da Licença de Operação.

Devido à natureza do objeto, será permitida a subcontratação da destinação final dos resíduos.

A CONTRATADA deverá atestar a efetiva destinação dos resíduos por meio do Certificado de Destinação Final, o qual deverá ser entregue mensalmente, acompanhando a Nota Fiscal.

Para fins de composição de custos, foi estimado o volume de resíduos gerados conforme metas mensais previstas na Tabela 12 deste Termo de Referência.

A CONTRATADA deverá atestar a efetiva destinação dos resíduos por meio do Certificado de Destinação Final, o qual deverá ser entregue mensalmente, acompanhando a Nota Fiscal, e de relatório com data, horário, volume, local de destinação e comprovante (ticket da balança) de entrega de material e pesagem emitido pelo estabelecimento que recebeu o material descartado.

Considerando que os resíduos das diferentes categorias poderão ser transportados conjuntamente em uma mesma carga de caminhão, a contratada deverá adotar procedimentos operacionais que garantam a manutenção da segregação e a integridade dos acondicionamentos durante todo o percurso, impedindo a mistura, o rompimento dos sacos e a dispersão dos materiais transportados.

ESTIMATIVA DE RESÍDUOS GERADOS				
SERVIÇO	m2	ESTIMATIVA DE RESÍDUOS (1)	Total (Ton)	CLASSIFICAÇÃO (2)
Raspagem Capina/Sarjeta	47.998	0,4 Kg/m2	19,20	Inertes
Varrição Manual /Mecanizada de Logradouros	50.327	0,0125 Kg/m2	0,63	Inertes
Capina e Roçagem Manual /Mecanizada	222.646	0,48 Kg/m2	107	Verdes/Orgânicos
Varrição Manual/Mecanizada de Áreas Públicas	909.560	0,030 Kg/m2	27	Inertes e Comuns
SERVIÇO	un	ESTIMATIVA DE RESÍDUOS (2)	Total (Ton)	CLASSIFICAÇÃO (2)
Limpeza de boca de lobo	1204	5Kg/un	6,02	Inertes e Comuns

(1) ¹ Fonte: Gerenciamento sustentável dos resíduos de áreas verdes em instituições de ensino – Campus Vitória - Pandini (2023) NBR 12.980

Manual de Saneamento da FUNASA

Dados históricos do SINIS

(2) Manual de Saneamento da FUNASA

Tabela 10 – Estimativa de Resíduos Gerados

4.4.14 COMPOSIÇÃO DAS EQUIPES

ESTIMATIVA MENSAL DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

Em virtude das características climáticas da região, os quantitativos de serviços de roçada e capina em geral, variam durante o ano, de acordo com os períodos de maior ou menor crescimento da vegetação. Sendo assim, as equipes serão dimensionadas, continuamente, de acordo com esta sazonalidade, de forma a atender a programação a ser repassada pela Diretoria de Limpeza Urbana.

Para fins de organização das equipes e estimativas de custo, os serviços foram divididos, de acordo com suas características e locais de execução, em dois grandes grupos de serviços:

1. LIMPEZA DE LOGRADOUROS: que reúne todos os serviços feitos especificamente em logradouros que são capina e raspagem de sarjeta, varrição de sarjeta, pintura de meio-fio e limpeza de bocas de lobo. Os custos foram calculados considerando a equipe recomendada para atingir as metas mensais, com respectivos custos com equipamentos, ferramentas e insumos.

2. LIMPEZA DE ÁREAS PÚBLICAS: que reúne todos os serviços feitos especificamente em áreas públicas que são capina, roçagem e varrição. Os custos foram calculados considerando a equipe recomendada para atingir as metas mensais, com respectivos custos com equipamentos, ferramentas e insumos, compondo um valor por metragem quadrada.

O quadro a seguir contém um resumo dos quantitativos já apresentados detalhadamente nos itens 4.4.9 ao 4.4.14, organizados nestes dois grupos de serviços:

RESUMO DE QUANTITATIVOS				
1. LIMPEZA DE LOGRADOUROS (Ruas, Avenidas, Rótulas e Ciclovias)				
DESCRIÇÃO		QUANTITATIVOS		
		TOTAL	MANUAL	MECANIZADA
PINTURA DE MEIO-FIO	m	487.554	487.554	
LIMPEZA DE BOCAS DE LOBO (1)	un	6.021	6.021	
RASPAGEM DE SARJETA	m2	239.991	239.991	
VARRIÇÃO E CAPINA	m2	251.636	24.291	227.345
(1) A SMOSU não possui cadastro atualizado da quantidade de bocas de lobo existentes, sendo assim, a quantidade foi estimada a partir de recomendações de normas técnicas, com relação a distância mínima entre bocas de lobo em um logradouro.				
2. LIMPEZA DE ÁREAS PÚBLICAS (Praças, Parques, áreas Verdes, Terrenos e Prédios Públicos)				
DESCRIÇÃO		QUANTITATIVOS		
		TOTAL	MANUAL	MECANIZADA
CAPINA E ROÇAGEM	m2	243.064	130.364	112.700
VARRIÇÃO	m2	154.161	42.430	111.731

Tabela 11 – Resumo Quantitativos

A estimativa mensal de serviços a serem realizados está descrita e especificada na tabela a seguir:

ESTIMATIVA DE METAS MENSAIS			
1. LIMPEZA DE LOGRADOUROS			
ATIVIDADE	LOCAL	FREQUÊNCIA	META MENSAL
PINTURA MEIO-FIO	Logradouros, canteiros, rótulas e ciclovias	1 vez ao ano	40.628
LIMPEZA BL	Logradouros	A cada 5 meses	1.204
RASPAGEM/CAPINA SARJETA	Logradouros, canteiros e rótulas	A cada 5 meses	47.998
VARRIÇÃO MANUAL	20% Logradouros, canteiros, rótulas	A cada 5 meses	4.858
VARRIÇÃO MECANIZADA	80% da metragem de logradouros, canteiros, rótulas e ciclovias	A cada 5 meses	45.469
2. LIMPEZA DE ÁREAS PÚBLICAS			
ATIVIDADE	LOCAL	FREQUÊNCIA	META MENSAL
ROÇAGEM MANUAL/CAPINA	20% Praças, parque, áreas verdes, terrenos e prédios públicos	a cada 20 dias em dez, jan, fev e mar a cada 40 dias em abr, set, out, nov a cada 60 dias em mai, jun, jul, ago	65.791
	10% Canteiros e rótulas	a cada 20 dias em dez, jan, fev e mar a cada 40 dias em abr, set, out, nov a cada 60 dias em mai, jun, jul, ago	53.623
ROÇAGEM MECANIZADA (m2)	80% de Praças, parque, áreas verdes, prédios e áreas públicos indicados na tabela específica	a cada 20 dias em dez, jan, fev e mar a cada 40 dias em abr, set, out, nov a cada 60 dias em mai, jun, jul, ago	54.919
	90% Canteiros e rótulas indicados na tabela específica	a cada 20 dias em dez, jan, fev e mar a cada 40 dias em abr, set, out, nov a cada 60 dias em mai, jun, jul, ago	48.314
VARRIÇÃO MANUAL (m2)	20% da metragem da varrição diária	Diária	168.001
	30% Praças, parque, áreas verdes, terrenos e prédios públicos	a cada 50 dias	20.876
VARRIÇÃO MECANIZADA (m2)	80% da metragem da varrição diária	Diária	672.003
VARRIÇÃO MECANIZADA (m2)	70% Praças, parque, áreas verdes, terrenos e prédios públicos	a cada 50 dias	48.711

Tabela 12 – Estimativa de Metas Mensais

DIMENSIONAMENTO DA EQUIPE

Serventes de limpeza urbana: Deverão ser constituídas tantas equipes quantas necessárias para a execução de toda a programação mensal de serviços.

Para determinar as produtividades foram utilizadas as seguintes fontes:

“Manual Para Análise de Serviços de Limpeza Urbana - TC de Goiás – Goiânia, 2017.” e “Orientação Técnica OT-IBR 007/2018, Projeto de Serviços de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos, Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas, 01/03/2019”

Para o dimensionamento da produtividade de roçagem e varrição mecanizadas, foram utilizados dados de equipamentos disponíveis no mercado, compatíveis com a demanda e os serviços a serem realizados.

Para o dimensionamento da equipe complementar necessária para executar os serviços de limpeza urbana serão utilizadas as produtividades apresentadas na Tabela a seguir:

SERVIÇO	PRODUTIVIDADE
Roçagem Manual/Capina	800 m²/ dia por servente
Raspagem/Capina Sarjeta	180 m²/dia por servente
Pintura De Meio-Fio	400 m/dia por servente
Limpeza De Boca De Lobo	30 un/dia por servente
Varrição Manual	3.000 m²/dia por servente
Roçagem Mecanizada	18.000 m²/ dia/equipamento
Varrição Mecanizada	20.000 m²/dia/equipamento

Tabela 13 – Produtividade Adotada no Dimensionamento

O dimensionamento das equipes para cada tipo de serviço necessário à limpeza urbana no município de Esteio foi calculada com a seguinte fórmula:

$$N = \frac{A}{24 \times r}$$

Onde:

N: número de servente de limpeza urbana

A: metragem a ser limpa em m²

24: o número de dias úteis por mês para o ano de 2026.

r: produtividade média para cada serviço (servente/dia)

A média de **24 dias úteis por mês para o Município de Esteio** foi obtido considerando escala de trabalho de segunda a sábado com o seguinte cálculo:

365 dias ao ano – 52 domingos – 17 feriados (municipais, federais e municipais que caem nos dias de segunda a sábado no ano de 2026) /12 meses do ano = 24,66. Para fins de cálculo, a média foi arredondada para **24 dias úteis/mês**.

O quadro a seguir possui o dimensionamento recomendado para a composição das equipes.

EQUIPES RECOMENDADAS			
DESCRIÇÃO	QTD EQUIPES	SERVENTES/EQUIPE	QTD SERVENTES
Pintura meio-fio	1	4	4
Limpeza de boca de lobo	1	2	2
Capina e raspagem de sarjeta	3	4	12
Varrição manual periódica	2	1	2
Varrição manual diária	2	1	2
Roçagem manual/capina	2	3	6
Roçagem mecanizada	1	1	1
Varrição mecanizada	1	1	1
TOTAL DE SERVENTES À CONTRATAR			30

Tabela 14 – Dimensionamento das Equipes Mínimas Recomendadas

Os quantitativos de pessoal descritos acima para a formação das equipes são uma mera recomendação técnica com a finalidade de estabelecer o valor estimado da contratação e leva em consideração o histórico

da execução dos serviços em contratações anteriores e suas produtividades. A licitante tem a liberdade de estabelecer quantitativos diversos das recomendadas para pessoas ou equipes, que julgar que sejam necessários para a execução da programação mensal, apresentando este quantitativo na Planilha de Composição de Custos da sua proposta.

ENCARREGADO DE OPERAÇÃO: Deverá ser nomeado Encarregado de Operação, responsável pela execução direta e orientação das equipes operacionais, que se responsabilizará por:

- a) Receber as Ordens de Serviços e garantir seu cumprimento;
- b) Determinar equipamentos e materiais a serem utilizados em cada demanda, averiguando se todos os equipamentos e ferramentas estão em condições de utilização;
- c) Distribuir equipes de trabalho;
- d) Selecionar EPC's apropriados a cada serviço;
- e) Acompanhar execução dos serviços;
- f) Fazer registro fotográfico antes e depois da execução dos serviços;
- g) Registrar irregularidades com evidências fotográficas;
- h) Identificar necessidade de compra de material;
- i) Preencher relatórios de execução dos serviços e/ou solicitados pela DMLU, registrando metragens executadas, clima, equipe e materiais utilizados, quantidade de resíduos gerados;
- j) Providenciar refeições para equipe;
- k) Garantir higienização diária dos veículos e banheiro químico;
- l) Verificar qualidade e produtividade dos serviços;
- m) Realizar revisão preventiva dos maquinários e equipamentos e a substituição imediata quando necessário;
- n) Garantir o uso de uniformes e identificação dos funcionários;
- o) Garantir o uso de equipamentos de proteção individual (EPI);

DEMAIS COMPONENTES DA EQUIPE: Além dos Serventes e Encarregado de Operação, a equipe de limpeza urbana será composta por operadores de máquinas e equipamentos e motoristas. A elaboração do TERMO DE REFERÊNCIA e Planilha de Composição de Custos é baseada nas seguintes ocupações:

- Serventes de limpeza urbana CBO 5142-25: CCT SINDIASSEIO 2026;
- Encarregado de Operação CBO 9922-10;
- Motorista de caminhão CBO 7825-10: CCT SETCERGS 2026/2027;
- Operador de máquinas CBO 7151-35: CCT SETCERGS 2026/2027;
- Motoristas de micro-ônibus CBO 7824-05: SINDETRI 2026;

Os motoristas e operadores das equipes deverão ser devidamente capacitados quanto à sinalização de serviços em vias de trânsito de veículos quando estas forem necessárias e, para tanto, a CONTRATADA deverá se cumprir as normas e regulamentos em vigor, relativas a execução de serviços em vias públicas.

4.4.15 UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA

Todos os componentes das equipes de limpeza urbana deverão receber os uniformes a seguir:

QUANTIFICAÇÃO DE UNIFORMES		
FUNÇÃO	ITEM	QTD/ANO
SERVENTES	Sapato de Segurança	4 un/pessoa
	Camiseta	6 un/pessoa
	Calça	4 un/pessoa

	Jaqueta	1 un/pessoa
	Meias	24 un/pessoa
MOTORISTAS E OPERADORES	Sapato de Segurança	2 un/pessoa
	Camiseta	4 un/pessoa
	Calça	3 un/pessoa
	Jaqueta	1 un/pessoa
	Meias	24 un/pessoa
ENCARREGADO	Sapato de Segurança	2 un/pessoa
	Camiseta	4 un/pessoa
	Calça	3 un/pessoa
	Jaqueta	1 un/pessoa
	Meias	24 un/pessoa

Tabela 15 – Quantificação de Uniformes

QUANTIFICAÇÃO DE EPI's		
FUNÇÃO	ITEM	QTD/ANO
SERVENTES E OPERADORES	Boné Árabe	4 un/pessoa
	Capa De Chuva	2 un/pessoa
	Colete Com Reflexivo	6 un/pessoa
	Luva De Proteção	48 un/pessoa
	Máscaras Para Particulados	24 un/pessoa
	Óculos De Proteção	4 un/pessoa
	Perneira De Couro	4 un/pessoa
	Protetor Auricular	48 un/pessoa
	Protetor Solar Fps50	12 un/pessoa
MOTORISTAS, OPERADORES E ENCARREGADO	Boné Árabe	4 un/pessoa
	Capa De Chuva	2 un/pessoa
	Protetor Solar Fps50	12 un/pessoa

Tabela 16 – Quantificação de EPI's

As quantidades indicadas são mínimas. As peças deverão ser repostas sempre que se apresentarem desgastadas, destruídas ou impróprias para a sua finalidade. A responsabilidade pela manutenção e reposição destes materiais será de exclusividade da CONTRATADA.

Todos os uniformes deverão estar devidamente identificados, constando o nome/logo da CONTRATADA.

A critério dos Técnicos de Segurança do Trabalho da Prefeitura de Esteio poderão ser utilizados outros equipamentos de proteção individual, além dos exigidos neste documento.

Os uniformes a serem fornecidos pelo contratado para prestação do serviço deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão CONTRATANTE, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando a prestação do serviço completa.

As peças deverão ser repostas sempre que se apresentarem desgastadas, destruídas ou impróprias para a sua finalidade. A responsabilidade pela manutenção e reposição destes materiais será de exclusividade da CONTRATADA.

Em nenhuma hipótese será permitido, por parte dos trabalhadores, o desenvolvimento dos serviços especificados neste documento, sem a devida utilização dos uniformes e EPI's listados anteriormente, conforme a atividade executada.

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA (EPC'S)

Para o adequado desenvolvimento das atividades e serviços constantes no objeto deste documento deverão ser utilizados pela CONTRATADA os seguintes EPC's, com as seguintes especificações:

a) Cones de sinalização viária: utilizados para delimitar a área de trabalho e dispostos em sequência, criando um corredor seguro, deverão atender o que recomenda a NBR 15.071;

b) Redes de proteção: recomendamos a confecção em tela de nylon, com malha de abertura com

dimensões inferiores a 2 mm (dois milímetros), altura mínima de 1,80 m (um metro e oitenta centímetros) e largura mínima de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros).

c) Cavalete de Sinalização: indicados para bloquear parcialmente ou totalmente a via, usados principalmente quando há necessidade de desvio. Confeccionado em polietileno, na cor laranja, com fitas refletivas e medidas aproximadas de 1,10 m altura x 0,65 m de largura, com painel com dimensões aproximadas de 60 cm x 30 cm, para fixar inscrições “A SERVIÇO DA PREFEITURA DE ESTEIO - SMOSU” e logotipo da CONTRATADA;

Compõem ainda os EPC's: fita de isolamento, dispositivos luminosos em condições de baixa visibilidade (noite, chuva, neblina), veículos de apoio sinalizados, como caminhões e varredoras, sinalização de advertência indicando “Homens na pista” ou “Obras/serviços na via”.

Os Equipamentos de Proteção Coletiva deverão estar, permanentemente, em perfeito estado de conservação e aptos para utilização.

Os motoristas das equipes deverão ser devidamente capacitados quanto à sinalização de serviços em vias de trânsito de veículos quando estas forem necessárias e, para tanto, a CONTRATADA deverá cumprir as normas e regulamentos em vigor, relativas à execução de serviços em vias públicas.

É de responsabilidade da CONTRATADA providenciar antecipadamente o isolamento da área do meio-fio, nas vias públicas onde é permitido estacionar, para a adequada execução dos serviços de capina de meio-fio no roteiro. A CONTRATADA deverá providenciar toda e qualquer autorização que se fizer necessária para a execução dos serviços nas vias públicas do Município junto à Diretoria de Trânsito da Secretaria Municipal de Segurança.

A critério dos Técnicos de Segurança do Trabalho da Prefeitura de Esteio, poderão ser utilizados outros equipamentos de proteção coletiva, além dos exigidos neste documento, conforme a atividade a ser realizada.

4.4.16 VEÍCULOS

Todos os veículos e implementos necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela CONTRATADA.

As especificações e dimensionamento a seguir tratam-se de recomendação para atender ao cumprimento das estimativas mensais e adotadas como referência para a composição de custos. As especificações descritas a seguir poderão ser alteradas de acordo com as necessidades da SMOSU, assim como as quantidades aqui dimensionadas.

O fornecimento dos insumos necessários à operação dos veículos e equipamentos, tais como combustíveis, lubrificantes, entre outros, também é de responsabilidade da CONTRATADA, assim como a guarda, manutenção e substituição, quando necessário, dos veículos.

Os motoristas que integrarem a equipe, para o exercício da função, deverão possuir CNH D e curso de transporte coletivo.

A CONTRATADA fica obrigada a manter o Fiscal de Contrato informado da relação de veículos utilizados para a coleta e transporte da produção dos serviços, informando modelo, ano e placa de cada caminhão. A inclusão, ou exclusão, de veículos a esta relação deverá ser comunicada ao Fiscal com antecedência mínima de 24 horas. O Fiscal se reserva o direito de vetar a utilização de veículos que, ao seu critério, não atendam a requisitos mínimos operacionais e de segurança exigidos neste TERMO DE REFERÊNCIA.

Os veículos deverão atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA n° 18/1986, Resolução CONAMA 490/2018 e Resolução CONAMA 492/2018, complementações e alterações supervenientes. Deverão ainda atender aos limites máximos de ruídos fixados na Resolução CONAMA n° 272/2000, Resolução CONAMA 433/2011 e alterações.

Os veículos deverão atender ao Código de Trânsito Brasileiro - CTB, Lei n.º 9.503/97 e suas Resoluções, especialmente nos itens relativos a equipamentos de segurança e sinalização.

Os veículos utilizados na limpeza urbana, mesmo que estejam sendo utilizados na prestação de serviço público, não gozam da prerrogativa de trânsito ou estacionamento em áreas não permitidas.

Todos os veículos utilizados nas operações de limpeza urbana deverão ser adesivados com o letreiro: “A

SERVIÇO DA PREFEITURA DE ESTEIO – SMOSU”.

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Caminhão Caçamba Basculante 15m3	1 un
Reboque Tipo Prancha Acoplado Ao Caminhão Caçamba	1 un
Micro Ônibus	1 un
Reboque Para Banheiro Químico Acoplado Ao Micro Ônibus	1 un
Automóvel Para Encarregado De Operação	1 un
Reboque Para Cargas Leves Acoplado Ao Automóvel Do Encarregado	1 un
Mini-Carregadeira Com Implementos	2 un

Tabela 17 – Quantidade de Veículos e Equipamentos recomendados

CAMINHÃO COM CAÇAMBA BASCULANTE E REBOQUE PRANCHA

Recomenda-se o caminhão caçamba para ser utilizado no transporte dos equipamentos utilizados como carregadeira, varredeira e roçadeira e também para o transporte dos resíduos resultantes da limpeza urbana, com as seguintes especificações:

- a) Idade máxima dos caminhões deverá ser de 10 (dez) anos;
- b) O veículo deverá ser equipado com sinalização sonora para marcha à ré;
- c) O veículo deverá portar lona impermeável para cobertura da carga, em tamanho compatível com a caçamba, possibilitando amarração. A lona deverá ser substituída anualmente, ou quando se fizer necessário;
- d) Caminhão equipado com caçamba basculante de 15m3;
- e) Capacidade de carga bruta (PBT): > 12.000 kg (igual ou superior a doze mil quilogramas);
- f) Capacidade do macaco hidráulico: > 6.000 kg (igual ou superior a seis mil quilogramas);
- g) Capacidade de carga, em volume: > 8 m3 (igual ou superior a oito metros cúbicos);
- h) A caçamba deverá ser metálica;
- i) Não deverá haver escadas nas laterais da caçamba;
- j) Acoplado ao caminhão basculante, por meio de reboque para a finalidade, deverá ser transportada a mini-carregadeira sobre rodas;
- k) Possuir reboque de dois eixos acoplado, do tipo “prancha” ou “plataforma” para transporte dos equipamentos Bobcat. A capacidade de carga deverá ser entre 2.000 kg e 4.000 kg e possuir rampas para embarque e desembarque das máquinas. O reboque deverá ser equipado com os sistemas de segurança e sinalização de acordo com as Normas de Trânsito.

MICRO ÔNIBUS COM REBOQUE PARA BANHEIRO QUÍMICO

Para o transporte das equipes recomenda-se a utilização de micro-ônibus, e este deve atender às seguintes especificações:

- a) Deve ser submetido a processos de limpeza que assegurem às condições de higiene, devendo ser mantido permanentemente limpo e ter boa apresentação e estado de conservação;
- b) Idade máxima do veículo deverá ser de 10 (dez) anos;
- c) A manutenção preventiva obrigatória deste veículo deverá ser feita a cada 10.000 km (dez mil quilômetros);
- d) O micro-ônibus deverá ser adequado a toda legislação que disciplina veículos automotores;
- e) Quando o micro-ônibus atingir a idade máxima exigida de 15 (quinze) anos deverá ser substituído por veículo dentro das especificações deste documento, inclusive para o ônibus destinado para reserva;
- f) Possuir engate para possível transporte de reboque dos banheiros químicos;
- g) O reboque, comumente chamado de carretinha, deverá possuir sistema de fixação para o sanitário, escada retrátil, guarda-corpo e equipado com os sistemas de segurança e sinalização homologados pela

INMETRO/RENAVAM.

AUTOMÓVEL PARA ENCARREGADO DE OPERAÇÃO COM REBOQUE

Automóvel utilitário com caçamba, capacidade para, no mínimo, 2 (dois) passageiros incluindo o motorista, devendo atender às seguintes especificações:

- a) Idade máxima dos veículos deverá ser de 10 (dez) anos;
- b) Cabine Simples ou dupla;
- c) Peso Bruto Total (PBT) de até 3.500 kg;
- d) Compartimento traseiro com capacidade de carga que variando entre 600 kg e 1.500 kg;
- e) Possuir reboque acoplado de um ou dois eixos, para complementar o volume destinado ao transporte de materiais e equipamentos. O reboque deverá ser equipado com os sistemas de segurança e sinalização de acordo com as Normas de Trânsito;

Além de ser transporte do Encarregado para as frentes de trabalho, este veículo servirá para o transporte de equipamentos e insumos, como roçadeiras, lutocar, combustível reserva para equipamentos, água potável para serventes, sacos de lixo, pás, enxadas, etc.

MINI-CARREGADEIRA SOBRE RODAS

Recomenda-se a utilização de mini-carregadeira (Bobcat) configurada para operar como mini-carregadeira (caçamba), varredeira e roçador. O equipamento deverá atender às seguintes especificações:

- a) Possui sistema de engate rápido hidráulico (Bob-Tach), que permite a troca de implementos de forma rápida e sem sair da cabine;
- b) Motor diesel potentes que garanta alto torque para os acessórios hidráulicos;
- c) Sistema Hidráulico de fluxo padrão (Standard Flow) para uso geral;
- d) Cabine fechada com ar-condicionado, com controles de joystick (SJC) ou manuais, oferecendo visibilidade panorâmica e segurança (ROPS/FOPS);
- e) Ser sobre rodas e funcionamento em marcha à frente ou ré;
- f) Tecnologia Giro-Zero permitindo manobras rápidas e precisas, ideal para contornar obstáculos com agilidade;
- g) Velocidade de trabalho: 3-5 km/h
- h) Possuir **implemento de varredeira** com cerdas de polipropileno (ou aço), sistema de nivelamento automático, motor hidráulico bidirecional e vassoura lateral (gutter brush) para guias e cantos;
- i) Uso de kits de água para controle de poeira integrado à vassoura recolhadora;
- j) Capacidade de carga da caçamba da vassoura entre 0,15 m³ a 0,52 m³, dependendo do tamanho (44" a 84");
- k) Possuir **implemento de roçadeira** rotativa e cortador de grama de acabamento com sistema de corte projetado com um convés (deck) profundo e arredondado que aumenta o vácuo, elevando a grama para um corte mais uniforme e limpo;
- l) Possuir três lâminas parcialmente sobrepostas que cortam sem deixar faixas não cortadas.
- m) Possuir proteções defletoras de aço para evitar o lançamento de detritos contra a máquina ou o operador;
- n) Possuir rodas de controle que permitem ajustar a altura de corte entre 2 e 5,5 polegadas;
- o) Possuir recipiente traseiro para descarregamento de material cortado, evitando acúmulo em áreas de construção ou cercas;
- p) Possuir **implemento de garra** com o objetivo de agarrar e mover materiais irregulares, como galhos, troncos, pedras, detritos de demolição ou materiais recicláveis;
- q) Compacta, potência entre e 48-61hp. carga operacional de 600 à 900 Kg.

MONITORAMENTO DA FROTA

Os veículos utilizados pela CONTRATADA nas operações de limpeza urbana deverão ser rastreados em tempo real, através de um sistema de rastreamento composto por um módulo GPRS/GPS/GSM, instalado em todos os caminhões, mini carregadeiras, ônibus e automóveis que estiverem a serviço das equipes.

O sistema de monitoramento deverá ser disponibilizado ao servidor da SMOSU responsável pela fiscalização do Contrato.

Os serviços de rastreamento veicular deverão abranger o monitoramento via internet, implantação de sistema de acompanhamento, localização e imobilização automática de veículos e prestação de serviço de posicionamento por satélite (GPS), em tempo real e ininterrupto para o controle de veículos da frota, incluindo o fornecimento de equipamentos, componentes e licença de uso de software, e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação e suporte técnico, manutenção e garantia de funcionamento.

Havendo falha de comunicação, os dados deverão continuar sendo coletados e armazenados, para que, quando restabelecida a comunicação, atualizem-se as posições anteriores na base de dados. Tal sistema deverá permitir o rastreamento e o monitoramento da localização dos veículos, com seus respectivos identificadores, em bases digitais georreferenciadas, em tempo real.

O gerenciamento será via web ou aplicativo para dispositivos móveis (app) conforme os seguintes requisitos mínimos:

- a) Localização georreferenciada, em tempo real e histórica, expressa em mapa viário, da posição de cada veículo, disponível 24 horas;
- b) Velocidades instantâneas dos veículos;
- c) Tempo de parada (quando a velocidade for 0 km/h);
- d) Possibilidade de consulta de mais de um veículo simultaneamente em janelas independentes;
- e) Relatórios com roteiros diários dos veículos, trajetos e distâncias percorridas.

Todos os custos de serviços e/ou infraestruturas relacionados ao colhimento e disponibilização das informações referentes ao serviço prestado são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

Todos os equipamentos instalados na frota deverão atender às normas da ANATEL.

4.4.17 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

Todos os equipamentos, máquinas e implementos necessários à execução dos serviços foram dimensionados e quantificados para atender ao cumprimento das estimativas mensais e subsidiar a composição de custos. As especificações descritas a seguir tratam-se de recomendação e poderão ser alteradas de acordo com as necessidades da SMOSU, ou modelo de execução dos serviços, adotado pela CONTRATADA, assim como as quantidades aqui dimensionadas.

A guarda, manutenção e reposição dos equipamentos, assim como o fornecimento dos insumos necessários à operação dos equipamentos, tais como combustíveis, lubrificantes, cabos de aço, linhas de nylon entre outros, são de responsabilidade da CONTRATADA.

Deverão ser observados o atendimento às normas de segurança exigidas para máquinas e equipamentos na NR-12 e NR-38.

Recomenda-se que as equipes disponham, no mínimo, dos equipamentos e ferramentas abaixo relacionados, nas quantidades necessárias a garantir a boa qualidade do serviço e ao atendimento da programação mensal:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Alavanca	1 un/pessoa/ano
Balde	12 un/pessoa/ano
Banheiro Químico	1un/20 pessoas
Broxas, Trinchas ou Rolos	1 un/dia/pessoa
Carrinho de Mão	0,5 un/pessoa/ano
Cavadeira Articulada	2 un/pessoa/ano

Enxada	2 un/pessoa/ano
Facão	1 un/pessoa/ano
Lutocar	0,5 un/pessoa/ano
Motopoda	1 un/equipe/ano
Motoserra	1 un/equipe/ano
Pá	2 un/pessoa/ano
Rastelo	2 un/pessoa/ano
Recipientes para Transporte de Combustível	2 un/equipamento/ano
Recipientes Térmicos para Água Potável	1 un/5 pessoas/ano
Rede de Proteção	1 un/equipe/ano
Roçadeira	1 un/equipe/ano
Sacos de Lixo	10 un/pessoa/dia
Soprador	1 un/equipe/ano
Tesoura de Poda	1 un/pessoa/ano
Vassourão	4 un/pessoa/ano

Tabela 18 – Quantificação de Equipamentos e Ferramentas

Poderão ser utilizadas ferramentas e materiais de consumo diferentes dos recomendados, conforme a necessidade, desde que estejam conformes com a legislação vigente e que sejam vistoriados pela equipe técnica da SMOSU.

A CONTRATADA obrigatoriamente deverá identificar todos os equipamentos de sua propriedade, de forma a não ser confundido com similares de propriedade da Prefeitura.

ROÇADEIRAS MECÂNICAS PORTÁTEIS

Recomenda-se a utilização de roçadeiras mecânicas portáteis (costais) que atendam as especificações abaixo:

- a) Motor a combustão (dois tempos), com potência mínima de 1,5 kW.;
- b) Possibilidade de corte pelo uso de linha de nylon de diâmetro mínimo de 2,4 mm;
- c) Possibilidade de acoplamento de escovas rotativas de aço ou de nylon;
- d) O equipamento deverá permitir o trabalho contínuo por pelo menos 4 (quatro) horas, sem necessidade de desligar o motor para resfriamento, apenas para reabastecimento.
- e) As roçadeiras mecânicas portáteis deverão manter as características originais do fabricante, ou seja: permanecer com proteção limitadora do fio de nylon e de projeção de materiais.

SOPRADORES

Recomenda-se o uso de sopradores com as seguintes especificações abaixo:

- a) Motor dois tempos com vazão de ar mínima de 1000 m³/hora;
- b) Tanque de combustível deverá possuir capacidade mínima de 0,5L (meio litro)
- c) Peso sem combustível entre 4 kg (quatro quilogramas) e 11 kg (onze quilogramas).

BANHEIRO QUÍMICO

Recomenda-se para as equipes em campo a utilização de banheiros químicos, na proporção mínima de 1 banheiro para cada 20 usuários no máximo, incluindo serventes, encarregados, operadores e motoristas.

Serão cabines portáteis de polietileno de alta densidade com tratamento UV, teto translúcido, com cerca de 2,30m de altura e 77-100kg, com tanque de dejetos (aprox. 220-225 litros), assento, mictório, ventilação e produtos químicos que neutralizam odores e decompõem resíduos. Deverá ser prevista a manutenção periódica do equipamento.

O descarte dos dejetos deverá atender a Resolução CONAMA 237/1997, a Lei 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), e as normas da ANVISA (RDC 222/2018) que regulamentam a coleta, transporte e descarte final.

4.4.18 EQUIPE EMERGENCIAL EM CASO DE EVENTOS CLIMÁTICOS

Em situações após a ocorrência de eventos climáticos adversos, deverá ser estabelecida uma **equipe emergencial de limpeza urbana**, que consiste em um conjunto operacional estruturado e mobilizável de forma imediata, destinado à atuação em situações adversas decorrentes de eventos climáticos extremos, tais como chuvas intensas, vendavais, alagamentos, enchentes e quedas de vegetação.

Tem como finalidade principal a desobstrução de vias públicas, remoção de resíduos e detritos, mitigação de riscos à população e restabelecimento das condições de mobilidade, salubridade e segurança urbana.

Nestas situações, a CONTRATADA deverá estar preparada para o redimensionamento e reorganização das equipes, de acordo com a necessidade que a situação exigir, assim como será revista a programação mensal que será afetada pela prioridade emergencial. Se necessário, a equipe poderá ser ampliada emergencialmente, tanto em número de servidores quanto em horas de trabalho.

Para os serviços emergenciais deverão ser previstos equipamentos para eventuais podas, necessárias para desobstrução de vias e passeios, como facão, motopoda e motosserra..

Os serviços extras realizados, que ultrapassem as metas mensais, serão pagos na forma de aditivo.

COMPOSIÇÃO DA EQUIPE EMERGENCIAL: A equipe deverá ser composta por profissionais capacitados, organizados de forma hierárquica e funcional, incluindo:

a) Coordenador Operacional: servidor da SMOSU, responsável pelo planejamento, acionamento e supervisão das atividades;

b) Encarregado de Operação: responsável pela execução direta e orientação das equipes operacionais;

c) Motoristas e Operadores de Máquinas e Equipamentos;

d) Serventes de Limpeza Urbana;

e) Equipe de Apoio Técnico, quando necessário (defesa civil, engenheiros, técnicos de segurança da Prefeitura).

RECURSOS DISPONÍVEIS: A equipe deverá dispor de recursos materiais e logísticos compatíveis com a natureza das ocorrências, incluindo:

a) Caminhões basculantes e carrocerias;

b) Equipamentos de corte e remoção de vegetação (motoserra, motopoda);

c) Ferramentas manuais (pás, enxadas, ancinhos, vassouras);

d) Equipamentos de proteção individual (EPI's);

e) Equipamentos de proteção coletiva (EPC's);

f) Sistema de comunicação e deslocamento ágil.

AÇÕES: As ações da equipe emergencial compreendem:

a) Remoção de galhos, árvores caídas e detritos diversos;

b) Desobstrução de vias públicas, bocas de lobo e sistemas de drenagem;

c) Limpeza de lama, sedimentos e resíduos sólidos;

d) Apoio em áreas afetadas por alagamentos e enxurradas;

e) Transporte e destinação adequada dos resíduos coletados;

f) Atuação preventiva em pontos críticos previamente mapeados.

MOBILIZAÇÃO: A mobilização da equipe deverá ocorrer por solicitação da SMOSU, mediante:

a) Ocorrência de eventos climáticos severos;

b) Alertas emitidos por órgãos meteorológicos ou Defesa Civil;

c) Solicitação dos órgãos municipais competentes;

d) Identificação de situações que comprometam a segurança pública e a mobilidade urbana.

PRIORIDADES: Atendimento prioritário a vias principais, acessos a serviços essenciais e áreas de risco;

- a) Atuação integrada com a Defesa Civil e demais órgãos públicos;
- b) Registro e monitoramento das ocorrências e serviços executados;
- c) Observância às normas de segurança do trabalho e proteção ambiental.

4.4.19 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

A Fiscalização da SMOSU acompanhará e avaliará a execução dos serviços que serão considerados concluídos quando atenderem aos seguintes critérios:

Como critério de avaliação, para efeito de aceitação dos **serviços de roçada e capina**, será levada em consideração a homogeneidade da vegetação remanescente, o alinhamento do corte da vegetação em passeios, canteiros de flores, áreas de saibro, recantos infantis, etc. e ausência total de resíduos nos locais em que os serviços foram executados.

Como critério de avaliação, para efeito de aceitação dos **serviços de raspagem de sarjeta**, a superfície da sarjeta deve apresentar uniformidade após o serviço, sem deixar faixas de vegetação e terra não removida. A raspagem não deve danificar o asfalto ou a estrutura da sarjeta (meio-fio e/ou paralelepípedos).

Como critério de avaliação, para efeito de aceitação dos **serviços de pintura de meio-fio**, será levada em consideração a uniformidade da pintura, cobrindo toda a superfície exposta do meio-fio, sem falhas, transparências ou bolhas. As áreas adjacentes não devem apresentar respingos e a pintura não deve ultrapassar os limites do meio-fio.

Como critério de avaliação, para efeito de aceitação dos **serviços de limpeza de bocas-de-lobo**, as mesmas deverão estar livre de detritos, terra, areia, lixo orgânico e reciclável (folhas, garrafas, sacolas) que impeçam a entrada de água. O ramal de ligação (tubulação) entre a boca de lobo e a galeria principal deve estar desobstruído. Será verificado se as tampas de concreto ou grelha de ferro foram devidamente encaixadas e que não foram danificadas. O passeio, a grelha e a sarjeta adjacentes devem ser limpas, removendo resíduos que caíram durante a operação.

Como critério de avaliação, para efeito de aceitação dos **serviços de varrição**, será levada em consideração a ausência total de resíduos nos locais em que os serviços foram executados e a coleta de resíduos dos coletores públicos e substituição de sacos de lixo.

Caso os serviços não estejam de acordo com o especificado neste TERMO DE REFERÊNCIA, o fiscal poderá pedir para que o serviço seja feito novamente sem adição de custo.

4.4.20 SEDE DE APOIO

A CONTRATADA deverá manter uma sede de apoio, que pode ser a sede da empresa, ou não, que atenda às seguintes requisitos:

- a) Infraestrutura e Sanitários atendendo as exigências da NR-24 e NR-38, com sanitários/vestiários separados por sexo, lavatórios, bacias sanitárias e chuveiro;
- b) Espaço adequado para os trabalhadores fazerem refeições, caso não recebam vale-refeição ou tenham tempo de ir para casa;
- c) Sala de Apoio/Descanso: para uso coletivo com assentos (sofás/cadeiras), bebedouro e eletricidade;
- d) Sala de guarda e armazenamento de EPI's;
- e) Sala de guarda e armazenamento de EPC's;
- f) Local de guarda e armazenamento de ferramentas, equipamentos e insumos utilizados nas atividades de limpeza urbana;
- g) Local de fácil acesso para as equipes de limpeza urbana e estrategicamente localizado, considerando as rotas de trabalho;

h) Local adequado para guarda dos veículos, dentro do lote da sede;

i) Local que permita que o embarque e desembarque dos trabalhadores seja feito na área interna do lote, atendendo ao Código de Trânsito Brasileiro e garantindo a segurança dos funcionários;

O local deverá ainda ter os alvarás necessários para a atividade (comercial, vigilância sanitária e bombeiros), e garantir a segurança dos trabalhadores contra riscos biológicos e físicos.

O local deverá ser mantido em condições permanentes de limpeza e organização.

A manutenção da sede e todos os impostos, taxas e demais despesas para as atividades da sede são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

4.4.21 EXIGÊNCIAS GERAIS

A CONTRATADA deverá:

- Prestar os serviços empregando a melhor técnica aplicável em cada caso, disponibilizando profissionais qualificados e responsabilizando-se pela correta execução dos serviços, e por tudo o que se fizer necessário para a perfeita realização do objeto, sempre observando as normas pertinentes;

- Fornecer água fresca e potável, armazenada em recipientes adequados, para todos os trabalhadores, conforme especificação da Norma Regulamentadora n.º 24 da portaria n.º 3.214 do Ministério do Trabalho.

- Comunicar imediatamente ao Fiscal de Contrato, os casos de dispensa de funcionários que compõem a equipe que presta serviço em Esteio, assim como apresentar toda a documentação do funcionário substituto. Caso não atenda ao disposto neste item, a CONTRATADA será notificada para providenciar a substituição.

- Indenizar imediatamente danos ou prejuízos eventualmente causados por seus empregados às instalações, mobiliários, máquinas, equipamentos e os demais pertences da CONTRATANTE, ainda que involuntários, incluídas as hipóteses de perda ou extravio.

- Instruir seus representantes quanto à necessidade de atender prontamente a quaisquer solicitações da Prefeitura Municipal de Esteio, do Fiscal do Contrato ou de seu substituto, acatando as determinações, instruções e orientações destes, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, devendo, ainda, tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados.

A CONTRATADA, através do Encarregado de Operação deverá manter disciplina e eficiência nos locais dos serviços, substituindo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela fiscalização/gestão do contrato.

Ficará sob a responsabilidade da CONTRATADA apresentar empregados aptos ao posto de serviço. No caso de os empregados não atenderem ao exigido neste edital, o Fiscal de Contrato exigirá do PREPOSTO a substituição do posto de serviço.

A CONTRATADA responderá objetivamente pela má utilização dos itens disponibilizados pela CONTRATANTE para a realização dos serviços, obrigando-se a repor quaisquer desvios, desperdícios, perdas ou danos à Administração, bem como a terceiros.

Durante a execução, os serviços serão submetidos à inspeção, sendo observados os seguintes itens obrigatórios:

- a) Equipamentos de Proteção Individual (EPI), no início da execução do contrato, não podendo ser repassados custos aos seus empregados;

- b) Uniforme padronizado com identificação da empresa prestadora de serviço, no início da execução do contrato, não podendo ser repassados custos aos seus empregados

- c) Frota identificada com dados da empresa prestadora dos serviços e informação de "A SERVIÇO DA PREFEITURA DE ESTEIO – SMOSU".

A CONTRATADA deverá apresentar antes do início da prestação de serviços, os documentos listados

abaixo:

- a) Declaração com o nome e telefone do PREPOSTO/Gerente Operacional;
- b) Declaração com o nome e telefone do Encarregado de Operação;
- c) Ficha de Registro de Empregados contendo dados pessoais: nome completo, número de CPF, RG, Carteira de Trabalho;
- d) Atestado de Antecedentes Criminais (folha-corrida expedida pelo Fórum), de toda mão de obra oferecida para atuar no Contrato;
- e) Documentos que comprovem a entrega de EPIs, constando data da entrega, a indicação do Certificado de Aprovação (CA), discriminando itens e quantidades entregues;
- f) Documentos que comprovem a entrega de uniformes, constando data da entrega e discriminando itens e quantidades entregues;
- g) Relação da frota de veículos que serão utilizados nos serviços, com suas respectivas cópias dos documentos CRLV e apólices de seguro, conforme as especificações técnicas contidas neste TERMO DE REFERÊNCIA;
- h) Cópia digital das CNHs e dos certificados de curso de direção defensiva dos motoristas e de curso de transporte coletivo;
- i) Carteira de habilitação do Encarregado de Operação;
- j) ASO – Atestado de Saúde Ocupacional;
- k) Comprovantes de vacinação contra gripe, hepatite B e tétano de todos os postos de serviço;
- l) Comprovantes dos treinamentos e capacitações para prevenção de acidentes e de administração de primeiros socorros, exigidos na NR-38;
- m) Para transporte de banheiro químico e para descarte de efluentes, apresentar:
 - Licença de Operação transporte, emitida por órgão competente;
 - MTR (Manifesto de Transporte de Resíduos): Documento eletrônico obrigatório (emitido via SINIR ou sistemas estaduais, como MTR-MG ou SIGOR-SP) que rastreia o resíduo da origem até a destinação final.
 - Certificado de Regularidade no CTF/APP do Ibama;
 - Documentação da ANTT, autorizando o transporte de produtos perigosos (efluentes);
 - CDF (Certificado de Destinação Final): Emitido pela ETE (Estação de Tratamento de Esgoto) que receberá os resíduos. É o comprovante final de que o efluente foi tratado corretamente;
 - Contrato com a Estação de Tratamento (ETE): Declaração ou contrato provando que a empresa CONTRATADA ou a empresa de locação do banheiro químico tem vínculo com uma ETE autorizada a receber esse tipo de efluente.
- n) Relação do(s) endereço(s) que será(ão) utilizado(s) de ponto(s) de apoio para as equipes, exigido na NR-38, e respectiva cópia de alvarás necessários para a atividade;

PREPOSTO

A licitante vencedora deverá apresentar PREPOSTO, aceitos pela Prefeitura Municipal de Esteio, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, bem como para manter contato com o FISCAL DO CONTRATO, devendo ser entregue documento, constando: nome, nº do CPF, nº do documento de identidade, endereço eletrônico (e-mail) e número de telefone móvel, que deverá ficar disponível durante todo o período da jornada de trabalho.

Na designação do PREPOSTO é vedada a indicação dos próprios empregados responsáveis pela prestação dos serviços junto a Prefeitura Municipal de Esteio, para o desempenho de tal função.

O representante deverá estar disponível para atendimento presencial, e realizar o atendimento de demandas extraordinárias quando for o caso.

São atribuições do PREPOSTO, entre outras:

- a) Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas das autoridades da Prefeitura de Esteio e do GESTOR DO CONTRATO;
- b) Reportar-se formalmente ao FISCAL e/ou GESTOR DO CONTRATO para dirimir quaisquer dúvidas a respeito da execução dos serviços;
- c) Relatar formalmente ao FISCAL e/ou GESTOR DO CONTRATO, pronta e imediatamente, toda e qualquer irregularidade observada;
- d) Encaminhar à Prefeitura de Esteio prestação de contas mensais conforme diretrizes da SMOSU e disposto em contrato;
- e) Administrar todo e qualquer assunto relativo aos empregados da CONTRATADA, respondendo à Prefeitura de Esteio por todos os atos e fatos gerados ou provocados por eles;
- f) Providenciar os relatórios de medição dos serviços e encaminhar para a aprovação da fiscalização;
- g) Garantir o envio da Nota Fiscal e demais documentos solicitados para liberação de pagamento de forma completa e correta;
- h) Garantir o envio de relatórios, registros, documentos entre outros que a Fiscalização solicitar.
- i) Garantir a conformidade operacional, sanitária e ambiental dos serviços previstos neste TERMO DE REFERÊNCIA;
- j) Definir procedimentos operacionais para coleta, varrição e disposição final de resíduos, conforme a Lei 12.305/2010;
- k) Implementar as obrigações da NR 38, garantindo o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), treinamentos e condições de trabalho seguras;
- l) Monitorar a equipe técnica e operacional, garantindo a eficiência dos serviços de limpeza pública e o manejo correto dos resíduos;
- m) Assegurar que o transporte e o descarte de resíduos ocorram em conformidade com as licenças ambientais;
- n) Responder pela execução dos serviços, assegurando a saúde dos trabalhadores e a proteção ambiental.

4.5 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Para esta solução, entende-se que não se deve criar critérios de sustentabilidade além dos critérios próprios já existentes nas especificações dos serviços. Visto que critérios sobressalentes podem restringir a competitividade do certame.

Os serviços a serem executados devem obedecer à Lei n. 12.305/2010, às Instruções Normativas SLTI/MP ns. 01/2010 (Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública).

Seguindo como referência o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, a CONTRATADA deverá adotar as seguintes providências:

- a) Atender as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- b) Segregar os resíduos da produção dos serviços na origem, descartando corretamente os resíduos;
- c) Otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios;
- d) Realizar treinamento de seus empregados, sobre a correta separação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- e) Observar todas as demais normas e legislações vigentes, ou que vierem a ser criadas, que impactam diretamente o meio ambiente e que tenham relação direta com os serviços que serão executados.

4.6 DA GARANTIA CONTRATUAL

Será exigida a garantia da contratação de 5% que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.7 DA VISTORIA TÉCNICA

A avaliação prévia do local de execução dos serviços é **FACULTADA** para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09h às 12h e das 13h às 17h.

Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

Para a vistoria, o representante legal da empresa deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, **PODERÁ** prestar declaração formal assinada pelo representante legal do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.8 DA EXIGÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

Quanto a habilitação técnica, deverão ser atendidas as exigências abaixo:

4.8.1 CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA, dentro da validade, da empresa, junto ao conselho de classe competente da localidade da sede da empresa;

4.8.2 CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA FÍSICA, dentro da validade, do(s) seu(s) Responsável(eis) Técnico(s) pelo objeto da presente contratação, junto ao conselho de classe competente da localidade da sede da empresa;

4.8.3 ATESTADO(S) OU CERTIDÃO(ÕES) DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL DA LICITANTE, que comprovem a execução, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, de serviços com características técnicas similares ou superiores às do objeto da presente licitação, consideradas como parcelas de maior relevância técnica e valor significativo a execução de serviços de roçada mecanizada, limpeza de vias públicas (capina e/ou raspagem de sarjeta) com varrição mecanizada, não se admitindo atestados de fiscalização ou supervisão de serviços.

4.8.3.1 O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, identificação do tipo ou natureza do serviço, endereço completo do serviço, data de início e conclusão do serviço, descrição dos serviços executados e suas quantidades, e número do contrato ou documento equivalente.

4.8.3.2 Para fins de comprovação, os atestados deverão demonstrar a execução dos serviços referidos no item anterior por período mínimo de 12 (doze) meses, admitindo-se o somatório de atestados, desde que comprovada a execução contínua, em quantitativo compatível com, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da demanda estimada para o objeto da presente contratação:

- Roçagem mecanizada: 28.175,00 m2
- Varrição mecanizada: 84.768,00 m2

4.8.3.3 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária da licitante, conforme disposto no contrato social vigente.

4.8.3.4 Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras, desde que acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

4.8.3.5 A apresentação de atestados de desempenho anterior emitidos em favor de consórcio do qual a licitante tenha participado será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021. Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante.

4.8.3.6 O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo ser exigida, a qualquer tempo, a apresentação de documentos complementares, tais como cópia do contrato que deu suporte à contratação, notas fiscais, relatórios de medição, endereço da contratante e local de execução dos serviços, entre outros que se fizerem necessários à verificação da veracidade das informações.

4.8.4 LICENÇA DE OPERAÇÃO para da(s) ÁREA(s) PARA DESTINAÇÃO FINAL válidas, concedidas por órgão ambiental competente, para a atividade de destinação final, triagem e/ou compostagem de Resíduos de Limpeza Urbana (RLU) e/ou Resíduos Verdes (biomassa/orgânicos). As licenças ambientais que não estiverem em nome da empresa licitante deverão ser, obrigatoriamente, acompanhadas do instrumento contratual de parceria, prestação de serviços ou declaração de anuência comercial, firmado entre a licitante e a empresa detentora do licenciamento ambiental específico, assegurando o recebimento do material para o atendimento integral desta licitação.

4.9 DA SUBCONTRATAÇÃO

É expressamente vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto da presente licitação, compreendendo todos os serviços de limpeza urbana previstos neste edital, tais como varrição, capina, roçagem, coleta e demais atividades correlatas.

A futura contratada deverá executar diretamente todos os serviços com equipe própria, sob sua integral responsabilidade técnica, operacional, trabalhista, previdenciária e fiscal, sendo proibida qualquer forma de transferência, cessão, terceirização ou delegação das obrigações assumidas.

A vedação à subcontratação justifica-se em razão da natureza contínua, essencial e integrada dos serviços licitados, cuja execução demanda comando operacional unificado, resposta imediata às demandas da Administração e padronização de rotinas, equipes, equipamentos e procedimentos de segurança.

Ademais, a fragmentação da execução entre múltiplos prestadores poderá comprometer a eficiência, a qualidade, a rastreabilidade dos serviços executados e o adequado controle contratual, dificultando a fiscalização quanto ao cumprimento de metas, escalas, produtividade, obrigações trabalhistas e responsabilidades por eventuais falhas na prestação.

Considerando tratar-se de serviços públicos essenciais diretamente relacionados à salubridade urbana, limpeza de vias públicas, conservação de espaços públicos e atendimento ao interesse coletivo, entende-se necessária a execução direta pela contratada vencedora, como medida destinada a resguardar a continuidade, economicidade, eficiência administrativa e a responsabilização objetiva do contratado perante a Administração.

O descumprimento desta disposição acarretará a aplicação das sanções administrativas cabíveis, inclusive multa e rescisão contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste edital e na legislação aplicável.

4.10 DA TRANSIÇÃO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da CONTRATANTE ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços em caso de substituição do contrato ao fim do período contratual.

4.11 DA FISCALIZAÇÃO

4.11.1 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelos servidores conforme TERMO DE REFERÊNCIA.

5 LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado realizado para a prestação dos serviços de limpeza urbana — compreendendo capina, roçada (corte de grama), raspagem de sarjeta, pintura de meio-fio, limpeza de bocas de lobo e varrição — demonstra que a contratação desses serviços se apresenta como a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, sob os aspectos técnico, operacional e econômico.

Sob o aspecto **técnico**, a contratação de empresa especializada mostra-se mais vantajosa em razão da adequação de metodologias necessárias ao contexto, equipes treinadas e padronização dos procedimentos, o que contribui para maior qualidade, eficiência e melhores resultados na manutenção dos espaços públicos.

No âmbito **operacional**, a contratação contínua garante a disponibilização permanente de equipes em quantitativo compatível com a demanda do Município, permitindo maior flexibilidade na execução dos serviços, rápida adaptação às necessidades locais e cobertura integral das áreas urbanas, o que não se mostra viável com o atual quadro reduzido de servidores. Além disso, há ganho significativo na gestão, uma vez que a contratada assume a responsabilidade pela alocação de mão de obra, substituições, equipamentos e insumos, assegurando regularidade e continuidade dos serviços.

Sob a perspectiva **econômica**, a contratação apresenta-se como solução mais eficiente, na medida em que possibilita maior previsibilidade de custos, pagamento vinculado à efetiva execução dos serviços. Ademais, evita-se a necessidade de ampliação do quadro permanente, com todos os custos estruturais e limitações legais envolvidos, garantindo melhor relação custo-benefício para a Administração Pública.

Verificou-se que a execução direta pelo Município encontra limitações significativas, especialmente em razão do reduzido quadro de servidores disponíveis para o desempenho dessas atividades. Tal cenário compromete a capacidade operacional da Administração para atender, de forma adequada à crescente demanda por serviços de limpeza urbana, intensificada pela expansão territorial e pelo aumento das áreas públicas a serem mantidas.

Ademais, a execução indireta por meio de empresa especializada possibilita maior flexibilidade na gestão dos recursos humanos e operacionais, garantindo a disponibilização de equipes em quantitativo adequado, com capacidade de adaptação às variações de demanda. A contratação também transfere à contratada a responsabilidade pela gestão de pessoal, encargos trabalhistas, substituições e fornecimento de equipamentos e insumos, reduzindo riscos administrativos e assegurando maior eficiência na prestação dos serviços.

Outro ponto relevante identificado no levantamento de mercado refere-se à maior especialização das empresas atuantes no setor, uma vez que presumimos que estas dispõem de experiência técnica, metodologias e estrutura adequada, contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços prestados. Além disso, a contratação por resultado (como no caso de medições por metragem de serviços executados) permite maior controle e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 A solução proposta consiste na **contratação contínua de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza urbana**, abrangendo diferentes serviços, a serem executados em logradouros públicos, praças, parques, áreas verdes, ciclovia, prédios e demais espaços públicos do Município, com destinação final dos resíduos. Trata-se de serviço essencial e de natureza contínua, cuja execução deve ocorrer de forma permanente e ininterrupta, garantindo a manutenção das condições de salubridade, segurança e conservação dos espaços urbanos.

A solução caracteriza-se pela execução integrada de múltiplos serviços de limpeza urbana, os quais deverão ser realizados de forma coordenada e padronizada. Esses serviços incluem capina com remoção de vegetação rasteira e raízes, roçada manual e mecanizada com controle da altura da vegetação, raspagem de sarjetas para desobstrução do caminho das águas pluvias até as bocas de lobo, pintura de meio-fio e varrição manual e mecanizada de vias e espaços públicos, além da limpeza de bocas de lobo, assegurando o pleno funcionamento do sistema de drenagem urbana. As demandas pontuais de limpeza, não inseridas na programação, serão executadas por equipe própria da SMOSU.

A execução dos serviços será orientada por planejamento operacional estruturado, por meio de Ordens de Serviço (OS), com definição de roteiros, metas, prazos e quantitativos, organizados em programações diárias e semanais. O acompanhamento será realizado por meio de Relatórios de Acompanhamento dos Serviços

(RAS), medições, registros fotográficos e fiscalização contínua pela Administração, garantindo controle, rastreabilidade, transparência e avaliação da qualidade dos serviços prestados.

Para a adequada execução do objeto, a contratada deverá disponibilizar estrutura operacional completa, compreendendo equipes de trabalho dimensionadas conforme a demanda, encarregado de operação, motorista e operadores de equipamentos, além de ferramentas e insumos necessários. Inclui-se nessa estrutura o fornecimento de todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's), bem como a observância rigorosa das normas de segurança do trabalho e de trânsito, assegurando a integridade dos trabalhadores e da população.

A solução contempla, ainda, a gestão adequada dos resíduos gerados, com segregação na origem, coleta no mesmo dia da execução dos serviços, transporte e destinação final ambientalmente adequada nos Ecopontos Municipais, em conformidade com a legislação vigente. Adicionalmente, prevê-se a utilização de tecnologias e métodos mecanizados, sempre que possível, visando maior produtividade, eficiência e qualidade na execução dos serviços, bem como a possibilidade de inovação por parte da contratada.

Destaca-se, também, a flexibilidade da solução, que permite o redimensionamento das equipes, ajustes na programação e atuação emergencial em situações decorrentes de eventos climáticos adversos, garantindo resposta rápida e eficaz às demandas extraordinárias. Dessa forma, a solução adotada assegura a continuidade, eficiência e qualidade da limpeza urbana no Município, atendendo ao interesse público e às necessidades da população, especialmente diante da insuficiência do quadro próprio de servidores para execução integral dos serviços.

6.2 O objeto em questão possui **ciclo de vida contínuo**, caracterizado pela necessidade permanente de execução, não se exaurindo com o tempo, mas se renovando diariamente em função do uso dos espaços públicos e do crescimento urbano. Trata-se de serviço essencial, cuja demanda é recorrente e progressiva, exigindo planejamento, contratação, execução, fiscalização e reavaliação constantes.

Nesse contexto, seu ciclo compreende as etapas de **planejamento da contratação, execução dos serviços, monitoramento e fiscalização contínua, e readequação periódica dos quantitativos e metodologias**, de acordo com a expansão urbana e as necessidades da população. A ausência ou descontinuidade na execução compromete diretamente a salubridade urbana, evidenciando que não há um término natural do ciclo, mas sim sua manutenção ininterrupta ao longo do tempo.

7 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1 As quantidades foram estimadas conforme TERMO DE REFERÊNCIA. Reiteramos que as quantidades são estimadas, visto que podem ser acrescidos pontos novos à depender de novos locais municipais, logradouros e áreas verdes, bem como, também dependendo das condições climáticas que estão vinculadas ao crescimento e desenvolvimento da vegetação rasteira.

Para fins de organização das frentes de trabalho, os serviços foram divididos, de acordo com suas características e locais de execução, em dois grandes grupos de serviços, conforme Item 4.4.14 deste ETP.

Todo levantamento necessário para dimensionamento da proposta da empresa, encontra-se disposto no TERMO DE REFERÊNCIA.

8 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 A estimativa do valor da contratação encontra-se disposto no **Anexo Dados do Objeto**, apêndice deste Estudo Técnico Preliminar e disposto nas Planilhas de Composição de Custos.

9 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1 Para esta solução não houve a necessidade de parcelamento uma vez que a contratação será realizada de forma unificada.

10 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1 Não se verificou aquisições correlatas e/ou interdependentes que venham a inviabilizar a contratação ou interferir no planejamento da demanda.

11 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

11.1 Não houve previsão no Plano Anual de Contratações, pois o contexto da contratação necessária verificou-se no decorrer do exercício de 2026.

12 BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

12.1 Espera-se com essa contratação permitir que o órgão siga com o seu funcionamento adequado e sem interrupções dos serviços.

13 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

13.1 No específico desta contratação, não há necessidade de adequações do órgão requisitante para a contratação do objeto deste estudo.

14 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1 Dada a natureza do serviço que se pretende contratar, não se verificou impactos ambientais para esta contratação.

15 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

15.1 A contratação pretendida é viável nos termos deste Estudo Técnico Preliminar.

DA ANÁLISE DE RISCOS:

RISCO 1: FALTA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO DO OBJETO (☒) Risco Baixo (☐) Risco Médio (☐) Risco Alto				
DANOS	IMPACTO	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL	PRAZO
Atraso no início dos procedimentos licitatórios	Aumento das demandas que necessitam do objeto da contratação	Reserva ou Realocação de Recursos Orçamentários e Financeiros pelo Gestor	Secretaria demandante	Antes do início dos procedimentos licitatórios

RISCO 2: FALTA DE FORNECEDORES HABILITADOS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO (☐) Risco Baixo (☒) Risco Médio (☐) Risco Alto				
DANOS	IMPACTO	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL	PRAZO
Impossibilidade de contratação e início dos serviços	Impacto direto nos usuários que dependerão dos serviços que serão desenvolvidos com a contratação	Análise das condições do Mercado e, se for o caso, mudança dos requisitos da contratação com o objetivo de ampliar o leque possível de empresas a fim de evitar a falta do serviço	Secretaria demandante	Início dos procedimentos licitatórios

RISCO 3: LICITAÇÃO/PREGÃO-LICITAÇÃO DESERTA/FRACASSADA/IMPUGNADAS (☐) Risco Baixo (☒) Risco Médio (☐) Risco Alto				
DANOS	IMPACTO	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL	PRAZO

Atraso na contratação	Impacto direto aos usuários que dependerão dos serviços que serão desenvolvidos com a contratação	Iniciar a licitação com antecedência para ter tempo hábil de refazer o processo Evitar a aceitação de lances inexequíveis Revisar e supervisionar o Edital a fim de evitar impugnações	Setor de Licitações e Contratos	Até a elaboração do edital. Durante os procedimentos licitatórios
-----------------------	---	--	---------------------------------	--

RISCO 4: DESCUMPRIMENTO OU INEXECUÇÃO CONTRATUAL () Risco Baixo (X) Risco Médio () Risco Alto				
DANOS	IMPACTO	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL	PRAZO
Atraso na contratação	Impacto direto aos usuários que dependerão dos serviços que serão desenvolvidos com a contratação	Iniciar a licitação com antecedência para ter tempo hábil de refazer o processo Evitar a aceitação de lances inexequíveis Revisar e supervisionar o Edital a fim de evitar impugnações	Setor de Licitações e Contratos	Até a elaboração do edital. Durante os procedimentos licitatórios

16 RESPONSÁVEIS

Gabriela Maria Scrinz
Arquiteta e Urbanista
Matrícula 3.319

GABRIELA MARIA
SCRINZ:82294500997

Assinado de forma digital por
GABRIELA MARIA SCRINZ:82294500997
Dados: 2026.10.16 16:01:22 -03'00'

Rodrigo Adam
Secretária Municipal Interino de Obras e Serviços Urbanos
Matrícula 8.679

Esteio, outubro de 2026.

TERMO DE REFERÊNCIA

(SERVIÇO CONTÍNUO COM REGIME DE DEDICAÇÃO PREDOMINANTE DE MÃO DE OBRA)

1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Este TERMO DE REFERÊNCIA tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA COM DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS**, compreendendo **CAPINA, ROÇADA (CORTE DE GRAMA), RASPAGEM DE SARJETA, PINTURA DE MEIO-FIO, LIMPEZA DE BOCAS DE LOBO E VARRIÇÃO**, a serem executados no Município de Esteio. A(s) especificação(ões) do(s) serviço(s), quantidade(s), valor estimado total e unitário estão dispostos no **Anexo Dados do Objeto**, apêndice deste TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2 O objeto desta contratação **não** se enquadra como sendo de **bem de luxo**, conforme Decreto Municipal Nº 7.497/22.

1.3 O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como contínuo COM dedicação predominante de mão de obra.

1.4 O prazo de vigência da contratação será de **5 (cinco) anos**, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei 14.133 de 2021.

1.4.1 O início da execução dos serviços **DEVERÁ OCORRER EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO** em razão da necessidade indispensável do serviço, pois estarmos sem contrato vigente para a execução destes serviços.

1.5 O prazo de vigência poderá ser prorrogado, em formato plurianual, **por até 10 (dez) anos**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6 O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que visa atender à necessidade de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das atividades finalísticas, de modo que sua interrupção poderia comprometer a prestação de um serviço público.

1.7 Os serviços serão fiscalizados com base em parâmetros de PRODUTIVIDADE.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontra-se pormenorizada no **Anexo Dados do Objeto** apêndice deste TERMO DE REFERÊNCIA.

2.2 A estimativa de preços é precedida de regular pesquisa, nos moldes do art. 23 da Lei nº 14.133/21 e do Decreto Nº 7.493, de 19 de dezembro de 2022 que se encontram com preços usuais de mercado, acostados ao processo.

2.3 Quanto à descrição da necessidade da contratação, inicialmente, cumpre esclarecer que a prestação dos serviços no Município é atualmente realizada, em parte, por equipe composta por servidores do quadro efetivo. Contudo, ao longo dos anos, houve significativa redução desse contingente em razão de aposentadorias, resultando, na atualidade, em um número baixo de serventes, os quais vêm atuando de forma contínua para atender, ao menos, às demandas essenciais.

Importa destacar que, historicamente, a execução desses serviços no Município tem sido marcada por dificuldades recorrentes ao longo dos contratos administrativos de terceirização, nos quais, em um primeiro momento, observa-se adequada prestação por parte das contratadas, seguida, posteriormente, por fragilidades na gestão, controle e execução das atividades, conforme evidenciado no cenário ora exposto.

Nesse contexto, o Município vem, desde o ano de 2022, promovendo adequações no modelo de contratação, com o objetivo de garantir maior eficiência, celeridade e qualidade na prestação dos serviços à população.

De forma complementar, neste contexto de ser necessária a terceirização, a execução estava sendo realizada por empresa contratada por meio do Pregão Eletrônico nº 163/2024, Contrato nº 17/2025. Entretanto, nos últimos meses, dificuldades operacionais enfrentadas pela contratada, impactaram diretamente na

manutenção das áreas verdes do Município, abrangendo praças, canteiros, vias e demais logradouros públicos.

Por fim, optou-se pela não renovação do Contrato nº 17/2025, vigente até agosto de 2026, em razão das diversas notificações extrajudiciais encaminhadas pela Administração Municipal, cobrando a regular e adequada execução dos serviços contratados. Nesse sentido, a contratação em tela revela-se de suma importância para a manutenção da prestação dos serviços no Município, considerando tratar-se de atividade contínua, que impacta diretamente, de forma diária, na limpeza urbana. A adequada execução desses serviços é fundamental para manter a cidade livre da proliferação de pragas e vetores, os quais podem representar riscos à saúde pública, além de contribuir para a conservação dos espaços públicos, o adequado escoamento das águas pluviais e a qualidade de vida da população.

QUANTO AO NOVO MODELO DE EXECUÇÃO POR UNIDADE DE MEDIDA

Nos contratos anteriores realizados pelo município, a unidade de medida era tão somente através de postos de trabalho sem a exigência de produtividade alinhada ao pagamento, isso porque com base nas condições operacionais e estruturais vigentes à época, considerando especialmente a limitação da capacidade de fiscalização por resultados mensuráveis e a necessidade de garantir a continuidade dos serviços por meio do controle da força de trabalho disponibilizada. Tal modelagem mostrou-se adequada diante do contexto então existente, marcado pela redução do quadro de servidores efetivos, pela necessidade de atuação contínua em múltiplos pontos da cidade.

Entretanto, no contexto atual, verifica-se uma evolução na capacidade administrativa e operacional da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, especialmente no que se refere ao planejamento, à setorização das áreas atendidas e aos mecanismos de controle e fiscalização dos serviços. A consolidação de rotinas operacionais, o mapeamento mais preciso das áreas públicas e a melhor definição dos fluxos de trabalho permitem, neste momento, a adoção de um modelo de contratação baseado na **execução por unidade de medida**.

Esse modelo apresenta maior aderência aos princípios da eficiência e da economicidade, uma vez que vincula diretamente o pagamento ao resultado efetivamente entregue, possibilitando maior controle sobre a produtividade e melhor alocação dos recursos públicos. Além disso, a contratação por metragem executada reduz a ociosidade operacional e incentiva a otimização das equipes por parte da CONTRATADA, sem prejuízo da qualidade dos serviços prestados.

Ressalta-se que a mudança de modelagem não decorre de inadequação do modelo anteriormente adotado, mas sim de um **processo de amadurecimento por parte da gestão pública atual**, que passa a dispor de melhores condições técnicas para mensuração e acompanhamento dos serviços de limpeza urbana diante da parte administrativa que compõe a DMLU. Trata-se, portanto, de uma evolução metodológica alinhada às boas práticas de contratação pública e às diretrizes da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que tange à busca por resultados mais eficientes e mensuráveis.

Ressalta-se, ainda, que a prestação de serviços de limpeza urbana — compreendendo capina, roçada (corte de grama), raspagem de sarjeta, pintura de meio-fio, limpeza de bocas de lobo e varrição — constitui atividade essencial e de elevada relevância para o Município, estando diretamente relacionada à saúde pública, à segurança da população e à preservação ambiental. A adequada execução desses serviços contribui para a prevenção da proliferação de vetores de doenças, evita obstruções no sistema de drenagem urbana, reduz riscos de alagamentos e promove a conservação dos espaços públicos, garantindo melhores condições de uso e bem-estar à coletividade. Trata-se, portanto, de serviço contínuo e indispensável, cuja descontinuidade ou execução inadequada acarreta prejuízos significativos ao interesse público.

Dessa forma, justificamos a contratação do serviço e a necessidade apresentada. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que os serviços ora contratados pela Administração são necessários para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes sendo a vigência da contratação Plurianual a mais vantajosa para administração a ser melhor detalhada no instrumento contratual.

QUANTO À DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS GERADOS

A inclusão da destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução dos serviços de limpeza urbana no escopo da presente contratação tem por objetivo assegurar a integralidade da solução contratada, atribuindo à empresa executora a responsabilidade pelo gerenciamento dos resíduos

decorrentes das atividades sob sua responsabilidade, desde a coleta e o acondicionamento até o transporte e a destinação final.

Tal previsão está alinhada à prática adotada em outras contratações realizadas pelo Município, nas quais a responsabilidade pela destinação dos resíduos gerados no âmbito dos serviços contratados é atribuída às respectivas empresas executoras. A título de exemplo, nos contratos de coleta de resíduos sólidos urbanos e de resíduos de serviços de saúde (RSS), cabe às empresas contratadas assegurar a destinação final adequada dos resíduos coletados. Da mesma forma, nos contratos de obras e serviços de engenharia, a gestão e a destinação dos resíduos da construção civil (RSCC) gerados na execução dos serviços constituem responsabilidade da empresa contratada, observadas as exigências legais e ambientais aplicáveis.

Nesse contexto, a inclusão da destinação final dos resíduos provenientes dos serviços de limpeza urbana busca manter a coerência com o modelo de gestão adotado pelo Município, evitando a fragmentação de responsabilidades entre diferentes agentes e garantindo que todas as etapas necessárias à execução dos serviços estejam contempladas no objeto contratual.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A solução proposta engloba a contratação de empresa especializada para prestação contínua de serviços de limpeza urbana, englobando mão de obra, veículos, equipamentos e materiais necessários, para fins de atendimento às necessidades institucionais, suprimindo assim as demandas contínuas, possibilitando o adequado funcionamento das atividades. As demandas pontuais de limpeza, não inseridas na programação, serão executadas por equipe própria da SMOSU.

3.2 A contratação de serviços de limpeza urbana com destinação dos resíduos, fundamentada na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), exige uma solução integrada que abrange desde a varrição até a destinação final dos resíduos, considerando todo o ciclo de vida do serviço para garantir eficiência sanitária, ambiental e econômica.

3.3 O levantamento de mercado realizado para a prestação dos serviços de limpeza urbana — compreendendo capina, roçada (corte de grama), raspagem de sarjeta, pintura de meio-fio, limpeza de bocas de lobo e varrição — demonstra que a contratação desses serviços se apresenta como a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, sob os aspectos técnico, operacional e econômico.

Sob o aspecto **técnico**, a contratação de empresa especializada mostra-se mais vantajosa em razão da adequação de metodologias necessárias ao contexto, equipes treinadas e padronização dos procedimentos, o que contribui para maior qualidade, eficiência e melhores resultados na manutenção dos espaços públicos.

No âmbito **operacional**, a contratação contínua garante a disponibilização permanente de equipes, máquinas e equipamentos em quantitativo compatível com a demanda do Município, permitindo maior flexibilidade na execução dos serviços, rápida adaptação às necessidades locais e cobertura integral das áreas urbanas, o que não se mostra viável com o atual quadro reduzido de servidores. Além disso, há ganho significativo na gestão, uma vez que a CONTRATADA assume a responsabilidade pela alocação de mão de obra, substituições, equipamentos e insumos, assegurando regularidade e continuidade dos serviços.

Sob a perspectiva **econômica**, a contratação apresenta-se como solução mais eficiente, na medida em que possibilita maior previsibilidade de custos, pagamento vinculado à efetiva execução dos serviços. Ademais, evita-se a necessidade de ampliação do quadro permanente, além da necessária aquisição de equipamentos, máquinas e veículos, com todos os custos estruturais e limitações legais envolvidos, garantindo melhor relação custo-benefício para a Administração Pública.

Verificou-se que a execução direta pelo Município encontra limitações significativas, especialmente em razão do reduzido quadro de servidores disponíveis para o desempenho dessas atividades, decorrente, sobretudo, de aposentadorias ao longo dos anos, e falecimentos ocasionados também à época da pandemia, sem a devida reposição. Tal cenário compromete a capacidade operacional da Administração para atender, de forma adequada à crescente demanda por serviços de limpeza urbana, intensificada pela expansão territorial e pelo aumento das áreas públicas a serem mantidas.

Ademais, a execução indireta por meio de empresa especializada possibilita maior flexibilidade na gestão dos recursos humanos e operacionais, garantindo a disponibilização de equipes e equipamentos em quantitativo adequado, com capacidade de adaptação às variações de demanda. A contratação também transfere à

CONTRATADA a responsabilidade pela gestão de pessoal, encargos trabalhistas, substituições e fornecimento de equipamentos e insumos, reduzindo riscos administrativos e assegurando maior eficiência na prestação dos serviços.

Outro ponto relevante identificado no levantamento de mercado refere-se à maior especialização das empresas atuantes no setor, uma vez que presumimos que estas dispõem de experiência técnica, metodologias e estrutura adequada, contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços prestados. Além disso, a contratação por resultado (como no caso de medições metragem de serviços executados) permite maior controle e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

3.4 A solução proposta consiste na **contratação contínua de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza urbana**, abrangendo capina, roçada manual e mecanizada, raspagem de sarjetas, pintura de meio-fio, limpeza de bocas de lobo e varrição manual e mecanizada, a serem executados em logradouros públicos, praças, parques, áreas verdes, ciclovia, prédios e demais espaços públicos do Município, com destinação final dos resíduos. Trata-se de serviço essencial e de natureza contínua, cuja execução deve ocorrer de forma permanente e ininterrupta, garantindo a manutenção das condições de salubridade, segurança e conservação dos espaços urbanos.

A solução caracteriza-se pela execução integrada de múltiplos serviços de limpeza urbana, os quais deverão ser realizados de forma coordenada e padronizada. Esses serviços incluem capina com remoção de vegetação rasteira e raízes, roçada manual e mecanizada com controle da altura da vegetação, raspagem de sarjetas para desobstrução do caminho das águas pluvias até as bocas de lobo, pintura de meio-fio e varrição manual e mecanizada de vias e espaços públicos, além da limpeza superficial de bocas de lobo, assegurando o pleno funcionamento do sistema de drenagem urbana.

A execução dos serviços será orientada por planejamento operacional estruturado, por meio de Ordens de Serviço (OS), com definição de roteiros, metas, prazos e quantitativos, organizados em programações diárias e semanais. O acompanhamento será realizado por meio de Relatórios de Acompanhamento dos Serviços (RAS), medições, registros fotográficos e fiscalização contínua pela Administração, garantindo controle, rastreabilidade, transparência e avaliação da qualidade dos serviços prestados.

Para a adequada execução do objeto, a CONTRATADA deverá disponibilizar estrutura operacional completa, compreendendo equipes de trabalho dimensionadas conforme a demanda, encarregado de operação, motorista, operadores de equipamentos, além de veículos, equipamentos, ferramentas e insumos necessários, além de área de transbordo para separação dos resíduos antes da destinação final. Inclui-se nessa estrutura o fornecimento de todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's), bem como a observância rigorosa das normas de segurança do trabalho e de trânsito, assegurando a integridade dos trabalhadores e da população.

A solução contempla, ainda, a gestão adequada dos resíduos gerados, com segregação na origem, coleta no mesmo dia da execução dos serviços, transporte e destinação final ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação vigente. Adicionalmente, prevê-se a utilização de tecnologias e métodos mecanizados, sempre que possível, visando maior produtividade, eficiência e qualidade na execução dos serviços, bem como a possibilidade de inovação por parte da CONTRATADA.

Destaca-se, também, a flexibilidade da solução, que permite o redimensionamento das equipes, ajustes na programação e atuação emergencial em situações decorrentes de eventos climáticos adversos, garantindo resposta rápida e eficaz às demandas extraordinárias. Dessa forma, a solução adotada assegura a continuidade, eficiência e qualidade da limpeza urbana no Município, atendendo ao interesse público e às necessidades da população, especialmente diante da insuficiência do quadro próprio de servidores para execução integral dos serviços.

3.5 O objeto em questão possui **ciclo de vida contínuo**, caracterizado pela necessidade permanente de execução, não se exaurindo com o tempo, mas se renovando diariamente em função do uso dos espaços públicos e do crescimento urbano. Trata-se de serviço essencial, cuja demanda é recorrente e progressiva, exigindo planejamento, contratação, execução, fiscalização e reavaliação constantes.

Nesse contexto, seu ciclo compreende as etapas de **planejamento da contratação, execução dos serviços, monitoramento e fiscalização contínua, e readequação periódica dos quantitativos e metodologias**, de acordo com a expansão urbana e as necessidades da população. A ausência ou descontinuidade na execução compromete diretamente a salubridade urbana, evidenciando que não há um término natural do ciclo, mas sim sua manutenção ininterrupta ao longo do tempo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 O serviço deve ser prestado com as mesmas especificações constantes neste TERMO DE REFERÊNCIA e seus Anexos.

4.2 São de responsabilidade da empresa todos os impostos, taxas, licenças e registros dos órgãos públicos municipais, estaduais e federais, que se fizerem necessários;

4.3 Durante a execução, os serviços serão submetidos à inspeção, sendo observados todos os parâmetros aqui estabelecidos.

4.4 METODOLOGIA DE TRABALHO

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.4.1. CAPINA

A capina de vias públicas compreende a remoção de vegetações rasteiras e gramíneas, com suas raízes, junto ao meio-fio de ruas e avenidas pavimentadas, bem como junto aos meios-fios dos canteiros centrais, rótulas e ciclovia, nos interstícios do pavimento da pista de rolamento de veículos, ao redor de postes, ao redor de contêineres da coleta de lixo domiciliar, tampas de bocas de lobo em passeios públicos e em passarelas e escadarias contíguas às vias públicas.

A **capina de praças, parques e áreas verdes e demais áreas e prédios públicos**, compreende a remoção de vegetação rasteira e gramínea, com suas raízes, trepadeiras, plantas daninhas, com suas raízes, junto às áreas demarcadas tais como passeios, recantos infantis, canchas em saibro, mobiliários urbanos e nos interstícios de áreas pavimentadas que venham a desenvolver vegetação, utilizando técnicas de ciscagem que venham a minimizar a remoção de solo.

O serviço de capina inclui, ainda, a execução do acabamento de todos os canteiros com ou sem meio-fio com utilização de enxada, seguindo o alinhamento de paisagismo original da praça/parque que receberá o serviço, bem como de qualquer área verde e o controle de trepadeiras em cercas e afins.

Todos os resíduos produzidos deverão ser dispostos nos locais apropriados, determinados pelo Encarregado de Operação, para sua posterior coleta e transporte até o destino final. Todos resíduos oriundos deste serviço deverão ser coletados no mesmo dia da sua geração e transportados para área de transbordo da CONTRATADA e/ou destinação final.

Caberá à CONTRATADA zelar pela segurança das pessoas e do patrimônio existente nos locais beneficiados pelos serviços.

4.4.2 ROÇADA

A **roçada nos canteiros e rótulas** compreende o aparo da vegetação rasteira e gramíneas, até a altura máxima de 5 cm (cinco centímetros), em canteiros centrais de avenidas e rótulas. O serviço de roçada consiste ainda no aparo e remoção de vegetação gramínea de grande porte e arbustiva invasoras.

Em **praças, parques e demais áreas e prédios públicos**, os serviços deverão ser executados, preferencialmente, em dias e horários em que os locais não estejam abertos ao público, ou em horários de menor movimento. Não havendo esta possibilidade, a área a ser limpa deverá ser isolada com fitas e cones. Atividades que possam gerar acidentes, devem ser interrompidas quando da aproximação de pessoas ou veículos das mesmas.

Os locais a serem roçados devem ser previamente inspecionados para a retirada de pedras ou outros elementos que possam ser arremessados contra terceiros ou integrantes da própria equipe, causando acidentes, bem como danos materiais. Deverão ser recolhidos previamente à roçada os resíduos volumosos (folhas de árvores, embalagens, tocos de cigarro, papéis, plásticos e resíduos sólidos em geral) com vistas a evitar que estes sejam fragmentados durante a execução da roçada dificultando sua posterior remoção.

Os trabalhos com as roçadeiras devem ser executados com todos os cuidados necessários para que o equipamento utilizado não venha ocasionar danos em árvores e arbustos.

Em áreas amplas, o serviço será de roçada mecanizada, executado com utilização de trator cortador de

grama, sempre acompanhado de uma equipe de apoio (com roçadeiras costais e redes de proteção) para realização do acabamento. Após a roçada com trator deverão ser efetuados também os serviços de limpeza dos resíduos remanescentes da roçada.

Durante a execução do serviço é obrigatório o uso de redes de proteção no entorno dos equipamentos de roçada que estiverem em operação, não sendo admitida a execução do serviço sem este equipamento de proteção coletiva.

Todos os resíduos produzidos deverão ser dispostos nos locais apropriados, determinados pelo Encarregado de Operação, para sua posterior coleta e transporte até o destino final. Todos resíduos oriundos deste serviço deverão ser coletados no mesmo dia da sua geração e transportados para área de transbordo da CONTRATADA e/ou destinação final.

Caberá à CONTRATADA zelar pela segurança das pessoas e do patrimônio existente nos locais beneficiados pelos serviços.

4.4.3 RASPAGEM DE SARJETA

A raspagem de sarjetas compreende a retirada de terra, areia, barro, lama, pedras ou quaisquer resíduos minerais, do leito das vias públicas e de aberturas de captação das águas pluviais dos locais onde os serviços estiverem sendo executados.

Faz parte da raspagem a remoção com o auxílio de enxada, de vegetações rasteiras e gramíneas com suas raízes de passeios, ao redor de árvores, postes, canteiros e tampas de caixas pluviais localizadas nos logradouros, canteiros e rótulas.

Os serviços serão executados ao longo dos logradouros pavimentados em cada uma das suas sarjetas, sendo considerado 50,00 cm de largura para o cálculo da área de raspagem de sarjetas. Nas ciclovias, os serviços serão executados em toda a largura das faixas.

Todos os resíduos produzidos deverão ser dispostos nos locais apropriados, determinados pelo Encarregado de Operação, para sua posterior coleta e transporte até o destino final. Todos resíduos oriundos deste serviço deverão ser coletados no mesmo dia da sua geração e transportados para área de transbordo da CONTRATADA e/ou destinação final.

Caberá à CONTRATADA zelar pela segurança das pessoas e do patrimônio existente nos locais beneficiados pelos serviços.

4.4.4 PINTURA DE MEIO-FIO

A pintura de meio-fio consiste na pintura das faces aparentes dos meios-fios de ruas, avenidas, canteiros e rótulas. A tinta deverá ser aplicada na quantidade suficiente para cobrir perfeitamente as faces do meio-fio.

Contempla o serviço de pintura de meio-fio a prévia varrição da face do meio-fio a ser pintado bem como a raspagem da pista de rolamento, com a finalidade de remover qualquer resíduo existente, tais como terra, poeira, folhas, limo, inços, etc. que possam comprometer a integridade no acabamento bem como a durabilidade e qualidade do serviço. Não será admitida ainda a aplicação da tinta sobre o meio-fio úmido.

As vias a terem os seus meios-fios pintados devem ser previamente roçadas e se necessário, capinadas, de forma evitar a pintura sobre grama e detritos.

O transporte da tinta até os locais de prestação dos serviços deve ser feito com todas as precauções necessárias para evitar o derramamento nas vias públicas. Na hipótese de derramamento, caberá à CONTRATADA a imediata lavagem da pista, com vistas a remover o material e deixar o pavimento na situação original.

Os logradouros beneficiados pelo serviço de pintura de meio-fio terão postes (até a altura de 1,50 metro), tampas de caixas pluviais, guarda-corpo de pontes, divisores físicos de pistas de rolamento, etc, igualmente pintados.

A tinta será aplicada manualmente com o uso de broxas, trinchas e rolos. Não serão admitidos respingos de tinta no passeio e na pista de rolamento, assim como que a pintura ultrapasse o limite das bordas dos meios-fios. Qualquer dano deverá ser imediatamente reparado pela CONTRATADA.

A execução dos serviços de pintura de meio-fio deverá ser feita em condições de tempo bom, sem neblina, umidade excessiva ou chuva.

A sinalização viária do serviço deve ser dotada de cones e cavaletes com placas indicativas de execução de serviços de limpeza urbanas dispostos em quantidade e forma necessários a visualização em uma distância segura da existência de operários na pista.

Caberá à CONTRATADA zelar pela segurança das pessoas e do patrimônio existente nos locais beneficiados pelos serviços.

A tinta para pintura será fornecida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

4.4.5 LIMPEZA DE BOCA DE LOBO

A limpeza manual das bocas de lobo consiste na retirada de detritos e resíduos destes dispositivos e tem por objetivo garantir o perfeito escoamento das águas pluviais e impedir que o material sólido, retido durante as chuvas, seja levado para as redes de drenagem. Será uma limpeza superficial, sem necessidade de desobstrução da rede.

A equipe deverá remover a tampa e recolher os entulhos e resíduos existentes e depositados devido a limpeza da sarjeta, com o auxílio de cavadeira e, após a limpeza, deverá ser recolocada a tampa e feita a limpeza do entorno.

Todos os resíduos produzidos deverão ser dispostos nos locais apropriados, determinados pelo Encarregado de Operação, para sua posterior coleta e transporte até o destino final. Todos resíduos oriundos deste serviço deverão ser coletados no mesmo dia da sua geração e transportados para área de transbordo da CONTRATADA e/ou destinação final.

Caberá à CONTRATADA zelar pela segurança das pessoas e do patrimônio existente nos locais beneficiados pelos serviços.

4.4.6 VARRIÇÃO

Entende-se por varrição a operação manual e/ou mecanizada de limpeza das superfícies dos passeios, caminhos pavimentados e não pavimentados (catações), ajardinados ou não, visando à manutenção da limpeza urbana e das condições adequadas de salubridade. A varrição será manual e/ou mecanizada.

A varrição manual será realizada com o uso de vassouras apropriadas, pás, carrinhos coletores (lutocar) e demais ferramentas necessárias. Após a varrição os resíduos deverão ser recolhidos transferidos para o lutocar com subsequente acondicionamento dos resíduos em sacos plásticos apropriados, que posteriormente serão recolhidos ao final da operação.

O serviço de varrição mecanizada consiste na limpeza de superfícies pavimentadas por meio da utilização de varredeira de piso elétrica, equipada com sistema de escovas rotativas e aspiração, destinada à remoção eficiente de resíduos sólidos leves e pesados.

A operação será realizada por profissional devidamente treinado, que deverá conduzir o equipamento em velocidade compatível com a eficiência da limpeza, garantindo a completa remoção dos resíduos ao longo da área designada.

Os resíduos coletados deverão ser acondicionados no reservatório da máquina e posteriormente destinados em sacos plásticos apropriados, que serão recolhidos ao final da operação.

O serviço inclui, ainda:

- Inspeção prévia da área para identificação de obstáculos;
- Operação contínua da varredeira em faixas sobrepostas, evitando falhas na limpeza;
- Esvaziamento periódico do reservatório;
- Limpeza e manutenção básica do equipamento após o uso.

A varrição das vias públicas em que a coleta de lixo domiciliar é feita com a utilização de contêineres, os resíduos domiciliares descartados fora dos mesmos deverão ser recolhidos, bem como a realização completa

limpeza do entorno.

Nas áreas mapeadas para varrição diária o serviço abrange pista de rolamento, passeios públicos e demais áreas públicas contíguas aos logradouros e compreende a remoção completa de resíduos sólidos de qualquer natureza, incluindo folhas de árvores, embalagens, tocos de cigarro, papéis em geral, oferendas religiosas, animais mortos de pequeno e médio porte, dejetos de animais, etc. Estão incluídos neste serviço o esvaziamento dos resíduos dispostos nos cestos coletores existentes nos passeios.

Em praças, parques, terrenos e prédios públicos, o serviço compreende a coleta dos objetos de pequeno porte e demais resíduos sólidos existentes no local complementando a varrição manual e/ou mecânica (com utilização de sopradores) dos resíduos sólidos dos canteiros, passeios pavimentados ou não, gramados, canchas esportivas, playground e outros espaços similares. São compreendidos como resíduos sólidos: embalagens em geral, tocos de cigarro, papéis, plásticos, sucatas, dejetos de animais, animais mortos, oferendas religiosas, mobiliário inservível, madeira, pneus, folhas e podas de árvores, galhos, solos em geral (terra, areia, lama, etc.) e/ou suas misturas. Também fazem parte deste serviço o esvaziamento, acondicionamento, transporte e descarga dos resíduos dispostos nos cestos coletores existentes.

Em áreas de preservação permanente (APP) existente nas áreas verdes do Município, a limpeza será permitida apenas para fazer o recolhimento de resíduos descartados irregularmente na área, ou descartados em focos de lixo conforme descrito acima, sendo vedada a supressão da vegetação nativa primária e secundária, respeitando o disposto na Lei 12.651/2012 – Novo Código Florestal.

Todos os resíduos produzidos deverão ser dispostos nos locais apropriados, determinados pelo Encarregado de Operação, para sua posterior coleta e transporte até o destino final. Todos resíduos oriundos deste serviço deverão ser coletados no mesmo dia da sua geração e transportados para área de transbordo da CONTRATADA e/ou destinação final.

Caberá à CONTRATADA zelar pela segurança das pessoas e do patrimônio existente nos locais beneficiados pelos serviços.

4.4.7 INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS

A CONTRATADA tem a liberdade para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas que deem maior produtividade, eficiência e qualidade na execução dos serviços, desde que atinja o resultado pretendido pela contratação.

A CONTRATADA deverá dar preferência a execução dos serviços de forma mecanizada, buscando no mercado soluções, podendo sugerir à CONTRATANTE a utilização de outros equipamentos que julgar que forneçam maior produtividade, eficiência e qualidade na execução dos serviços, ou conforme a necessidade da CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com a legislação vigente e que adequados a composição de custos da CONTRATADA, sem alteração do custo por m² previsto em contrato.

DIMENSIONAMENTO DOS LOCAIS E PERIODICIDADE

Os serviços de capina, roçada, raspagem de sarjeta, pintura de meio-fio e varrição serão realizados nas praças, parques, áreas verdes, terrenos e prédios públicos, logradouros, canteiros, rótulas e ciclovias. Também estão incluídos nos serviços de limpeza urbana manutenção em postos fixos.

Os locais e seus quantitativos relacionados a seguir são constantemente atualizados e podem ser modificados ao longo do tempo.

4.4.8 MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E ÁREAS VERDES:

A manutenção das praças, parques e áreas verdes na cidade consiste em:

- Roçada manual e/ou mecanizada a cada 20 dias nos meses de janeiro, fevereiro, março e dezembro, a cada 40 dias nos meses de abril, setembro, outubro e novembro e a cada 60 dias nos meses de maio, junho, julho e agosto;
- Capina a cada 20 dias nos meses de janeiro, fevereiro, março e dezembro, a cada 40 dias nos meses de abril, setembro, outubro e novembro e a cada 60 dias nos meses de maio, junho, julho e agosto;
- Varrição manual e/ou mecanizada, incluindo o esvaziamento de cestos coletores de resíduos de

pequenos volumes, a cada 50 dias.

Anexo à este documento segue o **MAPA 1**, que apresenta a localização das áreas relacionadas nas Tabelas a seguir.

Nas tabelas a seguir estão relacionados os parques, praças e áreas verdes com as respectivas áreas de roçagem, capina e varrição de cada local.

PARQUES			
IDENTIFICAÇÃO	ÁREA COM PASSEIO (m²)	ROÇAGEM (m²)	VARRIÇÃO (m²)
Pq Galvani Guedes (exceto Pç da Juventude)	33.365	21.159	12.206
Pq Linear Av. Brasil (exceto ciclovia)	7.800	4.550	3.250
		ROÇAGEM MECANIZADA	
Pq Galvani Guedes (exceto Pç da Juventude)		16.927	
Pq Linear Av. Brasil (exceto ciclovia)		3.640	
TOTAL DE ROÇAGEM MECANIZADA		20.567	
TOTAL DE ROÇAGEM MANUAL		5.142	
TOTAL	41.165	25.709	15.456

Tabela 1 – Parques

ÁREAS VERDES			
IDENTIFICAÇÃO	ÁREA TOTAL (m²)	ROÇAGEM (m²)	VARRIÇÃO (m²)
Área Verde da UBS Claret	3.512	3.512	
Área Verde do Cemitério	6.236	6.236	
Bacia 8 de Março	6.780	6.000	780
Bacia Érico Veríssimo	6.162	6.162	
Becos (Sete Povos)	1.015	1.015	
Contenção Érico Veríssimo	1.292	1.292	
Bacia da Tv. Jorge de Souza Moraes	2.242	2.242	
		ROÇAGEM MECANIZADA	
Área Verde da UBS Claret	3.512	2.810	
Bacia 8 de Março	6.780	4.800	
Bacia Érico Veríssimo	6.162	4.930	
Becos (Sete Povos)	1.015	812	
Bacia da Tv. Jorge de Souza Moraes	2.242	1.794	
TOTAL DE ROÇAGEM MECANIZADA		15.145	
TOTAL DE ROÇAGEM MANUAL		11.314	
TOTAL	27.238	26.458	780

Tabela 2 – Áreas Verdes

PRAÇAS			
IDENTIFICAÇÃO	ÁREA COM PASSEIO (m²)	ROÇAGEM (m²)	VARRIÇÃO (m²)
2 de Novembro	375	100	275
Bispo J. B. Lambeth	109	109	
Colono Ortalino Chitolina	1.160	580	580
Conceição	4.242	1.548	2.694
Coração de Maria	7.800	3.350	4.450
Cristal	8.208	2.213	5.995
Da Bíblia	547	396	151
Da Ecologia	2.339	2.000	339
Da Figueira	1.200	1.200	
Da Juventude	7.220	2.620	4.600
Da Rua da Paz	1.746	877	869

Da Rua dos Lírios	828	216	612
Das Carreiras	346	216	130
Do Expedicionário	1.824	556	1.268
Dos Gringos	4.000	3.671	329
Dos Tocos	1.850	800	1.050
Elísio Silva	453	453	
Emancipacionistas	4.752	1.663	3.089
EMEF João XXIII	128	50	78
Emílio Massot	771	407	365
Gov Ernesto Dornelles(Av Do Carnaval)	12.484	4.162	8.322
Hélio Haack	1.321	822	499
Irmão Egidio	1.860	863	997
João Luz (Esperança)	4.915	2.646	2.269
Luiz Carlos Prestes Ramos	4.389	2.103	2.286
Osvaldo Carlos Flores (Xaxá)	864	509	355
Pastor Jefferson Roberto Eickoff	928	621	307
Porto Alegre	543	543	
Premem	3.641	2.482	1.159
Prof Eliane A. dos Santos Ferreira	443	443	
Rótula Av. Brasil	521	0	521
São Floriano	456	287	169
Silveira Neto	5.202	4.202	1.000
Vila Osório	1.080	581	499
		ROÇAGEM MECANIZADA	
Cristal	8.208	1.770	
Da Rua da Paz	1.746	702	
Dos Gringos	2.937	2.937	
Gov Ernesto Dornelles(Av Do Carnaval)	12.484	3.329	
TOTAL DE ROÇAGEM MECANIZADA		8.738	
TOTAL DE ROÇAGEM MANUAL		34.550	
TOTAL	88.545	43.288	45.257

Tabela 3 – Praças

4.4.9 MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS:

A manutenção dos logradouros compreende os seguintes serviços:

- Capina/raspagem de sarjeta a cada 5 meses;
- Limpeza de bocas de lobo a cada 5 meses;
- Varrição manual e/ou mecanizada de sarjeta a cada 5 meses;
- Pintura de meio-fio uma vez ao ano.

A Tabela a seguir apresenta a extensão de logradouros em cada bairro do Município e as respectivas áreas de sarjeta.

EXTENSÃO DE LOGRADOUROS POR BAIRRO			
BAIRRO	EXTENSÃO (m)	MEIO FIO (m)	ÁREA SARJETA (m2)
Três Portos	6.960	17.088	8.544
Novo Esteio	19.748	43.434	21.717
Industrial	2.971	5.942	2.971
São Sebastião	14.361	26.671	13.336
Liberdade	11.810	19.233	9.617
São José	11.784	20.969	10.484
Olímpica	14.653	27.055	13.528
Parque Amador	20.128	35.498	17.749
Centro	29.106	59.965	29.983
Tamandaré	18.319	36.088	18.044
Santo Inácio	21.303	50.127	25.064
Jardim Planalto	15.108	33.123	16.562

Primavera	17.204	33.226	16.613
Três Marias	15.498	27.206	13.603
TOTAL DE VARRIÇÃO DE SARJETA MANUAL			23.959
TOTAL DE VARRIÇÃO DE SARJETA MECANIZADA			215.634
TOTAL	240.849	479.187	239.594

Tabela 4 – Logradouros

A SMOSU não possui cadastro atualizado de bocas de lobo (quantidade e localização). Sendo assim, a quantidade foi estimada a partir de recomendações de normas técnicas, com relação a distância mínima entre bocas de lobo em um logradouro. A partir da extensão total de logradouros, considerando uma boca de lobo a cada 40m da via, obtemos a quantidade estimada de 6021 bocas de lobo (240.849 metros de logradouro/40 metros entre cada boca de lobo).

Para fins de execução dos serviços, caberá ao fiscal realizar levantamento prévio “in loco” para registrar a quantidade de boca de lobo em cada logradouro conforme for demandada a manutenção.

4.4.10 MANUTENÇÃO DE CANTEIROS CENTRAIS E RÓTULAS:

A manutenção dos canteiros centrais das avenidas da cidade compreende os seguintes serviços:

- Roçagem manual e/ou mecanizada a cada 20 dias nos meses de janeiro, fevereiro, março e dezembro, a cada 40 dias nos meses de abril, setembro, outubro e novembro e cada 60 dias nos meses de maio, junho, julho e agosto;
- Capina a cada 20 dias nos meses de dezembro, janeiro, fevereiro e março a cada 40 dias nos meses de abril, setembro, outubro e novembro e cada 60 dias nos meses de maio, junho, julho e agosto.

Os serviços de varrição, raspagem de sarjeta e pintura de meio-fio dos canteiros centrais e rótulas estão incluídos na manutenção dos logradouros.

Na Tabela a seguir estão relacionadas as metragens de logradouros do Município que possuem canteiro central indicando a extensão e área dos mesmos.

ÁREAS DE CANTEIROS			
LOGRADOUROS COM CANTEIRO CENTRAL		EXTENSÃO (m)	ÁREA CANTEIRO (m2)
15 De Novembro	Toda a extensão	217	866
Araranguá	Toda a extensão	170	708
Célia Silva Tavares	Toda a extensão	60	73
Celina Kroeef	Toda a extensão	1142	6.867
Cezar Betannin	Toda a extensão	1666	4.482
Das Américas	Toda a extensão	661	1.231
Das Nações	Entre R. Santa Rita de Cássia e R. Brasil	120	1.022
Dom Pedro	Entre R. Cel Serafim Pereira e R. Fernando Ferrari	1145	870
Frederico Dahne	Entre Av. Luis Pasteur E Av 15 De Novembro	378	695
García Lorca	Toda a extensão	328	562
Henrique De Paula Silveira	Toda a extensão	420	702
Independência	Entre o Viaduto de Acesso e a Av. Cezar Bettanin	255	3.312
Jacobe Alcalai	Toda a extensão	580	877
João Frainer	Toda a extensão	720	1.881
João Neves Da Fontoura	Toda a extensão	450	734
João Paulo I	Toda a extensão	1487	18.588
Lindolfo Collor	Toda a extensão	1000	3.069
Maria Helena Costa Tavares	Toda a extensão	328	694
Osmundo Reupert	Toda a extensão	327	2.352
Padre Antônio Vieira	Toda a extensão	1200	2.936
Padre Claret	Entre Av. Presidente Vargas e Rua La Salle	1650	2.006
Padre Landel De Moura	Toda a extensão	240	578
Padre Urbano Thiesen	Toda a extensão	320	587

Pery Fagundes	Entre Av.15 de Novembro e R.Pedro Álvares Cabral	740	117
Porto Alegre	Toda a extensão	1575	5.150
Presidente Vargas	Toda a extensão	4040	6.729
Rio Branco	Toda a extensão	845	14.782
Santo Inácio De Loyola	Entre Av Cristo Rei e Av. Das Américas	320	787
Senador Salgado Filho	Entre Av. Presidente Vargas e R. Fernando Ferrari	302	4.436
Sérgio Cardoso	Esquina com Rua Das Carreiras	15	106
Tarso Dutra	Toda a extensão	600	1.140
			ROÇAGEM MECANIZADA
Celina Kroef	Toda a extensão	1142	5.493
João Paulo I	Toda a extensão	1487	14.870
Osmundo Reupert	Toda a extensão	327	1.881
Rio Branco	Toda a extensão	845	11.826
TOTAL DE ROÇAGEM MECANIZADA			41.311
TOTAL DE ROÇAGEM MANUAL			47.628
TOTAL DE ÁREA DE CANTEIROS		23.301	88.939

Tabela 5 – Canteiros

A Tabela a seguir apresenta as rótulas com respectivas áreas de roçagem e metragem de meio-fio.

ÁREAS DE RÓTULAS			
RÓTULAS	ÁREA (m2)	PERÍMETRO (m)	ÁREA SARJETA (m2)
24 De Agosto esquina com Rua Guarani	68	29	15
Av Cezar Betannin 1	1.851	153	76
Av Cezar Betannin 2	1.038	114	57
Av Das Nações esquina com Rua da Constituição	40	22	11
Av Independência	841	142	71
Av Lindolfo Collor esquina com Rua Oscarito	46	24	12
Av. Brasil com Rua Rio Grande	214	65	33
Av. Osmundo Reupert esquina com Rua Ulisses Pimentel	78	32	16
Av. Porto Alegre esquina com Av. João Frainer	18	15	8
Av. Presidente Vargas esquina Rua Maurício Cardoso	52	26	13
Av. Rio Grande esquina com Av. Salgado Filho	175	47	24
Entrada da Cidade	17.568		0
João Paulo I esquina com Av. Gov Ernesto Dornelles	105	37	18
João Paulo I esquina com Av. Porto Alegre	174	47	23
Rua La Salle com Rua 24 de Agosto	78	42	21
	ROÇAGEM E VARRIÇÃO MECANIZADA		
Av Cezar Betannin 2	830		51
Av. Osmundo Reupert esquina com Rua Ulisses Pimentel	63		14
Entrada da Cidade	10.541		
TOTAL DE VARRIÇÃO MECANIZADA			66
TOTAL DE VARRIÇÃO MANUAL			332
TOTAL DE ROÇAGEM MANUAL	10.912		
TOTAL DE ROÇAGEM MECANIZADA	11.434		
TOTAL DE ROÇAGEM E VARRIÇÃO MANUAL	22.346	795	397

Tabela 6 – Rótulas

4.4.11 MANUTENÇÃO DE CICLOVIA:

A manutenção de ciclovia consiste em:

- Varrição manual e/ou mecanizada a cada 5 meses;
- Pintura de meio-fio uma vez ao ano.

Anexo à deste documento segue o **MAPA 2**, demonstrando o trajeto da ciclovia.

Os logradouros que possuem ciclovia estão identificados na Tabela 7 com as respectivas extensões e áreas de varrição.

CICLOVIA				
LOGRADOURO	TRECHO	EXTENSÃO (m)	MEIO-FIO (m)	VARRIÇÃO MECANIZADA (m2)
Avenida Brasil	1300 metros a partir da Dona Isabel	1.300	1300	1.298
Avenida das Américas	Entre a Av. Padre Antônio Vieira e Av. João Paulo II	835	0	
Avenida João Paulo	Toda extensão	1.450	2.768	3.045
Avenida Padre Antônio Vieira	Entre Av. das Américas e R. Carlos D. de Andrade	10	0	
Avenida Padre Claret	Entre R. La Salle E João Simões Neto	1.100	0	2.750
Avenida Padre Claret	Entre R. La Salle e R. Maurício Cardoso	1.645	0	
Avenida Presidente Vargas	Do fim da R. Maurício Cardoso até passarela	26	0	
Passarela	Sob passarela até R. Ezequiel Nunes Filho	105	0	315
R. Bento Gonçalves	Entre R. Bom Jesus e R. dos Lírios	45	0	
R. Bom Jesus	Toda extensão	330	0	
R. Carlos D. de Andrade	Entre R. Galvão de O. Loureiro e Av. das Américas	84	0	
R. da Paz	Entre R. 24 de Agosto e R. João Simões Neto	50	0	
R. dos Lírios	Toda Extensão	200	115	
R. Ezequiel Nunes Filho	Da R. Jacarandá até R. Bom Jesus	125	0	
R. Galvão de O. Loureiro	Entre R. Carlos D. de Andrade e R. 24 de Agosto	95	0	
R. João Simões Neto	Toda extensão	512	0	
R. Maurício Cardoso	Toda extensão	1.695	3.390	4.238
TOTAL		9.607	7.573	11.645

Tabela 7 – Ciclovias

4.4.12 MANUTENÇÃO DO CENTRO COMERCIAL:

Parte dos logradouros e respectivos passeios públicos do centro comercial de Esteio são varridos diariamente por equipe de postos fixos. Este serviço inclui:

- Varrição manual e/ou mecanizada diária das ruas e passeios;
- Esvaziamento de cestos coletores de resíduos de pequenos volumes.

Para estimar a área total foi considerada a largura de calçada de 4,00 metros em cada lado da via e a largura de 0,50 metro de largura de varrição de sarjeta ao longo de toda a extensão de meio-fio, tanto do passeio quanto do canteiro central da Av. Presidente Vargas.

Anexo à deste documento segue o **MAPA 3**, que identifica os logradouros que compõem o centro comercial.

A Tabela 8 apresenta a relação destes logradouros e respectivas extensões.

VARRIÇÃO DIÁRIA			
LOGRADOURO	TRECHO	EXTENSÃO (m)	ÁREA (m²)
Av. Presidente Vargas	Entre nº2846 (Taqui) e Padre Claret	1140	11.400
Av. Dom Pedro	Entre Presidente Vargas e Fernando Ferrari	250	2.500
R. Fernando Ferrari	Entre Dom Pedro e Pedro Lerbach	687	6.183
R. dos Ferroviários	Entre Presidente Vargas e Fernando Ferrari	270	2.430
R. Garibaldi	Entre Mauricio Cardoso e Fernando Ferrari	470	4.230
R. Padre Felipe	Entre Presidente Vargas e Fernando Ferrari	295	2.655

R. 24 de Agosto	Entre Presidente Vargas e Fernando Ferrari	341	3.069
R. Maurício Cardoso	Entre Eng. Henner de Souza e Ernesto Weick	265	2.385
Travessa Iolanda	Toda Extensão	190	1.710
Rua Eng. Henner de Souza Nunes	Toda Extensão	180	1.620
TOTAL VARRIÇÃO MANUAL			7.636
TOTAL VARRIÇÃO MECANIZADA			30.546
TOTAL		4.088	38.182

Tabela 8 – Varrição Diária

4.4.13 MANUTENÇÃO DE TERRENOS E PRÉDIOS PÚBLICOS:

A manutenção de terrenos e prédios públicos da cidade consiste em:

- Roçagem manual e/ou mecanizada a cada 20 dias nos meses de janeiro, fevereiro, março e dezembro, a cada 40 dias nos meses de abril, setembro, outubro e novembro e cada 60 dias nos meses de maio, junho, julho e agosto;
- Capina a cada 20 dias nos meses de janeiro, fevereiro, março e dezembro, a cada 40 dias nos meses de abril, setembro, outubro e novembro e cada 60 dias nos meses de maio, junho, julho e agosto;
- Varrição, incluindo o esvaziamento de cestos coletores de resíduos de pequenos volumes, a cada 50 dias.

Anexo à deste documento segue o **MAPA 4**, com a localização dos terrenos e prédios públicos.

A Tabela a seguir relaciona os locais de realização destes serviços e apresenta a área de roçagem, capina e varrição de cada local.

TERRENOS E PRÉDIOS PÚBLICOS			
IDENTIFICAÇÃO	ÁREA (INCLUI PASSEIO) (m²)	VARRIÇÃO (INCLUI PASSEIO) (m²)	ROÇAGEM (m²)
Academia de Saúde Votorantim	798	479	319
Brigada Militar	1.282	769	513
Casa de Cultura	681	409	272
Cemitério 2 de Novembro	23.185	13.911	9.274
Centro do Idoso	800	480	320
CEU	3.189	1.913	1.276
Corpo de Bombeiros	2.996	1.798	1.198
CRAS – Sueli Luíza Peres	644	386	258
CRAS – Território de Paz	1.510	906	604
CRAS Centro	462	277	185
CREAS Girassol	92	55	37
Delegacia da Mulher	207	124	83
Delegacia de Polícia Civil	895	537	358
Ginásio Municipal Edgar Piccioni	951	571	380
Paço Municipal	3.858	2.315	1.543
Parque Assis Brasil	10.000	6.000	4.000
Passeio Pq Assis Brasil, alinhamento da Av. Celina Kroef	4.548	2.729	1.819
Passeio Pq Assis Brasil, alinhamento da Av. Independência	9.135	5.481	3.654
Passeio entre Passarela da BR116 e Vila Pedreira	3.581	2.149	1.432
POE	978	587	391
Praça da Juventude	6.097	3.658	2.439
Quadra Escola João XXIII	718	431	287
Seminário Claretiano	11.100	6.660	4.440
SME	1.930	1.158	772
Terreno Votorantim	1.173	704	469
			ROÇAGEM MECANIZADA

Cemitério 2 de Novembro			7.419
Corpo de Bombeiros			959
Parque Assis Brasil			3.200
Seminário Claretiano			3.552
Terreno Votorantim			375
TOTAL DE ROÇAGEM MECANIZADA			15.505
TOTAL DE ROÇAGEM MANUAL			20.819
TOTAL	90.810	54.486	36.324

Tabela 9 – Terrenos e Prédios Públicos

SEGREGAÇÃO DE RESÍDUOS E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA

A empresa contratada será integralmente responsável pelo recolhimento, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução dos serviços de limpeza urbana, observadas a legislação ambiental vigente e as normas técnicas aplicáveis, considerando a natureza e a classificação dos resíduos gerados.

a) **Resíduos comuns**, semelhantes aos resíduos domiciliares, em regra são os resultantes do esvaziamento dos cestos coletores, bem como aqueles resultantes dos serviços de varrição e limpeza de bocas de lobo. Podem conter resíduos orgânicos e recicláveis. Estes resíduos deverão ser acondicionados em sacos plásticos, para possibilitar a descarga apartada dos demais resíduos presentes na mesma carga e transportados para a sede da Cooperativa de reciclagem de Esteio, localizada na Av Luis Pasteur, 7275. A CONTRATADA deverá exigir ticket de pesagem do material entregue na Cooperativa, que será posteriormente anexado aos boletins de medição.

b) **Resíduos verdes/orgânicos** resultantes dos serviços de capina, corte de grama e demais atividades de manutenção de áreas verdes públicas. Deverão ser destinados, preferencialmente, a processos de valorização e reaproveitamento, tais como compostagem ou outras formas de tratamento ambientalmente adequadas, quando tecnicamente viáveis e autorizadas, evitando-se sua disposição em aterros sanitários sempre que houver alternativa ambientalmente adequada disponível.

c) **Resíduos inertes** provenientes dos serviços de varrição e raspagem de sarjetas, constituídos predominantemente por areia, terra, sedimentos e outros materiais minerais acumulados nas vias públicas. Deverão ser encaminhados para aterro de inertes devidamente licenciado e autorizado para recebimento desse tipo de material, observadas as condições de classificação e as possibilidades de reaproveitamento ou valorização.

A contratada deverá garantir que todas as etapas de manejo, transporte e destinação dos resíduos sejam realizadas em conformidade com a legislação aplicável, sendo vedado o descarte irregular em vias públicas, terrenos baldios, áreas de preservação permanente ou quaisquer locais não autorizados.

Sempre que solicitado pela fiscalização do contrato, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da destinação dos resíduos, incluindo comprovantes de recebimento, registros de transporte, manifestos de transporte de resíduos (MTR), quando exigíveis, e licenças ambientais dos locais de destinação, conforme a legislação vigente.

A empresa contratada deverá realizar a segregação dos resíduos no próprio local e no momento da execução dos serviços de limpeza urbana, de acordo com sua natureza e classificação, evitando a mistura entre as diferentes categorias de materiais gerados.

Os resíduos deverão ser acondicionados em sacos de lixo resistentes e compatíveis com as características dos materiais, separados por categoria e devidamente identificados, de forma a permitir sua diferenciação durante o transporte, o descarregamento e a destinação final.

Considerando que os resíduos das diferentes categorias poderão ser transportados conjuntamente em uma mesma carga de caminhão, a contratada deverá adotar procedimentos operacionais que garantam a manutenção da segregação e a integridade dos acondicionamentos durante todo o percurso, impedindo a mistura, o rompimento dos sacos e a dispersão dos materiais transportados.

A contratada será responsável por treinar, orientar e fiscalizar suas equipes quanto ao cumprimento dos procedimentos estabelecidos, sem prejuízo das demais obrigações relativas ao transporte e à destinação final

dos resíduos.

Considerando que haverá limpeza simultânea em diferentes partes da cidade, a CONTRATADA deverá organizar o roteiro de coleta com o caminhão caçamba, compartilhado entre várias frentes de serviço, otimizando os recursos, garantindo que todos os resíduos sejam coletados no mesmo dia em que o serviço for executado.

A CONTRATADA deverá apresentar os documentos relativos ao licenciamento dos locais de destinação na fase de Habilitação Técnica. Em caso de subcontratação da destinação final, deverá reapresentar, também, o vínculo comercial existente entre a CONTRATADA e o detentor da Licença de Operação.

A CONTRATADA deverá atestar a efetiva destinação dos resíduos por meio do Certificado de Destinação Final, o qual deverá ser entregue mensalmente, acompanhando a Nota Fiscal.

Para fins de composição de custos, foi estimado o volume de resíduos gerados conforme metas mensais previstas na Tabela 12 deste Termo de Referência.

A CONTRATADA deverá atestar a efetiva destinação dos resíduos por meio do Certificado de Destinação Final, o qual deverá ser entregue mensalmente, acompanhando a Nota Fiscal, e de relatório com data, horário, volume, local de destinação e comprovante (ticket da balança) de entrega de material e pesagem emitido pelo estabelecimento que recebeu o material descartado.

ESTIMATIVA DE RESÍDUOS GERADOS				
SERVIÇO	m2	ESTIMATIVA DE RESÍDUOS (1)	Total (Ton)	CLASSIFICAÇÃO (2)
Raspagem Capina/Sarjeta	47.998	0,4 Kg/m2	19,20	Inertes
Varrição Manual /Mecanizada de Logradouros	50.327	0,0125 Kg/m2	0,63	Inertes
Capina e Roçagem Manual /Mecanizada	222.646	0,48 Kg/m2	107	Verdes/Orgânicos
Varrição Manual/Mecanizada de Áreas Públicas	909.560	0,030 Kg/m2	27	Inertes e Comuns
SERVIÇO	un	ESTIMATIVA DE RESÍDUOS (2)	Total (Ton)	CLASSIFICAÇÃO (2)
Limpeza de boca de lobo	1204	5Kg/un	6,02	Inertes e Comuns

(1) ¹ Fonte: Gerenciamento sustentável dos resíduos de áreas verdes em instituições de ensino – Campus Vitória - Pandini (2023) NBR 12.980

Manual de Saneamento da FUNASA

Dados históricos do SINIS

(2) Manual de Saneamento da FUNASA

Tabela 10 – Estimativa de Resíduos Gerados

4.4.14 COMPOSIÇÃO DAS EQUIPES

ESTIMATIVA MENSAL DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

Em virtude das características climáticas da região, os quantitativos de serviços de roçada e capina em geral, variam durante o ano, de acordo com os períodos de maior ou menor crescimento da vegetação. Sendo assim, as equipes serão dimensionadas, continuamente, de acordo com esta sazonalidade, de forma a atender a programação a ser repassada pela Diretoria de Limpeza Urbana.

Para fins de organização das equipes e estimativas de custo, os serviços foram divididos, de acordo com suas características e locais de execução, em dois grandes grupos de serviços:

1. LIMPEZA DE LOGRADOUROS: que reúne todos os serviços feitos especificamente em logradouros que são capina e raspagem de sarjeta, varrição de sarjeta, pintura de meio-fio e limpeza de bocas de lobo. Os custos foram calculados considerando a equipe recomendada para atingir as metas mensais, com respectivos custos com equipamentos, ferramentas e insumos.

2. LIMPEZA DE ÁREAS PÚBLICAS: que reúne todos os serviços feitos especificamente em áreas públicas que são capina, roçagem e varrição. Os custos foram calculados considerando a equipe recomendada para atingir as metas mensais, com respectivos custos com equipamentos, ferramentas e insumos, compondo um valor por metragem quadrada.

O quadro a seguir contém um resumo dos quantitativos já apresentados detalhadamente nos itens 4.4.9 ao 4.4.13, organizados nestes dois grupos de serviços:

RESUMO DE QUANTITATIVOS

1. LIMPEZA DE LOGRADOUROS (Ruas, Avenidas, Rótulas e Ciclovias)				
DESCRIÇÃO		QUANTITATIVOS		
		TOTAL	MANUAL	MECANIZADA
PINTURA DE MEIO-FIO	m	487.554	487.554	
LIMPEZA DE BOCAS DE LOBO (1)	un	6.021	6.021	
RASPAGEM DE SARJETA	m2	239.991	239.991	
VARRIÇÃO E CAPINA	m2	251.636	24.291	227.345
(1) A SMOSU não possui cadastro atualizado da quantidade de bocas de lobo existentes, sendo assim, a quantidade foi estimada a partir de recomendações de normas técnicas, com relação a distância mínima entre bocas de lobo em um logradouro.				
2. LIMPEZA DE ÁREAS PÚBLICAS (Praças, Parques, áreas Verdes, Terrenos e Prédios Públicos)				
DESCRIÇÃO		QUANTITATIVOS		
		TOTAL	MANUAL	MECANIZADA
CAPINA E ROÇAGEM	m2	243.064	130.364	112.700
VARRIÇÃO	m2	154.161	42.430	111.731

Tabela 11 – Resumo Quantitativos

A estimativa mensal de serviços a serem realizados está descrita e especificada na tabela a seguir:

ESTIMATIVA DE METAS MENSAIS			
1. LIMPEZA DE LOGRADOUROS			
ATIVIDADE	LOCAL	FREQUÊNCIA	META MENSAL
PINTURA MEIO-FIO	Logradouros, canteiros, rótulas e ciclovia	1 vez ao ano	40.628
LIMPEZA BL	Logradouros	A cada 5 meses	1.204
RASPAGEM/CAPINA SARJETA	Logradouros, canteiros e rótulas	A cada 5 meses	47.998
VARRIÇÃO MANUAL	20% Logradouros, canteiros, rótulas	A cada 5 meses	4.858
VARRIÇÃO MECANIZADA	80% da metragem de logradouros, canteiros, rótulas e ciclovia	A cada 5 meses	45.469
2. LIMPEZA DE ÁREAS PÚBLICAS			
ATIVIDADE	LOCAL	FREQUÊNCIA	META MENSAL
ROÇAGEM MANUAL/CAPINA	20% Praças, parque, áreas verdes, terrenos e prédios públicos	a cada 20 dias em dez, jan, fev e mar a cada 40 dias em abr, set, out, nov a cada 60 dias em mai, jun, jul, ago	65.791
	10% Canteiros e rótulas	a cada 20 dias em dez, jan, fev e mar a cada 40 dias em abr, set, out, nov a cada 60 dias em mai, jun, jul, ago	53.623
ROÇAGEM MECANIZADA (m2)	80% de Praças, parque, áreas verdes, prédios e áreas públicos indicados na tabela específica	a cada 20 dias em dez, jan, fev e mar a cada 40 dias em abr, set, out, nov a cada 60 dias em mai, jun, jul, ago	54.919
	90% Canteiros e rótulas indicados na tabela específica	a cada 20 dias em dez, jan, fev e mar a cada 40 dias em abr, set, out, nov a cada 60 dias em mai, jun, jul, ago	48.314
VARRIÇÃO MANUAL (m2)	20% da metragem da varrição diária	Diária	168.001
	30% Praças, parque, áreas verdes, terrenos e prédios públicos	a cada 50 dias	20.876
VARRIÇÃO MECANIZADA (m2)	80% da metragem da varrição diária	Diária	672.003
VARRIÇÃO MECANIZADA (m2)	70% Praças, parque, áreas verdes, terrenos e prédios públicos	a cada 50 dias	48.711

Tabela 12 – Estimativa de Metas Mensais

DIMENSIONAMENTO DA EQUIPE

Serventes de limpeza urbana: Deverão ser constituídas tantas equipes quantas necessárias para a execução de toda a programação mensal de serviços.

Para determinar as produtividades foram utilizadas as seguintes fontes:

“Manual Para Análise de Serviços de Limpeza Urbana - TC de Goiás – Goiânia, 2017.” e “Orientação

Para o dimensionamento da produtividade de roçagem e varrição mecanizadas, foram utilizados dados de equipamentos disponíveis no mercado, compatíveis com a demanda e os serviços a serem realizados.

Para o dimensionamento da equipe complementar necessária para executar os serviços de limpeza urbana serão utilizadas as produtividades apresentadas na Tabela a seguir:

SERVIÇO	PRODUTIVIDADE
Roçagem Manual/Capina	800 m ² / dia por servente
Raspagem/Capina Sarjeta	180 m ² /dia por servente
Pintura De Meio-Fio	400 m/dia por servente
Limpeza De Boca De Lobo	30 un/dia por servente
Varrição Manual	3.000 m ² /dia por servente
Roçagem Mecanizada	18.000 m ² / dia/equipamento
Varrição Mecanizada	20.000 m ² /dia/equipamento

Tabela 13 – Produtividade Adotada no Dimensionamento

O dimensionamento das equipes para cada tipo de serviço necessário à limpeza urbana no município de Esteio foi calculada com a seguinte fórmula:

$$N = \frac{A}{24 \times r}$$

Onde:

N: número de servente de limpeza urbana

A: metragem a ser limpa em m²

24: o número de dias úteis por mês para o ano de 2026.

r: produtividade média para cada serviço (servente/dia)

A média de **24 dias úteis por mês para o Município de Esteio** foi obtido considerando escala de trabalho de segunda a sábado com o seguinte cálculo:

365 dias ao ano – 52 domingos – 17 feriados (municipais, federais e municipais que caem nos dias de segunda a sábado no ano de 2026) /12 meses do ano = 24,66. Para fins de cálculo, a média foi arredondada para **24 dias úteis/mês**.

O quadro a seguir possui o dimensionamento recomendado para a composição das equipes.

EQUIPES RECOMENDADAS			
DESCRIÇÃO	QTD EQUIPES	SERVENTES/EQUIPE	QTD SERVENTES
Pintura meio-fio	1	4	4
Limpeza de boca de lobo	1	2	2
Capina e raspagem de sarjeta	3	4	12
Varrição manual periódica	2	1	2
Varrição manual diária	2	1	2
Roçagem manual/capina	2	3	6
Roçagem mecanizada	1	1	1
Varrição mecanizada	1	1	1
TOTAL DE SERVENTES À CONTRATAR			30

Tabela 14 – Dimensionamento das Equipes Mínimas Recomendadas

Os quantitativos de pessoal descritos acima para a formação das equipes são uma mera recomendação técnica com a finalidade de estabelecer o valor estimado da contratação e leva em consideração o histórico da execução dos serviços em contratações anteriores e suas produtividades. A licitante tem a liberdade de estabelecer quantitativos diversos das recomendadas para pessoas ou equipes, que julgar que sejam

necessários para a execução da programação mensal, apresentando este quantitativo na Planilha de Composição de Custos da sua proposta.

ENCARREGADO DE OPERAÇÃO: Deverá ser nomeado Encarregado de Operação, responsável pela execução direta e orientação das equipes operacionais, que se responsabilizará por:

- a) Receber as Ordens de Serviços e garantir seu cumprimento;
- b) Determinar equipamentos e materiais a serem utilizados em cada demanda, averiguando se todos os equipamentos e ferramentas estão em condições de utilização;
- c) Distribuir equipes de trabalho;
- d) Selecionar EPC's apropriados a cada serviço;
- e) Acompanhar execução dos serviços;
- f) Fazer registro fotográfico antes e depois da execução dos serviços;
- g) Registrar irregularidades com evidências fotográficas;
- h) Identificar necessidade de compra de material;
- i) Preencher relatórios de execução dos serviços e/ou solicitados pela DMLU, registrando metragens executadas, clima, equipe e materiais utilizados, quantidade de resíduos gerados;
- j) Providenciar refeições para equipe;
- k) Garantir higienização diária dos veículos e banheiro químico;
- l) Verificar qualidade e produtividade dos serviços;
- m) Realizar revisão preventiva dos maquinários e equipamentos e a substituição imediata quando necessário;
- n) Garantir o uso de uniformes e identificação dos funcionários;
- o) Garantir o uso de equipamentos de proteção individual (EPI);

DEMAIS COMPONENTES DA EQUIPE: Além dos Serventes e Encarregado de Operação, a equipe de limpeza urbana será composta por operadores de máquinas e equipamentos e motoristas. A elaboração deste TERMO DE REFERÊNCIA e Planilha de Composição de Custos é baseada nas seguintes ocupações:

- Serventes de limpeza urbana CBO 5142-25: CCT SINDIASSEIO 2026;
- Encarregado de Operação CBO 9922-10;
- Motorista de caminhão CBO 7825-10: CCT SETCERGS 2026/2027;
- Operador de máquinas CBO 7151-35: CCT SETCERGS 2026/2027;
- Motoristas de micro-ônibus CBO 7824-05: SINDETRI 2026;

Os motoristas e operadores das equipes deverão ser devidamente capacitados quanto à sinalização de serviços em vias de trânsito de veículos quando estas forem necessárias e, para tanto, a CONTRATADA deverá se cumprir as normas e regulamentos em vigor, relativas a execução de serviços em vias públicas.

4.4.15 UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA

Todos os componentes das equipes de limpeza urbana deverão receber os uniformes a seguir:

QUANTIFICAÇÃO DE UNIFORMES		
FUNÇÃO	ITEM	QTD/ANO
SERVENTES	Sapato de Segurança	4 un/pessoa
	Camiseta	6 un/pessoa
	Calça	4 un/pessoa
	Jaqueta	1 un/pessoa
	Meias	24 un/pessoa
MOTORISTAS E OPERADORES	Sapato de Segurança	2 un/pessoa
	Camiseta	4 un/pessoa

	Calça	3 un/pessoa
	Jaqueta	1 un/pessoa
	Meias	24 un/pessoa
ENCARREGADO	Sapato de Segurança	2 un/pessoa
	Camiseta	4 un/pessoa
	Calça	3 un/pessoa
	Jaqueta	1 un/pessoa
	Meias	24 un/pessoa

Tabela 15 – Quantificação de Uniformes

QUANTIFICAÇÃO DE EPI's		
FUNÇÃO	ITEM	QTD/ANO
SERVENTES	Boné Árabe	4 un/pessoa
	Capa De Chuva	2 un/pessoa
	Colete Com Reflexivo	6 un/pessoa
	Luva De Proteção	48 un/pessoa
	Máscaras Para Particulados	24 un/pessoa
	Óculos De Proteção	4 un/pessoa
	Perneira De Couro	4 un/pessoa
	Protetor Auricular	48 un/pessoa
	Protetor Solar Fps50	12 un/pessoa
MOTORISTAS, OPERADORES E ENCARREGADO	Boné Árabe	4 un/pessoa
	Capa De Chuva	2 un/pessoa
	Protetor Solar Fps50	12 un/pessoa

Tabela 16 – Quantificação de EPI's

As quantidades indicadas são mínimas. As peças deverão ser repostas sempre que se apresentarem desgastadas, destruídas ou impróprias para a sua finalidade. A responsabilidade pela manutenção e reposição destes materiais será de exclusividade da CONTRATADA.

Todos os uniformes deverão estar devidamente identificados, constando o nome/logo da CONTRATADA.

A critério dos Técnicos de Segurança do Trabalho da Prefeitura de Esteio poderão ser utilizados outros equipamentos de proteção individual, além dos exigidos neste documento.

Os uniformes a serem fornecidos pelo contratado para prestação do serviço deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão CONTRATANTE, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando a prestação do serviço completa.

As peças deverão ser repostas sempre que se apresentarem desgastadas, destruídas ou impróprias para a sua finalidade. A responsabilidade pela manutenção e reposição destes materiais será de exclusividade da CONTRATADA.

Todos os uniformes deverão estar devidamente identificados, constando o nome/logo da CONTRATADA.

Em nenhuma hipótese será permitido, por parte dos trabalhadores, o desenvolvimento dos serviços especificados neste documento, sem a devida utilização dos uniformes e EPI's listados anteriormente, conforme a atividade executada

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA (EPC'S)

Para o adequado desenvolvimento das atividades e serviços constantes no objeto deste documento deverão ser utilizados pela CONTRATADA os seguintes EPC's, com as seguintes especificações:

a) Cones de sinalização viária: utilizados para delimitar a área de trabalho e dispostos em sequência, criando um corredor seguro, deverão atender o que recomenda a NBR 15.071;

b) Redes de proteção: recomendamos a confecção em tela de nylon, com malha de abertura com dimensões inferiores a 2 mm (dois milímetros), altura mínima de 1,80 m (um metro e oitenta centímetros) e largura mínima de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros).

c) Cavalete de Sinalização: indicados para bloquear parcialmente ou totalmente a via, usados principalmente quando há necessidade de desvio. Confeccionado em polietileno, na cor laranja, com fitas refletivas e medidas aproximadas de 1,10 m altura x 0,65 m de largura, com painel com dimensões aproximadas de 60 cm x 30 cm, para fixar inscrições “A SERVIÇO DA PREFEITURA DE ESTEIO - SMOSU” e logotipo da CONTRATADA;

Compõem ainda os EPC's: fita de isolamento, dispositivos luminosos em condições de baixa visibilidade (noite, chuva, neblina), veículos de apoio sinalizados, como caminhões e varredoras, sinalização de advertência indicando “Homens na pista” ou “Obras/serviços na via”.

Os Equipamentos de Proteção Coletiva deverão estar, permanentemente, em perfeito estado de conservação e aptos para utilização.

Os motoristas das equipes deverão ser devidamente capacitados quanto à sinalização de serviços em vias de trânsito de veículos quando estas forem necessárias e, para tanto, a CONTRATADA deverá cumprir as normas e regulamentos em vigor, relativas à execução de serviços em vias públicas.

É de responsabilidade da CONTRATADA providenciar antecipadamente o isolamento da área do meio-fio, nas vias públicas onde é permitido estacionar, para a adequada execução dos serviços de capina de meio-fio no roteiro. A CONTRATADA deverá providenciar toda e qualquer autorização que se fizer necessária para a execução dos serviços nas vias públicas do Município junto à Diretoria de Trânsito da Secretaria Municipal de Segurança.

A critério dos Técnicos de Segurança do Trabalho da Prefeitura de Esteio, poderão ser utilizados outros equipamentos de proteção coletiva, além dos exigidos neste documento, conforme a atividade a ser realizada.

4.4.16 VEÍCULOS

Todos os veículos e implementos necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela CONTRATADA.

As especificações e dimensionamento a seguir tratam-se de recomendação para atender ao cumprimento das estimativas mensais e adotadas como referência para a composição de custos. As especificações descritas a seguir poderão ser alteradas de acordo com as necessidades da SMOSU, assim como as quantidades aqui dimensionadas.

O fornecimento dos insumos necessários à operação dos veículos e equipamentos, tais como combustíveis, lubrificantes, entre outros, também é de responsabilidade da CONTRATADA, assim como a guarda, manutenção e substituição, quando necessário, dos veículos.

Os motoristas que integrem a equipe, para o exercício da função, deverão possuir CNH D e curso de transporte coletivo.

A CONTRATADA fica obrigada a manter o Fiscal de Contrato informado da relação de veículos utilizados para a coleta e transporte da produção dos serviços, informando modelo, ano e placa de cada caminhão. A inclusão, ou exclusão, de veículos a esta relação deverá ser comunicada ao Fiscal com antecedência mínima de 24 horas. O Fiscal se reserva o direito de vetar a utilização de veículos que, ao seu critério, não atendam a requisitos mínimos operacionais e de segurança exigidos neste TERMO DE REFERÊNCIA.

Os veículos deverão atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18/1986, Resolução CONAMA 490/2018 e Resolução CONAMA 492/2018, complementações e alterações supervenientes. Deverão ainda atender aos limites máximos de ruídos fixados na Resolução CONAMA nº 272/2000, Resolução CONAMA 433/2011 e alterações.

Os veículos deverão atender ao Código de Trânsito Brasileiro - CTB, Lei n.º 9.503/97 e suas Resoluções, especialmente nos itens relativos a equipamentos de segurança e sinalização.

Os veículos utilizados na limpeza urbana, mesmo que estejam sendo utilizados na prestação de serviço público, não gozam da prerrogativa de trânsito ou estacionamento em áreas não permitidas.

Todos os veículos utilizados nas operações de limpeza urbana deverão ser adesivados com o letreiro: “A SERVIÇO DA PREFEITURA DE ESTEIO – SMOSU”.

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
-----------	------------

Caminhão Caçamba Basculante 15m3	1 un
Reboque Tipo Prancha Acoplado Ao Caminhão Caçamba	1 un
Micro Ônibus	1 un
Reboque Para Banheiro Químico Acoplado ao Micro Ônibus	1 un
Automóvel Para Encarregado De Operação	1 un
Reboque Para Cargas Leves Acoplado Ao Automóvel Do Encarregado	1 un
Mini-Carregadeira Com Implementos	2 un

Tabela 17 – Quantidade de Veículos e Equipamentos recomendados

CAMINHÃO COM CAÇAMBA BASCULANTE E REBOQUE PRANCHA

Recomenda-se o caminhão caçamba para ser utilizado no transporte dos equipamentos utilizados como carregadeira, varredeira e roçadeira e também para o transporte dos resíduos resultantes da limpeza urbana, com as seguintes especificações:

- a) Idade máxima dos caminhões deverá ser de 10 (dez) anos;
- b) O veículo deverá ser equipado com sinalização sonora para marcha à ré;
- c) O veículo deverá portar lona impermeável para cobertura da carga, em tamanho compatível com a caçamba, possibilitando amarração. A lona deverá ser substituída anualmente, ou quando se fizer necessário;
- d) Caminhão equipado com caçamba basculante de 15m3;
- e) Capacidade de carga bruta (PBT): > 12.000 kg (igual ou superior a doze mil quilogramas);
- f) Capacidade do macaco hidráulico: > 6.000 kg (igual ou superior a seis mil quilogramas);
- g) Capacidade de carga, em volume: > 8 m3 (igual ou superior a oito metros cúbicos);
- h) A caçamba deverá ser metálica;
- i) Não deverá haver escadas nas laterais da caçamba;
- j) Acoplado ao caminhão basculante, por meio de reboque para a finalidade, deverá ser transportada a mini-carregadeira sobre rodas;
- k) Possuir reboque de dois eixos acoplado, do tipo “prancha” ou “plataforma” para transporte dos equipamentos Bobcat. A capacidade de carga deverá ser entre 2.000 kg e 4.000 kg e possuir rampas para embarque e desembarque das máquinas. O reboque deverá ser equipado com os sistemas de segurança e sinalização de acordo com as Normas de Trânsito.

MICRO ÔNIBUS COM REBOQUE PARA BANHEIRO QUÍMICO

Para o transporte das equipes recomenda-se a utilização de micro-ônibus, e este deve atender às seguintes especificações:

- a) Deve ser submetido a processos de limpeza que assegurem às condições de higiene, devendo ser mantido permanentemente limpo e ter boa apresentação e estado de conservação;
- b) Idade máxima do veículo deverá ser de 10 (dez) anos;
- c) A manutenção preventiva obrigatória deste veículo deverá ser feita a cada 10.000 km (dez mil quilômetros);
- d) O micro-ônibus deverá ser adequado a toda legislação que disciplina veículos automotores;
- e) Quando o micro-ônibus que atingirem a idade máxima exigida de 15 (quinze) anos deverá ser substituído por veículo dentro das especificações deste documento, inclusive para os ônibus destinados para reserva;
- f) Possuir engate para possível transporte de reboque dos banheiros químicos;
- g) O reboque, comumente chamado de carretinha, deverá possuir sistema de fixação para o sanitário, escada retrátil, guarda-corpo e equipado com os sistemas de segurança e sinalização homologados pela INMETRO/RENAVAM.

AUTOMÓVEL PARA ENCARREGADO DE OPERAÇÃO COM REBOQUE

Automóvel utilitário com caçamba, capacidade para, no mínimo, 2 (dois) passageiros incluindo o motorista, devendo atender às seguintes especificações:

- a) Idade máxima dos veículos deverá ser de 10 (dez) anos;
- b) Cabine Simples ou dupla;
- c) Peso Bruto Total (PBT) de até 3.500 kg;
- d) Compartimento traseiro com capacidade de carga que variando entre 600 kg e 1.500 kg;
- e) Possuir reboque acoplado de um ou dois eixos, para complementar o volume destinado ao transporte de materiais e equipamentos. O reboque deverá ser equipado com os sistemas de segurança e sinalização de acordo com as Normas de Trânsito;

Além de ser transporte do Encarregado para as frentes de trabalho, este veículo servirá para o transporte de equipamentos e insumos, como roçadeiras, lutocar, combustível reserva para equipamentos, água potável para serventes, sacos de lixo, pás, enxadas, etc.

MINI-CARREGADEIRA SOBRE RODAS

Recomenda-se a utilização de mini-carregadeira (Bobcat) configurada para operar como mini-carregadeira (caçamba), varredeira e roçador. O equipamento deverá atender às seguintes especificações:

- a) Possui sistema de engate rápido hidráulico (Bob-Tach), que permite a troca de implementos de forma rápida e sem sair da cabine;
- b) Motor diesel potentes que garanta alto torque para os acessórios hidráulicos;
- c) Sistema Hidráulico de fluxo padrão (Standard Flow) para uso geral;
- d) Cabine fechada com ar-condicionado, com controles de joystick (SJC) ou manuais, oferecendo visibilidade panorâmica e segurança (ROPS/FOPS);
- e) Ser sobre rodas e funcionamento em marcha à frente ou ré;
- f) Tecnologia Giro-Zero permitindo manobras rápidas e precisas, ideal para contornar obstáculos com agilidade;
- g) Velocidade de trabalho: 3-5 km/h
- h) Possuir **implemento de varredeira** com cerdas de polipropileno (ou aço), sistema de nivelamento automático, motor hidráulico bidirecional e vassoura lateral (gutter brush) para guias e cantos;
- i) Uso de kits de água para controle de poeira integrado à vassoura recolhedora;
- j) Capacidade de carga da caçamba da vassoura entre 0,15 m³ a 0,52 m³, (tamanho 44" a 84");
- k) Possuir **implemento de roçadeira** rotativa e cortador de grama de acabamento com sistema de corte projetado com um convés (deck) profundo e arredondado que aumenta o vácuo, elevando a grama para um corte mais uniforme e limpo;
- l) Possuir três lâminas parcialmente sobrepostas que cortam sem deixar faixas não cortadas.
- m) Possuir proteções defletoras de aço para evitar o lançamento de detritos contra a máquina ou o operador;
- n) Possuir rodas de controle que permitem ajustar a altura de corte entre 2 e 5,5 polegadas;
- o) Possuir recipiente traseiro para descarregamento de material cortado, evitando acúmulo em áreas de construção ou cercas;
- p) Possuir **implemento de garra** com o objetivo de agarrar e mover materiais irregulares, como galhos, troncos, pedras, detritos de demolição ou materiais recicláveis;
- q) Compacta, potência entre e 48-61hp. carga operacional de 600 à 900 Kg.

MONITORAMENTO DA FROTA

Os veículos utilizados pela CONTRATADA nas operações de limpeza urbana deverão ser rastreados em tempo real, através de um sistema de rastreamento composto por um módulo GPRS/GPS/GSM, instalado em todos os caminhões, minicarregadeiras, ônibus e automóveis que estiverem a serviço das equipes.

O sistema de monitoramento deverá ser disponibilizado ao servidor da SMOSU responsável pela fiscalização do Contrato.

Os serviços de rastreamento veicular deverão abranger o monitoramento via internet, implantação de sistema de acompanhamento, localização e imobilização automática de veículos e prestação de serviço de posicionamento por satélite (GPS), em tempo real e ininterrupto para o controle de veículos da frota, incluindo o fornecimento de equipamentos, componentes e licença de uso de software, e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação e suporte técnico, manutenção e garantia de funcionamento.

Havendo falha de comunicação, os dados deverão continuar sendo coletados e armazenados, para que, quando restabelecida a comunicação, atualizem-se as posições anteriores na base de dados. Tal sistema deverá permitir o rastreamento e o monitoramento da localização dos veículos, com seus respectivos identificadores, em bases digitais georreferenciadas, em tempo real.

O gerenciamento será via web ou aplicativo para dispositivos móveis (app) conforme os seguintes requisitos mínimos:

- a) Localização georreferenciada, em tempo real e histórica, expressa em mapa viário, da posição de cada veículo, disponível 24 horas;
- b) Velocidades instantâneas dos veículos;
- c) Tempo de parada (quando a velocidade for 0 km/h);
- d) Possibilidade de consulta de mais de um veículo simultaneamente em janelas independentes;
- e) Relatórios com roteiros diários dos veículos, trajetos e distâncias percorridas.

Todos os custos de serviços e/ou infraestruturas relacionados ao colhimento e disponibilização das informações referentes ao serviço prestado são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

Todos os equipamentos instalados na frota deverão atender às normas da ANATEL.

4.4.17 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

Todos os equipamentos, máquinas e implementos necessários à execução dos serviços foram dimensionados e quantificados para atender ao cumprimento das estimativas mensais e subsidiar a composição de custos. As especificações descritas a seguir tratam-se de recomendação e poderão ser alteradas de acordo com as necessidades da SMOSU, ou modelo de execução dos serviços, adotado pela CONTRATADA, assim como as quantidades aqui dimensionadas.

A guarda, manutenção e reposição dos equipamentos, assim como o fornecimento dos insumos necessários à operação dos equipamentos, tais como combustíveis, lubrificantes, cabos de aço, linhas de nylon entre outros, são de responsabilidade da CONTRATADA.

Deverão ser observados o atendimento às normas de segurança exigidas para máquinas e equipamentos na NR-12 e NR-38.

Recomenda-se que as equipes disponham, no mínimo, dos equipamentos e ferramentas abaixo relacionados, nas quantidades necessárias a garantir a boa qualidade do serviço e ao atendimento da programação mensal:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Alavanca	1 un/pessoa/ano
Balde	12 un/pessoa/ano
Banheiro Químico	1un/20 pessoas
Broxas, Trinchas ou Rolos	1 un/dia/pessoa
Carrinho de Mão	0,5 un/pessoa/ano
Cavadeira Articulada	2 un/pessoa/ano
Enxada	2 un/pessoa/ano
Facão	1 un/pessoa/ano

Lutocar	0,5 un/pessoa/ano
Motopoda	1 un/equipe/ano
Motoserra	1 un/equipe/ano
Pá	2 un/pessoa/ano
Rastelo	2 un/pessoa/ano
Recipientes para Transporte de Combustível	2 un/equipamento/ano
Recipientes Térmicos para Água Potável	1 un/5 pessoas/ano
Rede de Proteção	1 un/equipe/ano
Roçadeira	1 un/equipe/ano
Sacos de Lixo	10 un/pessoa/dia
Soprador	1 un/equipe/ano
Tesoura de Poda	1 un/pessoa/ano
Vassourão	4 un/pessoa/ano

Tabela 18 – Quantificação de Equipamentos e Ferramentas

Poderão ser utilizadas ferramentas e materiais de consumo diferentes dos recomendados, conforme a necessidade, desde que estejam conformes com a legislação vigente e que sejam vistoriados pela equipe técnica da SMOSU.

A CONTRATADA obrigatoriamente deverá identificar todos os equipamentos de sua propriedade, de forma a não ser confundido com similares de propriedade da Prefeitura.

ROÇADEIRAS MECÂNICAS PORTÁTEIS

Recomenda-se a utilização de roçadeiras mecânicas portáteis (costais) que atendam as especificações abaixo:

- a) Motor a combustão (dois tempos), com potência mínima de 1,5 kW.;
- b) Possibilidade de corte pelo uso de linha de nylon de diâmetro mínimo de 2,4 mm;
- c) Possibilidade de acoplamento de escovas rotativas de aço ou de nylon;
- d) O equipamento deverá permitir o trabalho contínuo por pelo menos 4 (quatro) horas, sem necessidade de desligar o motor para resfriamento, apenas para reabastecimento.
- e) As roçadeiras mecânicas portáteis deverão manter as características originais do fabricante, ou seja: permanecer com proteção limitadora do fio de nylon e de projeção de materiais.

SOPRADORES

Recomenda-se o uso de sopradores com as seguintes especificações abaixo:

- a) Motor dois tempos com vazão de ar mínima de 1000 m³/hora;
- b) Tanque de combustível deverá possuir capacidade mínima de 0,5L (meio litro)
- c) Peso sem combustível entre 4 kg (quatro quilogramas) e 11 kg (onze quilogramas).

BANHEIRO QUÍMICO

Recomenda-se para as equipes em campo a utilização de banheiros químicos, na proporção mínima de um banheiro para cada 20 usuários no máximo, incluindo serventes, encarregados, operadores e motoristas.

Serão cabines portáteis de polietileno de alta densidade com tratamento UV, teto translúcido, com cerca de 2,30m de altura e 77-100kg, com tanque de dejetos (aprox. 220-225 litros), assento, mictório, ventilação e produtos químicos que neutralizam odores e decompõem resíduos. Deverá ser prevista a manutenção periódica do equipamento.

O descarte dos dejetos deverá atender a Resolução CONAMA 237/1997, a Lei 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), e as normas da ANVISA (RDC 222/2018) que regulamentam a coleta, transporte e descarte final.

4.4.18 EQUIPE EMERGENCIAL EM CASO DE EVENTOS CLIMÁTICOS

Em situações após a ocorrência de eventos climáticos adversos, deverá ser estabelecida uma **equipe emergencial de limpeza urbana**, que consiste em um conjunto operacional estruturado e mobilizável de forma imediata, destinado à atuação em situações adversas decorrentes de eventos climáticos extremos, tais como chuvas intensas, vendavais, alagamentos, enchentes e quedas de vegetação.

Tem como finalidade principal a desobstrução de vias públicas, remoção de resíduos e detritos, mitigação de riscos à população e restabelecimento das condições de mobilidade, salubridade e segurança urbana.

Nestas situações, a CONTRATADA deverá estar preparada para o redimensionamento e reorganização das equipes, de acordo com a necessidade que a situação exigir, assim como será revista a programação mensal que será afetada pela prioridade emergencial. Se necessário, a equipe poderá ser ampliada emergencialmente, tanto em número de servidores quanto em horas de trabalho.

Para os serviços emergenciais deverão ser previstos equipamentos para eventuais podas, necessárias para desobstrução de vias e passeios, como facão, motopoda e motosserra.

Os serviços extras realizados, que ultrapassem as metas mensais, serão pagos na forma de aditivo.

COMPOSIÇÃO DA EQUIPE EMERGENCIAL: A equipe deverá ser composta por profissionais capacitados, organizados de forma hierárquica e funcional, incluindo:

- a) Coordenador Operacional: servidor da SMOSU, responsável pelo planejamento, acionamento e supervisão das atividades;
- b) Encarregado de Operação: responsável pela execução direta e orientação das equipes operacionais;
- c) Motoristas e Operadores de Máquinas e Equipamentos;
- d) Serventes de Limpeza Urbana;
- e) Equipe de Apoio Técnico, quando necessário (defesa civil, engenheiros, técnicos de segurança da Prefeitura).

RECURSOS DISPONÍVEIS: A equipe deverá dispor de recursos materiais e logísticos compatíveis com a natureza das ocorrências, incluindo:

- a) Caminhões basculantes e carrocerias;
- b) Equipamentos de corte e remoção de vegetação (motopoda e motosserra);
- c) Ferramentas manuais (pás, enxadas, ancinhos, vassouras);
- d) Equipamentos de proteção individual (EPI's);
- e) Equipamentos de proteção coletiva (EPC's);
- f) Sistema de comunicação e deslocamento ágil.

AÇÕES: As ações da equipe emergencial compreendem:

- a) Remoção de galhos, árvores caídas e detritos diversos;
- b) Desobstrução de vias públicas, bocas de lobo e sistemas de drenagem;
- c) Limpeza de lama, sedimentos e resíduos sólidos;
- d) Apoio em áreas afetadas por alagamentos e enxurradas;
- e) Transporte e destinação adequada dos resíduos coletados;
- f) Atuação preventiva em pontos críticos previamente mapeados.

MOBILIZAÇÃO: A mobilização da equipe deverá ocorrer por solicitação da SMOSU, mediante:

- a) Ocorrência de eventos climáticos severos;
- b) Alertas emitidos por órgãos meteorológicos ou Defesa Civil;
- c) Solicitação dos órgãos municipais competentes;
- d) Identificação de situações que comprometam a segurança pública e a mobilidade urbana.

PRIORIDADES: Atendimento prioritário a vias principais, acessos a serviços essenciais e áreas de risco;

- a) Atuação integrada com a Defesa Civil e demais órgãos públicos;
- b) Registro e monitoramento das ocorrências e serviços executados;
- c) Observância às normas de segurança do trabalho e proteção ambiental.

4.4.19 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

A Fiscalização da SMOSU acompanhará e avaliará a execução dos serviços que serão considerados concluídos quando atenderem aos seguintes critérios:

Como critério de avaliação, para efeito de aceitação dos **serviços de roçada e capina**, será levada em consideração a homogeneidade da vegetação remanescente, o alinhamento do corte da vegetação em passeios, canteiros de flores, áreas de saibro, recantos infantis, etc. e ausência total de resíduos nos locais em que os serviços foram executados.

Como critério de avaliação, para efeito de aceitação dos **serviços de raspagem de sarjeta**, a superfície da sarjeta deve apresentar uniformidade após o serviço, sem deixar faixas de vegetação e terra não removida. A raspagem não deve danificar o asfalto ou a estrutura da sarjeta (meio-fio e/ou paralelepípedos).

Como critério de avaliação, para efeito de aceitação dos **serviços de pintura de meio-fio**, será levada em consideração a uniformidade da pintura, cobrindo toda a superfície exposta do meio-fio, sem falhas, transparências ou bolhas. As áreas adjacentes não devem apresentar respingos e a pintura não deve ultrapassar os limites do meio-fio.

Como critério de avaliação, para efeito de aceitação dos **serviços de limpeza de bocas-de-lobo**, as mesmas deverão estar livre de detritos, terra, areia, lixo orgânico e reciclável (folhas, garrafas, sacolas) que impeçam a entrada de água. O ramal de ligação (tubulação) entre a boca de lobo e a galeria principal deve estar desobstruído. Será verificado se as tampas de concreto ou grelha de ferro foram devidamente encaixadas e que não foram danificadas. O passeio, a grelha e a sarjeta adjacentes devem ser limpas, removendo resíduos que caíram durante a operação.

Como critério de avaliação, para efeito de aceitação dos **serviços de varrição**, será levada em consideração a ausência total de resíduos nos locais em que os serviços foram executados e a coleta de resíduos dos coletores públicos e substituição de sacos de lixo.

Caso os serviços não estejam de acordo com o especificado neste TERMO DE REFERÊNCIA, o fiscal poderá pedir para que o serviço seja feito novamente sem adição de custo.

4.4.20 SEDE DE APOIO

A CONTRATADA deverá manter uma sede de apoio, que pode ser a sede da empresa, ou não, que atenda às seguintes requisitos:

- a) Infraestrutura e Sanitários atendendo as exigências da NR-24 e NR-38, com sanitários/vestiários separados por sexo, lavatórios, bacias sanitárias e chuveiro;
- b) Espaço adequado para os trabalhadores fazerem refeições, caso não recebam vale-refeição ou tenham tempo de ir para casa;
- c) Sala de Apoio/Descanso: para uso coletivo com assentos (sofás/cadeiras), bebedouro e eletricidade;
- d) Sala de guarda e armazenamento de EPI's;
- e) Sala de guarda e armazenamento de EPC's;
- f) Local de guarda e armazenamento de ferramentas, equipamentos e insumos utilizados nas atividades de limpeza urbana;
- g) Local de fácil acesso para as equipes de limpeza urbana e estrategicamente localizado, considerando as rotas de trabalho;
- h) Local adequado para guarda dos veículos, dentro do lote da sede;

i) Local que permita que o embarque e desembarque dos trabalhadores seja feito na área interna do lote, atendendo ao Código de Trânsito Brasileiro e garantindo a segurança dos funcionários;

O local deverá ainda ter os alvarás necessários para a atividade (comercial, vigilância sanitária e bombeiros), e garantir a segurança dos trabalhadores contra riscos biológicos e físicos.

O local deverá ser mantido em condições permanentes de limpeza e organização.

A manutenção da sede e todos os impostos, taxas e demais despesas para as atividades da sede são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

4.4.21 EXIGÊNCIAS GERAIS

A CONTRATADA deverá:

- Prestar os serviços empregando a melhor técnica aplicável em cada caso, disponibilizando profissionais qualificados e responsabilizando-se pela correta execução dos serviços, e por tudo o que se fizer necessário para a perfeita realização do objeto, sempre observando as normas pertinentes;

- Fornecer água fresca e potável, armazenada em recipientes adequados, para todos os trabalhadores, conforme especificação da Norma Regulamentadora n.24 da portaria n.º3.214 do Ministério do Trabalho.

- Comunicar imediatamente ao Fiscal de Contrato, os casos de dispensa de funcionários que compõem a equipe que presta serviço em Esteio, assim como apresentar toda a documentação do funcionário substituto. Caso não atenda ao disposto neste item, a CONTRATADA será notificada para providenciar a substituição.

- Indenizar imediatamente danos ou prejuízos eventualmente causados por seus empregados às instalações, mobiliários, máquinas, equipamentos e os demais pertences da CONTRATANTE, ainda que involuntários, incluídas as hipóteses de perda ou extravio.

- Instruir seus representantes quanto à necessidade de atender prontamente a quaisquer solicitações da Prefeitura Municipal de Esteio, do Fiscal do Contrato ou de seu substituto, acatando as determinações, instruções e orientações destes, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, devendo, ainda, tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados.

- A CONTRATADA, através do Encarregado de Operação deverá manter disciplina e eficiência nos locais dos serviços, substituindo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela fiscalização/gestão do contrato.

- Ficará sob a responsabilidade da CONTRATADA apresentar empregados aptos ao posto de serviço. No caso de os empregados não atenderem ao exigido neste edital, o Fiscal de Contrato exigirá do PREPOSTO a substituição do posto de serviço.

- A CONTRATADA responderá objetivamente pela má utilização dos itens disponibilizados pela CONTRATANTE para a realização dos serviços, obrigando-se a repor quaisquer desvios, desperdícios, perdas ou danos à Administração, bem como a terceiros.

Durante a execução, os serviços serão submetidos à inspeção, sendo observados os seguintes itens obrigatórios:

a) Equipamentos de Proteção Individual (EPI), no início da execução do contrato, não podendo ser repassados custos aos seus empregados;

b) Uniforme padronizado com identificação da empresa prestadora de serviço, no início da execução do contrato, não podendo ser repassados custos aos seus empregados

c) Frota identificada com dados da empresa prestadora dos serviços e informação de “A SERVIÇO DA PREFEITURA DE ESTEIO – SMOSU”.

A CONTRATADA deverá apresentar antes do início da prestação de serviços, os documentos listados abaixo:

a) Declaração com o nome e telefone do PREPOSTO/Gerente Operacional;

- b) Declaração com o nome e telefone do Encarregado de Operação;
- c) Ficha de Registro de Empregados contendo dados pessoais: nome completo, número de CPF, RG, Carteira de Trabalho;
- d) Atestado de Antecedentes Criminais (folha-corrida expedida pelo Fórum), de toda mão de obra oferecida para atuar no Contrato;
- e) Documentos que comprovem a entrega de EPIs, constando data da entrega, a indicação do Certificado de Aprovação (CA), discriminando itens e quantidades entregues;
- f) Documentos que comprovem a entrega de uniformes, constando data da entrega e discriminando itens e quantidades entregues;
- g) Relação da frota de veículos que serão utilizados nos serviços, com suas respectivas cópias dos documentos CRLV e apólices de seguro, conforme as especificações técnicas contidas neste TERMO DE REFERÊNCIA;
- h) Cópia digital das CNHs e dos certificados de curso de direção defensiva dos motoristas e de curso de transporte coletivo;
- i) Carteira de habilitação do Encarregado de Operação;
- j) ASO – Atestado de Saúde Ocupacional;
- k) Comprovantes de vacinação contra gripe, hepatite B e tétano de todos os postos de serviço;
- l) Comprovantes dos treinamentos e capacitações para prevenção de acidentes e de administração de primeiros socorros, exigidos na NR-38;
- m) Para transporte de banheiro químico e para descarte de efluentes, apresentar:
 - Licença de Operação transporte, emitida pela FEPAM/RS ou órgão competente;
 - MTR (Manifesto de Transporte de Resíduos): Documento eletrônico obrigatório (emitido via SINIR ou sistemas estaduais, como MTR-MG ou SIGOR-SP) que rastreia o resíduo da origem até a destinação final.
 - Certificado de Regularidade no CTF/APP do Ibama;
 - Documentação da ANTT, autorizando o transporte de produtos perigosos (efluentes);
 - CDF (Certificado de Destinação Final): Emitido pela ETE (Estação de Tratamento de Esgoto) que receberá os resíduos. É o comprovante final de que o efluente foi tratado corretamente;
 - Contrato com a Estação de Tratamento (ETE): Declaração ou contrato provando que a empresa CONTRATADA ou a empresa de locação do banheiro químico tem vínculo com uma ETE autorizada a receber esse tipo de efluente.
- n) Relação do(s) endereço(s) que será(ão) utilizado(s) de ponto(s) de apoio para as equipes, exigido na NR-38, e respectiva cópia de alvarás necessários para a atividade;

PREPOSTO

A licitante vencedora deverá apresentar PREPOSTO, aceitos pela Prefeitura Municipal de Esteio, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, bem como para manter contato com o FISCAL DO CONTRATO, devendo ser entregue documento, constando: nome, nº do CPF, nº do documento de identidade, endereço eletrônico (e-mail) e número de telefone móvel, que deverá ficar disponível durante todo o período da jornada de trabalho.

Na designação do PREPOSTO é vedada a indicação dos próprios empregados responsáveis pela prestação dos serviços junto a Prefeitura Municipal de Esteio, para o desempenho de tal função.

O representante deverá estar disponível para atendimento presencial, e realizar o atendimento de demandas extraordinárias quando for o caso.

São atribuições do PREPOSTO, entre outras:

- a) Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas das autoridades da Prefeitura de Esteio e do GESTOR DO CONTRATO;
- b) Reportar-se formalmente ao FISCAL e/ou GESTOR DO CONTRATO para dirimir quaisquer

dúvidas a respeito da execução dos serviços;

c) Relatar formalmente ao FISCAL e/ou GESTOR DO CONTRATO, pronta e imediatamente, toda e qualquer irregularidade observada;

d) Encaminhar à Prefeitura de Esteio prestação de contas mensais conforme diretrizes da SMOSU e disposto em contrato;

e) Administrar todo e qualquer assunto relativo aos empregados da CONTRATADA, respondendo à Prefeitura de Esteio por todos os atos e fatos gerados ou provocados por eles;

f) Providenciar os relatórios de medição dos serviços e encaminhar para a aprovação da fiscalização;

g) Garantir o envio da Nota Fiscal e demais documentos solicitados para liberação de pagamento de forma completa e correta;

h) Garantir o envio de relatórios, registros, documentos entre outros que a Fiscalização solicitar.

i) Garantir a conformidade operacional, sanitária e ambiental dos serviços previstos neste TERMO DE REFERÊNCIA;

j) Definir procedimentos operacionais para coleta, varrição e disposição final de resíduos, conforme a Lei 12.305/2010;

k) Implementar as obrigações da NR 38, garantindo o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), treinamentos e condições de trabalho seguras;

l) Monitorar a equipe técnica e operacional, garantindo a eficiência dos serviços de limpeza pública e o manejo correto dos resíduos;

m) Assegurar que o transporte e o descarte de resíduos ocorram em conformidade com as licenças ambientais;

n) Responder pela execução dos serviços, assegurando a saúde dos trabalhadores e a proteção ambiental.

4.5 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Para esta solução, entende-se que não se deve criar critérios de sustentabilidade além dos critérios próprios já existentes nas especificações dos serviços. Visto que critérios sobressalentes podem restringir a competitividade do certame.

Os serviços a serem executados devem obedecer à Lei n. 12.305/2010, às Instruções Normativas SLTI/MP ns. 01/2010 (Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública).

Seguindo como referência o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, a CONTRATADA deverá adotar as seguintes providências:

a) Atender as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

b) Segregar os resíduos da produção dos serviços na origem, descartando corretamente os resíduos;

c) Otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios;

d) Realizar treinamento de seus empregados, sobre a correta separação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

e) Observar todas as demais normas e legislações vigentes, ou que vierem a ser criadas, que impactam diretamente o meio ambiente e que tenham relação direta com os serviços que serão executados.

4.6 DA GARANTIA CONTRATUAL

Será exigida a garantia da contratação de 5% que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.7 DA VISTORIA TÉCNICA

A avaliação prévia do local de execução dos serviços é **FACULTADA** para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09h às 12h e das 13h às 17h.

Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

Para a vistoria, o representante legal da empresa deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, **PODERÁ** prestar declaração formal assinada pelo representante legal do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.8 DA EXIGÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

Quanto a habilitação técnica, deverão ser atendidas as exigências abaixo:

4.8.1 CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA, dentro da validade, da empresa, junto ao conselho de classe competente da localidade da sede da empresa;

4.8.2 CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA FÍSICA, dentro da validade, do(s) seu(s) Responsável(eis) Técnico(s) pelo objeto da presente contratação, junto ao conselho de classe competente da localidade da sede da empresa;

4.8.3 ATESTADO(S) OU CERTIDÃO(ÕES) DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL DA LICITANTE, que comprovem a execução, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, de serviços com características técnicas similares ou superiores às do objeto da presente licitação, consideradas como parcelas de maior relevância técnica e valor significativo a **execução de serviços de roçada mecanizada, limpeza de vias públicas (capina e/ou raspagem de sarjeta) com varrição mecanizada**, não se admitindo atestados de fiscalização ou supervisão de serviços.

4.8.3.1 O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, identificação do tipo ou natureza do serviço, endereço completo do serviço, data de início e conclusão do serviço, descrição dos serviços executados e suas quantidades, e número do contrato ou documento equivalente.

4.8.3.2 Para fins de comprovação, os atestados deverão demonstrar a execução dos serviços referidos no item anterior por período mínimo de 12 (doze) meses, admitindo-se o somatório de atestados, desde que comprovada a execução contínua, em quantitativo compatível com, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da demanda estimada para o objeto da presente contratação:

- Roçagem mecanizada: 28.175,00 m2
- Varrição mecanizada: 84.768,00 m2

4.8.3.3 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária da licitante, conforme disposto no contrato social vigente.

4.8.3.4 Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras, desde que acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

4.8.3.5 A apresentação de atestados de desempenho anterior emitidos em favor de consórcio do qual a licitante tenha participado será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021. Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante.

4.8.3.6 O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo ser exigida, a qualquer tempo, a apresentação de documentos complementares, tais como cópia do contrato que deu suporte à contratação, notas fiscais, relatórios de medição, endereço da contratante e local de execução dos serviços, entre outros que se fizerem necessários

à verificação da veracidade das informações.

4.8.4 LICENÇA DE OPERAÇÃO para da(s) ÁREA(s) PARA DESTINAÇÃO FINAL válidas, concedidas por órgão ambiental competente, para a atividade de destinação final, triagem e/ou compostagem de Resíduos de Limpeza Urbana (RLU) e/ou Resíduos Verdes (biomassa/orgânicos). As licenças ambientais que não estiverem em nome da empresa licitante deverão ser, obrigatoriamente, acompanhadas do instrumento contratual de parceria, prestação de serviços ou declaração de anuência comercial, firmado entre a licitante e a empresa detentora do licenciamento ambiental específico, assegurando o recebimento do material para o atendimento integral desta licitação.

4.9 DA SUBCONTRATAÇÃO

É expressamente vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto da presente licitação, compreendendo todos os serviços de limpeza urbana, previstos neste edital, tais como varrição, capina, roçagem, coleta e demais atividades correlatas.

A futura contratada deverá executar diretamente todos os serviços com equipe própria, sob sua integral responsabilidade técnica, operacional, trabalhista, previdenciária e fiscal, sendo proibida qualquer forma de transferência, cessão, terceirização ou delegação das obrigações assumidas.

A vedação à subcontratação justifica-se em razão da natureza contínua, essencial e integrada dos serviços licitados, cuja execução demanda comando operacional unificado, resposta imediata às demandas da Administração e padronização de rotinas, equipes, equipamentos e procedimentos de segurança.

Ademais, a fragmentação da execução entre múltiplos prestadores poderá comprometer a eficiência, a qualidade, a rastreabilidade dos serviços executados e o adequado controle contratual, dificultando a fiscalização quanto ao cumprimento de metas, escalas, produtividade, obrigações trabalhistas e responsabilidades por eventuais falhas na prestação.

Considerando tratar-se de serviços públicos essenciais diretamente relacionados à salubridade urbana, limpeza de vias públicas, conservação de espaços públicos e atendimento ao interesse coletivo, entende-se necessária a execução direta pela contratada vencedora, como medida destinada a resguardar a continuidade, economicidade, eficiência administrativa e a responsabilização objetiva do contratado perante a Administração.

O descumprimento desta disposição acarretará a aplicação das sanções administrativas cabíveis, inclusive multa e rescisão contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste edital e na legislação aplicável.

4.10 DA TRANSIÇÃO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da CONTRATANTE ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços em caso de substituição do contrato ao fim do período contratual.

4.11 DA FISCALIZAÇÃO

4.11.1 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelos servidores:

Fiscal : Gabriel Brasil Barbosa, Engenheiro Civil - Matrícula 31.881

Fiscal Suplente: Simone Cristine Iurinic da Costa, Assistente Administrativo - Matrícula 3.1127

Gestor de Contratos da Secretaria: Luciane Soares Xavier, Assistente Administrativo - Matrícula 3.675

DA FISCALIZAÇÃO

4.11.2 O FISCAL acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no mesmo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto

Municipal nº 7.495/2022, art. 22, VI);

4.11.3 O FISCAL anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

4.11.4 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o FISCAL emitirá notificações para a correção de execução, determinando prazo para a correção;

4.11.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o FISCAL comunicará o fato imediatamente ao GESTOR DO CONTRATO.

4.11.6 O FISCAL comunicará ao GESTOR, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Dec Municipal nº 7.495/2022, art. 22, VII);

4.11.7 O FISCAL avaliará constantemente a execução de serviços para aferição da qualidade da prestação do objeto, se for o caso, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos;

4.11.8 O FISCAL, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021. (IN05/17 - art. 62);

4.11.9 O FISCAL anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução ao mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Municipal nº 7.495/2022, art. 22, II);

4.11.10 O FISCAL deverá receber semanalmente os Relatórios de Serviços, e imediatamente avaliar e aferir os mesmos, para proceder com a programação semanal subsequente. Será da responsabilidade do Fiscal a guarda e arquivamento destes relatórios, assim como das Ordens de Serviço;

4.11.11 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o FISCAL emitirá notificações para a correção da execução do contrato, com relação aos serviços executados, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal 7.495/2022, art. 22, III);

4.11.12 O FISCAL deverá informar ao GESTOR DO CONTRATO, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Mun nº7.495/2022, de 2022, art. 22, IV);

4.11.13 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o FISCAL comunicará o fato imediatamente ao GESTOR DO CONTRATO (Decreto Mun nº 7.495, de 2022, art. 22, V);

4.11.14 O FISCAL deverá acompanhar a execução dos serviços para quantificar as medições do que foi, a partir dos locais determinados nas ordens de serviço. Considerando que os levantamentos de metragem são estimativas para fins de composição de custos, durante a execução dos serviços caberá ao Fiscal conferir as metragens “in loco”.

4.11.15 O FISCAL deverá decidir pela aplicação das sanções, garantindo à empresa o direito à ampla defesa e ao devido processo legal.

4.11.16 O FISCAL do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto Municipal nº 7.495, de 2022);

4.11.17 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o FISCAL atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao GESTOR DO CONTRATO para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Municipal nº 7.495, de 2022, art. 23, IV);

4.11.18 O FISCAL deverá informar ao GESTOR DO CONTRATO, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal nº 7.495/2022, de 2022, art. 22, IV);

4.11.18 Caberá ao FISCAL a guarda dos documentos relacionados a comprovação dos serviços demandados

e realizados, como as Ordens de Serviço, Relatórios de Acompanhamento dos Serviços, registros fotográficos e registros de ocorrências, demais relatórios que se façam necessários

GESTOR DO CONTRATO

4.11.20 O GESTOR DO CONTRATO coordena a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do mesmo contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo das Ordens de Serviço, Relatórios de Acompanhamento dos Serviços, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

4.11.21 O GESTOR DO CONTRATO acompanhará os registros realizados pelo FISCAL DO CONTRATO, de todas as ocorrências relacionadas à execução do deste e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

4.11.22 O GESTOR DO CONTRATO acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

4.11.23 O GESTOR DO CONTRATO deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

4.11.24 O GESTOR DO CONTRATO tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

4.11.25 O GESTOR DO CONTRATO deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O prazo de início da execução dos serviços será de **10 (dez) dias contados a partir da assinatura do contrato**.

LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.2 Os serviços deverão ser desenvolvidos de segunda a sexta das 8h00 às 17h00, ou horário definido pela programação da DMLU. Deverão ser respeitados os níveis máximos de intensidade de som ou ruído emitidos em zonas residenciais de 60 decibéis, entre 7 e 19 horas, e 45 decibéis, das 19 às 7 horas.

A escala de trabalho deverá ser preferencialmente 5x2 (de segunda a sexta). Em caso de trabalho executado aos sábados, domingos, feriados, dias santos ou fora da jornada normal de trabalho, os custos serão por conta da CONTRATADA.

Todos os serviços realizados que incluam a necessidade de horas extras deverão ser previamente acordados com o FISCAL DE CONTRATO.

ORGANIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.3 Caberá à Diretoria Municipal de Limpeza Urbana (DMLU) elaborar a programação de serviços, supervisionar e fiscalizar a sua execução. Os trabalhos serão distribuídos ao Encarregado de Operação através de Ordens de Serviço (OS). As OS deverão ser organizadas por roteiros na forma de programação diária e/ou semanal, onde deverão constar as relações dos locais de execução, assim como os serviços que deverão ser executados em cada local. Caberá à CONTRATADA a definição das equipes necessárias, com seus respectivos equipamentos e materiais.

Nas OS deverá constar a metragem de serviços previstos para o dia e/ou semana, assim como prazo para conclusão de cada demanda.

As OS deverão ser construídas pela DMLU, em conjunto com Encarregado de Operação, tendo sempre como objetivo atender as necessidades na ocasião, exigindo que os serviços sejam prestados dentro do padrão de excelência, sob os aspectos da organização, eficiência, qualidade e economicidade, submetendo-se estes ao crivo e avaliação pertinentes do Gestor competente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

A suspensão, cancelamento ou alteração dos serviços agendados pelo CONTRATANTE poderá ocorrer com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da data agendada. Os serviços suspensos/cancelados não serão considerados serviços prestados, permanecendo a CONTRATADA obrigada a executá-lo, em data ou período a ser definido pelo CONTRATANTE.

Ao fim do serviço, a CONTRATADA deve aferir a metragem dos serviços prestados para ser comparada com a medição feita pela fiscalização do órgão do CONTRATANTE.

A qualificação das bocas de lobo deverá ser feita "IN LOCO", pelo FISCAL da CONTRATANTE, pois a SMOSU não possui cadastro da quantidade de bocas de lobo por rua do Município. Sendo assim, Caberá ao FISCAL realizar levantamento prévio da quantidade de bocas de lobo por logradouro para registro correto na Ordem de Serviço e também para posterior medição.

Da mesma forma, quanto aos metros de meio-fio, caberá ao FISCAL do contrato realizar levantamento prévio da metragem de meio-fio em cada área demandada à CONTRATADA para manutenção, e correto registro na Ordem de Serviço. Deverá ser especificada a metragem de logradouro, multiplicado por 2x para obter o comprimento de meio-fio em ruas simples e multiplicando por 4x quando em avenidas.

As programações semanais deverão ser de terças-feiras à segundas-feiras. As OS semanais serão programadas sempre às segundas-feiras após recebimento dos relatórios dos serviços executados na semana anterior, que deverá ser entregue sempre às segundas-feiras pela manhã. Esta organização é necessária para que sejam reprogramados serviços que não puderam ser concluídos na programação da semana anterior.

Posteriormente as OS deverão compor os Relatórios de Acompanhamento dos Serviços (RAS).

Anexo a este documento segue modelo de Ordem de Serviço - OS.

ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.4 Para fins de garantir o acompanhamento das atividades realizadas pelas equipes, a CONTRATADA, através dos Encarregados de Operação, deverá realizar Relatórios de Acompanhamento dos Serviços (RAS) semanais contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) OS com os roteiros em execução em cada dia da semana;
- b) Roteiros concluídos na semana e respectivas metragens;
- c) Registro fotográfico dos locais de realização dos serviços, antes e depois do serviço concluído;
- d) Registro climático que poderá interferir na produtividade;
- e) Registro do volume de resíduos transportados para os Ecopontos;
- f) Justificativa para os roteiros da OS não concluídos no período previsto;
- g) Relato de ocorrências relevantes, tais como acidentes de trabalho, acidentes com transeuntes ou acidentes com danos ao patrimônio privado ou público, entre outras;
- h) Relatórios de entrega de resíduos nos locais de destinação final, acompanhados de tickets de pesagem comprovando o volume de resíduos descartados.

Os RAS deverão ser encaminhados a DMLU **semanalmente**, nas segundas-feiras pela manhã, contendo as informações dos serviços executados entre a segunda-feira e sábado da semana anterior, a fim de possibilitar a organização da fiscalização dos serviços e a programação da semana subsequente.

O Encarregado de Operação será responsável pela entrega dos relatórios referentes às OS por ele recebida.

Como o pagamento é baseado na metragem de serviço executado, dias de chuva que impedem o trabalho resultam em inexecução daquele trecho específico naquele dia, gerando uma redução na medição daquele período. Isso exige o prestador de serviços de penalidades por atraso, mas não gera direito ao pagamento do

serviço não realizado. O cronograma será reajustado para que as áreas afetadas pelo mau tempo sejam limpas quando as condições climáticas permitirem.

O pagamento será proporcional a metragem de serviços executados.

As informações prestadas pela CONTRATADA serão objeto de auditorias constantes por parte da Fiscalização da CONTRATANTE, com vistas à certificação e validação das informações prestadas.

Anexo a este documento segue modelo de Relatórios de Acompanhamento dos Serviços - RAS

TRANSPORTE DAS EQUIPES, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

5.5 Após o recebimento das OS, o Encarregado da CONTRATADA deverá organizar as equipes e respectivos materiais e equipamentos necessários para a realização dos serviços. Recomenda-se que as equipes sejam transportadas em micro-ônibus, com banheiros químicos acoplados por reboques, conforme composição de custos.

Os equipamentos e materiais como varredoras, sopradores, roçadeiras, recipiente de combustíveis, EPC's, lutocar, enxadas, etc, serão levados em nos veículos utilitários dos Encarregados de operação, dotados de reboque, para os locais de serviço. Ao final do dia, o material deverá ser novamente transportado ao local onde fica depositado e guardado (sede da CONTRATADA).

Os equipamentos (mini carregadeira, implementos) serão transportados em reboque com as especificações necessárias para esse fim, acoplados ao caminhão caçamba. Ao final do dia, estes equipamentos devem ser recolhidos pelo caminhão, para a sede da CONTRATADA, somado aos resíduos provenientes dos serviços realizados no período.

Os resíduos gerados no dia deverão ser recolhidos com caminhão caçamba, com o auxílio de mini-carregadeira quando necessário e depositados nos Ecopontos municipais.

INFORMAÇÕES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

5.6 A demanda do órgão tem como base o levantamento das características conforme item 7 do Estudo Técnico Preliminar para a prestação do serviço.

A listagem de materiais, equipamentos, insumos e veículos MÍNIMOS para a realização dos serviços e seus respectivos custos, além do já disposto neste TERMO DE REFERÊNCIA, constam em Anexo nas Composições de Custos.

Segue abaixo a estimativa de custos mensal, de acordo as metas de serviços estabelecidas na composição de custos.

RESUMO DO ORÇAMENTO			
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN DE MEDIDA	ESTIMATIVA DE CUSTO MENSAL	VALOR UNITÁRIO
PINTURA DE MEIO - FIO	METRO	R\$ 32.937,87	R\$ 0,81
LIMPEZA DE BOCA-DE-LOBO	UNIDADE	R\$ 17.147,13	R\$ 14,24
VARRIÇÃO, ROÇAGEM, RASPAGEM, CAPINA	METRO QUADRADO	R\$ 288.203,74	R\$ 0,23
ESTIMATIVA MENSAL TOTAL		R\$ 338.288,73	

5.7 Quando da finalização do prazo contratual ou interesse da administração em nova licitação e contratação o Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, para nova empresa que continuará a execução dos serviços. Podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante.

6 MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do CONTRATO, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

6.3 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.4 A CONTRATADA designará formalmente o PREPOSTO da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.5 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do PREPOSTO da empresa, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade.

6.6 As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.7 O Município poderá convocar o PREPOSTO da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.8 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.9 Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o FISCAL designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.10 O FISCAL do contrato deverá apresentar ao PREPOSTO da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.11 O PREPOSTO deverá por assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

6.12 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo FISCAL, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.13 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

6.14 É vedada a atribuição à CONTRATADA da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.

6.15 O FISCAL poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

6.16 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021. (IN05/17 - art. 62)

6.17 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada acompanhado do documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste TERMO DE REFERÊNCIA e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso. (art. 47, §2º, IN 05/2017)

6.20 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios

redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.21 As disposições previstas neste TERMO DE REFERÊNCIA não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.22 O FISCAL anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Municipal nº 7.495/2022, art. 22, II);

6.23 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o FISCAL emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal 7.495/2022, art. 22, III);

6.24 O FISCAL informará ao GESTOR DO CONTRATO, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal nº 7.495/2022, de 2022, art. 22, IV);

6.25 A fiscalização poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

6.26 Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

6.26.1 No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

6.26.1.1 No primeiro mês da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação:

- relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela CONTRATADA;
- exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços; e
- entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf)
 - Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
 - Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
 - Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.26.2 Entrega, a cada 06 meses, quando solicitado pelo CONTRATANTE, de quaisquer dos seguintes documentos:

- extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;
- cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;
- cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
- comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e

- comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.
- entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:
 - termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
 - guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
 - extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
 - Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.
- Sempre que houver admissão de novos empregados pela CONTRATADA, os documentos elencados no item acima deverão ser apresentados.

6.26.3 A Administração deverá analisar a documentação solicitada do item acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

6.26.4 A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a CONTRATADA deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

6.26.5 O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.

6.26.6 Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

6.26.7 Não haverá pagamento adicional pela CONTRATANTE à CONTRATADA em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.

6.26.8 No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Cíveis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

6.26.9 Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

6.26.10 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficializar à Receita Federal do Brasil (RFB).

6.26.11 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficializar ao Ministério do Trabalho.

6.26.12 O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

6.26.13 A Administração contratante poderá conceder um prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

6.26.14 Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

6.26.15 O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela CONTRATANTE para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

6.31.16 Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da CONTRATADA.

6.26.17 O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

6.26.18 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.26.19 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

6.26.20 A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges/Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.26.21 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o FISCAL ADMINISTRATIVO deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

6.27. No caso do Pagamento pelo Fato Gerador, o contratante adotará os seguintes procedimentos:

6.27.1 Os valores referentes a férias, 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, 13º (décimo terceiro) salários, ausências legais, verbas rescisórias, devidos aos trabalhadores, bem como outros de evento futuro e incerto, não serão parte integrante dos pagamentos mensais ao contratado, devendo ser pagos pela Administração ao contratado somente na ocorrência do seu fato gerador;

6.27.2 As verbas discriminadas acima somente serão liberadas nas seguintes condições:

6.27.2.1 pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados vinculados ao contrato, quando devido;

6.27.2.2 pelo valor correspondente às férias e a 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao contrato;

6.27.2.3 pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da dispensa de empregado vinculado ao contrato;

6.27.2.4 pelos valores correspondentes às ausências legais efetivamente ocorridas dos empregados vinculados ao contrato; e

6.27.2.5 outras de evento futuro e incerto, após efetivamente ocorridas, pelos seus valores correspondentes.

6.27.3 A não ocorrência dos fatos geradores discriminados acima não gera direito adquirido para o contratado das referidas verbas ao final da vigência do Contrato, devendo o pagamento seguir as regras previstas no Contrato;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.28 Manter disponibilidade de serviços qualificados, a fim de atender eventuais acréscimos solicitados pela CONTRATANTE, bem como prever reposição de mão de obra e equipamentos, de forma imediata, se for o caso, de modo a garantir a operação ininterrupta do mserviço prestado, seja por motivo de substituição de efetivo, considerado inadequado pela CONTRATANTE, eventual ausência/falta ao serviço, férias, descanso semanal, licença, demissão, e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente ou seja por falha de máquinas e equipamentos;

6.29 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.30 Impedir que mão de obra com registro de falta disciplinar qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne à instalações do CONTRATANTE;

- 6.31** Registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade do seu pessoal, conforme a legislação trabalhista quanto a matéria;
- 6.32** Apresentar quando solicitado pela CONTRATANTE, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;
- 6.33** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender;
- 6.34** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou que venham a sofrer de mal súbito;
- 6.35** Proteger e vigiar os bens municipais em horários diurno e noturno, conforme normas e instruções recebidas, comunicando por escrito e de imediato à CONTRATANTE, todas as ocorrências havidas e verbalmente as situações suspeitas;
- 6.36** Ressarcir a Administração ou terceiros, por danos, avarias e desaparecimentos de bens materiais, em razão de ação ou emissão voluntária, negligência, imprudência ou imperícia de seus empregados, durante a execução ou em razão dos serviços prestados;
- 6.37** Não sendo possível a substituição do bem desaparecido, danificado ou extraviado, o CONTRATANTE poderá autorizar o ressarcimento em espécie, promovendo previamente, nesta hipótese, a apuração do valor de mercado, atualizado, do bem, para efeito de recolhimento da importância respectiva;
- 6.38** Cumprir, com relação aos seus empregados, todas as obrigações sociais impostas por Lei, sob pena, de rescisão contratual;
- 6.39** A CONTRATADA arcará com salários e remunerações, bem como todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e com quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, de acidente de trabalho, bem como de alimentação, transporte, ou outro benefício de qualquer natureza, decorrente da contratação dos serviços, apresentando mensalmente a comprovação do recolhimento do FGTS e INSS referente à força de trabalho empregada na prestação dos serviços, sem a qual não serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas ao CONTRATANTE para liquidação. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos, não transfere à Administração Pública, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- 6.40** São de responsabilidade da CONTRATADA todos os impostos, taxas, multas, licenças e demais tributos que incidam ou venham a incidir sobre o serviço executado ou em decorrência dele assim como as certidões solicitadas;
- 6.41** Manter atualizada a documentação exigida pela Administração, mediante a entrega à unidade contratante, de nova documentação, sempre que aquela estiver vencida, sob pena de suspensão do pagamento;
- 6.42** A CONTRATADA não deverá permitir que seus funcionários continuem nos locais de serviço fora de seus horários de trabalho e/ou quando do término do contrato;
- 6.43** Fornecer aos seus empregados auxílio-transporte, auxílio alimentação, de acordo com o horário de trabalho e qualquer outro benefício que se torne necessário ao bom e completo desempenho de suas atividades com a legislação vigente;
- 6.44** Manter todos os materiais e utensílios que pertencem ao município, necessários para execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte quatro) horas;
- 6.45** Identificar todos os equipamentos de sua propriedade, de forma a não ser confundido com similares de propriedade da Prefeitura;
- 6.46** É vedada a subcontratação do objeto desta Licitação;
- 6.47** A CONTRATADA não poderá transferir, ceder ou praticar qualquer outra forma contratual que signifique transferência do presente contrato, no todo ou em parte, sob pena de rescisão do ajuste.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.48 Permitir o livre acesso dos profissionais da CONTRATADA nos órgãos públicos municipais, relacionadas com a execução do contrato, desde que estejam devidamente identificados;

6.49 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com este TERMO DE REFERÊNCIA, as cláusulas contratuais e sua proposta;

6.50 Relacionar as dependências das instalações físicas, bem como os bens de sua propriedade que serão disponibilizados para a execução dos serviços, quando for o caso, com a indicação do estado de conservação;

6.51 Avaliar as aptidões, postura e conhecimento do serviço dos profissionais colocados à disposição do CONTRATANTE, inclusive dos eventuais substitutos, reservado o direito de recusar aqueles que julguem inaptos para a execução dos serviços contratados;

6.52 Orientar quanto ao funcionamento da estrutura organizacional do órgão e normas internas vigentes;

6.53 Proibir a utilização da mão de obra CONTRATADA em atividades alheias às especificadas neste TERMO DE REFERÊNCIA que não estejam de acordo com as funções da categoria;

6.54 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

6.55 Promover, mediante seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a CONTRATADA das ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

6.56 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, pela execução dos serviços prestados, nos termos e prazos contratualmente previstos.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 Os serviços, objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA, são contratados por empreitada por preço unitário, **medido por metro quadrado (m²), metro (m) e unidade (un) efetivamente executados e aprovados pela fiscalização**, conforme cronograma e Ordens de Serviço.

7.2 O pagamento pela execução dos serviços será feito mensalmente, de acordo com os quantitativos previstos nas estimativas mensais e quantitativos executados e medidos em cada serviço.

7.2.1 Caso a equipe seja mobilizada e a chuva inicie, a medição do dia será interrompida e calculada apenas a área concluída até o momento da paralisação, atestada pela fiscalização

7.3 A medição dos serviços, para efeito de faturamento e cobrança, será feita em períodos mensais, segundo o calendário oficial, pelo FISCAL do Contrato.

7.4 Para a análise da medição o FISCAL de Contratado deverá partir das Ordens de Serviços emitidas no período e seus respectivos Relatórios de Serviços executados, avaliando inicialmente se as metas propostas foram atingidas, e posteriormente avaliando a qualidade dos serviços executados.

7.5 Junto as OS e RAS deverão ser entregues os relatórios e tickets de pesagem da destinação dos resíduos do período em análise;

7.5 A expedição da medição mensal dos serviços, para fins de faturamento, só será efetivada após a verificação pelo FISCAL das informações emitidas, que atestarão a medição e a qualidade dos serviços. Caso seja constatado que o serviço foi feito em desacordo com as diretrizes deste TERMO DE REFERENCIA não constará na medição mensal dos serviços a referida área.

7.6 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados acordados;

b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades CONTRATADAS; ou

c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.7 A fiscalização não aprovará a medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas na análise da mesma.

7.8 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados acordados;

b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades CONTRATADAS; ou

c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.9 Quando couber, os serviços serão recebidos provisoriamente, pelos FISCAIS TÉCNICO e ADMINISTRATIVO, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133)

7.10 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

7.11 O FISCAL do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto Municipal nº 7.495, de 2022).

7.12 O FISCAL ADMINISTRATIVO do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.13 O FISCAL SETORIAL do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.14 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:

7.14.1 O FISCAL do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto ao final de cada período mensal e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.14.2 O FISCAL ADMINISTRATIVO deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

7.15 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.16 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.17 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.18 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.19 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste TERMO DE REFERÊNCIA e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.20 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao GESTOR DO CONTRATO para recebimento definitivo.

7.21 Os serviços serão recebidos definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.21.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais TÉCNICO, ADMINISTRATIVO e SETORIAL, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto Municipal nº 7.495, de 2022).

7.21.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.21.3 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.21.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.21.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.22 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.23 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.24 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.25 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação.

7.26 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.27 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.28 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE;

7.29 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.30 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.31 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

7.32 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.33 Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.34 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.35 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 20 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.36 Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros, entre o termo final do prazo de pagamento até a data da sua efetiva realização, de acordo com o índice de variação do IPCA do mês anterior ao do pagamento "pro rata tempore", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a empresa CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

7.37 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

7.38 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.39 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.40 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.41 DA EXCLUSÃO DO REGIME TRIBUTÁRIO DO SIMPLES NACIONAL:

O contratado não poderá se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, face o objeto não se enquadrar nas exceções previstas no § 5º-C do Art. 18 da Lei Complementar 123/2006.

7.41.1 O contratado deverá comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art. 17, XII, art 30, §1º, II e do art. 31, II, todos da Lei Complementar 123/2006.

7.42 Providências e prazos para a liquidação e pagamento:

I – 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;

II – 20 (vinte dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

7.43 A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela empresa CONTRATADA diretamente ao responsável pelo recebimento que somente irá atestar a entrega dos produtos e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela empresa vencedora, todas as condições pactuadas.

7.44 O Município certificará a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o material entregue e o que foi solicitado. A contagem para o 20º (vigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos produtos pelo responsável pelo recebimento e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

7.45 Para execução do pagamento, à empresa CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Prefeitura Municipal de Esteio, CNPJ

88.150.495/0001-86, informando o número de sua conta-corrente, se Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e/ou Banco do Estado do Rio Grande do Sul, e a respectiva Agência, bem como o número da Ordem de Compra.

7.46 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à empresa CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município.

7.47 A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da empresa CONTRATADA.

7.48 De acordo com Instrução Normativa RFB Nº 2110, de 17 de outubro de 2022 e alterações, do Instituto Nacional do Seguro Social do MPAS, o MUNICÍPIO, SE COUBER, fará a retenção de 11% (onze por cento) do valor bruto da Nota Fiscal de prestação de serviços e efetuará o recolhimento à Seguridade Social.

7.49 O Município poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela empresa CONTRATADA casos verificados uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A empresa CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a empresa CONTRATADA atenda à cláusula infringida.

c) A empresa que retarda indevidamente a entrega do objeto licitado por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município.

d) Débito da empresa CONTRATADA para com o Município, quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração às demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

7.50 Os pagamentos observarão os limites de desembolso máximo conforme cronograma estabelecido no TERMO DE REFERÊNCIA, se houver.

7.51 Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros, entre o termo final do prazo de pagamento até a data da sua efetiva realização, de acordo com o índice de variação do IPCA do mês anterior ao do pagamento "pro rata tempore", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a empresa CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

7.52 O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento à empresa vencedora/CONTRATADA, ocorrerá através da Secretaria Municipal da Fazenda, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, acompanhado das comprovações de regularidade junto a Fazenda Federal, Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, Município de Esteio, FGTS e Justiça do Trabalho.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 A forma e critério de seleção dos fornecedores estão dispostos no **Anexo Dados do Objeto** apêndice deste TERMO DE REFERENCIA.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos do edital além do já disposto neste TERMO DE REFERENCIA.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 A estimativa do valor da contratação encontra-se disposto no **Anexo Dados do Objeto**, conforme planilha de composição de custos, apêndice deste TERMO DE REFERENCIA.

DA ANÁLISE DE RISCOS

9.2 A análise de riscos encontra-se disposto no item **15.1** do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste TERMO DE REFERENCIA.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Os recursos utilizados para a reserva orçamentária são os seguintes:

Gestão/Unidade	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Fonte de Recursos	1500 - Recurso não vinculado
Programa de Trabalho	05.09.15.452.0009.2073 Manter e Melhorar a Ambiência da Cidade
Elemento da Despesa	3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

11 RESPONSÁVEIS

Gabriela Maria Scrinz,

Arquiteta e Urbanista

Matrícula 3319

Rodrigo Adam

Secretária Municipal Interino de Obras e Serviços Urbanos

Matrículas 8.679

Esteio, outubro de 2026.

Modelo de Ordem de Serviço de Limpeza Urbana (OS)		
Nº da OS:	Data de Emissão: __/__/____	Período de Execução: dd/mm/aaaa a dd/mm/aaa
Contratada:		Nº Contrato:
Fiscal:	Encarregado:	
Locais da Execução:		
1. Descrição dos Serviços e respectivas metragens programadas		
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO		QTD PREVISTA
Capina e roçagem em praças, parques, áreas verdes, terrenos e prédios públicos	(marcar X)	
Raspagem, capina e varrição de sarjetas	(marcar X)	
Pintura de meio-fio	(marcar X)	
Desobstrução de bocas de lobo	(marcar X)	
Varrição diária	(marcar X)	
Limpeza de Feiras, Festas e Eventos	(marcar X)	
2. Observações		
(Apontamentos relevantes sobre os locais que podem interferir na execução dos serviços)		
3. Verificação Final (Pós-Serviço)		
Serviços concluídos? () Sim () Não		
Áreas limpas e sem resíduos? () Sim () Não		
4. Assinaturas		
Fiscal:		
Encarregado:		

Modelo de Relatório de Acompanhamento de Serviços de Limpeza Urbana (RAS)		
Nº da RAS:	Nº da OS: (que originou o RAS)	Data de Emissão: __/__/____
Contratada:		Nº Contrato:
Fiscal: (nome completo)		Encarregado: (nome completo)
Período de Acompanhamento: (dd/mm/aaaa a dd/mm/aaa)		
Locais da Execução: (listar locais onde serão realizados os serviços no período)		
1. Descrição dos Serviços respectivas metragens executadas		
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO		QTD EXECUTADA
Capina e roçagem em praças, parques, áreas verdes, terrenos e prédios públicos	(marcar X)	
Raspagem, capina e varrição de sarjetas	(marcar X)	
Pintura de meio-fio	(marcar X)	
Desobstrução de bocas de lobo	(marcar X)	
Varrição diária	(marcar X)	
Limpeza de Feiras, Festas e Eventos	(marcar X)	
2. Detalhes da Execução (marcar X)		
Registro climático () sol () chuva () calor intenso () frio intenso () umidade excessiva		
Volume total de resíduos recolhidos: _____ m ³		
Serviço concluído? () Sim () Não		
Área limpa e sem resíduos? () Sim () Não		
3. Registro fotográfico (inserir tantas fotos quanto forem os locais de execução)		
Foto 1: Local 1 antes do serviço. Foto 2: Local 1 durante a execução. Foto 3: Local 1 após o serviço (conclusão)	Foto 1: Local 3 antes do serviço. Foto 2: Local 3 durante a execução. Foto 3: Local 3 após o serviço (conclusão)	
Foto 1: Local 2 antes do serviço. Foto 2: Local 2 durante a execução. Foto 3: Local 2 após o serviço (conclusão)	Foto 1: Local 4 antes do serviço. Foto 2: Local 4 durante a execução. Foto 3: Local 4 após o serviço (conclusão)	

4. Ocorrências

(tais como acidentes de trabalho, acidentes com transeuntes ou acidentes com danos ao patrimônio privado ou público, entre outras)

5. Não Conformidades

(Descrição de falhas, atrasos na coleta, ou locais com lixo acumulado não recolhidos.

Ações Corretivas Solicitadas

(descrição das ações de correções das não conformidades)

Prazo para conclusão das correções dd/mm/aaa

6. Avaliação (marcar X))

(☐) Aceitável

(☐) Aceitável com restrições

(☐) Inaceitável

Parecer final

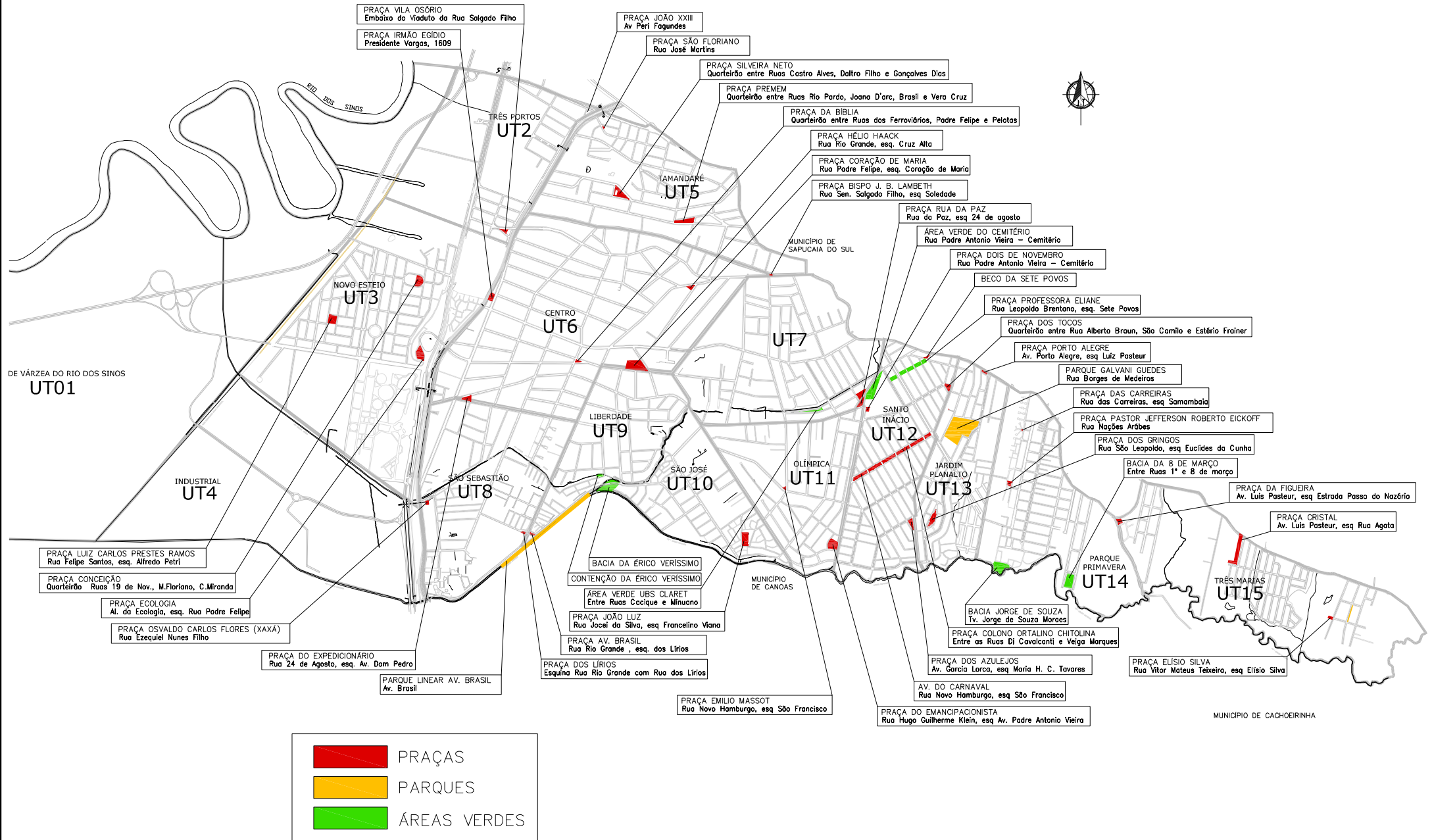
(Resumo sobre a qualidade do serviço)

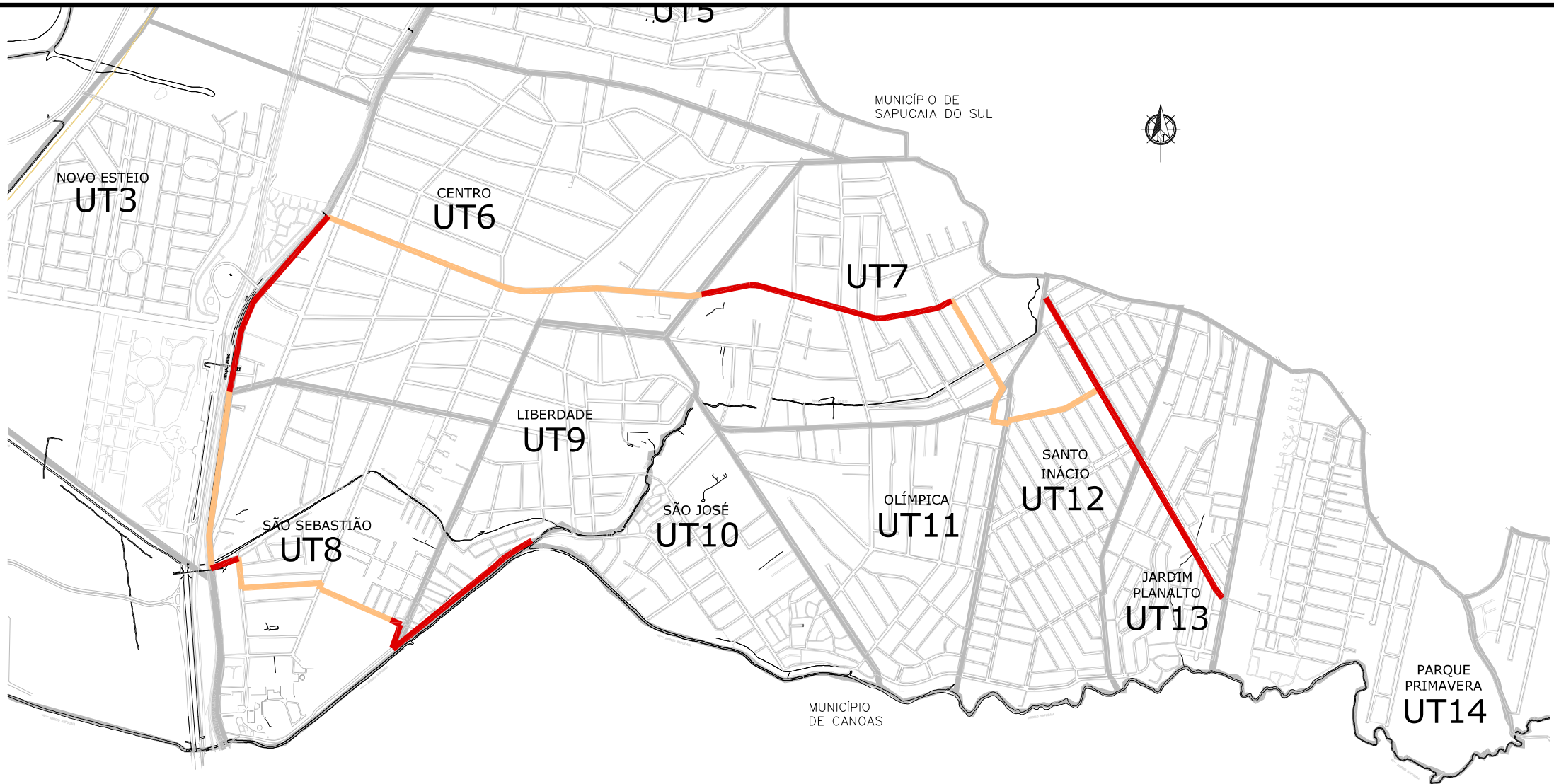
7. Assinaturas

Fiscal:

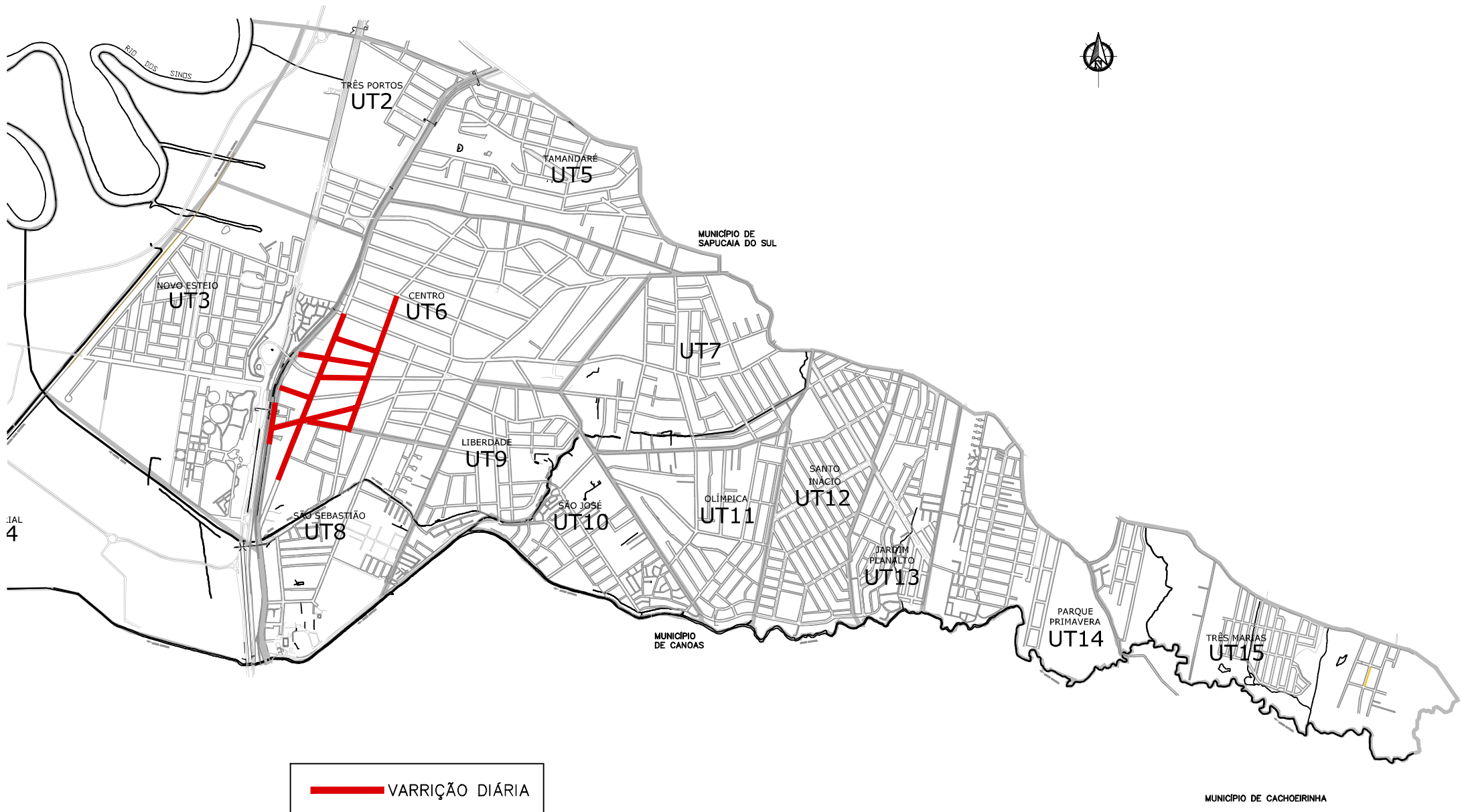
Encarregado:

MAPA 1 - PRAÇAS, PARQUES E ÁREAS VERDES

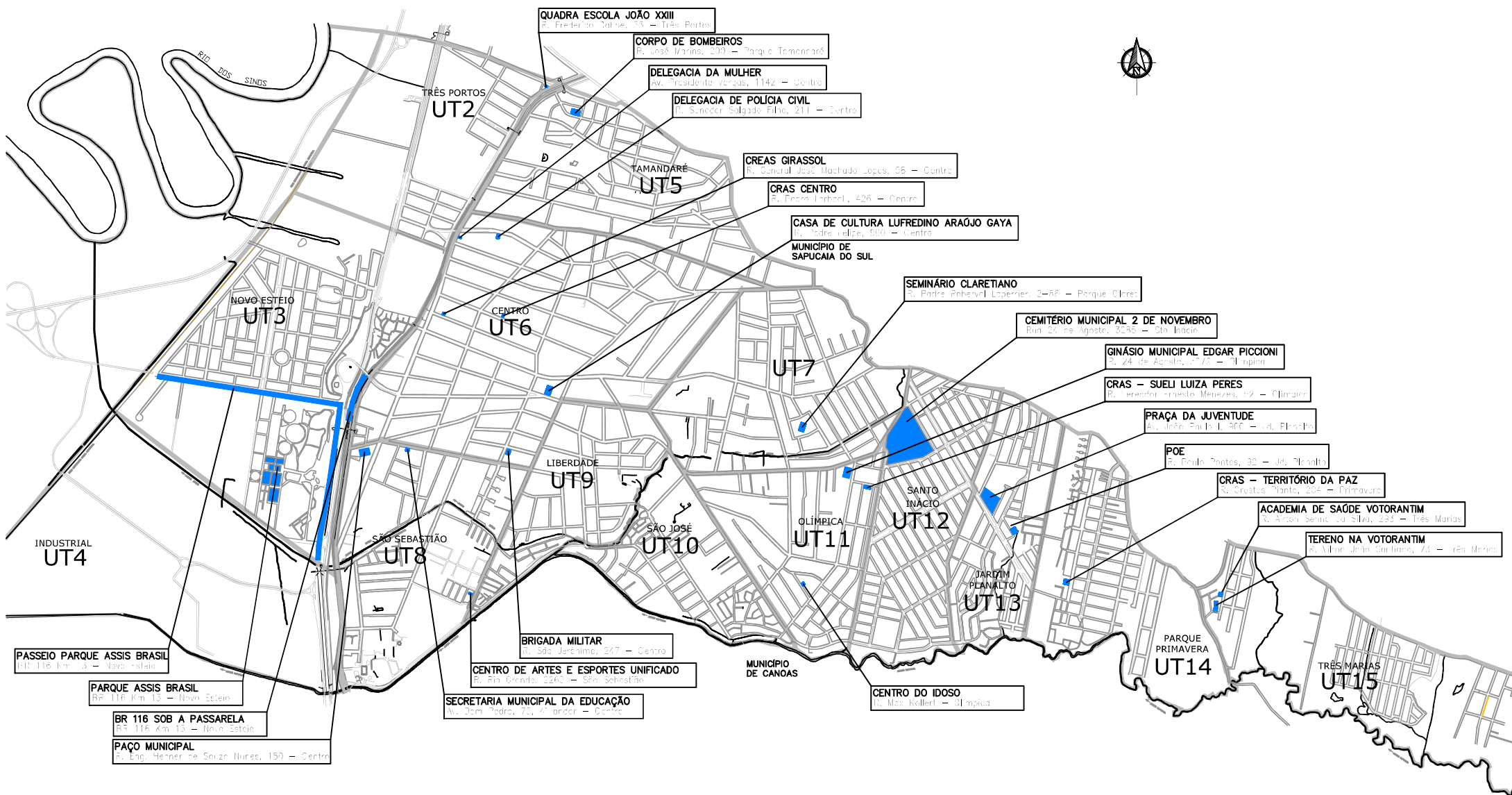




— CICLOVIA
— CICLOVIA – TRECHOS DE VARRIÇÃO



MAPA 4 - TERRENOS E PRÉDIOS PÚBLICOS





CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA

1. ORÇAMENTO SINTÉTICO				
Planilha Resumo – Valores referenciais				
Descrição do Item		Qtd	Custo Unitário (R\$/mês)	Custo Total (R\$/mês)
Postos de Serviço				
1	Servente de Limpeza urbana - CBO 5142-25	30	R\$ 6.514,64	R\$ 195.439,20
2	Motorista de Caminhão – CBO 7825-10	1	R\$ 6.557,91	R\$ 6.557,91
3	Operador de Máquinas – CBO 7151-35	2	R\$ 5.912,33	R\$ 11.824,66
4	Motorista de Micro-ônibus – CBO 7824-05	1	R\$ 7.713,49	R\$ 7.713,49
5	Encarregado de Operação - CBO 9922-10	1	R\$ 7.361,39	R\$ 7.361,39
Veículos				
3	Caminhão Caçamba Basculante 15m3, com reboque	1	R\$ 25.052,27	R\$ 25.052,27
4	Micro-ônibus para (mínimo 30 passageiros) com reboque para ban. Químico	1	R\$ 8.558,28	R\$ 8.558,28
5	Mini carregadeira c/ implementos para varredeira, carregadeira e roçadeira	2	R\$ 9.411,84	R\$ 18.823,67
6	Automóvel utilitário para encarregado com reboque	1	R\$ 4.902,90	R\$ 4.902,90
Materiais e equipamentos				
7	Banheiro Químico com tratamento, manutenção e transporte	2	R\$ 1.955,09	R\$ 3.910,18
8	Equipamentos de Proteção Coletiva (1 cj para cada 15 serventes)	2	R\$ 6.102,00	R\$ 12.204,00
Destinação Final				
9	Aterro Sanitário	110	R\$ 185,27	R\$ 20.435,65
10	Aterro de Inertes	50	R\$ 173,10	R\$ 8.576,76

PINTURA DE MEIO-FIO				
Descrição do Item		Qtd	Custo Unitário (R\$/mês)	Custo Total (R\$/mês)
1	Servente de Limpeza urbana - CBO 5142-25	400,00%	R\$ 6.514,64	R\$ 26.058,56
2	Encarregado de Operação - CBO 9922-10	13,34%	R\$ 7.361,39	R\$ 982,01
3	Motorista de Micro-ônibus – CBO 7824-05	13,34%	R\$ 7.713,49	R\$ 1.028,98
4	Veículos (micro-ônibus e automóvel encarregado)	13,34%	R\$ 13.461,18	R\$ 1.795,72
5	Banheiro Químico com tratamento, manutenção e transporte	13,34%	R\$ 3.910,18	R\$ 521,62
6	Equipamentos de Proteção Coletiva	4	R\$ 406,80	R\$ 1.627,20
7	Conjunto de materiais e equipamentos por servente	4	R\$ 230,95	R\$ 923,78
ESTIMATIVA MENSAL DE CUSTOS PARA PINTURA DE MEIO-FIO				R\$ 32.937,87
METRAGEM DE META MENSAL (m)				40.628
CUSTO POR m				R\$ 0,81

LIMPEZA DE BOCAS DE LOBO				
Descrição do Item		Qtd	Custo Unitário (R\$/mês)	Custo Total (R\$/mês)
1	Servente de Limpeza urbana - CBO 5142-25	200,00%	R\$ 6.514,64	R\$ 13.029,28
2	Encarregado de Operação - CBO 9922-10	6,66%	R\$ 7.361,39	R\$ 490,27
3	Motorista de Micro-ônibus – CBO 7824-05	6,66%	R\$ 7.713,49	R\$ 513,72
4	Veículos (micro-ônibus e automóvel encarregado)	6,66%	R\$ 13.461,18	R\$ 896,51
5	Banheiro Químico com tratamento, manutenção e transporte	6,66%	R\$ 3.910,18	R\$ 260,42
6	Equipamentos de Proteção Coletiva	2	R\$ 406,80	R\$ 813,60
7	Conjunto de materiais e equipamentos por servente	2	R\$ 50,63	R\$ 101,27
8	Aterro de Inertes	6,02	R\$ 173,10	R\$ 1.042,06
ESTIMATIVA MENSAL DE CUSTOS PARA LIMPEZA DE BOCAS DE LOBO				R\$ 17.147,13
METRAGEM DE META MENSAL (un)				1.204
CUSTO POR un				R\$ 14,24

SERVIÇOS EM M2				
Descrição do Item		Qtd	Custo Unitário (R\$/mês)	Custo Total (R\$/mês)
1	Servente de Limpeza urbana - CBO 5142-25	2400%	R\$ 6.514,64	R\$ 156.351,36
2	Encarregado de Operação - CBO 9922-10	80%	R\$ 7.361,39	R\$ 5.889,11
3	Motorista de Micro-ônibus – CBO 7824-05	80%	R\$ 7.713,49	R\$ 6.170,79
4	Motorista de Caminhão – CBO 7825-10	100%	R\$ 6.557,91	R\$ 6.557,91
5	Operador de Máquinas – CBO 7151-35	100%	R\$ 11.824,66	R\$ 11.824,66
6	Veículos (micro-ônibus e automóvel encarregado)	80%	R\$ 13.461,18	R\$ 10.768,95
7	Veículos (caminhão e mini-carregadeira)	100%	R\$ 43.875,95	R\$ 43.875,95
8	Banheiro Químico com tratamento, manutenção e transporte	80%	R\$ 3.910,18	R\$ 3.128,14
9	Equipamentos de Proteção Coletiva	24	R\$ 406,80	R\$ 9.763,20
10	Conjunto de materiais e equipamentos por servente	24	R\$ 247,65	R\$ 5.943,51
11	Aterro Sanitário	107	R\$ 185,27	R\$ 19.823,89
12	Aterro de Inertes	47	R\$ 173,10	R\$ 8.106,27
ESTIMATIVA MENSAL DE CUSTOS PARA SERVIÇOS EM M2				R\$ 288.203,74
METRAGEM DE META MENSAL (m2)				1.230.563
CUSTO POR m2				R\$ 0,23
ESTIMATIVA MENSAL DE CUSTOS				R\$ 338.288,73

Esteio, outubro de 2026.

ARQ E URB GABRIELA MARIA SCRINZ
CAURS A24.199-7
MATRÍCULA 3319

GABRIELA MARIA
SCRINZ:82294500997

Assinado de forma digital por GABRIELA MARIA
SCRINZ:82294500997
Dados: 2026.10.20 15:25:35 -03'00'



2. ORÇAMENTOS DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO

COTAÇÕES		
VALOR (MEDIANA)	DESCRIÇÃO	COD CATMAT/ATA/SINAPI
R\$ 15,30	VASSOURÃO PLÁSTICO FIO NYLON 28C x 8L COM CABO GARI (2)	CATMAT 627609 – PESQUISA DE PREÇOS
R\$ 35,00	PÁ CONCHA DE BICO COM CABO 120CM (2)	CATMAT 483247 – PESQUISA DE PREÇOS
R\$ 381,56	LUTOCAR 240 LITROS (2)	CATMAT 420576 – PESQUISA DE PREÇOS
R\$ 0,16	SACO LIXO UNIDADE DE 100 LITROS SUPER REFORÇADO PRETO – PREÇO DA UN (2)	ATA 113/2025
R\$ 24,80	RASTELO (ANCINHO ESTAMPADO COM CABO DE MADEIRA COM 14 DENTES) (2)	CATMAT 601864 – PESQUISA DE PREÇOS
R\$ 29,00	ENXADA LARGA 23,6CM COM CABO DE MADEIRA 150 CM (2)	ATA 172/2025
R\$ 146,20	CARRINHO DE MÃO 60L ATÉ 120KG EXTRAFORTE (2)	ATA 243/2024
R\$ 7,00	BROXA RETANGULAR PLÁSTICA 19,6X5,6 CM (2)	ATA 11/2026
R\$ 21,85	BALDE PLÁSTICO EXTRA-REFORÇADO 10L PRETO (2)	CATMAT 216091 – PESQUISA DE PREÇOS
R\$ 19,80	FACÃO PARA MATO CABO EM POLIPROPILENO 18 POL (2)	CATMAT 633358 – PESQUISA DE PREÇOS
R\$ 145,00	ALAVANCA LISA MACIÇA EM FERRO TIPO PONTEIRO 3/4 – 1,50M (2)	CATMAT 241405 – PESQUISA DE PREÇOS
R\$ 215,49	UN DE ABASTECIMENTO MANUAL PARA TRANSFERÊNCIA DE GASOLINA 10L (2)	CATMAT 613144 – PESQUISA DE PREÇOS
R\$ 125,00	RECIPIENTE TÉRMICO COM TORNEIRA 12L PARA ÁGUA (2)	CATMAT 393573 – PESQUISA DE PREÇOS
R\$ 90,00	CAVADEIRA ARTICULADA, COMPRIMENTO DO CABO: 120 CM, COMPRIMENTO DAS GARRAS: 25 CM (2)	CATMAT 626076 – PESQUISA DE PREÇOS
R\$ 38,00	TESOURA PODA MATERIAL LÂMINA: AÇO CROMO VÂNADIO 9 POL (2)	CATMAT 463135 – PESQUISA DE PREÇOS
R\$ 811,99	ROÇADEIRA LATERAL 2T 62CC À GASOLINA PROFISSIONAL (2)	CATMAT 604311 – PESQUISA DE PREÇOS
R\$ 998,00	MOTOPODA PODADOR DE GALHOS A GASOLINA 2T 33CC 1,3HP COM EXTENSOR (2)	CATMAT 468666 – PESQUISA DE PREÇOS
R\$ 910,00	SOPRADOR/ASPIRADOR A GASOLINA 26CM³(CC) 1 HP PROFISSIONAL (2)	CATMAT 447124 – PESQUISA DE PREÇOS
R\$ 805,81	MOTOSSERRA À GASOLINA MGP546 2T 54,6CC 3,3HP COM SABRE DE 18 POL. (2)	CATMAT 445728 – PESQUISA DE PREÇOS
R\$ 284,90	CAVALETE SINALIZAÇÃO MATERIAL: POLIETILENO , LARGURA: 0,62 M, ALTURA: 1,15 M.	CATMAT 401223 – PESQUISA DE PREÇOS
R\$ 55,90	CONE DE SINALIZAÇÃO EM PVC RÍGIDO COM FAIXA REFLETIVA, H = 70 / 76 CM	SINAPI 013244
R\$ 135,77	ALUGUEL BANHEIRO QUÍMICO INCL. REBOQUE E DESCARTE DO MATERIAL (DIÁRIA) PREÇO REBOQUE	ATA 043/2025
R\$ 8.349,98	REBOQUE PARA TRANSPORTE DO BANHEIRO QUÍMICO E REBOQUE PARA CARGAS LEVES	CATMAT 304334 – PESQUISA DE PREÇOS
R\$ 31,65	ADESIVO PARA IDENTIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS (1)	CATMAT 472085 – PESQUISA DE PREÇOS
R\$ 29,90	SERVIÇO DE RASTREAMENTO DE VEÍCULOS (1)	CATSER 25410 – PESQUISA DE PREÇOS
R\$ 47.289,00	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO PARA ENCARREGADO	TABELA FIPE
R\$ 237.018,00	CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE (CHASSIS) (1)	TABELA FIPE
R\$ 69.475,00	CAÇAMBA 15m³	CATMAT 627017 - PESQUISA DE PREÇOS
R\$ 169.000,00	REBOQUE PARA CAMINHÃO CAÇAMBA – TRANSPORTE DE MINI CARREGADEIRA	PAINEL DE PREÇOS/LICITACOM
R\$ 1.393,16	PNEU PARA CAMINHÃO CAÇAMBA E REBOQUE PRANCHA 275/80 A22,5 (1)	ATA 266/2025
R\$ 194.025,00	MINI CARREGADEIRA (Bobcat) C/ IMPLEMENTOS PARA VARREDEIRA, CARREGADEIRA E ROÇADEIRA	CATMAT 324217 - PESQUISA DE PREÇOS
R\$ 1.025,00	PNEU PARA MINICARREGADEIRA (Bobcat)	CATMAT 619720 – PESQUISA DE PREÇOS
R\$ 286.662,00	MICRO ÔNIBUS PARA TRANSPORTE DE SERVENTES – 30 passageiros (1)	TABELA FIPE
R\$ 548,90	PNEU MICRO ÔNIBUS/UTILITÁRIO/REBOQUE LEVE 215/75 R17.5 (1)	ATA 261/2025
R\$ 97,53	SOLUÇÃO ARLA-32 GALÃO DE 20 LITROS	ATA 260/2025
R\$ 186,00	ÓLEO DE TRANSMISSÃO PARA CAMINHÃO GALÃO 20 LITROS	ATA 128/2024
R\$ 22,00	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W30 1 litro	ATA 128/2024
R\$ 15,00	GRAXA LUBRIFICANTE 1Kg	ATA 128/2024
R\$ 4.740,36	IPVA CAMINHÃO CAÇAMBA - 2% SOBRE VALOR VENAL	
R\$ 114,11	LICENCIAMENTO CAMINHÃO CAÇAMBA/MICRO ÔNIBUS/VEÍCULO UTILITÁRIO	
R\$ 7.110,54	SEGURO CAMINHÃO CAÇAMBA 3% SOBRE VALOR VENAL	WWW.SEGUROAUTO.ORG
R\$ 2.866,62	IPVA MICRO ÔNIBUS 1% SOBRE VALOR VENAL	
R\$ 2.800,00	SEGURO MICRO ÔNIBUS	WWW.SEGUROAUTO.ORG
R\$ 1.418,67	IPVA VEÍCULO UTILITÁRIO 3% SOBRE VALOR VENAL	
R\$ 5.200,00	SEGURO VEÍCULO UTILITÁRIO COM REBOQUE	WWW.SEGUROAUTO.ORG
R\$ 135,68	RESPONSÁVEL TÉCNICO (VALOR DA HORA TÉCNICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI 90778
DATA DA COTAÇÃO NO PESQUISA DE PREÇOS: MARÇO/ABRIL DE 2026		
6,11	GASOLINA COMUM (1)	AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS – ANP
6,21	ÓLEO DIESEL (1)	AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP

PERÍODO DE COLETA DE 09/08/2026 A 15/08/2026

(1) BDI DE 20% INSERIDO NA PLANILHA "5. CUSTO DOS VEÍCULOS COM DEPRECIACÃO"

(2) BDI DE 20% INSERIDO NA PLANILHA "4. RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO"

R\$ 169.000,00	REBOQUE PLATAFORMA PARA CAMINHÃO CAÇAMBA	
R\$ 154.618,00	PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS	PE 101/2025
R\$ 169.000,00	PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL	PE 08/2025
R\$ 241.500,00	PESQUISA DE PREÇOS CATMAT 479140 SIMILAR	PAINEL DE PREÇOS
R\$ 47.289,00	VEÍCULO UTILITÁRIO PARA ENCARREGADO - 2016	
R\$ 47.289,00	VOLKSWAGEN SAVEIRO ROBUST 1.6 TPOTAL FLEX 8V – 2017 – Código Fipe 5459-3	TABELA FIPE
R\$ 45.709,00	CHEVROLET MONTANA LS 1.4 ECONOFLEX 8V 2P – 2016 – Código Fipe 4370-2	TABELA FIPE
R\$ 49.117,00	FIAT STRADA WORKING HARD 1.4 FIRE FLEZ 8V CS – 2016 – Código Fipe 1433-+8	TABELA FIPE
R\$ 237.018,00	CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 15m³	
R\$ 237.018,00	VOLKSWAGEN 17-280 E Constellation 2p (diesel)(E5) – 2016- Código Fipe:515136-8	TABELA FIPE
R\$ 249.873,00	VOLKSWAGEN 19-390 E Constellation 2p (diesel)(E5) – 2016 - Código Fipe:515139-2	TABELA FIPE
R\$ 209.342,00	VOLKSWAGEN 8-160 E Delivery 2p (diesel)(E5) – 2016 - Código Fipe:515132-5	TABELA FIPE
R\$ 286.662,00	MICRO ÔNIBUS PARA TRANSPORTE DE SERVENTES – 30 passageiros (1)	
R\$ 160.304,00	MASCARELLO Gran Micro Urbano (diesel)(E5) – 2016 - Código Fipe: 529002-3	TABELA FIPE

R\$ 297.554,00	MARCOPOLO VOLARE EXECUTIVO V9L (diesel)(E5) – 2017 - Código Fipe: 508072-0	TABELA FIPE
R\$ 286.662,00	MARCOPOLO VOLARE FRETAMENTO V8L 4x4 (diesel)(E5) – 2016- Código Fipe: 508050-9	TABELA FIPE
TARIFA DE DESTINAÇÃO FINAL		
R\$ 185,27	ATERRO SANITÁRIO – CRVR	PREF ESTEIO - CONTRATO 70/2026
R\$ 173,10	ATERRO DE INERTES	PREF ESTEIO - CONTRATO 01/2024
R\$ 0,00	COOPERATIVA DE RECICLAGEM	COOTRACAR

DATA DE COTAÇÃO DE MERCADO: ABRIL/2026
(1) BDI DE 20% INSERIDO NA PLANILHA "5. CUSTO DOS VEÍCULOS COM DEPRECIACÃO"
(2) BDI DE 20% INSERIDO NA PLANILHA "4. RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO"

COMPOSIÇÕES				
R\$ 777,02	CONJ. DE UNIFORME PARA SERV DE LIMPEZA URBANA - ANUAL	QTD	VALOR UN (MEDIANA)	VALOR TOTAL
R\$ 298,92	SAPATO DE SEGURANÇA - CATMAT 403750 ATA 225/2025	4	R\$ 74,73	R\$ 298,92
R\$ 81,84	CAMISETA - CATMAT 630081 ATA 145/2025	6	R\$ 13,64	R\$ 81,84
R\$ 236,00	CALÇA - CATMAT 463961	4	R\$ 59,00	R\$ 236,00
R\$ 80,10	JAQUETA – ATA 2025/144	1	R\$ 80,10	R\$ 80,10
R\$ 80,16	MEIAS - CATMAT 617437	24	R\$ 3,34	R\$ 80,16

R\$ 541,28	CONJ. DE UNIFORME PARA ENCARREGADO E MOTORISTAS – ANUAL	QTD	VALOR UN (MEDIANA)	VALOR TOTAL
R\$ 149,46	SAPATO DE SEGURANÇA - CATMAT 403750 ATA 225/2025	2	R\$ 74,73	R\$ 149,46
R\$ 54,56	CAMISETA - ATA 2024/106 ATA 145/2025	4	R\$ 13,64	R\$ 54,56
R\$ 177,00	CALÇA - CATMAT 463961	3	R\$ 59,00	R\$ 177,00
R\$ 80,10	JAQUETA – ATA 2025/144	1	R\$ 80,10	R\$ 80,10
R\$ 80,16	MEIAS - CATMAT 617437	24	R\$ 3,34	R\$ 80,16

R\$ 1.046,26	CONJ. DE EPI PARA SERVENTE DE LIMPEZA URBANA – ANUAL	QTD	VALOR UN (MEDIANA)	VALOR TOTAL
R\$ 118,00	BONÉ ÁRABE - CATMAT 400018	4	R\$ 29,50	R\$ 118,00
R\$ 73,00	CAPA DE CHUVA – CATMAT 450863	2	R\$ 36,50	R\$ 73,00
R\$ 89,34	COLETE REFLEXIVO – CATMAT 220543	6	R\$ 14,89	R\$ 89,34
R\$ 242,40	LUVA DE PROTEÇÃO CATMAT 633799 ATA 242/2025	48	R\$ 5,05	R\$ 242,40
R\$ 120,00	MASCARA PARA PARTICULADOS – CATMAT 485533	24	R\$ 5,00	R\$ 120,00
R\$ 16,36	ÓCULOS DE PROTEÇÃO – CATMAT 618293	4	R\$ 4,09	R\$ 16,36
R\$ 80,80	PERNEIRA DE COURO – CATMAT 618364 ATA 139/2025	4	R\$ 20,20	R\$ 80,80
R\$ 88,32	PROTETOR ARTICULAR - CATMAT 618290	48	R\$ 1,84	R\$ 88,32
R\$ 218,04	PROTETOR SOLAR FPS 50 – CATMAT 405888	12	R\$ 18,17	R\$ 218,04

R\$ 409,04	CONJ. DE EPI PARA MOTORISTAS E OPERADORES – ANUAL	QTD	VALOR UN (MEDIANA)	VALOR TOTAL
R\$ 118,00	BONÉ ÁRABE - CATMAT 400018	4	R\$ 29,50	R\$ 118,00
R\$ 73,00	CAPA DE CHUVA – CATMAT 450863	2	R\$ 36,50	R\$ 73,00
R\$ 218,04	PROTETOR SOLAR FPS 50 – CATMAT 405888	12	R\$ 18,17	R\$ 218,04

PROTETOR DE ROÇAGEM 2,0M COMPRIMENTO 1,5M ALTURA (2)					R\$ 831,73	*SEM DESONERAÇÃO
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO UNIT	QTD	TOTAL UNIT	
INS – 006110	SERRALHEIRO	h	R\$ 22,18	2,5	R\$ 55,45	
INS – 000252	AJUDANTE DE SERRALHEIRO	h	R\$ 18,74	3,0	R\$ 56,22	
INS – 006160	SOLDADOR	h	R\$ 25,63	2,0	R\$ 51,26	
INS – 021011	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 32 MM (1 1/4"), E = 2,65 MM	m	R\$ 47,02	10,0	R\$ 470,20	
INS – 37525	TELA PLÁSTICA TECIDA LISTRADA BRANCA E LARANJA, TIPO GUARDA CORPO EM POLIETILENO MONOFILADO, ROLO 1,20 X 50 M	m	R\$ 4,51	3,0	R\$ 13,53	

CONJUNTO DE EPC's (1 conjunto para cada equipe de 15 serventes)					R\$ 5.085,00	*SEM DESONERAÇÃO
VALOR COM BDI 20%					R\$ 6.102,00	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO UNIT	QTD	TOTAL UNIT	
13244	CONE DE SINALIZAÇÃO EM PVC RÍGIDO COM FAIXA REFLETIVA, H = 70 / 76 CM	ano	R\$ 55,90	40	R\$ 2.236,00	
CATMAT 141223	CAVALETE SINALIZAÇÃO MATERIAL: POLIETILENO , LARGURA: 0,62 M, ALTURA: 1,15 M.	ano	R\$ 284,90	10	R\$ 2.849,00	

REFERÊNCIA SINAPI: 03/2026
(1) BDI DE 20% INSERIDO NA PLANILHA "5. CUSTO DOS VEÍCULOS COM DEPRECIACÃO"
(2) BDI DE 20% INSERIDO NA PLANILHA "4. RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO"



3. CUSTO DE EQUIPAMENTOS COM DEPRECIÇÃO, CONSUMOS E MANUTENÇÃO

Descrição do Item	Custo (R\$/mês)	%
EQUIPAMENTOS		
1. Lutocar	R\$ 75,50	5,16%
2. Carrinho de mão	R\$ 72,44	4,96%
3. Roçadeira	R\$ 991,78	67,84%
4. Motopoda	R\$ 91,43	6,25%
5. Motoserra	R\$ 120,21	8,22%
6. Soprador	R\$ 110,55	7,56%
PREÇO TOTAL MENSAL COM VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	R\$ 1.461,91	100%

FATOR DE UTILIZAÇÃO	100,00%
SELIC ACUMULADO ÚLTIMOS 12 MESES	14,61%

1. Lutocar

1.1. Depreciação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição	unidade	1	381,56	381,56	
Vida útil	anos	1,5			
Idade inicial	anos	0			
Depreciação dos lutocar	%	66,67	381,56	254,37	
Depreciação mensal contentores	mês	18	254,37	14,13	
Quantidade de Lutocar	unidade	1	14,13	14,13	
Fator de utilização				1,00	14,13

1.2 Remuneração de Capital

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição	unidade	1	381,56	381,56	
Taxa de juros anual nominal	%	14,61			
Valor inicial	R\$	381,56			
Investimento	R\$	339,16			
Remuneração mensal de capital	R\$		4,13	4,13	
Total de lutocar	unidade	1	4,13	4,13	
Fator de utilização				1,00	4,13

1.3. Manutenção

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de substituição de peças	R\$	1	190,78	190,78	
Total de lutocar	unidade	1	190,78	190,78	
Índice de manutenção				0,30	57,23

Custo Mensal com Lutocar (R\$/mês)	75,50
---	--------------

2. Carrinho de mão

2.1 Depreciação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição	unidade	1	146,20	146,20	
Vida útil	anos	0,5			
Idade inicial	anos	0			
Depreciação	%	200,00	146,20	292,40	
Depreciação mensal	mês	6	292,40	48,73	
Quantidade de carrinho de mão	unidade	1	48,73	48,73	
Fator de utilização				1,00	48,73

2.2 Remuneração de Capital

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição	unidade	1	146,20	146,20	
Taxa de juros anual nominal	%	14,61			
Valor inicial	R\$	146,20			
Investimento	R\$	146,20			
Remuneração mensal de capital	R\$		1,78	1,78	
Total de carrinho de mão	unidade	1	1,78	1,78	
Fator de utilização				1,00	1,78

2.3 Manutenção

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de substituição de peças	R\$	1	73,10	73,10	
Total de carrinho de mão	unidade	1	73,10	73,10	
Índice de manutenção				0,30	21,93
Custo Mensal com Carrinho de Mão (R\$/mês)					72,44

3. Roçadeira

3.1 Depreciação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição	unidade	1	811,99	811,99	
Vida útil	anos	1,5			
Idade inicial	anos	0			
Depreciação	%	66,67	811,99	541,33	
Depreciação mensal	mês	18	541,33	30,07	
Quantidade de roçadeira	unidade	1	30,07	30,07	
Fator de utilização				1,00	30,07

3.2 Remuneração de Capital

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição	unidade	1	811,99	811,99	
Taxa de juros anual nominal	%	14,61			
Valor inicial	R\$	811,99			
Investimento	R\$	721,77			
Remuneração mensal de capital	R\$		8,79	8,79	
Total de roçadeira	unidade	1	8,79	8,79	
Fator de utilização				1,00	

3.3 Manutenção

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de substituição de peças	R\$	1	243,60	243,60	
Total de roçadeira	unidade	1	243,60	243,60	
Índice de manutenção				0,30	73,08

3.4. Consumos

Discriminação	Unidade	Consumo	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Consumo de gasolina diário (6l/dia)	l/dia	6,00	R\$ 6,11		
Custo mensal com gasolina	R\$			R\$ 879,84	
Fator de utilização				1,00	879,84

Custo Mensal com Roçadeira (R\$/mês)	991,78
--------------------------------------	--------

4. Motopoda

4.1 Depreciação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição	unidade	1	998,00	998,00	
Vida útil	anos	2			
Idade inicial	anos	0			
Depreciação	%	50,00	998,00	499,00	
Depreciação mensal	mês	24	499,00	20,79	
Quantidade de Motopoda	unidade	1	20,79	20,79	
Fator de utilização				0,10	2,08

4.2 Remuneração de Capital

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição	unidade	1	998,00	998,00	
Taxa de juros anual nominal	%	14,61			
Valor inicial	R\$	998,00			
Investimento	R\$	873,25			
Remuneração mensal de capital	R\$		10,63	10,63	
Total de Motopoda	unidade	1	10,63	10,63	
Fator de utilização				0,10	

4.3 Manutenção

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de substituição de peças	R\$	1	299,40	299,40	
Total de Motopoda	unidade	1	299,40	299,40	
Índice de manutenção				0,05	14,97

5.4. Consumos

Discriminação	Unidade	Consumo	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Consumo de gasolina diário (5l/dia)	l/dia	5,00	R\$ 6,11		
Custo mensal com gasolina	R\$			R\$ 733,20	
Fator de utilização				0,10	73,32
Custo Mensal com Motopoda (R\$/mês)					91,43

5. Motosserra

5.1 Depreciação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição	unidade	1	805,81	805,81	
Vida útil	anos	2			
Idade inicial	anos	0			
Depreciação	%	50,00	805,81	402,91	
Depreciação mensal	mês	24	402,91	16,79	
Quantidade de Motosserra	unidade	1	16,79	16,79	
Fator de utilização				0,10	1,68

5.2 Remuneração de Capital

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição	unidade	1	805,81	805,81	
Taxa de juros anual nominal	%	14,61			
Valor inicial	R\$	805,81			
Investimento	R\$	705,08			
Remuneração mensal de capital	R\$		8,58	8,58	
Total de Motosserra	unidade	1	8,58	8,58	
Fator de utilização				0,10	0,86

5.3 Manutenção

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de substituição de peças	R\$	1	241,74	241,74	
Total de Motosserra	unidade	1	241,74	241,74	
Índice de manutenção				0,05	12,09

5.4. Consumos

Discriminação	Unidade	Consumo	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Consumo de gasolina diário (7,2l/dia)	l/dia	7,20	R\$ 6,11		
Custo mensal com gasolina	R\$			R\$ 1.055,81	
Fator de utilização				0,10	105,58
Custo Mensal com Motosserra (R\$/mês)					120,21

6. Soprador

6.1 Depreciação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição	unidade	1	910,00	910,00	
Vida útil	anos	2			
Idade inicial	anos	0			
Depreciação	%	50,00	910,00	455,00	
Depreciação mensal	mês	24	455,00	18,96	
Quantidade de Soprador	unidade	1	18,96	18,96	
Fator de utilização				1,00	18,96

6.2 Remuneração de Capital

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição	unidade	1	910,00	910,00	
Taxa de juros anual nominal	%	14,61			
Valor inicial	R\$	910,00			
Investimento	R\$	796,25			
Remuneração mensal de capital	R\$		9,69	9,69	
Total de Soprador	unidade	1	9,69	9,69	
Fator de utilização				1,00	9,69

6.3 Manutenção

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de substituição de peças	R\$	1	273,00	273,00	
Quantidade de Soprador	unidade	1	273,00	273,00	
Índice de manutenção				0,30	81,90
Custo Mensal com Soprador (R\$/mês)					110,55



4. RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO

QUANTIDADE À SER CONTRATADA	100%	30		
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	%	QTD SERVENTES	EQUIPE	SERVENTES/EQUIPE
PINTURA MEIO-FIO (m)	13,3%	4	1	4
LIMPEZA DE BOCA DE LOBO (un)	6,7%	2	1	2
CAPINA E RASPAGEM DE SARJETA (m2)	40,0%	12	3	4
VARRIÇÃO MANUAL PERIÓDICA (m2)	6,7%	2	2	1
VARRIÇÃO MANUAL DIÁRIA (m2)	6,7%	2	2	1
ROÇAGEM MANUAL/CAPINA (m2)	20,0%	6	2	3
ROÇAGEM MECANIZADA (m2)	3,3%	1	1	1
VARRIÇÃO MECANIZADA (m2)	3,3%	1	1	1

PINTURA DE MEIO-FIO	1	EQUIPE						
EQUIPAMENTO	QTD	PERÍODO	UN	USO	VALOR UN	UN	VALOR TOTAL	VALOR MENSAL
BROXA	96	1	MÊS	EQUIPE	R\$ 7,00	UN	R\$ 8.064,00	R\$ 672,00
BALDE	48	1	ANO	EQUIPE	R\$ 21,85	UN	R\$ 1.048,80	R\$ 87,40
RECIPIENTE TÉRMICO PARA ÁGUA 12l	1	1	ANO	EQUIPE	R\$ 125,00	UN	R\$ 125,00	R\$ 10,42
							R\$ 9.237,80	R\$ 769,82

CUSTO MENSAL DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS POR POSTO DE TRABALHO (4 SERVENTES)	R\$ 192,45
CUSTO MENSAL DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS POR POSTO DE TRABALHO COM BDI 20%	R\$ 230,95

LIMPEZA DE BOCA DE LOBO	1	EQUIPE						
EQUIPAMENTO	QTD	PERÍODO	UN	USO	VALOR UN	UN	VALOR TOTAL	VALOR MENSAL
ALAVANCA	1	1	ANO	EQUIPE	R\$ 145,00	UN	R\$ 145,00	R\$ 12,08
PÁ	2	1	ANO	EQUIPE	R\$ 35,00	UN	R\$ 70,00	R\$ 5,83
ENXADA	2	1	ANO	EQUIPE	R\$ 29,00	UN	R\$ 58,00	R\$ 4,83
CAVADEIRA	2	1	ANO	EQUIPE	R\$ 90,00	UN	R\$ 180,00	R\$ 15,00
CARRINHO DE MÃO	0,5	1	ANO	EQUIPE	R\$ 869,32	UN	R\$ 434,66	R\$ 36,22
RECIPIENTE TÉRMICO PARA ÁGUA 12l	1	1	ANO	EQUIPE	R\$ 125,00	UN	R\$ 125,00	R\$ 10,42
							R\$ 1.012,66	R\$ 84,39

CUSTO MENSAL DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS POR POSTO DE TRABALHO (2 SERVENTES)	R\$ 42,19
CUSTO MENSAL DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS POR POSTO DE TRABALHO COM BDI 20%	R\$ 50,63

CAPINA E RASPAGEM DE SARJETA	3	EQUIPES						
EQUIPAMENTO	QTD	PERÍODO	UN	USO	VALOR UN	UN	VALOR TOTAL	VALOR MENSAL
PÁ	2	1	ANO	EQUIPE	R\$ 35,00	UN	R\$ 210,00	R\$ 17,50
RASTELO	2	1	ANO	EQUIPE	R\$ 24,80	UN	R\$ 148,80	R\$ 12,40
ENXADA	2	1	ANO	EQUIPE	R\$ 29,00	UN	R\$ 174,00	R\$ 14,50
CARRINHO DE MÃO	1,5	1	ANO	EQUIPE	R\$ 869,32	UN	R\$ 3.911,94	R\$ 325,99
SACOS DE LIXO	20	1	DIA	EQUIPE	R\$ 0,16	UN	R\$ 2.764,80	R\$ 230,40
RECIPIENTE TÉRMICO PARA ÁGUA 12l	1	1	ANO	EQUIPE	R\$ 125,00	UN	R\$ 375,00	R\$ 31,25
							R\$ 7.584,54	R\$ 632,04

VARRIÇÃO MANUAL PERIÓDICA	2	EQUIPES						
EQUIPAMENTO	QTD	PERÍODO	UN	USO	VALOR UN	UN	VALOR ANO	VALOR MENSAL
VASSOURÃO	4	1	ANO	EQUIPE	R\$ 15,30	UN	R\$ 122,38	R\$ 10,20
PÁ	2	1	ANO	EQUIPE	R\$ 35,00	UN	R\$ 140,00	R\$ 11,67
LUTOCAR	0,5	1	ANO	EQUIPE	R\$ 905,94	UN	R\$ 905,94	R\$ 75,50
SACOS DE LIXO	10	1	DIA	EQUIPE	R\$ 0,16	UN	R\$ 921,60	R\$ 76,80
RECIPIENTE TÉRMICO PARA ÁGUA 12l	1	1	ANO	EQUIPE	R\$ 125,00	UN	R\$ 250,00	R\$ 20,83
							R\$ 2.339,93	R\$ 194,99

VARRIÇÃO MANUAL DIÁRIA	2	EQUIPES						
EQUIPAMENTO	QTD	PERÍODO	UN	USO	VALOR UN	UN	VALOR ANO	VALOR MENSAL
VASSOURÃO	4	1	ANO	EQUIPE	R\$ 15,30	UN	R\$ 122,38	R\$ 10,20
PÁ	2	1	ANO	EQUIPE	R\$ 35,00	UN	R\$ 140,00	R\$ 11,67
LUTOCAR	0,5	1	ANO	EQUIPE	R\$ 905,94	UN	R\$ 905,94	R\$ 75,50
SACOS DE LIXO	10	1	DIA	EQUIPE	R\$ 0,16	UN	R\$ 921,60	R\$ 76,80

RECIPIENTE TÉRMICO PARA ÁGUA 12l	1	1	ANO	EQUIPE	R\$ 125,00	UN	R\$ 250,00	R\$ 20,83
							R\$ 2.339,93	R\$ 194,99
ROÇAGEM MANUAL/CAPINA (m2)	2 EQUIPES							
EQUIPAMENTO	QTD	PERÍODO	UN	USO	VALOR UN	UN	VALOR TOTAL	VALOR MENSAL
ROÇADEIRA (inclui combustível)	1	1	ANO	EQUIPE	R\$ 11.901,36	UN	R\$ 23.802,73	R\$ 1.983,56
REDE DE PROTEÇÃO	1	1	ANO	EQUIPE	R\$ 831,73	UN	R\$ 1.663,47	R\$ 138,62
RECIPIENTE COMBUSTÍVEL	2	1	ANO	EQUIPE	R\$ 215,49	UN	R\$ 861,96	R\$ 71,83
SOPRADOR	1	1	ANO	EQUIPE	R\$ 1.326,63	UN	R\$ 2.653,26	R\$ 221,11
PÁ	2	1	ANO	EQUIPE	R\$ 35,00	UN	R\$ 140,00	R\$ 11,67
RASTELO	2	1	ANO	EQUIPE	R\$ 24,80	UN	R\$ 99,20	R\$ 8,27
VASSOURÃO	4	1	ANO	EQUIPE	R\$ 15,30	UN	R\$ 122,38	R\$ 10,20
SACOS DE LIXO	20	1	DIA	EQUIPE	R\$ 0,16	UN	R\$ 1.843,20	R\$ 153,60
RECIPIENTE TÉRMICO PARA ÁGUA 12l	1	1	ANO	EQUIPE	R\$ 125,00	UN	R\$ 250,00	R\$ 20,83
							R\$ 31.436,20	R\$ 2.619,68
ROÇAGEM MECANIZADA	1 EQUIPE							
EQUIPAMENTO	QTD	PERÍODO	UN	USO	VALOR UN	UN	VALOR ANO	VALOR MENSAL
ROÇADEIRA (apoio bobcat, inclui combustível)	0,5	1	ANO	EQUIPE	R\$ 11.901,36	UN	R\$ 5.950,68	R\$ 495,89
SOPRADOR (apoio bobcat, inclui combustível)	0,5	1	ANO	EQUIPE	R\$ 1.326,63	UN	R\$ 1.326,63	R\$ 110,55
SACOS DE LIXO	60	1	DIA	EQUIPE	R\$ 0,16	UN	R\$ 2.764,80	R\$ 230,40
RECIPIENTE COMBUSTÍVEL	2	1	ANO	EQUIPE	R\$ 215,49	UN	R\$ 430,98	R\$ 35,92
RECIPIENTE TÉRMICO PARA ÁGUA 12l	1	1	ANO	EQUIPE	R\$ 125,00	UN	R\$ 125,00	R\$ 10,42
							R\$ 10.598,09	R\$ 883,17
VARRIÇÃO MECANIZADA	1 EQUIPE							
EQUIPAMENTO	QTD	PERÍODO	UN	USO	VALOR UN	UN	VALOR ANO	VALOR MENSAL
VASSOURÃO (apoio à bobcat)	2	1	ANO	EQUIPE	R\$ 15,30	UN	R\$ 30,60	R\$ 2,55
PÁ	1	1	ANO	EQUIPE	R\$ 35,00	UN	R\$ 35,00	R\$ 2,92
SACOS DE LIXO	20	1	DIA	EQUIPE	R\$ 0,16	UN	R\$ 921,60	R\$ 76,80
RECIPIENTE COMBUSTÍVEL	2	1	ANO	EQUIPE	R\$ 215,49	UN	R\$ 430,98	R\$ 35,92
RECIPIENTE TÉRMICO PARA ÁGUA 12l	1	1	ANO	EQUIPE	R\$ 125,00	UN	R\$ 125,00	R\$ 10,42
							R\$ 1.543,18	R\$ 128,60
FERRAMENTAS PARA EQ. EMERGENCIAL	1 EQUIPE							
EQUIPAMENTO	QTD	PERÍODO	UN	USO	VALOR UN	UN	VALOR TOTAL	VALOR MENSAL
MOTOPODA (inclui combustível)	1	1	ANO	PODADOR	R\$ 1.097,19	UN	R\$ 1.097,19	R\$ 91,43
MOTOSERRA (inclui combustível)	1	1	ANO	PODADOR	R\$ 1.442,46	UN	R\$ 1.442,46	R\$ 120,21
FACÃO	2	1	ANO	PODADOR	R\$ 19,80	UN	R\$ 39,60	R\$ 3,30
TESOURA DE PODA	4	1	ANO	PODADOR	R\$ 38,00	UN	R\$ 152,00	R\$ 12,67
RECIPIENTE COMBUSTÍVEL	4	1	ANO	EQUIPE	R\$ 215,49	UN	R\$ 861,96	R\$ 71,83
							R\$ 3.593,21	R\$ 299,43
							R\$ 59.435,08	R\$ 4.952,92
CUSTO MENSAL DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS POR POSTO DE TRABALHO (24 SERVENTES)								R\$ 206,37
CUSTO MENSAL DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS POR POSTO DE TRABALHO COM BDI 20%								R\$ 247,65



5. CUSTO DOS VEÍCULOS COM DEPRECIAÇÃO, CONSUMOS E MANUTENÇÃO

Descrição do Item	Quantidade	Custo (R\$/mês)	%
1 CAMINHÃO COM CAÇAMBA BASCULANTE 15M3 COM REBOQUE	1	R\$ 25.052,27	43,69%
2 MICRO ÔNIBUS PARA 30 PASSAGEIROS COM REBOQUE PARA BANHEIRO QUÍMICO	1	R\$ 8.558,28	14,93%
3. MINI CARREGADEIRA COM IMPLEMENTOS DE VARREDEIRA, CARREGADEIRA E ROÇADEIRA	2	R\$ 18.823,67	32,83%
4 AUTOMÓVEL UTILITÁRIO PARA ENCARREGADO COM REBOQUE	1	R\$ 4.902,90	8,55%
CUSTO TOTAL MENSAL COM VEÍCULOS		R\$ 57.337,13	100%

FATOR DE UTILIZAÇÃO	100,00%
SELIC ACUMULADO ÚLTIMOS 12 MESES	14,61%

1 CAMINHÃO COM CAÇAMBA BASCULANTE 15M3 COM REBOQUE

1.1. Veículo

Especificação: caminhão com caçamba basculante, com capacidade 15m3 de carga, com no máximo 10 anos de uso. Diesel. Com todos acessórios mínimos obrigatórios. conforme legislação em vigor.

1.1.1 Depreciação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição do chassi	unidade	1	R\$ 237.018,00	R\$ 237.018,00	
Vida útil do chassi	anos	15			
Idade do chassi	anos	10			
Depreciação do chassi	%	70,73	R\$ 237.018,00	R\$ 167.642,83	
Depreciação mensal do chassi	mês	180	R\$ 167.642,83	R\$ 931,35	
Custo de aquisição da caçamba 15m3	unidade	1	R\$ 69.475,00	R\$ 69.475,00	
Vida útil da caçamba	anos	10			
Idade da caçamba	anos	5			
Depreciação da caçamba	%	65,18	R\$ 69.475,00	R\$ 45.283,81	
Depreciação mensal da caçamba	mês	120	R\$ 45.283,81	R\$ 377,37	
Total por veículo	unidade	1	R\$ 1.308,71	R\$ 1.308,71	
Fator de utilização				1,00	R\$ 1.308,71

1.1.2 Remuneração de Capital

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do chassi	unidade	1	R\$ 2.370,18	R\$ 2.370,18	
Taxa de juros anual nominal	%	14,61			
Valor do veículo proposto (V0)	R\$	125.256,11			
Investimento médio total do chassi	R\$	102.903,73			
Remuneração mensal de capital do chassi	R\$		R\$ 1.252,85	R\$ 1.252,85	
Custo da caçamba	unidade	1	R\$ 694,75	R\$ 694,75	
Taxa de juros anual nominal	%	4,40			
Valor do veículo proposto (V0)	R\$	46.833,10			
Investimento médio total da caçamba	R\$	37.776,34			
Remuneração mensal de capital da caçamba	R\$		R\$ 138,51	R\$ 138,51	
Total por veículo	unidade	1	R\$ 1.391,37	R\$ 1.391,37	
Fator de utilização				1,00	R\$ 1.391,37

1.1.3 Impostos e Seguros

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
IPVA	unidade	1,00	4.740,36	4.740,36	
Licenciamento e Seguro obrigatório	unidade	1,00	114,11	114,11	
Seguro contra terceiros	unidade	1,00	7.110,54	7.110,54	
Impostos e seguros mensais	mês	12	11.965,01	997,08	
Fator de utilização				1,00	997,08

1.1.4 Consumos

Quilometragem mensal		8.000			
Discriminação	Unidade	Consumo	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de óleo diesel / km rodado	km/l	6,00	6,210		
Custo mensal com óleo diesel	km	8.000	1,035	8.280,00	
Custo de ARLA / km rodado	km/l	8,69	4,88		
Custo mensal com ARLA	km	8.000	0,561	4.489,30	
Custo de óleo do motor /1.000 km rodados	l/1.000 km	1,10	9,30		
Custo mensal com óleo do motor	km	8.000	0,010	81,84	
Custo de graxa /1.000 km rodados	kg/1.000 km	0,70	15,00		
Custo mensal com graxa	km	8.000	0,011	84,00	
Custo com consumos/km rodado/caminhão	R\$/km rodado		1,606		
					R\$ 12.935,14

1.1.5 Manutenção

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de manutenção (revisão a cada 10.000 Km)	R\$/km rodado	8.000	0,10	800,00	
					800,00

1.1.6 Pneus

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do jogo de pneus 225/65 R16	unidade	6	1.393,16	8.358,96	
Custo jogo completo/ km rodado	km/jogo	80.000	8.358,96	0,10	
Custo mensal com pneus	km	8.000	0,10	835,90	
					835,90

1.2 Reboque Tipo Prancha

1.2.1 Depreciação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição	unidade	1	R\$ 169.000,00	R\$ 169.000,00	
Vida útil	anos	10			
Idade do reboque	anos	5			
Depreciação do reboque	%	65,18	R\$ 169.000,00	R\$ 110.154,20	
Depreciação mensal do reboque	mês	120	R\$ 110.154,20	R\$ 917,95	
Total por reboque	unidade	1	R\$ 917,95	R\$ 917,95	
Fator de utilização				1,00	R\$ 917,95

1.2.2 Remuneração de Capital

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição	unidade	1	R\$ 1.690,00	R\$ 1.690,00	
Taxa de juros anual nominal	%	14,61			
Valor do veículo proposto (V0)	R\$	113.922,90			
Investimento médio total do reboque	R\$	91.892,06			
Remuneração mensal de capital	R\$		R\$ 1.118,79	R\$ 1.118,79	
Total por reboque	unidade	1	R\$ 1.118,79	R\$ 1.118,79	
Fator de utilização				1,00	R\$ 1.118,79

1.2.3 Manutenção

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de manutenção (revisão a cada 10.000 Km)	R\$/km rodado	8.000	0,02	160,00	
					160,00

1.2.4 Pneus

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do jogo de pneus 225/65 R16	unidade	2	1.393,16	2.786,32	
Custo jogo completo/ km rodado	km/jogo	60.000	2.786,32	0,05	
Custo mensal com pneus	km	8.000	0,05	371,51	
					371,51

1.3 Monitoramento da Frota

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo mensal de monitoramento	unidade	1	R\$ 29,90	R\$ 29,90	
Fator de utilização				1,00	R\$ 29,90

1.4 Identificação da Frota

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Adesivos de Identificação 0,25m² – 1 caminhão + 1 reboque	unidade	4	R\$ 2,64	R\$ 10,55	
Fator de utilização				1,00	R\$ 10,55
Custo Mensal do Caminhão Caçamba e Reboque (R\$/mês)					R\$ 20.876,90
Custo Mensal Estimado do caminhão caçamba com reboque (R\$/mês) com BDI 20%					R\$ 25.052,27

2 MICRO ÔNIBUS PARA 30 PASSAGEIROS COM REBOQUE PARA BANHEIRO QUÍMICO

2.1 Veículo

Especificação: veículo micro ônibus, com capacidade para no mínimo 30 passageiros, com no máximo 10 anos de uso. Diesel. Com todos acessórios mínimos obrigatórios. conforme legislação em vigor.

2.1.1 Depreciação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição do micro-ônibus	unidade	1	R\$ 286.662,00	R\$ 286.662,00	
Vida útil do chassi	anos	20			
Idade do veículo	anos	10			
Depreciação do chassi	%	70,73	R\$ 286.662,00	R\$ 202.756,03	
Depreciação mensal do micro-ônibus	mês	240	R\$ 202.756,03	R\$ 844,82	
Total da frota	unidade	1	R\$ 844,82	R\$ 844,82	
Fator de utilização				1,00	R\$ 844,82

2.1.2 Remuneração de Capital

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição do micro-ônibus	unidade	1	R\$ 2.866,62	R\$ 2.866,62	
Taxa de juros anual nominal	%	14,61			
Valor do veículo proposto (V0)	R\$	185.283,98			
Investimento médio total do veículo	R\$	139.663,88			
Remuneração mensal de capital	R\$		R\$ 1.700,41	R\$ 1.700,41	
Total da frota	unidade	1	R\$ 1.700,41	R\$ 1.700,41	
Fator de utilização				1,00	R\$ 1.700,41

2.1.3 Impostos e Seguros

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
IPVA	unidade	1,00	2.866,62	2.866,62	
Licenciamento e Seguro obrigatório	unidade	1,00	114,11	114,11	
Seguro contra terceiros	unidade	1,00	2.800,00	2.800,00	
Impostos e seguros mensais	mês	12	5.780,73	481,73	
Fator de utilização				1,00	481,73

2.1.4 Consumos

Quilometragem mensal	4.000				
Discriminação	Unidade	Consumo	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de óleo diesel / km rodado	km/l	9,00	6,21		
Custo mensal com óleo diesel	km	4.000	0,690	2.760,00	
Custo de ARLA / km rodado	km/l	33,33	4,88		
Custo mensal com ARLA	km	4.000	0,146	585,24	
Custo de óleo do motor /1.000 km rodados	l/1.000 km	1,10	9,30		
Custo mensal com óleo do motor	km	4.000	0,010	40,92	
Custo de graxa /1.000 km rodados	kg/1.000 km	0,70	15,00		
Custo mensal com graxa	km	4.000	0,011	42,00	
Custo com consumos/km rodado/caminhão	R\$/km rodado		0,857		
					R\$ 3.428,16

2.1.5 Manutenção

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de manutenção (revisão a cada 10.000 Km)	R\$/km rodado	4.000	0,08	320,00	
					320,00

2.1.6 Pneus

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do jogo de pneus 225/65 R16	unidade	4	548,90	2.195,60	
Custo jogo completo/ km rodado	km/jogo	80.000	2.195,60	0,03	
Custo mensal com pneus	km	4.000	0,03	109,78	
					109,78

2.2. Reboque para Banheiro Químico

2.2.1 Depreciação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição	unidade	1	R\$ 8.349,98	R\$ 8.349,98	
Vida útil	anos	15			
Idade do reboque	anos	10			
Depreciação do reboque	%	70,73	R\$ 8.349,98	R\$ 5.905,94	
Depreciação mensal do reboque	mês	180	R\$ 5.905,94	R\$ 32,81	
Total por reboque	unidade	1	R\$ 32,81	R\$ 32,81	
Fator de utilização				1,00	R\$ 32,81

2.2.2 Remuneração de Capital

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição	unidade	1	R\$ 83,50	R\$ 83,50	
Taxa de juros anual nominal	%	14,61			
Valor do veículo proposto (V0)	R\$	4.412,69			
Investimento médio total do reboque	R\$	3.625,23			
Remuneração mensal de capital	R\$		R\$ 44,14	R\$ 44,14	
Total por reboque	unidade	1	R\$ 44,14	R\$ 44,14	
Fator de utilização				1,00	R\$ 44,14

2.2.3 Manutenção

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de manutenção (revisão a cada 10.000 Km)	R\$/km rodado	4.000	0,02	80,00	
					80,00

2.2.4 Pneus

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do jogo de pneus 225/65 R16	unidade	2	548,90	1.097,80	
Custo jogo completo/ km rodado	km/jogo	80.000	1.097,80	0,01	
Custo mensal com pneus	km	4.000	0,01	54,89	
					54,89

2.3 Monitoramento da Frota

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo mensal de monitoramento	unidade	1	R\$ 29,90	R\$ 29,90	
Fator de utilização				1,00	R\$ 29,90

2.4 Identificação da Frota

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Adesivos de Identificação 0,25m² – 1 micro-ônibus	unidade	2	R\$ 2,64	R\$ 5,28	
Fator de utilização				1,00	R\$ 5,28

Custo Mensal com micro ônibus (R\$/mês)	R\$ 7.131,90
Custo mensal estimado do micro-ônibus (R\$/mês) com BDI 20%	R\$ 8.558,28

3. MINI CARREGADEIRA COM IMPLEMENTOS DE VARREDEIRA, CARREGADEIRA E ROÇADEIRA

3.1. Veículo

Especificação: 01 (um) mini carregadeira, 0km. Diesel. Com todos acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor e com implementos para roçadeira e varredeira além de carregadeira.

3.1.1. Depreciação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição da mini-carregadeira	unidade	1	R\$ 194.025,00	R\$ 194.025,00	
Vida útil da mini-carregadeira	anos	6			
Idade da mini-carregadeira	anos	2			
Depreciação da mini-carregadeira	%	16,67	R\$ 194.025,00	R\$ 32.337,50	
Depreciação mensal da mini-carregadeira	mês	72	R\$ 32.337,50	R\$ 449,13	
Total da mini-carregadeira	unidade	1	R\$ 449,13	R\$ 449,13	
Fator de utilização				1,00	R\$ 449,13

3.1.2. Remuneração de Capital

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição da mini-carregadeira	unidade	1	R\$ 1.940,25	R\$ 1.940,25	
Taxa de juros anual nominal	%	14,61			
Valor do veículo proposto (V0)	R\$	183.245,83			
Investimento médio total do veículo	R\$	175.161,46			
Remuneração mensal de capital	R\$		R\$ 2.132,59	R\$ 2.132,59	
Total da mini-carregadeira	unidade	1	R\$ 2.132,59	R\$ 2.132,59	
Fator de utilização				1,00	R\$ 2.132,59

3.1.3 Consumos

Horas trabalhadas – mensal	108				
Discriminação	Unidade	Consumo	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de óleo diesel / km rodado	l/h	6,00	6,210		
Custo mensal com óleo diesel	horas	108	R\$ 37,26	R\$ 4.024,08	
			Fator de utilização	1,00	R\$ 4.024,08

3.1.4 Manutenção

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de manutenção	R\$/h	108	4,80	518,89	
Fator de utilização				1,00	518,89

3.2.5 Pneus

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do jogo de pneus 225/65 R16	unidade	4	1.025,00	4.100,00	
Custo jogo completo/ km rodado	km/jogo	60.000	4.100,00	0,07	
Custo mensal com pneus	km	10.000	0,07	683,33	
Fator de utilização				1,00	683,33

3.2 Monitoramento da Frota

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo mensal de monitoramento	unidade	1	R\$ 29,90	R\$ 29,90	
Fator de utilização				1,00	R\$ 29,90

3.3 Identificação da Frota

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Adesivos de Identificação 0,25m² – 1 Bobcat	unidade	2	R\$ 2,64	R\$ 5,28	
Fator de utilização				1,00	R\$ 5,28

Custo Mensal com Mini Carregadeira (R\$/mês)	R\$ 7.843,20
Custo mensal estimado com aluguel de mini carregadeira (R\$/mês) com BDI 20%	R\$ 9.411,84

4 AUTOMÓVEL UTILITÁRIO PARA ENCARREGADO COM REBOQUE

Especificação: VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO UTILITÁRIO: Veículo tipo UTILITÁRIO, seguro total, mecânica/manutenção corretiva, emplacamento , adesivagem, película de acordo com a legislação, com alarme, motor 1.0 ou superior, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, engate de reboque, equipamento de som AM/FM/MP3, equipado com componentes de segurança obrigatórios, com franquia global livre de quilometragem, ano/fabricação não superior a 02 anos.

4.1. Depreciação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição do veículo	unidade	1	R\$ 47.289,00	R\$ 47.289,00	
Vida útil do veículo	anos	15			
Idade do veículo	anos	10			
Depreciação do veículo	%	70,73	R\$ 47.289,00	R\$ 33.447,51	
Depreciação mensal do veículo	mês	180	R\$ 33.447,51	R\$ 185,82	
Total do veículo	unidade	1	R\$ 185,82	R\$ 185,82	
Fator de utilização				1,00	R\$ 185,82

4.2. Remuneração de Capital

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do veículo	unidade	1	R\$ 472,89	R\$ 472,89	
Taxa de juros anual nominal	%	14,61			
Valor do veículo proposto (V0)	R\$	24.990,66			
Investimento médio total do veículo	R\$	20.530,99			
Remuneração mensal de capital do veículo	R\$		R\$ 249,96	R\$ 249,96	
Total do veículo	unidade	1	R\$ 249,96	R\$ 249,96	
Fator de utilização				1,00	R\$ 249,96

4.3 Impostos e Seguros

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
IPVA	unidade	1,00	1.418,67	1.418,67	
Licenciamento e Seguro obrigatório	unidade	1,00	114,11	114,11	
Seguro contra terceiros	unidade	1,00	5.200,00	5.200,00	
Impostos e seguros mensais	mês	12	6.732,78	561,07	
Fator de utilização				1,00	561,07

4.4 Consumos

Quilometragem mensal		4.000			
Discriminação	Unidade	Consumo	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de gasolina comum / km rodado	km/l	11,30	6,110		
Custo mensal com gasolina comum	km	4.000	0,541	2.162,83	
Custo de óleo do motor /1.000 km rodados	l/1.000 km	0,50	22,00		
Custo mensal com óleo do motor	km	4.000	0,011	44,00	
Custo com consumos/km rodado/veículo	R\$/km rodado		0,552		
					R\$ 2.206,83

4.5 Manutenção

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de manutenção (revisão a cada 10.000 Km)	R\$/km rodado	4.000	0,10	400,00	
					400,00

4.6 Pneus

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do jogo de pneus 225/65 R16	unidade	4	548,90	2.195,60	
Custo jogo completo/ km rodado	km/jogo	80.000	2.195,60	0,03	
Custo mensal com pneus	km	4.000	0,03	109,78	
Fator de utilização				1,00	109,78

4.7 Reboque para Cargas Leves

4.7.1 Depreciação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição	unidade	1	R\$ 8.349,98	R\$ 8.349,98	
Vida útil	anos	15			
Idade do reboque	anos	10			
Depreciação do reboque	%	70,73	R\$ 8.349,98	R\$ 5.905,94	
Depreciação mensal do reboque	mês	180	R\$ 5.905,94	R\$ 32,81	
Total por reboque	unidade	1	R\$ 32,81	R\$ 32,81	
Fator de utilização				1,00	R\$ 32,81

4.7.2 Remuneração de Capital

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição	unidade	1	R\$ 83,50	R\$ 83,50	
Taxa de juros anual nominal	%	14,61			
Valor do veículo proposto (V0)	R\$	4.412,69			
Investimento médio total do reboque	R\$	3.625,23			
Remuneração mensal de capital	R\$		R\$ 44,14	R\$ 44,14	
Total por reboque	unidade	1	R\$ 44,14	R\$ 44,14	
Fator de utilização				1,00	R\$ 44,14

4.7.3 Manutenção

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de manutenção (revisão a cada 10.000 Km)	R\$/km rodado	4.000	0,05	200,00	
					200,00

4.7.4 Pneus

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do jogo de pneus 225/65 R16	unidade	2	548,90	1.097,80	
Custo jogo completo/ km rodado	km/jogo	80.000	1.097,80	0,01	
Custo mensal com pneus	km	4.000	0,01	54,89	
					54,89

4.8 Monitoramento da Frota

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo mensal de monitoramento	unidade	1	R\$ 29,90	R\$ 29,90	
Fator de utilização				1,00	R\$ 29,90

4.9 Identificação da Frota

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Adesivos de Identificação 0,25m² – 1 veículo + 1 reboque	unidade	4	R\$ 2,64	R\$ 10,55	
Fator de utilização				1,00	R\$ 10,55

Custo mensal estimado do veículo para encarregado (R\$/mês)	R\$ 4.085,75
Custo mensal estimado do veículo para encarregado (R\$/mês) com BDI 20%	R\$ 4.902,90



6. ESTIMATIVA DE RESÍDUOS GERADOS

Serviço	m²	Estimativa de Resíduo¹	Total (Ton)	Classificação²
Raspagem Capina/Sarjeta	47.998	0,4 Kg/m²	19,20	Inertes
Varrição Manual /Mecanizada de Logradouros	50.327	0,0125 Kg/m²	0,63	Inertes
Capina e Roçagem Manual /Mecanizada	222.646	0,48 Kg/m²	107	Verdes/Orgânicos
Varrição Manual/Mecanizada de Áreas Públicas	909.560	0,03 Kg/m²	27	Inertes e Comuns
Total (Ton)			153,8	

¹ Fonte: Gerenciamento sustentável dos resíduos de áreas verdes em instituições de ensino – Campus Vitória - Pandini (2023)

NBR 12.980

Manual de Saneamento da FUNASA

Dados históricos do SINIS

² Fonte: Manual de Saneamento da FUNASA

Serviço	Un	Estimativa de Resíduo¹	Total (Ton)	Classificação²
Limpeza de boca de lobo	1.204	5 Kg/un	6,02	Inertes e Comuns
Total (Ton)			6,02	

³ Estimativa com base na média de retirada de resíduos nas bocas de lobo do município



7. COMPOSIÇÃO DE BDI

Cálculo do BDI conforme Acórdão 2622/2013 TCU

Itens		Adotado	MÍN	MÁX
AC	ADM CENTRAL	4,00%	3,00 %	5,50 %
S+G	SEGURO E GARANTIA	0,90%	0,80 %	1,00 %
R	RISCO	0,97%	0,97 %	1,27 %
DF	DESP. FINANCEIRAS	0,74%	0,59 %	1,39 %
L	LUCRO	6,16%	6,16 %	8,96 %
I	IMPOSTOS	5,65%	conf. Legislação	
	PIS	0,65%		
	COFINS	3,00%		
	ISSQN (Alíquota x %Base de cálculo)	2,00%		

Fórmula do BDI

$$\text{BDI} = \frac{(1 + \text{AC} + \text{S} + \text{G} + \text{R}) * (1 + \text{DF}) * (1 + \text{L})}{(1 - \text{I})} - 1$$

BDI Resultante		MÍN (1)	MÁX (1)
(2)	BDI Sem Desoneração:	20,00%	19,00% 23,00%

(1) Limites estabelecidos pelo Acórdão 2622/2013-TCU

(2) Regime Sem Desoneração: A alíquota de 20% do INSS sai dos encargos sociais.



CONTRATAÇÃO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA
COMPOSIÇÃO DE CUSTOS PARA SERVENTES

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		44 horas semanais - Diurno – De segunda a sábado.
1.	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	2.519,55
2.	MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS E INDENIZATÓRIOS	637,34
3.	MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS	151,93
4.	MÓDULO 4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	2.120,04
Subtotal (1 + 2 + 3 + 4)		5.428,87
5.	MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	1.085,77
Valor Total por Empregado:		6.514,64

QUADRO RESUMO: VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS						
#	Tipo de Serviço (A)	Valor Proposto por empregado (B)	Qtd de Empregados por Posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B) x (C)	Qtd de Postos (E)	Valor Total do Serviço (F) = (D) x (E)
I	Servente de Limpeza Urbana e Serviços Urbanos CBO 5142-25 - Trabalhadores nos serviços de coleta de resíduos, de limpeza e conservação de áreas públicas	6.514,64	1	6.514,64	30	195.439,20
Valor Mensal dos Serviços (I + II + ...)						195.439,20

QUADRO DEMONSTRATIVO: VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
#	Descrição	Valor
A	Valor Mensal dos Serviços	195.439,20
B	Nº de meses do contrato (5 anos)	125,00
C	Valor Global da Proposta	24.429.900,00

Esteio, outubro de 2026.

GABRIELA MARIA
SCRINZ:82294500997

Assinado de forma digital por GABRIELA MARIA
SCRINZ:82294500997
Dados: 2026.10.20 15:18:11 -03'00'

ARQ E URB GABRIELA MARIA SCRINZ
CAURS A24.199-7
MATRÍCULA 3319



Mão de obra vinculada à execução contratual

Tabela I - DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO DE OBRA

1.	Tipo de serviço	Servente de Limpeza Urbana e Serviços Urbanos CBO 5142-25 - Trabalhadores nos serviços de coleta de resíduos, de limpeza e conservação de áreas públicas
2.	Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.799,68
3.	Categoria profissional	Oficial
4.	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1º de janeiro de 2026
5.	Regime de Tributação	
6.	Escala de Trabalho	44 horas semanais de segunda à sábado.

Notas Explicativas:

- 1.** Denominação do serviço a ser contratado.

Valor a ser efetivamente pago ao profissional envolvido diretamente na execução contratual, não podendo ser inferior ao estabelecido em acordo, convenção coletiva, sentença normativa ou lei, quando aplicável. Definido pela convenção coletiva 2026 do SIND DAS EMPR DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO EST DO R G S RS000057/2026

- 3.** Denominação da categoria profissional vinculada ao serviço a ser contratado

- 4.** Data utilizada como base para o reajuste da categoria profissional previsto nos Acordos, Convenções ou Sentenças Normativas em Dissídios Coletivos.

- 5.** Regime de Tributação que empresa está submetida para fins de tributação na composição do custo.

- 6.** Definir escala a que estará submetido o profissional no seu posto. Se houver outra situação que não estiver presente na lista, especificar. 44 Horas semanais - Diurno – De segunda a sábado.



MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

#	Descrição	Valor (R\$)
A	Salário Base	1.799,68
C	Adicional de Insalubridade 40%	719,87
F	Adicional de Hora Extra	
I	Total:	2.519,55

Notas Explicativas:

- A** **Salário Base:** Previsto na convenção coletiva 2026 do SIND DAS EMPR DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO EST DO R G S. RS000057/2026
- C** **Adicional de insalubridade:** previsto na convenção coletiva 2026 do SIND DAS EMPR DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO EST DO R G S RS000057/2026, Cláusula 17ª
- F** **Adicional de Hora Extra:** relativo ao trabalho realizado além da jornada diária regular estabelecida pela legislação, contrato de trabalho ou norma coletiva de trabalho, remunerado com acréscimo de no mínimo 50% do valor da hora normal, para trabalho extra (entre segundas e sábados), e de 100% em domingos e feriados.



MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS E INDENIZATÓRIOS

#	Descrição	Valor
A	Transporte (unitário R\$4,00 - 24 dias/mês)	84,02
B	Auxílio Alimentação	527,80
C	Plano Benefício Social	25,52
D	Auxílio Creche	
E	Benefício Serviço Funeral	
F	Outros (especificar):	
G	Total de Benefícios	637,34

Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Notas Explicativas:

- A Transporte:** fornecido pelo empregador por meios próprios ou por vales-transportes. Previsto na convenção coletiva 2026 do SIND DAS EMPR DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO EST DO R G S RS000057/2026, Clausula 20ª
- B Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.):** previsto na convenção coletiva 2026 do SIND DAS EMPR DE ASSEIO E CONSERVACAO DO EST DO R G S RS000057/2026, Cláusula 18ª R\$ 27,15 x 24 dias: custo da empresa R\$ 651,60. Valor de desconto do funcionário: R\$ 123,80.
- C Plano Benefício Social:** previsto na convenção coletiva 2026 do SIND DAS EMPR DE ASSEIO E CONSERVACAO DO EST DO R G S RS000057/2026, Clausula 31ª
- D Auxílio creche:** não se aplica
- E Benefício Serviço Funeral:** incluído no Plano Benefício Social
- F Outros (especificar):** não se aplica



MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS

#	Descrição	Valor (R\$)
A	Uniformes (R\$ 777,02/12 meses)	64,75
B	Equipamentos/Ferramentas/Materiais	-
C	Outros -EPI (R\$ 1.046,26/12 meses)	87,18
E	Total:	151,93

Notas Explicativas:

Valores mensais por empregado

- A Uniformes:** inclui todos os itens que compõe o uniforme do empregado (conjunto composto de 4 calças, 6 camisas manga curta, 1 jaqueta, 4 sapatos, 24 pares de meia por ano). Custo previsto no documento "TR02.2026_SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA_COMP CUSTOS" anexo a este edital.
- B Equipamentos/Ferramentas/Materiais:** Relação dos itens e cálculo dos respectivos custos previsto no documento "TR02.2026_SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA_COMP CUSTOS" anexo a este edital
- C Outros (especificar):** Relação dos itens e cálculo dos respectivos custos previsto no documento "TR02.2026_SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA_COMP CUSTOS" anexo a este edital



MÓDULO 4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Tabela 1 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS:

#	Descrição	(%)	Valor
A	INSS	20%	503,91
B	SESI OU SESC	1,50%	37,79
C	SENAI OU SENAC	1,00%	25,20
D	INCRA	0,20%	5,04
E	Salário Educação	2,50%	62,99
F	FGTS	8%	201,56
G	Seguro de Acidente de Trabalho (RAT x FAP)	3%	75,59
H	SEBRAE	0,60%	15,12
I	Total:	36,80%	927,20

Notas Explicativas:

- A INSS:** contribuição a cargo da empresa, destinada à Seguridade Social.
- B SESI ou SESC:** contribuições sociais destinadas Serviço Social da Indústria - Sesi e ao Serviço Social do Comércio – SESC, que compõem a Guia da Previdência Social - à base de 1,50%.
- C SENAI ou SENAC:** contribuição ao Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI e ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC. Incidência: 1,00 %.
- D INCRA:** Contribuição ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária à base de 0,20 %
- E Salário Educação:** Contribuição social destinada ao financiamento da educação básica nos termos da Constituição Federal à base de 2,50%
- F FGTS:** Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, garantido pela Constituição Federal, à base de 8,00%
- G Seguro acidente do trabalho:** contribuição destinada a custear benefícios concedidos em razão do grau de incidência de incapacidade laborativa decorrentes dos riscos ambientais do trabalho.
- H SEBRAE:** contribuição social repassada ao Serviço Brasileiro de Apoio à Pequena e Média Empresa – SEBRAE, destinado a custear os programas de apoio à pequena e média empresa, à base de de 0,60%.

Tabela 2 - PROVISÃO DE 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS

#	Descrição	Valor
A	13º Salário	209,96
B	Adicional de Férias	279,95
	Subtotal	489,91
C	Incidência da Tabela I sobre 13º e Adicional de Férias	180,29
D	Total:	670,20

Notas Explicativas:

- A 13º Salário:** corresponde à gratificação natalina garantido pela Constituição.
- B Adicional de Férias:** acréscimo legal equivalente a 1/3 do salário normal, devido no exercício do direito a férias.
- C Incidência da Tabela I sobre 13º e Adicional de Férias:** Para o preenchimento desse campo deve-se aplicar o percentual do Tabela 1 sobre o valor obtido no campo Subtotal (13º salário + Adicional de férias).

Tabela 3 - AFASTAMENTO MATERNIDADE

#	Descrição	Valor
A	Afastamento Maternidade	
B	Incidência do Tabela I sobre afastamento maternidade	-
C	Total:	-

Notas Explicativas:

Afastamento Maternidade: o custo final do afastamento maternidade é calculado a partir do custo efetivo de afastamento maternidade, do número de meses de licença maternidade, do percentual de mulheres no tipo de serviço e do número de ocorrências de maternidade.

- A** Nesse caso o INSS reembolsa o salário da beneficiária. Entretanto, continuam sendo contados os demais encargos, como férias, adicional de férias, 13º salário, encargos previdenciários, FGTS, bem como benefícios como a assistência médica (se prevista em norma coletiva de trabalho (acordos, convenções ou sentenças normativas em dissídios coletivos).
- B** **Incidência do Tabela I sobre afastamento maternidade:** aplicar o percentual da Tabela I sobre o valor encontrado para o salário maternidade

Tabela 4 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

#	Descrição	Valor
A	Aviso prévio indenizado (0,46%)	11,59
B	Incidência do FGTS s/ aviso prévio indenizado (0,04%)	1,01
C	Multa do FGTS s/ aviso prévio indenizado (4,3%)	108,34
D	Aviso prévio trabalhado (1,85%)	46,61
E	Incidência da Tabela 1 s/ aviso prévio trabalhado (0,68%)	17,13
F	Multa FGTS do aviso prévio trabalhado (0,24%)	6,05
H	Total:	190,73

Notas Explicativas:

Aviso prévio indenizado: ocorre quando a rescisão do contrato se dá imediatamente, ou seja, sem a comunicação de aviso.

- A** **Observação** - No cálculo dos valores limites para os serviços de limpeza e vigilância, o custo do aviso prévio indenizado é obtido pela diluição do custo de referência para aviso prévio indenizado por trabalhador pelo número médio de meses (dados da RAIS) em que o trabalhador permanece no emprego (permanência média).

- B** **Incidência do FGTS s/aviso prévio indenizado:** aplicar o percentual do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado.

Multa do FGTS do aviso prévio indenizado: valor da multa do FGTS indenizado (40%) + contribuição social sobre o FGTS (10%), que incide sobre a alíquota do FGTS (8%) aplicado sobre o custo de referência do aviso prévio indenizado

- C** **Observação** - No cálculo dos valores limites para limpeza e vigilância, o custo do aviso prévio indenizado é acrescido da multa do FGTS indenizado (40% + 10%), que incide sobre a alíquota do FGTS (8%) aplicada sobre o custo de referência para o aviso indenizado.

- D** **Aviso prévio trabalhado:** quando o empregado é comunicado (aviso prévio) da futura rescisão, período de aviso prévio, os salários são pagos normalmente e incidem as contribuições previdenciárias.

- E** **Incidência da Tabela 1 s/ aviso prévio trabalhado:** aplica-se o percentual da Tabela 1 s/ aviso prévio trabalhado.

Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado: valor da multa do FGTS trabalhado (40%) + contribuição social s/FGTS (10%), que incide sobre a alíquota do FGTS (8%) aplicado sobre o custo de referência do aviso prévio trabalhado.

- F** **Observação:** No cálculo dos valores limites para limpeza e vigilância o custo do aviso prévio trabalhado, é acrescido da multa do FGTS trabalhado (40% + 10%), que incide sobre a alíquota do FGTS (8%) aplicada sobre o custo de referência para o aviso trabalhado.

Tabela 5 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

#	Descrição	Valor
A	Férias	209,96
B	Ausência por doença (0,67%-SINAPI B3)	16,88
C	Licença paternidade (0,06%-SINAPI B5)	1,51
D	Ausências legais (0,56%-SINAPI B6)	14,11
E	Ausência por acidente de trabalho (0,08%-SINAPI B8)	0,16
F	Outros (especificar)	-
	Subtotal:	242,63
G	Incidência da Tabela 1 sobre o Custo de Reposição	89,29
H	Total:	331,92

Notas Explicativas:

- A** **Férias:** afastamento por 30 dias sem prejuízo da remuneração após cada período de 12 meses de vigência do contrato garantido pela Constituição Federal.

- B** **Ausência por doença:** Custo relacionado à ausência do profissional pelos dias não trabalhados em virtude de enfermidade ficando a contratada obrigada em fazer a sua substituição conforme cláusulas contratuais celebradas.

- C** **Licença paternidade:** custo de ausência do trabalhador no período de 5 (cinco) dias corridos iniciados na data de nascimento da criança e com previsão constitucional.

- D** **Ausências legais:** Ausências previstas na legislação vigente que é composta por um conjunto de casos em que o funcionário pode se ausentar sem perda da remuneração.

- E Ausência por Acidente de trabalho:** valor do custo referente aos 15 (quinze) primeiros dias em que o empregado encontra-se afastado por acidente de trabalho e a empresa contratada tem o dever de remunerá-lo. Após esse período o ônus passa a ser é do INSS.
- F Outros (Especificar):** custos relacionados às ausências não previstas nos itens anteriores. Geralmente essas ausências estão previstas em acordos, convenções ou sentenças normativas em dissídios coletivos.
Exemplo: ausência para reunião da CIPA, - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, ausências para treinamento.
- G Incidência da Tabela IV sobre o Custo de Reposição:** aplica-se o percentual (%) da Tabela 1 sobre o valor encontrado para o Custo de Reposição do Profissional Ausente

TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Descrição	Valor
Tabela 1 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS:	927,20
Tabela 2 - PROVISÃO DE 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	670,20
Tabela 3 - AFASTAMENTO MATERNIDADE	-
Tabela 4 - PROVISÃO PARA RESCISÃO	190,73
Tabela 5 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	331,92
Total:	2.120,04



MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

#	Descrição	%	Valor
A	Custos Indiretos	6,61%	358,85
B	Tributos		
B1	Tributos Federais (especificar)	3,65%	198,15
B2	Tributos Estaduais (especificar)		
B3	Tributos Municipais (especificar)	2,00%	108,58
B4	Outros Tributos (especificar)		
C	Lucro Presumido	7,74%	420,19
D	Total (utilizar fórmula)	20,00%	1.085,77

Notas Explicativas:

Custos indiretos, tributos e lucro por empregado.

Regime Desonerado: A alíquota de 20% do INSS sai dos encargos sociais (modulo 4)

O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Custos indiretos: são os gastos da contratada com sua estrutura administrativa, organizacional e gerenciamento de seus contratos, tais como as despesas relativas a:

- a) funcionamento e manutenção da sede, tais como aluguel, água, luz, telefone, o Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, dentre outros;
- b) pessoal administrativo;
- c) material e equipamentos de escritório;
- d) supervisão de serviços;
- e) seguros.

A

Tributos: são os valores referentes ao recolhimento de impostos e contribuições incidentes sobre o faturamento, conforme estabelecido pela legislação vigente.

- B É toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada. (art. 3º - CTN – Lei nº 5.172/66).
Os tributos são impostos, taxas e contribuições de melhoria. (art. 3º - CTN – Lei nº 5.172/66).

- C **Lucro:** é o ganho decorrente da exploração da atividade econômica, calculado mediante incidência percentual sobre a remuneração, benefícios mensais e diários, insumos diversos, encargos sociais e trabalhistas e custos indiretos.



CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA
COMPOSIÇÃO DE CUSTOS PARA MOTORISTA DE CAMINHÃO

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		44 horas semanais - Diurno – De segunda a sábado.
1.	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	2.578,00
2.	MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS E INDENIZATÓRIOS	638,52
3.	MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS	79,18
4.	MÓDULO 4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	2.169,22
Subtotal (1 + 2 + 3 + 4)		5.464,92
5.	MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	1.092,98
Valor Total por Empregado:		6.557,91

QUADRO RESUMO: VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS						
#	Tipo de Serviço (A)	Valor Proposto por empregado (B)	Qtd de Empregados por Posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B) x (C)	Qtd de Postos (E)	Valor Total do Serviço (F) = (D) x (E)
I	Motorista de Caminhão CBO 7825-10 - Motorista de Estrada Truck, Toco, Munk, Caçamba Basculante	6.557,91	1	6.557,91	1	6.557,91
Valor Mensal dos Serviços (I + II + ...)						6.557,91

QUADRO DEMONSTRATIVO: VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
#	Descrição	Valor
A	Valor Mensal dos Serviços	6.557,91
B	Nº de meses do contrato (5 anos)	125,00
C	Valor Global da Proposta	819.738,75

Esteio, outubro de 2026.

GABRIELA MARIA
SCRINZ:82294500997

Assinado de forma digital por GABRIELA MARIA
SCRINZ:82294500997
Dados: 2026.10.20 15:18:26 -03'00'

ARQ E URB GABRIELA MARIA SCRINZ
CAURS A24.199-7
MATRÍCULA 3319



Mão de obra vinculada à execução contratual

Tabela I - DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO DE OBRA

1.	Tipo de serviço	Motorista de Caminhão CBO 7825-10 - Motorista de Estrada Truck, Toco, Munk, Caçamba Basculante
2.	Salário normativo da categoria profissional	R\$ 2.578,00
3.	Categoria profissional	Oficial
4.	Data base da categoria (dia/mês/ano)	28 de maio de 2026
5.	Regime de Tributação	
6.	Escala de Trabalho	44 horas semanais de segunda à sábado.

Notas Explicativas:

1. Denominação do serviço a ser contratado.
Valor a ser efetivamente pago ao profissional envolvido diretamente na execução contratual, não podendo ser inferior ao estabelecido em acordo, convenção coletiva, sentença normativa ou lei, quando aplicável. Definido pela convenção coletiva 2026 do SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGA E LOGÍSTICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – SETCERGS RS001396/2026.
2. Denominação da categoria profissional vinculada ao serviço a ser contratado
3. Data utilizada como base para o reajuste da categoria profissional previsto nos Acordos, Convenções ou Sentenças Normativas em Dissídios Coletivos.
4. Regime de Tributação que empresa está submetida para fins de tributação na composição do custo.
5. Definir escala a que estará submetido o profissional no seu posto. Se houver outra situação que não estiver presente na lista, especificar. 44 Horas semanais - Diurno – De segunda a sábado.



MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

#	Descrição	Valor (R\$)
A	Salário Base	2.578,00
C	Adicional de Insalubridade	
F	Adicional de Hora Extra	
I	Total:	2.578,00

Notas Explicativas:

- A** **Salário Base:** Previsto na convenção coletiva 2026 do SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGA E LOGÍSTICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – SETCERGS RS001396/2026.
- B** **Adicional de periculosidade:** previsto em legislação ou acordo coletivo, para trabalho em condições de periculosidade, (que impliquem em condições de risco a saúde do trabalhador ou integridade física).
- C** **Adicional de insalubridade:** não se aplica
- D** **Adicional noturno:** conferido ao trabalhador por trabalho executado entre as 22 horas de um dia e as 5 horas do dia seguinte, remunerado com adicional de 20%.
- E** **Hora noturna adicional:** corresponde a 52 minutos e 30 segundos.
- F** **Adicional de Hora Extra:** relativo ao trabalho realizado além da jornada diária regular estabelecida pela legislação, contrato de trabalho ou norma coletiva de trabalho, remunerado com acréscimo de no mínimo 50% do valor da hora normal, para trabalho extra (entre segundas e sábados), e de 100% em domingos e feriados.
- G** **Intervalo Intra jornada:** Intervalo para repouso ou alimentação em qualquer trabalho contínuo, superior a 6 horas. A não concessão do intervalo obriga o empregador a remunerar por esse período nos termos da lei, acordo, convenção coletiva, ou sentença normativa em dissídio coletivo.
- H** **Outros (especificar):** Outros itens da composição da remuneração não previstos anteriormente. Exemplo: adicional de risco de vida.



MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS E INDENIZATÓRIOS

#	Descrição	Valor
A	Transporte (unitário R\$4,00 - 24 dias/mês)	37,32
B	Auxílio Alimentação	601,20
C	Plano Benefício Social	
D	Auxílio Creche	
E	Benefício Serviço Funeral	
F	Outros (especificar):	
G	Total de Benefícios	638,52

Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Notas Explicativas:

- A Transporte:** fornecido pelo empregador por meios próprios ou por vales-transportes. Previsto na convenção coletiva 2026 do SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGA E LOGÍSTICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – SETCERGS RS001396/2026.
- B Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.):** previsto na convenção coletiva 2026 do SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGA E LOGÍSTICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – SETCERGS RS001396/2026, Cláusula 11ª R\$ 23,50 x 24 dias: custo da empresa R\$ 451,20. Valor de desconto do funcionário: R\$ 112,80. Auxílio alimentação em forma de cesta básica de R\$ 150,00, conforme Cláusula 13ª.
- C Plano Benefício Social:** não se aplica
- D Auxílio creche:** não se aplica
- E Benefício Serviço Funeral:** não se aplica
- F Outros (especificar):** não se aplica



MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS

#	Descrição	Valor (R\$)
A	Uniformes (R\$ 541,28/12 meses)	45,10
B	Equipamentos/Ferramentas/Materiais	-
C	Outros -EPI (R\$ 409,04/12 meses)	34,08
E	Total:	79,18

Notas Explicativas:

Valores mensais por empregado

- A Uniformes:** inclui todos os itens que compõe o uniforme do empregado (conjunto composto de 3 calças, 4 camisas manga curta, 1 jaqueta, 2 sapatos, 24 pares de meia por ano). Custo previsto no documento "TR02.2026_SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA_COMP CUSTOS" anexo a este edital.
- B Equipamentos/Ferramentas/Materiais:** não se aplica
- C Outros (especificar):** Relação dos itens e cálculo dos respectivos custos previsto no documento "TR02.2026_SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA_COMP CUSTOS" anexo a este edital



MÓDULO 4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Tabela 1 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS:

#	Descrição	(%)	Valor
A	INSS	20%	515,60
B	SESI OU SESC	1,50%	38,67
C	SENAI OU SENAC	1,00%	25,78
D	INCRA	0,20%	5,16
E	Salário Educação	2,50%	64,45
F	FGTS	8%	206,24
G	Seguro de Acidente de Trabalho (RAT x FAP)	3%	77,34
H	SEBRAE	0,60%	15,47
I	Total:	36,80%	948,70

Notas Explicativas:

- A INSS:** contribuição a cargo da empresa, destinada à Seguridade Social.
- B SESI ou SESC:** contribuições sociais destinadas Serviço Social da Indústria - SESI e ao Serviço Social do Comércio – SESC, que compõem a Guia da Previdência Social - à base de 1,50%.
- C SENAI ou SENAC:** contribuição ao Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI e ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC. Incidência: 1,00 %.
- D INCRA:** Contribuição ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária à base de 0,20 %
- E Salário Educação:** Contribuição social destinada ao financiamento da educação básica nos termos da Constituição Federal à base de 2,50%
- F FGTS:** Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, garantido pela Constituição Federal, à base de 8,00%
- G Seguro acidente do trabalho:** contribuição destinada a custear benefícios concedidos em razão do grau de incidência de incapacidade laborativa decorrentes dos riscos ambientais do trabalho.
- H SEBRAE:** contribuição social repassada ao Serviço Brasileiro de Apoio à Pequena e Média Empresa – SEBRAE, destinado a custear os programas de apoio à pequena e média empresa, à base de de 0,60%.

Tabela 2 - PROVISÃO DE 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS

#	Descrição	Valor
A	13º Salário	214,83
B	Adicional de Férias	286,44
	Subtotal	501,28
C	Incidência da Tabela I sobre 13º e Adicional de Férias	184,47
D	Total:	685,75

Notas Explicativas:

- A 13º Salário:** corresponde à gratificação natalina garantido pela Constituição.
- B Adicional de Férias:** acréscimo legal equivalente a 1/3 do salário normal, devido no exercício do direito a férias.
- C Incidência da Tabela I sobre 13º e Adicional de Férias:** Para o preenchimento desse campo deve-se aplicar o percentual do Tabela 1 sobre o valor obtido no campo Subtotal (13º salário + Adicional de férias).

Tabela 3 - AFASTAMENTO MATERNIDADE

#	Descrição	Valor
A	Afastamento Maternidade	
B	Incidência do Tabela I sobre afastamento maternidade	-
C	Total:	-

Notas Explicativas:

Afastamento Maternidade: o custo final do afastamento maternidade é calculado a partir do custo efetivo de afastamento maternidade, do número de meses de licença maternidade, do percentual de mulheres no tipo de serviço e do número de ocorrências de maternidade.

- A** Nesse caso o INSS reembolsa o salário da beneficiária. Entretanto, continuam sendo contados os demais encargos, como férias, adicional de férias, 13º salário, encargos previdenciários, FGTS, bem como benefícios como a assistência médica (se prevista em norma coletiva de trabalho (acordos, convenções ou sentenças normativas em dissídios coletivos).
- B** **Incidência do Tabela I sobre afastamento maternidade:** aplicar o percentual da Tabela I sobre o valor encontrado para o salário maternidade

Tabela 4 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

#	Descrição	Valor
A	Aviso prévio indenizado (0,46%)	11,86
B	Incidência do FGTS s/ aviso prévio indenizado (0,04%)	1,03
C	Multa do FGTS s/ aviso prévio indenizado (4,3%)	110,85
D	Aviso prévio trabalhado (1,85%)	47,69
E	Incidência da Tabela 1 s/ aviso prévio trabalhado (0,68%)	17,53
F	Multa FGTS do aviso prévio trabalhado (0,24%)	6,19
H	Total:	195,15

Notas Explicativas:

Aviso prévio indenizado: ocorre quando a rescisão do contrato se dá imediatamente, ou seja, sem a comunicação de aviso.

- A** **Observação** - No cálculo dos valores limites para os serviços de limpeza e vigilância, o custo do aviso prévio indenizado é obtido pela diluição do custo de referência para aviso prévio indenizado por trabalhador pelo número médio de meses (dados da RAIS) em que o trabalhador permanece no emprego (permanência média).

- B** **Incidência do FGTS s/aviso prévio indenizado:** aplicar o percentual do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado.

Multa do FGTS do aviso prévio indenizado: valor da multa do FGTS indenizado (40%) + contribuição social sobre o FGTS (10%), que incide sobre a alíquota do FGTS (8%) aplicado sobre o custo de referência do aviso prévio indenizado

- C** **Observação** - No cálculo dos valores limites para limpeza e vigilância, o custo do aviso prévio indenizado é acrescido da multa do FGTS indenizado (40% + 10%), que incide sobre a alíquota do FGTS (8%) aplicada sobre o custo de referência para o aviso indenizado.

- D** **Aviso prévio trabalhado:** quando o empregado é comunicado (aviso prévio) da futura rescisão, período de aviso prévio, os salários são pagos normalmente e incidem as contribuições previdenciárias.

- E** **Incidência da Tabela 1 s/ aviso prévio trabalhado:** aplica-se o percentual da Tabela 1 s/ aviso prévio trabalhado.

Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado: valor da multa do FGTS trabalhado (40%) + contribuição social s/FGTS (10%), que incide sobre a alíquota do FGTS (8%) aplicado sobre o custo de referência do aviso prévio trabalhado.

- F** **Observação:** No cálculo dos valores limites para limpeza e vigilância o custo do aviso prévio trabalhado, é acrescido da multa do FGTS trabalhado (40% + 10%), que incide sobre a alíquota do FGTS (8%) aplicada sobre o custo de referência para o aviso trabalhado.

Tabela 5 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

#	Descrição	Valor
A	Férias	214,83
B	Ausência por doença (0,67%-SINAPI B3)	17,27
C	Licença paternidade (0,06%-SINAPI B5)	1,55
D	Ausências legais (0,56%-SINAPI B6)	14,44
E	Ausência por acidente de trabalho (0,08%-SINAPI B8)	0,17
F	Outros (especificar)	-
	Subtotal:	248,26
G	Incidência da Tabela 1 sobre o Custo de Reposição	91,36
H	Total:	339,62

Notas Explicativas:

- A** **Férias:** afastamento por 30 dias sem prejuízo da remuneração após cada período de 12 meses de vigência do contrato garantido pela Constituição Federal.

- B** **Ausência por doença:** Custo relacionado à ausência do profissional pelos dias não trabalhados em virtude de enfermidade ficando a contratada obrigada em fazer a sua substituição conforme cláusulas contratuais celebradas.

- C** **Licença paternidade:** custo de ausência do trabalhador no período de 5 (cinco) dias corridos iniciados na data de nascimento da criança e com previsão constitucional.

- D** **Ausências legais:** Ausências previstas na legislação vigente que é composta por um conjunto de casos em que o funcionário pode se ausentar sem perda da remuneração.

- E Ausência por Acidente de trabalho:** valor do custo referente aos 15 (quinze) primeiros dias em que o empregado encontra-se afastado por acidente de trabalho e a empresa contratada tem o dever de remunerá-lo. Após esse período o ônus passa a ser é do INSS.
- F Outros (Especificar):** custos relacionados às ausências não previstas nos itens anteriores. Geralmente essas ausências estão previstas em acordos, convenções ou sentenças normativas em dissídios coletivos.
Exemplo: ausência para reunião da CIPA, - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, ausências para treinamento.
- G Incidência da Tabela IV sobre o Custo de Reposição:** aplica-se o percentual (%) da Tabela 1 sobre o valor encontrado para o Custo de Reposição do Profissional Ausente

TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Descrição	Valor
Tabela 1 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS:	948,70
Tabela 2 - PROVISÃO DE 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	685,75
Tabela 3 - AFASTAMENTO MATERNIDADE	-
Tabela 4 - PROVISÃO PARA RESCISÃO	195,15
Tabela 5 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	339,62
Total:	2.169,22



MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

#	Descrição	%	Valor
A	Custos Indiretos	6,61%	361,23
B	Tributos		
B1	Tributos Federais (especificar)	3,65%	199,47
B2	Tributos Estaduais (especificar)		
B3	Tributos Municipais (especificar)	2,00%	109,30
B4	Outros Tributos (especificar)		
C	Lucro Presumido	7,74%	422,98
D	Total (utilizar fórmula)	20,00%	1.092,98

Notas Explicativas:

Custos indiretos, tributos e lucro por empregado.

Regime Desonerado: A alíquota de 20% do INSS sai dos encargos sociais (modulo 4)

O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Custos indiretos: são os gastos da contratada com sua estrutura administrativa, organizacional e gerenciamento de seus contratos, tais como as despesas relativas a:

- a) funcionamento e manutenção da sede, tais como aluguel, água, luz, telefone, o Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, dentre outros;
- b) pessoal administrativo;
- c) material e equipamentos de escritório;
- d) supervisão de serviços;
- e) seguros.

A

Tributos: são os valores referentes ao recolhimento de impostos e contribuições incidentes sobre o faturamento, conforme estabelecido pela legislação vigente.

- B É toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada. (art. 3º - CTN – Lei nº 5.172/66).
Os tributos são impostos, taxas e contribuições de melhoria. (art. 3º - CTN – Lei nº 5.172/66).

- C **Lucro:** é o ganho decorrente da exploração da atividade econômica, calculado mediante incidência percentual sobre a remuneração, benefícios mensais e diários, insumos diversos, encargos sociais e trabalhistas e custos indiretos.



CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA
COMPOSIÇÃO DE CUSTOS PARA MOTORISTA DE MICRO-ÔNIBUS

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		44 horas semanais - Diurno – De segunda a sábado.
1.	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	2.902,81
2.	MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS E INDENIZATÓRIOS	1.003,39
3.	MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS	79,18
4.	MÓDULO 4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	2.442,53
Subtotal (1 + 2 + 3 + 4)		6.427,91
5.	MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	1.285,58
Valor Total por Empregado:		7.713,49

QUADRO RESUMO: VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS						
#	Tipo de Serviço (A)	Valor Proposto por empregado (B)	Qtd de Empregados por Posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B) x (C)	Qtd de Postos (E)	Valor Total do Serviço (F) = (D) x (E)
I	Motorista de Ônibus Rodoviário CBO 7824-05 – Motorista de transporte coletivo e motorista de serviços especiais de linhas não regulares.	7.713,49	1	7.713,49	1	7.713,49
Valor Mensal dos Serviços (I + II + ...)						7.713,49

QUADRO DEMONSTRATIVO: VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
#	Descrição	Valor
A	Valor Mensal dos Serviços	7.713,49
B	Nº de meses do contrato (5anos)	125,00
C	Valor Global da Proposta	964.186,25

Esteio, outubro de 2026.

GABRIELA MARIA
SCRINZ:82294500997

Assinado de forma digital por GABRIELA MARIA
SCRINZ:82294500997
Dados: 2026.10.20 15:18:54 -03'00'

ARQ E URB GABRIELA MARIA SCRINZ
CAURS A24.199-7
MATRÍCULA 3319



Mão de obra vinculada à execução contratual

Tabela I - DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO DE OBRA

1.	Tipo de serviço	Motorista de Ônibus Rodoviário CBO 7824-05 – Motorista de transporte coletivo e motorista de serviços especiais de linhas não regulares.
2.	Salário normativo da categoria profissional	R\$ 2.902,81
3.	Categoria profissional	Oficial
4.	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01 de outubro de 2026
5.	Regime de Tributação	
6.	Escala de Trabalho	44 horas semanais de segunda à sábado.

Notas Explicativas:

1. Denominação do serviço a ser contratado.
Valor a ser efetivamente pago ao profissional envolvido diretamente na execução contratual, não podendo ser inferior ao estabelecido em acordo, convenção coletiva, sentença normativa ou lei, quando aplicável. Definido pela convenção coletiva 2026 do SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL DO ESTADO DO RS RS003849/2026.
2. Denominação da categoria profissional vinculada ao serviço a ser contratado
3. Data utilizada como base para o reajuste da categoria profissional previsto nos Acordos, Convenções ou Sentenças Normativas em Dissídios Coletivos.
4. Regime de Tributação que empresa está submetida para fins de tributação na composição do custo.
5. Definir escala a que estará submetido o profissional no seu posto. Se houver outra situação que não estiver presente na lista, especificar. 44 Horas semanais - Diurno – De segunda a sábado.



MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

#	Descrição	Valor (R\$)
A	Salário Base	2.902,81
C	Adicional de Insalubridade	
F	Adicional de Hora Extra	
I	Total:	2.902,81

Notas Explicativas:

A **Salário Base:** Previsto na convenção coletiva 2026 do SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL DO ESTADO DO RS RS003849/2026

C **Adicional de insalubridade:** não se aplica

F **Adicional de Hora Extra:** relativo ao trabalho realizado além da jornada diária regular estabelecida pela legislação, contrato de trabalho ou norma coletiva de trabalho, remunerado com acréscimo de no mínimo 50% do valor da hora normal, para trabalho extra (entre segundas e sábados), e de 100% em domingos e feriados.



MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS E INDENIZATÓRIOS

#	Descrição	Valor
A	Transporte (unitário R\$4,00 - 24 dias/mês)	17,83
B	Auxílio Alimentação	709,05
C	Cesta Básica	50,69
D	Auxílio Saúde	225,82
E	Benefício Serviço Funeral	
F	Outros (especificar):	
G	Total de Benefícios	1.003,39

Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Notas Explicativas:

- A Transporte:** fornecido pelo empregador por meios próprios ou por vales-transportes. Previsto na convenção coletiva 2026 do SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL DO ESTADO DO RS RS003849/2026.
- B Auxílio alimentação:** previsto na convenção coletiva 2026 do SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL DO ESTADO DO RS RS003849/2026, Cláusula 12ª R\$ 36,93 x 24 dias: custo da empresa R\$ 709,05. Valor de desconto do funcionário: R\$ 177,26.
- C Cesta Básica:** previsto na convenção coletiva 2026 do SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL DO ESTADO DO RS RS RS003849/2026, Cláusula 13ª, fornecimento de cesta básica Nº3 do SESI ou similar, custo de R\$ 63,36: custo da empresa R\$ 50,69. Valor de 20% de desconto do funcionário: R\$ 12,67.
- D Auxílio Saúde:** Conforme SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL DO ESTADO DO RS RS RS003849/2026, Cláusula 15ª, as empresas se comprometem a contratar, pelo período de vigência da presente convenção coletiva de trabalho, plano de saúde no valor de até R\$ 282,28. Desconto de 20% do funcionário: R\$ 54,45, parcela do empregador: R\$ 225,82.
- E Benefício Serviço Funeral:** não se aplica
- F Outros (especificar):** não se aplica



MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS

#	Descrição	Valor (R\$)
A	Uniformes (R\$ 541,28/12 meses)	45,10
B	Equipamentos/Ferramentas/Materiais	-
C	Outros -EPI (R\$ 409,04/12 meses)	34,08
E	Total:	79,18

Notas Explicativas:

Valores mensais por empregado

- A Uniformes:** inclui todos os itens que compõe o uniforme do empregado (conjunto composto de 3 calças, 4 camisas manga curta, 1 jaqueta, 2 sapatos, 24 pares de meia por ano). Custo previsto no documento "TR02.2026_SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA_COMP CUSTOS" anexo a este edital.
- B Equipamentos/Ferramentas/Materiais:** não se aplica
- C Outros (especificar):** Relação dos itens e cálculo dos respectivos custos previsto no documento "TR02.2026_SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA_COMP CUSTOS" anexo a este edital



MÓDULO 4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Tabela 1 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS:

#	Descrição	(%)	Valor
A	INSS	20%	580,56
B	SESI OU SESC	1,50%	43,54
C	SENAI OU SENAC	1,00%	29,03
D	INCRA	0,20%	5,81
E	Salário Educação	2,50%	72,57
F	FGTS	8%	232,22
G	Seguro de Acidente de Trabalho (RAT x FAP)	3%	87,08
H	SEBRAE	0,60%	17,42
I	Total:	36,80%	1.068,23

Notas Explicativas:

- A INSS:** contribuição a cargo da empresa, destinada à Seguridade Social.
- B SESI ou SESC:** contribuições sociais destinadas Serviço Social da Indústria - SESI e ao Serviço Social do Comércio – SESC, que compõem a Guia da Previdência Social - à base de 1,50%.
- C SENAI ou SENAC:** contribuição ao Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI e ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC. Incidência: 1,00 %.
- D INCRA:** Contribuição ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária à base de 0,20 %
- E Salário Educação:** Contribuição social destinada ao financiamento da educação básica nos termos da Constituição Federal à base de 2,50%
- F FGTS:** Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, garantido pela Constituição Federal, à base de 8,00%
- G Seguro acidente do trabalho:** contribuição destinada a custear benefícios concedidos em razão do grau de incidência de incapacidade laborativa decorrentes dos riscos ambientais do trabalho.
- H SEBRAE:** contribuição social repassada ao Serviço Brasileiro de Apoio à Pequena e Média Empresa – SEBRAE, destinado a custear os programas de apoio à pequena e média empresa, à base de de 0,60%.

Tabela 2 - PROVISÃO DE 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS

#	Descrição	Valor
A	13º Salário	241,90
B	Adicional de Férias	322,53
	Subtotal	564,44
C	Incidência da Tabela I sobre 13º e Adicional de Férias	207,71
D	Total:	772,15

Notas Explicativas:

- A 13º Salário:** corresponde à gratificação natalina garantido pela Constituição.
- B Adicional de Férias:** acréscimo legal equivalente a 1/3 do salário normal, devido no exercício do direito a férias.
- C Incidência da Tabela I sobre 13º e Adicional de Férias:** Para o preenchimento desse campo deve-se aplicar o percentual do Tabela 1 sobre o valor obtido no campo Subtotal (13º salário + Adicional de férias).

Tabela 3 - AFASTAMENTO MATERNIDADE

#	Descrição	Valor
A	Afastamento Maternidade	
B	Incidência do Tabela I sobre afastamento maternidade	-
C	Total:	-

Notas Explicativas:

Afastamento Maternidade: o custo final do afastamento maternidade é calculado a partir do custo efetivo de afastamento maternidade, do número de meses de licença maternidade, do percentual de mulheres no tipo de serviço e do número de ocorrências de maternidade.

- A** Nesse caso o INSS reembolsa o salário da beneficiária. Entretanto, continuam sendo contados os demais encargos, como férias, adicional de férias, 13º salário, encargos previdenciários, FGTS, bem como benefícios como a assistência médica (se prevista em norma coletiva de trabalho (acordos, convenções ou sentenças normativas em dissídios coletivos).
- B** **Incidência do Tabela I sobre afastamento maternidade:** aplicar o percentual da Tabela I sobre o valor encontrado para o salário maternidade

Tabela 4 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

#	Descrição	Valor
A	Aviso prévio indenizado (0,46%)	13,35
B	Incidência do FGTS s/ aviso prévio indenizado (0,04%)	1,16
C	Multa do FGTS s/ aviso prévio indenizado (4,3%)	124,82
D	Aviso prévio trabalhado (1,85%)	53,70
E	Incidência da Tabela 1 s/ aviso prévio trabalhado (0,68%)	19,74
F	Multa FGTS do aviso prévio trabalhado (0,24%)	6,97
H	Total:	219,74

Notas Explicativas:

Aviso prévio indenizado: ocorre quando a rescisão do contrato se dá imediatamente, ou seja, sem a comunicação de aviso.

- A** **Observação** - No cálculo dos valores limites para os serviços de limpeza e vigilância, o custo do aviso prévio indenizado é obtido pela diluição do custo de referência para aviso prévio indenizado por trabalhador pelo número médio de meses (dados da RAIS) em que o trabalhador permanece no emprego (permanência média).

- B** **Incidência do FGTS s/aviso prévio indenizado:** aplicar o percentual do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado.

Multa do FGTS do aviso prévio indenizado: valor da multa do FGTS indenizado (40%) + contribuição social sobre o FGTS (10%), que incide sobre a alíquota do FGTS (8%) aplicado sobre o custo de referência do aviso prévio indenizado

- C** **Observação** - No cálculo dos valores limites para limpeza e vigilância, o custo do aviso prévio indenizado é acrescido da multa do FGTS indenizado (40% + 10%), que incide sobre a alíquota do FGTS (8%) aplicada sobre o custo de referência para o aviso indenizado.

- D** **Aviso prévio trabalhado:** quando o empregado é comunicado (aviso prévio) da futura rescisão, período de aviso prévio, os salários são pagos normalmente e incidem as contribuições previdenciárias.

- E** **Incidência da Tabela 1 s/ aviso prévio trabalhado:** aplica-se o percentual da Tabela 1 s/ aviso prévio trabalhado.

Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado: valor da multa do FGTS trabalhado (40%) + contribuição social s/FGTS (10%), que incide sobre a alíquota do FGTS (8%) aplicado sobre o custo de referência do aviso prévio trabalhado.

- F** **Observação:** No cálculo dos valores limites para limpeza e vigilância o custo do aviso prévio trabalhado, é acrescido da multa do FGTS trabalhado (40% + 10%), que incide sobre a alíquota do FGTS (8%) aplicada sobre o custo de referência para o aviso trabalhado.

Tabela 5 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

#	Descrição	Valor
A	Férias	241,90
B	Ausência por doença (0,67%-SINAPI B3)	19,45
C	Licença paternidade (0,06%-SINAPI B5)	1,74
D	Ausências legais (0,56%-SINAPI B6)	16,26
E	Ausência por acidente de trabalho (0,08%-SINAPI B8)	0,19
F	Outros (especificar)	-
	Subtotal:	279,54
G	Incidência da Tabela 1 sobre o Custo de Reposição	102,87
H	Total:	382,41

Notas Explicativas:

- A** **Férias:** afastamento por 30 dias sem prejuízo da remuneração após cada período de 12 meses de vigência do contrato garantido pela Constituição Federal.

- B** **Ausência por doença:** Custo relacionado à ausência do profissional pelos dias não trabalhados em virtude de enfermidade ficando a contratada obrigada em fazer a sua substituição conforme cláusulas contratuais celebradas.

- C** **Licença paternidade:** custo de ausência do trabalhador no período de 5 (cinco) dias corridos iniciados na data de nascimento da criança e com previsão constitucional.

- D** **Ausências legais:** Ausências previstas na legislação vigente que é composta por um conjunto de casos em que o funcionário pode se ausentar sem perda da remuneração.

- E Ausência por Acidente de trabalho:** valor do custo referente aos 15 (quinze) primeiros dias em que o empregado encontra-se afastado por acidente de trabalho e a empresa contratada tem o dever de remunerá-lo. Após esse período o ônus passa a ser é do INSS.
- F Outros (Especificar):** custos relacionados às ausências não previstas nos itens anteriores. Geralmente essas ausências estão previstas em acordos, convenções ou sentenças normativas em dissídios coletivos.
Exemplo: ausência para reunião da CIPA, - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, ausências para treinamento.
- G Incidência da Tabela IV sobre o Custo de Reposição:** aplica-se o percentual (%) da Tabela 1 sobre o valor encontrado para o Custo de Reposição do Profissional Ausente

TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Descrição	Valor
Tabela 1 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS:	1.068,23
Tabela 2 - PROVISÃO DE 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	772,15
Tabela 3 - AFASTAMENTO MATERNIDADE	-
Tabela 4 - PROVISÃO PARA RESCISÃO	219,74
Tabela 5 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	382,41
Total:	2.442,53



MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

#	Descrição	%	Valor
A	Custos Indiretos	6,61%	424,88
B	Tributos		
B1	Tributos Federais (especificar)	3,65%	234,62
B2	Tributos Estaduais (especificar)		
B3	Tributos Municipais (especificar)	2,00%	128,56
B4	Outros Tributos (especificar)		
C	Lucro Presumido	7,74%	497,52
D	Total (utilizar fórmula)	20,00%	1.285,58

Notas Explicativas:

Custos indiretos, tributos e lucro por empregado.

Regime Desonerado: A alíquota de 20% do INSS sai dos encargos sociais (modulo 4)

O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Custos indiretos: são os gastos da contratada com sua estrutura administrativa, organizacional e gerenciamento de seus contratos, tais como as despesas relativas a:

- a) funcionamento e manutenção da sede, tais como aluguel, água, luz, telefone, o Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, dentre outros;
- b) pessoal administrativo;
- c) material e equipamentos de escritório;
- d) supervisão de serviços;
- e) seguros.

A

Tributos: são os valores referentes ao recolhimento de impostos e contribuições incidentes sobre o faturamento, conforme estabelecido pela legislação vigente.

- B É toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada. (art. 3º - CTN – Lei nº 5.172/66).
Os tributos são impostos, taxas e contribuições de melhoria. (art. 3º - CTN – Lei nº 5.172/66).

- C **Lucro:** é o ganho decorrente da exploração da atividade econômica, calculado mediante incidência percentual sobre a remuneração, benefícios mensais e diários, insumos diversos, encargos sociais e trabalhistas e custos indiretos.



CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA
COMPOSIÇÃO DE CUSTOS PARA OPERADOR DE MÁQUINAS

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		44 horas semanais - Diurno – De segunda a sábado.
1.	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	2.276,00
2.	MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS E INDENIZATÓRIOS	656,64
3.	MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS	79,19
4.	MÓDULO 4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	1.915,11
Subtotal (1 + 2 + 3 + 4)		4.926,94
5.	MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	985,39
Valor Total por Empregado:		5.912,33

QUADRO RESUMO: VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS						
#	Tipo de Serviço (A)	Valor Proposto por empregado (B)	Qtd de Empregados por Posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B) x (C)	Qtd de Postos (E)	Valor Total do Serviço (F) = (D) x (E)
I	Operador de Máquinas CBO 7151-35 – Operador de maquinas com pneus e/ou esteiras	5.912,33	1	5.912,33	2	11.824,66
Valor Mensal dos Serviços (I + II + ...)						11.824,66

QUADRO DEMONSTRATIVO: VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
#	Descrição	Valor
A	Valor Mensal dos Serviços	11.824,66
B	Nº de meses do contrato (5 anos)	125,00
C	Valor Global da Proposta	1.478.082,50

Esteio, outubro de 2026.

GABRIELA MARIA
SCRINZ:82294500997

Assinado de forma digital por GABRIELA MARIA
SCRINZ:82294500997
Dados: 2026.10.20 15:17:50 -03'00'

ARQ E URB GABRIELA MARIA SCRINZ
CAURS A24.199-7
MATRÍCULA 3319



Mão de obra vinculada à execução contratual

Tabela I - DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO DE OBRA

1.	Tipo de serviço	Operador de Máquinas CBO 7151-35 – Operador de máquinas com pneus e/ou esteiras
2.	Salário normativo da categoria profissional	R\$ 2.276,00
3.	Categoria profissional	Oficial
4.	Data base da categoria (dia/mês/ano)	28 de maio de 2026
5.	Regime de Tributação	
6.	Escala de Trabalho	44 horas semanais de segunda à sábado.

Notas Explicativas:

1. Denominação do serviço a ser contratado.
Valor a ser efetivamente pago ao profissional envolvido diretamente na execução contratual, não podendo ser inferior ao estabelecido em acordo, convenção coletiva, sentença normativa ou lei, quando aplicável. Definido pela convenção coletiva 2026 do SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGA E LOGÍSTICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – SETCERGS. RS001396/2026
2. Denominação da categoria profissional vinculada ao serviço a ser contratado
3. Data utilizada como base para o reajuste da categoria profissional previsto nos Acordos, Convenções ou Sentenças Normativas em Dissídios Coletivos.
4. Regime de Tributação que empresa está submetida para fins de tributação na composição do custo.
5. Definir escala a que estará submetido o profissional no seu posto. Se houver outra situação que não estiver presente na lista, especificar. 44 Horas semanais - Diurno – De segunda a sábado.



MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

#	Descrição	Valor (R\$)
A	Salário Base	2.276,00
C	Adicional de Insalubridade	
F	Adicional de Hora Extra	
I	Total:	2.276,00

Notas Explicativas:

A **Salário Base:** Previsto na convenção coletiva 2026 do SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGA E LOGÍSTICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – SETCERGS RS001396/2026.

C **Adicional de insalubridade:** não se aplica

F **Adicional de Hora Extra:** relativo ao trabalho realizado além da jornada diária regular estabelecida pela legislação, contrato de trabalho ou norma coletiva de trabalho, remunerado com acréscimo de no mínimo 50% do valor da hora normal, para trabalho extra (entre segundas e sábados), e de 100% em domingos e feriados.



MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS E INDENIZATÓRIOS

#	Descrição	Valor
A	Transporte (unitário R\$4,00 - 24 dias/mês)	55,44
B	Auxílio Alimentação	601,20
C	Plano Benefício Social	
D	Auxílio Creche	
E	Benefício Serviço Funeral	
F	Outros (especificar):	
G	Total de Benefícios	656,64

Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Notas Explicativas:

- A Transporte:** fornecido pelo empregador por meios próprios ou por vales-transportes. Previsto na convenção coletiva 2026 do SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGA E LOGÍSTICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – SETCERGS. RS001396/2026
- B Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.):** previsto na convenção coletiva 2026 do SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGA E LOGÍSTICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – SETCERGS RS001396/2026, Cláusula 11ª R\$ 23,50 x 24 dias: custo da empresa R\$ 451,20. Valor de desconto do funcionário: R\$ 112,80. Auxílio alimentação em forma de cesta básica de R\$ 150,00, conforme Cláusula 13ª.
- C Plano Benefício Social:** não se aplica
- D Auxílio creche:** não se aplica
- E Benefício Serviço Funeral:** não se aplica
- F Outros (especificar):** não se aplica



MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS

#	Descrição	Valor (R\$)
A	Uniformes (R\$ 541,28/12 meses)	45,11
B	Equipamentos/Ferramentas/Materiais	-
C	Outros -EPI (R\$ 409,04/12 meses)	34,08
E	Total:	79,19

Notas Explicativas:

Valores mensais por empregado

- A Uniformes:** inclui todos os itens que compõe o uniforme do empregado (conjunto composto de 3 calças, 4 camisas manga curta, 1 jaqueta, 2 sapatos, 24 pares de meia por ano). Custo previsto no documento "TR02.2026_SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA_COMP CUSTOS" anexo a este edital.
- B Equipamentos/Ferramentas/Materiais:** não se aplica
- C Outros (especificar):** Relação dos itens e cálculo dos respectivos custos previsto no documento "TR02.2026_SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA_COMP CUSTOS" anexo a este edital



MÓDULO 4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Tabela 1 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS:

#	Descrição	(%)	Valor
A	INSS	20%	455,20
B	SESI OU SESC	1,50%	34,14
C	SENAI OU SENAC	1,00%	22,76
D	INCRA	0,20%	4,55
E	Salário Educação	2,50%	56,90
F	FGTS	8%	182,08
G	Seguro de Acidente de Trabalho (RAT x FAP)	3%	68,28
H	SEBRAE	0,60%	13,66
I	Total:	36,80%	837,57

Notas Explicativas:

- A INSS:** contribuição a cargo da empresa, destinada à Seguridade Social.
- B SESI ou SESC:** contribuições sociais destinadas Serviço Social da Indústria - SESI e ao Serviço Social do Comércio – SESC, que compõem a Guia da Previdência Social - à base de 1,50%.
- C SENAI ou SENAC:** contribuição ao Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI e ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC. Incidência: 1,00 %.
- D INCRA:** Contribuição ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária à base de 0,20 %
- E Salário Educação:** Contribuição social destinada ao financiamento da educação básica nos termos da Constituição Federal à base de 2,50%
- F FGTS:** Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, garantido pela Constituição Federal, à base de 8,00%
- G Seguro acidente do trabalho:** contribuição destinada a custear benefícios concedidos em razão do grau de incidência de incapacidade laborativa decorrentes dos riscos ambientais do trabalho.
- H SEBRAE:** contribuição social repassada ao Serviço Brasileiro de Apoio à Pequena e Média Empresa – SEBRAE, destinado a custear os programas de apoio à pequena e média empresa, à base de de 0,60%.

Tabela 2 - PROVISÃO DE 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS

#	Descrição	Valor
A	13º Salário	189,67
B	Adicional de Férias	252,89
	Subtotal	442,56
C	Incidência da Tabela I sobre 13º e Adicional de Férias	162,86
D	Total:	605,42

Notas Explicativas:

- A 13º Salário:** corresponde à gratificação natalina garantido pela Constituição.
- B Adicional de Férias:** acréscimo legal equivalente a 1/3 do salário normal, devido no exercício do direito a férias.
- C Incidência da Tabela I sobre 13º e Adicional de Férias:** Para o preenchimento desse campo deve-se aplicar o percentual do Tabela 1 sobre o valor obtido no campo Subtotal (13º salário + Adicional de férias).

Tabela 3 - AFASTAMENTO MATERNIDADE

#	Descrição	Valor
A	Afastamento Maternidade	
B	Incidência do Tabela I sobre afastamento maternidade	-
C	Total:	-

Notas Explicativas:

Afastamento Maternidade: o custo final do afastamento maternidade é calculado a partir do custo efetivo de afastamento maternidade, do número de meses de licença maternidade, do percentual de mulheres no tipo de serviço e do número de ocorrências de maternidade.

- A** Nesse caso o INSS reembolsa o salário da beneficiária. Entretanto, continuam sendo contados os demais encargos, como férias, adicional de férias, 13º salário, encargos previdenciários, FGTS, bem como benefícios como a assistência médica (se prevista em norma coletiva de trabalho (acordos, convenções ou sentenças normativas em dissídios coletivos).
- B** **Incidência do Tabela I sobre afastamento maternidade:** aplicar o percentual da Tabela I sobre o valor encontrado para o salário maternidade

Tabela 4 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

#	Descrição	Valor
A	Aviso prévio indenizado (0,46%)	10,47
B	Incidência do FGTS s/ aviso prévio indenizado (0,04%)	0,91
C	Multa do FGTS s/ aviso prévio indenizado (4,3%)	97,87
D	Aviso prévio trabalhado (1,85%)	42,11
E	Incidência da Tabela 1 s/ aviso prévio trabalhado (0,68%)	15,48
F	Multa FGTS do aviso prévio trabalhado (0,24%)	5,46
H	Total:	172,29

Notas Explicativas:

Aviso prévio indenizado: ocorre quando a rescisão do contrato se dá imediatamente, ou seja, sem a comunicação de aviso.

- A** **Observação** - No cálculo dos valores limites para os serviços de limpeza e vigilância, o custo do aviso prévio indenizado é obtido pela diluição do custo de referência para aviso prévio indenizado por trabalhador pelo número médio de meses (dados da RAIS) em que o trabalhador permanece no emprego (permanência média).

- B** **Incidência do FGTS s/aviso prévio indenizado:** aplicar o percentual do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado.

Multa do FGTS do aviso prévio indenizado: valor da multa do FGTS indenizado (40%) + contribuição social sobre o FGTS (10%), que incide sobre a alíquota do FGTS (8%) aplicado sobre o custo de referência do aviso prévio indenizado

- C** **Observação** - No cálculo dos valores limites para limpeza e vigilância, o custo do aviso prévio indenizado é acrescido da multa do FGTS indenizado (40% + 10%), que incide sobre a alíquota do FGTS (8%) aplicada sobre o custo de referência para o aviso indenizado.

- D** **Aviso prévio trabalhado:** quando o empregado é comunicado (aviso prévio) da futura rescisão, período de aviso prévio, os salários são pagos normalmente e incidem as contribuições previdenciárias.

- E** **Incidência da Tabela 1 s/ aviso prévio trabalhado:** aplica-se o percentual da Tabela 1 s/ aviso prévio trabalhado.

Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado: valor da multa do FGTS trabalhado (40%) + contribuição social s/FGTS (10%), que incide sobre a alíquota do FGTS (8%) aplicado sobre o custo de referência do aviso prévio trabalhado.

- F** **Observação:** No cálculo dos valores limites para limpeza e vigilância o custo do aviso prévio trabalhado, é acrescido da multa do FGTS trabalhado (40% + 10%), que incide sobre a alíquota do FGTS (8%) aplicada sobre o custo de referência para o aviso trabalhado.

Tabela 5 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

#	Descrição	Valor
A	Férias	189,67
B	Ausência por doença (0,67%-SINAPI B3)	15,25
C	Licença paternidade (0,06%-SINAPI B5)	1,37
D	Ausências legais (0,56%-SINAPI B6)	12,75
E	Ausência por acidente de trabalho (0,08%-SINAPI B8)	0,15
F	Outros (especificar)	-
	Subtotal:	219,18
G	Incidência da Tabela 1 sobre o Custo de Reposição	80,66
H	Total:	299,83

Notas Explicativas:

- A** **Férias:** afastamento por 30 dias sem prejuízo da remuneração após cada período de 12 meses de vigência do contrato garantido pela Constituição Federal.

- B** **Ausência por doença:** Custo relacionado à ausência do profissional pelos dias não trabalhados em virtude de enfermidade ficando a contratada obrigada em fazer a sua substituição conforme cláusulas contratuais celebradas.

- C** **Licença paternidade:** custo de ausência do trabalhador no período de 5 (cinco) dias corridos iniciados na data de nascimento da criança e com previsão constitucional.

- D** **Ausências legais:** Ausências previstas na legislação vigente que é composta por um conjunto de casos em que o funcionário pode se ausentar sem perda da remuneração.

- E Ausência por Acidente de trabalho:** valor do custo referente aos 15 (quinze) primeiros dias em que o empregado encontra-se afastado por acidente de trabalho e a empresa contratada tem o dever de remunerá-lo. Após esse período o ônus passa a ser é do INSS.
- F Outros (Especificar):** custos relacionados às ausências não previstas nos itens anteriores. Geralmente essas ausências estão previstas em acordos, convenções ou sentenças normativas em dissídios coletivos.
Exemplo: ausência para reunião da CIPA, - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, ausências para treinamento.
- G Incidência da Tabela IV sobre o Custo de Reposição:** aplica-se o percentual (%) da Tabela 1 sobre o valor encontrado para o Custo de Reposição do Profissional Ausente

TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Descrição	Valor
Tabela 1 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS:	837,57
Tabela 2 - PROVISÃO DE 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	605,42
Tabela 3 - AFASTAMENTO MATERNIDADE	-
Tabela 4 - PROVISÃO PARA RESCISÃO	172,29
Tabela 5 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	299,83
Total:	1.915,11



MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

#	Descrição	%	Valor
A	Custos Indiretos	6,61%	325,67
B	Tributos		
B1	Tributos Federais (especificar)	3,65%	179,83
B2	Tributos Estaduais (especificar)		
B3	Tributos Municipais (especificar)	2,00%	98,54
B4	Outros Tributos (especificar)		
C	Lucro Presumido	7,74%	381,35
D	Total (utilizar fórmula)	20,00%	985,39

Notas Explicativas:

Custos indiretos, tributos e lucro por empregado.

Regime Desonerado: A alíquota de 20% do INSS sai dos encargos sociais (modulo 4)

O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Custos indiretos: são os gastos da contratada com sua estrutura administrativa, organizacional e gerenciamento de seus contratos, tais como as despesas relativas a:

- a) funcionamento e manutenção da sede, tais como aluguel, água, luz, telefone, o Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, dentre outros;
- b) pessoal administrativo;
- c) material e equipamentos de escritório;
- d) supervisão de serviços;
- e) seguros.

A

Tributos: são os valores referentes ao recolhimento de impostos e contribuições incidentes sobre o faturamento, conforme estabelecido pela legislação vigente.

- B É toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada. (art. 3º - CTN – Lei nº 5.172/66).
Os tributos são impostos, taxas e contribuições de melhoria. (art. 3º - CTN – Lei nº 5.172/66).

- C **Lucro:** é o ganho decorrente da exploração da atividade econômica, calculado mediante incidência percentual sobre a remuneração, benefícios mensais e diários, insumos diversos, encargos sociais e trabalhistas e custos indiretos.



CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA
COMPOSIÇÃO DE CUSTOS PARA ENCARGADO

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		44 horas semanais - Diurno – De segunda à sábado.
1.	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	3.000,00
2.	MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS E INDENIZATÓRIOS	565,32
3.	MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS	45,10
4.	MÓDULO 4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	2.524,07
Subtotal (1 + 2 + 3 + 4)		6.134,49
5.	MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	1.226,90
Valor Total por Empregado:		7.361,39

QUADRO RESUMO: VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS						
#	Tipo de Serviço (A)	Valor Proposto por empregado (B)	Qtd de Empregados por Posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B) x (C)	Qtd de Postos (E)	Valor Total do Serviço (F) = (D) x (E)
I	Encarregado de Limpeza e Serviços Urbanos, e de conservação de vias CBO 9922-10 - Lidera e orienta equipe de trabalho na realização das atividades de conservação e limpeza de vias e de áreas públicas, assim como conservação de bocas de lobo. Garatem o ritmo e a produtividade do trabalho e, organiza as rotinas de acordo com o solicitado pela Contratante.	7.361,39	1	7.361,39	1	7.361,39
Valor Mensal dos Serviços (I + II + ...)						7.361,39

QUADRO DEMONSTRATIVO: VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
#	Descrição	Valor
A	Valor Mensal dos Serviços	7.361,39
B	Nº de meses do contrato (5 anos)	125,00
C	Valor Global da Proposta	920.173,75

Esteio, outubro de 2026

GABRIELA MARIA SCRINZ:82294500997

Assinado de forma digital por GABRIELA MARIA
SCRINZ:82294500997
Dados: 2026.10.20 15:19:15 -03'00'

ARQ E URB GABRIELA MARIA SCRINZ
CAURS A24.199-7
MATRÍCULA 3319



Mão de obra vinculada à execução contratual

Tabela I - DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO DE OBRA

1.	Tipo de serviço	Encarregado de Limpeza e Serviços Urbanos , e de conservação de vias CBO 9922-10 - Lidera e orienta equipe de trabalho na realização das atividades de conservação e limpeza de vias e de áreas públicas, assim como conservação de bocas de lobo. Garatem o ritmo e a produtividade do trabalho e, organiza as rotinas de acordo com o solicitado pela Contratante.
2.	Salário normativo da categoria profissional	R\$ 3.000,00
3.	Categoria profissional	Oficial
4.	Data base da categoria (dia/mês/ano)	fevereiro de 2026
5.	Regime de Tributação	
6.	Escala de Trabalho	44 horas semanais de segunda à sábado.

Notas Explicativas:

- 1.** Denominação do serviço a ser contratado.

Com base em dados do CAGED/Portal Salário (03/2025 - 02/2026) e convenções coletivas (CCT) recentes no Rio Grande do Sul, a remuneração para cargos de Encarregado de Limpeza Urbana CBO 9922-10, possui faixa salarial entre R\$ 3.000,00 (mediana) e R\$ 5.450,54 (teto) para uma jornada de 44h semanais (Fonte: Portal Salário). Benefícios conforme Convenção Coletiva (CCT) do SEEAC-RS RS000057/2026.

- 3.** Denominação da categoria profissional vinculada ao serviço a ser contratado

- 4.** Data utilizada como base para o reajuste da categoria profissional previsto nos Acordos, Convenções ou Sentenças Normativas em Dissídios Coletivos.

- 5.** Regime de Tributação que empresa está submetida para fins de tributação na composição do custo.

- 6.** Definir escala a que estará submetido o profissional no seu posto. Se houver outra situação que não estiver presente na lista, especificar. 44 Horas semanais - Diurno – De segunda a sábado.



MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

#	Descrição	Valor (R\$)
A	Salário Base	3.000,00
C	Adicional de Insalubridade 40%	
D	Adicional Noturno	
E	Hora Noturna Adicional	
F	Adicional de Hora Extra	
I	Total:	3.000,00

Notas Explicativas:

- A Salário Base:** São os salários normativos da categoria, com base nos dados do CAGED/Portal Salário (03/2025 – 02/2026).
- B Adicional de periculosidade:** previsto em legislação ou acordo coletivo, para trabalho em condições de periculosidade, (que impliquem em condições de risco a saúde do trabalhador ou integridade física).
- C Adicional de insalubridade:** Não se aplica
- D Adicional noturno:** conferido ao trabalhador por trabalho executado entre as 22 horas de um dia e as 5 horas do dia seguinte, remunerado com adicional de 20%.
- E Hora noturna adicional:** corresponde a 52 minutos e 30 segundos.
- F Adicional de Hora Extra:** relativo ao trabalho realizado além da jornada diária regular estabelecida pela legislação, contrato de trabalho ou norma coletiva de trabalho, remunerado com acréscimo de no mínimo 50% do valor da hora normal, para trabalho extra (entre segundas e sábados), e de 100% em domingos e feriados.
- G Intervalo Intrajornada:** Intervalo para repouso ou alimentação em qualquer trabalho contínuo, superior a 6 horas. A não concessão do intervalo obriga o empregador a remunerar por esse período nos termos da lei, acordo, convenção coletiva, ou sentença normativa em dissídio coletivo.
- H Outros (especificar):** Outros itens da composição da remuneração não previstos anteriormente. Exemplo: adicional de risco de vida.



MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS E INDENIZATÓRIOS

#	Descrição	Valor
A	Transporte (unitário R\$4,00 - 24 dias/mês)	12,00
B	Auxílio Alimentação	527,80
C	Plano Benefício Social	25,52
D	Auxílio Creche	
E	Benefício Serviço Funeral	
F	Outros (especificar):	
G	Total de Benefícios	565,32

Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Notas Explicativas:

- A Transporte:** fornecido pelo empregador por meios próprios ou por vales-transportes. Previsto na convenção coletiva 2026 do SIND DAS EMPR DE ASSEIO E CONSERVACAO DO EST DO R G S RS000057/2026, Clausula 20ª
- B Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.):** previsto na convenção coletiva 2026 do SIND DAS EMPR DE ASSEIO E CONSERVACAO DO EST DO R G S RS000057/2026, Cláusula 18ª R\$ 27,15 x 24 dias: custo da empresa R\$ 651,60. Valor de desconto do funcionário: R\$ 123,80.
- C Plano Benefício Social:** previsto na convenção coletiva 2026 do SIND DAS EMPR DE ASSEIO E CONSERVACAO DO EST DO R G S RS000057/2026, Clausula 31ª
- D Auxílio creche:** não se aplica. Considerando a baixa incidência, não houve previsão de tal benefício. Caso a CCT da empresa vencedora disponha, deverá provisionar valores para cobrir tal benefício.
- E Benefício Serviço Funeral:** incluído no Plano Benefício Social
- F Outros (especificar):** não se aplica



MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS

#	Descrição	Valor (R\$)
A	Uniformes (R\$541,28/12meses)	45,10
B	Outros -EPI	
E	Total:	45,10

Notas Explicativas:

Valores mensais por empregado

A Uniformes: inclui todos os itens que compõe o uniforme do empregado (conjunto composto de 2 calça, 4 camisas manga curta, 1 jaqueta, 2 sapato, 24 pares de meia). custo previsto no documento "TR02.2026_SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA_COMP CUSTOS" anexo a este edital.

B Outros (especificar): não se aplica



MÓDULO 4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Tabela 1 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS:

#	Descrição	(%)	Valor
A	INSS	20%	600,00
B	SESI OU SESC	1,50%	45,00
C	SENAI OU SENAC	1,00%	30,00
D	INCRA	0,20%	6,00
E	Salário Educação	2,50%	75,00
F	FGTS	8%	240,00
G	Seguro de Acidente de Trabalho (RAT x FAP)	3%	90,00
H	SEBRAE	0,60%	18,00
I	Total:	36,80%	1.104,00

Notas Explicativas:

- A INSS:** contribuição a cargo da empresa, destinada à Seguridade Social.
- B SESI ou SESC:** contribuições sociais destinadas Serviço Social da Indústria - Sesi e ao Serviço Social do Comércio – SESC, que compõem a Guia da Previdência Social - à base de 1,50%.
- C SENAI ou SENAC:** contribuição ao Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI e ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC. Incidência: 1,00 %.
- D INCRA:** Contribuição ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária à base de 0,20 %
- E Salário Educação:** Contribuição social destinada ao financiamento da educação básica nos termos da Constituição Federal à base de 2,50%
- F FGTS:** Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, garantido pela Constituição Federal, à base de 8,00%
- G Seguro acidente do trabalho:** contribuição destinada a custear benefícios concedidos em razão do grau de incidência de incapacidade laborativa decorrentes dos riscos ambientais do trabalho.
- H SEBRAE:** contribuição social repassada ao Serviço Brasileiro de Apoio à Pequena e Média Empresa – SEBRAE, destinado a custear os programas de apoio à pequena e média empresa, à base de de 0,60%.

Tabela 2 - PROVISÃO DE 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS

#	Descrição	Valor
A	13º Salário	250,00
B	Adicional de Férias	333,33
	Subtotal	583,33
C	Incidência da Tabela I sobre 13º e Adicional de Férias	214,67
D	Total:	798,00

Notas Explicativas:

- A 13º Salário:** corresponde à gratificação natalina garantido pela Constituição.
- B Adicional de Férias:** acréscimo legal equivalente a 1/3 do salário normal, devido no exercício do direito a férias.
- C Incidência da Tabela I sobre 13º e Adicional de Férias:** Para o preenchimento desse campo deve-se aplicar o percentual do Tabela 1 sobre o valor obtido no campo Subtotal (13º salário + Adicional de férias).

Tabela 3 - AFASTAMENTO MATERNIDADE

#	Descrição	Valor
A	Afastamento Maternidade	
B	Incidência do Tabela I sobre afastamento maternidade	-
C	Total:	-

Notas Explicativas:

Afastamento Maternidade: o custo final do afastamento maternidade é calculado a partir do custo efetivo de afastamento maternidade, do número de meses de licença maternidade, do percentual de mulheres no tipo de serviço e do número de ocorrências de maternidade.

- A** Nesse caso o INSS reembolsa o salário da beneficiária. Entretanto, continuam sendo contados os demais encargos, como férias, adicional de férias, 13º salário, encargos previdenciários, FGTS, bem como benefícios como a assistência médica (se prevista em norma coletiva de trabalho (acordos, convenções ou sentenças normativas em dissídios coletivos).
- B** **Incidência do Tabela I sobre afastamento maternidade:** aplicar o percentual da Tabela I sobre o valor encontrado para o salário maternidade

Tabela 4 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

#	Descrição	Valor
A	Aviso prévio indenizado (0,46%)	13,80
B	Incidência do FGTS s/ aviso prévio indenizado (0,04%)	1,20
C	Multa do FGTS s/ aviso prévio indenizado (4,3%)	129,00
D	Aviso prévio trabalhado (1,85%)	55,50
E	Incidência da Tabela 1 s/ aviso prévio trabalhado (0,68%)	20,40
F	Multa FGTS do aviso prévio trabalhado (0,24%)	7,20
H	Total:	227,10

Notas Explicativas:

Aviso prévio indenizado: ocorre quando a rescisão do contrato se dá imediatamente, ou seja, sem a comunicação de aviso.

- A** **Observação** - No cálculo dos valores limites para os serviços de limpeza e vigilância, o custo do aviso prévio indenizado é obtido pela diluição do custo de referência para aviso prévio indenizado por trabalhador pelo número médio de meses (dados da RAIS) em que o trabalhador permanece no emprego (permanência média).

- B** **Incidência do FGTS s/aviso prévio indenizado:** aplicar o percentual do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado.

Multa do FGTS do aviso prévio indenizado: valor da multa do FGTS indenizado (40%) + contribuição social sobre o FGTS (10%), que incide sobre a alíquota do FGTS (8%) aplicado sobre o custo de referência do aviso prévio indenizado

- C** **Observação** - No cálculo dos valores limites para limpeza e vigilância, o custo do aviso prévio indenizado é acrescido da multa do FGTS indenizado (40% + 10%), que incide sobre a alíquota do FGTS (8%) aplicada sobre o custo de referência para o aviso indenizado.

- D** **Aviso prévio trabalhado:** quando o empregado é comunicado (aviso prévio) da futura rescisão, período de aviso prévio, os salários são pagos normalmente e incidem as contribuições previdenciárias.

- E** **Incidência da Tabela 1 s/ aviso prévio trabalhado:** aplica-se o percentual da Tabela 1 s/ aviso prévio trabalhado.

Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado: valor da multa do FGTS trabalhado (40%) + contribuição social s/FGTS (10%), que incide sobre a alíquota do FGTS (8%) aplicado sobre o custo de referência do aviso prévio trabalhado.

- F** **Observação:** No cálculo dos valores limites para limpeza e vigilância o custo do aviso prévio trabalhado, é acrescido da multa do FGTS trabalhado (40% + 10%), que incide sobre a alíquota do FGTS (8%) aplicada sobre o custo de referência para o aviso trabalhado.

Tabela 5 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

#	Descrição	Valor
A	Férias	250,00
B	Ausência por doença (0,67%-SINAPI B3)	20,10
C	Licença paternidade (0,06%-SINAPI B5)	1,80
D	Ausências legais (0,56%-SINAPI B6)	16,80
E	Ausência por acidente de trabalho (0,08%-SINAPI B8)	0,02
F	Outros (especificar)	-
	Subtotal:	288,72
G	Incidência da Tabela 1 sobre o Custo de Reposição	106,25
H	Total:	394,97

Notas Explicativas:

- A** **Férias:** afastamento por 30 dias sem prejuízo da remuneração após cada período de 12 meses de vigência do contrato garantido pela Constituição Federal.

- B** **Ausência por doença:** Custo relacionado à ausência do profissional pelos dias não trabalhados em virtude de enfermidade ficando a contratada obrigada em fazer a sua substituição conforme cláusulas contratuais celebradas.

- C Licença paternidade:** custo de ausência do trabalhador no período de 5 (cinco) dias corridos iniciados na data de nascimento da criança e com previsão constitucional.
- D Ausências legais:** Ausências previstas na legislação vigente que é composta por um conjunto de casos em que o funcionário pode se ausentar sem perda da remuneração.
- Ausência por Acidente de trabalho:** valor do custo referente aos 15 (quinze) primeiros dias em que o empregado encontra-se afastado por acidente de trabalho e a empresa contratada tem o dever de remunerá-lo. Após esse período o ônus passa a ser é do INSS.
- F Outros (Especificar):** custos relacionados às ausências não previstas nos itens anteriores. Geralmente essas ausências estão previstas em acordos, convenções ou sentenças normativas em dissídios coletivos.
Exemplo: ausência para reunião da CIPA, - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, ausências para treinamento.
- G Incidência da Tabela IV sobre o Custo de Reposição:** aplica-se o percentual (%) da Tabela 1 sobre o valor encontrado para o Custo de Reposição do Profissional Ausente

TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Descrição	Valor
Tabela 1 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS:	1.104,00
Tabela 2 - PROVISÃO DE 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	798,00
Tabela 3 - AFASTAMENTO MATERNIDADE	-
Tabela 4 - PROVISÃO PARA RESCISÃO	227,10
Tabela 5 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	394,97
Total:	2.524,07



MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

#	Descrição	%	Valor
A	Custos Indiretos	6,61%	405,49
B	Tributos		
B1	Tributos Federais (especificar)	3,65%	223,91
B2	Tributos Estaduais (especificar)		
B3	Tributos Municipais (especificar)	2,00%	122,69
B4	Outros Tributos (especificar)		
C	Lucro Presumido	7,74%	474,81
D	Total:	20,00%	1.226,90

Notas Explicativas:

Custos indiretos, tributos e lucro por empregado.

Regime Desonerado: A alíquota de 20% do INSS sai dos encargos sociais (modulo 4)

O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Custos indiretos: são os gastos da contratada com sua estrutura administrativa, organizacional e gerenciamento de seus contratos, tais como as despesas relativas a:

a) funcionamento e manutenção da sede, tais como aluguel, água, luz, telefone, o Imposto Predial

Territorial Urbano – IPTU, dentre outros;

b) pessoal administrativo;

c) material e equipamentos de escritório;

d) supervisão de serviços;

seguros.

e)

Tributos: são os valores referentes ao recolhimento de impostos e contribuições incidentes sobre o faturamento, conforme estabelecido pela legislação vigente.

B É toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada. (art. 3º - CTN – Lei nº 5.172/66).

Os tributos são impostos, taxas e contribuições de melhoria. (art. 3º - CTN – Lei nº 5.172/66).

C **Lucro:** é o ganho decorrente da exploração da atividade econômica, calculado mediante incidência percentual sobre a remuneração, benefícios mensais e diários, insumos diversos, encargos sociais e trabalhistas e custos indiretos.

Dados do objeto
Processo nº 43.206005.000084/2026-76

TERMO DE REFERÊNCIA - DADOS DO OBJETO

Processo SEI nº 43.206005.000084/2026-76

COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM 1 - INFORMAÇÕES BÁSICAS

Modalidade	PREGÃO ELETRÔNICO
Justificativa	CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA COM FULCRO NO ART. 28, I DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
Tipo de Objeto	SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E CONTINUADO
Critério de Julgamento	MENOR PREÇO
Forma de Adjudicação	LOTE

COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM 9 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado do serviço para 60 (sessenta) meses é de: **R\$ 20.297.323,80 (vinte milhões e duzentos e noventa e sete mil e trezentos e vinte e três reais e oitenta centavos).**

Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros previstos no Decreto Municipal nº 7.493, de 19 de dezembro de 2022, ou seja, Pisos salariais das Convenções Coletivas de Trabalho vigentes, juntadas ao processo (CCT SINDIASSEIO 2026; CCT SETCERGS 2026/2027; CCT SINDETRI 2026), conforme item 4.4.14 do ETP - Art. 5º, inciso I: relatórios de pesquisa de preços do Compras.gov.br (CATMAT/CATSER), SINAPI (ref. 03/2026) e ANP (combustíveis) - Art. 5º, inciso II: atas de registro de preços da Prefeitura de Esteio, Art. 5º, inciso I: Compras.gov.br (caçamba, mini carregadeira, reboque). Art. 5º, inciso II: PE 101/2025 (Mostardas) e PE 08/2025 (Herval). Art. 5º, inciso III: Tabela FIPE (consultas de abril/2026) - Art. 5º, inciso III: sítio especializado www.seguroauto.org - Art. 5º, inciso II: 4º Adendo ao Contrato nº 001/2024 (Esteio, PE 162/2022); Contrato nº 053/2025 (Glorinha); Contrato nº 256/2025 (Sapiranga) - Acórdão nº 2622/2013 – TCU (BDI de 20%, dentro da faixa de 19% a 23%).

A pesquisa de preços foi realizada pelo(a) servidor(a) Gabriel Brasil - Matrícula nº 31881 - CREARS 263212.

LOTE 01				
ITEM	UN	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA MENSAL	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL
01	METRO	PINTURA DE MEIO-FIO	40.628	R\$ 0,8100
02	UNIDADE	LIMPEZA DE BOCAS DE LOBO	1.204	R\$ 14,2400
03	M ²	SERVIÇOS EM M2	1.230.563	RS 0,2300
VALOR TOTAL DO LOTE 01:				R\$ 15,28

Os valores acima apresentam-se como preços médios unitários máximos aceitáveis, apurados conforme metodologia do Decreto Municipal nº 7493/2022, e servirão de parâmetro para o julgamento das propostas no certame.

Esteio, 20 de outubro de 2026.



Documento assinado eletronicamente, com assinatura avançada, por **Patrícia Fernandes Rodrigues, Servidora/Funcionária pública**, em 20/10/2026, às 17:14, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: d77b1d9d247b193c



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://esteio.sei.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0014899** e o código CRC **809FB308**.